



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2019

N.º 29/2019

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS)
VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto
Augusto(PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve
SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas
OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe da Divisão de Equipamentos e
Infraestruturas

SUMÁRIO



I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Andrães5
2 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Arroios
3 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Mondrões
4 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Torgueda13
5 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias
de Borbela e Lamas de Olo
6 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Guiães 18
7 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Campeã20
8 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Folhadela 23
9 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos-Freguesia de Mateus .25
10 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das
Freguesias de Mouçós e Lamares
11 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das
Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes
12 Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Vila
Marim33
13 Projeto de Fusão EMARVR e Águas do Interior Norte
14 Protocolo de Colaboração - Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco39
15 Projeto Europeu City Changer Cargo Bike

16 Conferência Vicentina de Vila Real - Pedido de apoio
17 Aniversário Club de Vila Real 125 anos - Pedido de Apoio44
18 Protocolo de Cedência de Espaço para Instalação de Cantina45
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
19 Abertura de Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direção
Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde - Designação do Júri48
20 4ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real – Publicitação do
início do Procedimento e Participação Procedimental – Art.º 98º C.P.A50
21 Clarificação de Isenções ao nível dos Beneficios Fiscais-PIIM's51
22 Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais
23 Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código
de oferta OE201910/0394 - Referência B
24 Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruina61
25 Ata do Ato Público para Atribuição do Direito de Ocupação da Loja nº 67 do
Mercado Municipal62
26 Empreitada de "Reparação do Campo do Calvário - Queda da Grua" - Aprovar
minuta de contrato64
27 Balancete da Tesouraria - Período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 201965
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
28 Processo n.º 19/19 - Município de Vila Real - Freguesia de Vila Real65
29 Processo n.º 10/07 - Helder Correia Migueis - Freguesia de Mateus67
30 Processo n.º 634/91 - Simão Teixeira Alves - Freguesia de Lordelo70
31 Processo n.º 7M/00 - J.O.M União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras74
32 Processo n.º 7N/00 - Domingos Cunha da Costa - União de Freguesia de
Constantim e Valnogueiras
ž

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

45
33 Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real - Relatório Final - Aprovação
Minuta de Contrato80
34. - Abertura de procedimento para a empreitada de "Pavimentações em betuminoso de
arruamentos e da Rede Viária Municipal", consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do
CCP – Concurso Público
35 Abertura de procedimento para a empreitada de "Pavimentações em granito de
arruamentos e da Rede Viária Municipal", consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do
CCP – Concurso Público
36 Obra de Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro - 2º Pedido de
prorrogação de prazo
SERVIÇOS DE AMBIENTE
37 Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN) – pagamento de prémios dos
Concursos previstos no FIIN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
38 Orçamento Participativo Escolar – alterações para 2019/2020
39 Programa Livros para Todos – Pagamento a Livraria
40 1ª Edição do Torneio de S. Martinho em Sub 8 e Sub-10 - Atribuição de subsídio108
41 6ª Edição do Ultra Trail Serra do Alvão - Atribuição de subsídio
42. - Ata do Júri Jovem Autarca 2019/2020
43 Voto de Louvor - Ana Margarida Guedes111
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO
SERVIÇOS MUNICITAIS DE CULTURA E TURISMO
44. – Festividades em honra de São Vicente de Paula - Apoio à Banda de Música de
Sanguinhedo
45. – Festividades em honra da N. Sra. da Almodena - Apoio à Banda de Música da
Portela 112

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não ho	ouve	
--------	------	--

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Andrães

----- 1. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Andrães, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 25 000 € (vinte e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a reconstrução e execução de muro, na Rua do Cerro, em São Cibrão, reconstrução e execução de muro, na Rua do Cerro, em São Cibrão, reconstrução e execução de muro, na EN322, junto da habitação n.º 2229 e aquisição de terreno para a Junta de Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 25 000 (vinte e cinco mil euros). Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 4462.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de reconstrução e execução de muro, na Rua do Cerro, em São Cibrão reconstrução e execução de muro, na EN322, junto da habitação n.º 2229 e aquisição de terreno para a Junta de Freguesia, cujo investimento global se estima em € 25 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Clássula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 25 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 4462.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

-------DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Arroios
- ----- 2. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de

contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Arroios, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 10 000 € (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente o encaminhamento das águas pluviais e alargamento de troço na Rua de Ribaboa.

A obra representa um investimento global de € 10 918 (dez mil novecentos e dezoito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010203, com o cabimento nº 4463.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

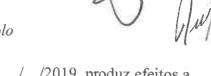
Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de encaminhamento das águas pluviais e alargamento de troço na Rua de Ribaboa, cujo investimento global se estima em € 10 918, validado pelos serviços técnicos municipais.



Período de Vigência do Protocolo



O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Arroios:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma:
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010203, com o cabimento nº 4463.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

- -------DELIBERAÇÃO: 1 Aprovar a minuta de Contrato-Programa.------
 2 Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.------
- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Mondrões
- ----- 3. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mondrões, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 22 000 € (vinte e dois mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de alargamento, construção de muros e demolição com nova construção de barraco na Rua de São Tomé.

A obra representa um investimento global de € 22 234 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 4469.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de alargamento, construção de muros e demolição e nova construção de barraco na Rua de São Tomé, cujo investimento global se estima em € 22 234, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

- 2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 22 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 4469.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

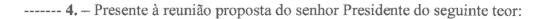
- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

------DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Torgueda



"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Torgueda, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 30 000 € (trinta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de ampliação do Cemitério, 2ª parte da 2ª fase, alargamento e construção de muro em Moçães, construção de muro em Torgueda, colocação de corrimão em ferro em Tuizendes e aquisição de terreno em Torgueda.

A obra representa um investimento global de € 35 743 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010211, com o cabimento nº 4470 e 4472.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de ampliação do Cemitério, 2ª parte da 2ª fase, alargamento e construção de muro em Moçães, construção de muro em Torgueda, colocação de corrimão em ferro em Tuizendes e aquisição de terreno em Torgueda, cujo investimento global se estima em € 35 743, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010211, com o cabimento nº 4470 e 4472.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

e s Military

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo
- ----- 5. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a

celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 15 000 € (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a execução de muro de suporte em alvenaria no Caminho de Borbela/Outeiro.

A obra representa um investimento global de € 18 941 (dezoito mil novecentos e quarenta e um euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010214, com o cabimento nº 4465.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

2º Outorgante – União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de execução de muro de suporte em alvenaria no Caminho de Borbela/Outeiro, cujo investimento global se estima em € 18 941, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Periodo de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

main

- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- and with >

- 2. Compete à União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010214, com o cabimento nº 4465.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".------

------DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da

alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Guiães

----- 6. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Guiães, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 10 000 € (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de fornecimento e aplicação de calçada a Portuguesa, no caminho da Tornaria, fornecimento e aplicação de cubo 10x10, na Rua da Fonte do Senhor e fornecimento e aplicação de calçada à Portuguesa, na Rua do Corgo.

A obra representa um investimento global de € 15 438 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 4468.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de fornecimento e aplicação de calçada a Portuguesa, no caminho da Tornaria, fornecimento e aplicação de cubo 10x10, na Rua da Fonte do Senhor e fornecimento e aplicação de calçada à Portuguesa, na Rua do Corgo, cujo investimento global se estima em € 15 438, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 4468.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----
- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Campeã
- ----- 7. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:
- "Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de

contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Campeã, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 45 000 € (quarenta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de ampliação do Cemitério - 1ª fase.

A obra representa um investimento global de € 53 984 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010204, com o cabimento nº 4466.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de ampliação do Cemitério - 1ª fase, cujo investimento global se estima em € 53 984, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Auto >

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010204, com o cabimento nº 4466.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Campeã a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".------

DELIBERAÇÃO: 1 -	Aprovar a minuta de Contra	to-Programa
------------------	----------------------------	-------------

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Campeã, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,------

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Folhadela
- ----- 8. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Folhadela, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 20 000 € (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de construção de um muro em betão e bloco revestido com xisto, na Rua do Vale de Trás, aquisição e colocação de sinalética vertical de identificação de localidades e placas toponímicas de identificação de arruamentos em toda a Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 27 378 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 4467.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

е

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Folhadela;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de construção de um muro em betão e bloco revestido com xisto, na Rua do Vale de Trás, aquisição e colocação de sinalética vertical de identificação de localidades e placas toponímicas de identificação de arruamentos em toda a Freguesia, cujo investimento global se estima em € 27 378, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Folhadela:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 4467.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".------

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Mateus
- ----- 9. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mateus, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 15 000 € (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação da Rua Manuel Matos Guerra e reparação do canal do Ribeiro na Rua das Quintas.

A obra representa um investimento global de € 17 539 (dezassete mil quinhentos e trinta e nove euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010208, com o cabimento nº 4498.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante Câmara Municipal de Vila Real;
- 2º Outorgante Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação da Rua Manuel Matos Guerra e reparação do canal do Ribeiro na Rua das Quintas, cujo investimento global se estima em € 17 539, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

Sharing Marine

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª:

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010208, com o cabimento nº 4498.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

Mateus, para apoiar a execução de investimentos na

Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- União das Freguesias de Mouçós e Lamares
- 10. Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouçós e Lamares, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 45 000 € (quarenta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de dois terrenos adjacentes aos Cemitérios de Mouçós e Sanguinhedo, para alargamento e beneficiação dos mesmos.

O investimento representa o valor global de € 49 000 (quarenta e nove mil euros). Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4501.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante Câmara Municipal de Vila Real;
- 2º Outorgante União das Freguesias de Mouçós e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a Objeto

cooperação Militar

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de dois terrenos adjacentes aos Cemitérios de Mouçós e Sanguinhedo, para alargamento e beneficiação dos mesmos, cujo investimento global se estima em € 49 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à União das Freguesias de Mouçós e Lamares:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução:
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4501.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouçós e Lamares a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouçós e Lamares, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes

----- 11. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

"Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 35 000 € (trinta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de execução de quatro muros de suporte de pavimentos de caminhos públicos e melhoramento da toponímica dos sete cemitérios existentes na União das Freguesias.

il oitocentos e

A obra representa um investimento global de € 35 835 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 4500.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

2º Outorgante - União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de execução de quatro muros de suporte de pavimentos de caminhos públicos e melhoramento da toponímica dos sete cemitérios existentes na União das Freguesias, cujo investimento global se estima em € 35 835, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- 2. Compete à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 35 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 4500.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

------DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Arthur January
- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Vila Marim

----- 12. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Vila Marim, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 7 500 € (sete mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação do Largo do Ribeiro em Agarez.

A obra representa um investimento global de € 9 938 (nove mil novecentos e trinta e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4502.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação do Largo do Ribeiro em Agarez, cujo investimento global se estima em € 9 938, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4502.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

nio Marin

Cláusula 5ª Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

- Projeto de Fusão EMARVR e Águas do Interior Norte

------ 13. - Presente à reunião para aprovação de projeto de fusão entre a EMAR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A. e a empresa Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A..

"A EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. (doravante designada por "EMARVR"), é uma empresa do setor empresarial local, constituída ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais), sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. O seu capital social é detido na totalidade pelo município de Vila Real, através da sua câmara municipal.

Nos termos dos seus respetivos estatutos, a EMARVR é a entidade com competências para efetuar: (i) a gestão e exploração dos serviços municipais de captação e distribuição de água para consumo público; (ii) a recolha, tratamento e drenagem de efluentes; (iii) a recolha e drenagem de águas pluviais, e (iv) a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos na área do município de Vila Real.

Estabelecida desde o ano de 2003, a EMARVR desenvolveu e consolidou as respetivas competências, conhecimentos técnicos e operacionais necessários para assegurar a gestão e exploração dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos e de gestão da rede de água pluvial, adquiridos em virtude da atividade desenvolvida no município de Vila Real, bem como os recursos

(infraestruturas e humanos) necessários à execução das tarefas que integram a atividade de gestão e exploração dos referidos sistemas.

Tendo em conta os constrangimentos sentidos pelos municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro ao nível da eficiência da operação do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, bem como as imposições regulatórias assumidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos ("ERSAR") para a exploração dos referidos serviços, um conjunto de municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal ("CIM") do Douro, incluindo o município de Vila Real, decidiram unirse no sentido de promover conjuntamente a gestão e exploração dos referidos serviços, de modo a usufruir de ganhos decorrentes de uma maior escala, com naturais benefícios para as suas populações.

Foi neste sentido, que em 2016, os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real deliberaram constituir uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante "RJAELPL"), vocacionada para os serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais – a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. (doravante designada por "AIN").

Para cumprimento do objetivo acima referido, e após constituição da AIN pelos vários municípios e contribuição das respetivas infraestruturas (exceto no caso de Vila Real), o que já se verificou, a reestruturação envolve as seguintes (duas) fases:

- > Internalização no município de Vila Real das atividades até recentemente desenvolvidas pela EMARVR, de abastecimento de água em alta, respetiva recolha de águas residuais e recolha de resíduos urbanos indiferenciados; e
- Fusão por incorporação da EMARVR na AIN, absorvendo esta as restantes atividades da EMARVR, de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa, cujo respetivo projeto de fusão se apresenta nos termos e para os efeitos do artigo 64.º do RJAELPL e artigo 98.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (doravante, "CSC").

Mais se clarifica que, nos termos do artigo 21.º do RJAELPL «As empresas locais regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.»

Na presente data, o plano relativo à internalização das atividades de abastecimento de água em alta, recolha de águas residuais em alta e resíduos urbanos indiferenciados no município de Vila Real (elaborado nos termos do disposto no número 12 do artigo 62.º do RJAELP) já se encontra devidamente deliberado e aprovado pela Câmara Municipal de Vila Real e Assembleia Municipal (*cf.* documento número 1 em anexo ao presente projeto).

Do mesmo modo, a AIN encontra-se juridicamente constituída desde 3 de dezembro de 2019 constando devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial de

Angra do Heroísmo (cf. documento número 2 em anexo ao presente projeto). Mais se refere que a constituição da AIN mereceu o respetivo visto prévio (Processo n.º 360/2019, com referência à comunicação do Departamento de Controlo Prévio do Tribunal de Contas de 02.09.2019, cf. documento número 3 em anexo ao presente plano).

Conforme resulta da escritura pública do pacto social de constituição da Sociedade Incorporante (cf. documento número 4 que se anexa ao presente projeto), os municípios acionistas efetuaram a sua integração na sociedade mediante entradas em dinheiro e em espécie (com exceção de Vila Real, quanto a este último). As entradas em espécie correspondem a infraestruturas detidas por cada município acionista, associadas às atividades a exercer pela Sociedade Incorporante (i.e., distribuição de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa).

Uma vez que a totalidade do património integrado na Sociedade Incorporante não tem obrigatoriamente que ser alocado ao capital social, considerou-se a possibilidade de os municípios acionistas subscreverem prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares (com exceção de Vila Real), quanto à diferença entre o valor nominal das ações que os sócios subscreveram na AIN e o valor real das suas entradas em espécie.

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 25.º do CSC, o valor nominal das ações atribuídas a um sócio não pode exceder o valor da sua entrada, considerando-se esta, a importância em dinheiro, ou o valor, atribuídos aos bens nas entradas em espécie. Assim, e pese embora, ocorra geralmente uma correspondência entre o valor que o sócio entrega à sociedade (dinheiro ou espécie) e o valor nominal das ações que este detém na sociedade, tal não se verificou.

Nestes termos, encontra-se assim subjacente à criação da Sociedade Incorporante, na sequência das entradas em espécie efetuadas no momento da sua constituição, a subscrição de prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares pelos municípios acionistas da AIN (com exceção de Vila Real):

No presente caso, o prémio de emissão resulta da realização das entradas em espécie, e procurará, face à diferença verificada entre o valor dos bens com que os municípios acionistas entraram para a sociedade, e o valor da sua participação social, compensar o diferencial com reflexos no valor nominal das ações subscritas. Deste modo, garantir-se-á que os acionistas subscritores de prémios de emissão estão em igualdade de direitos sociais face aos restantes, e nivelam-se as participações sociais novas e antigas.

Quanto às prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares, em complemento dos prémios de emissão, cumpre referir que por via da sua constituição, surgiu um "direito de crédito" dos municípios acionistas relativamente à AIN. Note-se que apesar de as prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares poderem ser consideradas um capital adicional, não implicam a realização de qualquer aumento do capital ou redução (quando ocorra a sua restituição).

Desde logo deverá ter-se presente que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não representam montantes financeiros exigidos aos municípios acionistas da Sociedade Incorporante.

All wet.

Na verdade, e tal como acima foi referido, as mesmas surgem por via voluntária aquando das entradas em espécie efetuadas pelos municípios acionistas no momento da constituição da Sociedade Incorporante.

Assim, os municípios acionistas da Sociedade Incorporante não procedem, em qualquer momento, à entrega de quaisquer fundos à Sociedade, nem a dotam de meios financeiros acrescidos para a prossecução da sua atividade.

O "direito de crédito" que surge provém unicamente das entradas em espécie realizadas e tem como fim garantir que os municípios acionistas não ficam prejudicados face ao diferencial do valor das infraestruturas e das entradas efetuadas. Do mesmo modo, deverá notar-se, que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não são utilizadas para a realização ou reforço do capital social da Sociedade Incorporante.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea b), do número 1 do artigo 98.º do CSC:

1. Sociedade Incorporante:

Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 515 684 473, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de 14.398.050 EUR (catorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta euros), doravante designada "AIN" ou "Sociedade Incorporante"

е

2. Sociedade Incorporada:

EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 506 516 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com o capital social de 16.000.000 EUR (dezasseis milhões de euros), doravante designada "EMARVR" ou "Sociedade Incorporada" Sociedade Incorporante e Sociedade Incorporada doravante, também conjuntamente designadas por "Sociedades Participantes",

Pretendem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 97.º, número 4, alínea a), e seguintes do CSC, proceder à sua fusão, mediante transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante.

A fusão que se pretende realizar é, no entendimento da Administração das Sociedades Participantes, plenamente justificada por motivos de racionalidade económica, os quais se encontram desenvolvidos no Projeto de Fusão em anexo, elaborado nos termos do artigo 98.º do CSC, e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira preparado nos termos do disposto no número 2 do artigo 64.º do RJAEPL.

Para este efeito, as Administrações das Sociedades Participantes, prepararam o Projeto de Fusão e respetivos anexos, os quais fazem parte integrante da presente ata.

reunião do

Por despacho de 04/12/2019 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- Protocolo de Colaboração

- Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco

----- 14. – Presente à reunião o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco, que se transcreve:

"Entre Câmara Municipal de Vila Real, na pessoa coletiva nº 506359670 com sede em representada por Sua Excelência o Presidente da Câmara o Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos.

 \mathbf{E}

A Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco, pessoa coletiva nº 600016536, com sede no largo dos Freitas, 5000-657 Vila Real representada pela sua Diretora, Dr.ª Helena Isabel da Costa Correia.

Considerando que a Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco está:

- Consciente da sua responsabilidade no desenvolvimento das diferentes áreas de competências, nomeadamente de saber científico, técnico e tecnológico;
- Empenhado na valorização, no âmbito da Autonomia e Flexibilidade Curricular, do trabalho prático e experimental, da interdisciplinaridade e do trabalho colaborativo, contextualizando o conhecimento em situações que se aproximem dos problemas reais que caracterizam a ciência e tecnologia do século XXI;
- Consciente de que o nosso Clube Ciência Viva funciona como espaço aberto de contacto com a ciência e a tecnologia, para a educação e o acesso generalizado dos alunos a práticas científicas, promovendo o ensino experimental das ciências e das técnicas;
- Consciente de que o nosso Clube Ciência Viva potencia a cooperação entre sistemas formais e não formais de educação, constituindo parcerias sólidas com instituições científicas e de ensino superior, Hospital, centros Ciência Viva, Parque Ciência de Vila Real, museus e outras instituições culturais.

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação, que se subordinará aos itens seguintes:

- A Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco compromete-se a participar, ativamente, nas atividades promovidas pela Câmara Municipal de Vila Real nas áreas de Ciências, Saúde e Tecnologia e Ambiente.
- 2. A Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco compromete-se a receber, nas suas instalações os técnicos e outros intervenientes da Câmara Municipal de Vila Real e a apoiar as suas propostas de atividades nas áreas de Ciências, Saúde e Tecnologia e Ambiente.
- 3. A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a permitir o acesso dos alunos da Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco a visitas a exposições e outros locais e/ou atividades de interesse no âmbito das áreas de Ciências, Saúde e Tecnologia e Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL – ATA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

- Projeto Europeu City Changer Cargo Bike

----- 15. – Presente à reunião oficio da Câmara Municipal de Lisboa registado sob o n.º 23322, datado de 27/11/2019 do seguinte teor:

"Lisboa tem em curso um ambicioso plano de mobilidade ciclável, que atribui à bicicleta um destaque no transporte de pessoas e mercadorias.

Recuando umas décadas, é possível recuperar na memória dos avós os diversos produtos que eram transportados e distribuídos de bicicletas na cidade. Carvão, leite, hortaliças e castanhas eram alguns desses produtos.

Nas últimas décadas a cidade foi pensada e construída para o automóvel, as bicicletas perderam relevância no panorama da mobilidade da cidade, cabendo-lhe uma franja muito residual na repartição dos modos de transporte.

Com a aposta nas infraestruturas cicláveis, a bicicleta tem vindo a recuperar expressão e é hoje possível ver crianças a serem transportadas diariamente, pelos pais, para as escolas em bicicletas de carga ou equipadas com cadeiras destinadas a esse fim.

Como forma de incrementar a alteração de modos de mobilidade, a CML integra o projeto europeu City Changer Cargo Bike.

Neste projeto a CML assume o papel de Cidade Seguidora (Follower city), recebendo conhecimento e experiencia de outras cidades europeias onde a utilização de bicicletas de carga no quotidiano é comum, tendo em vista a colocação em prática de diversas medidas.

Numa breve abordagem falarei de três dessas medidas:

1. Cedência pelo período de um mês de bicicletas de carga a famílias de duas escolas integradas neste projeto piloto. Esta medida visa promover a oportunidade de experimentar um velocípede adaptado ao transporte de crianças. Consideramos que os mais novos são uma força motriz imparável neste processo

- e o seu entusiasmo e facilidade de adaptação os ingredientes suficientes para promover a mudança dos país.
- 2. Cedência de bicicletas de carga a organismos públicos e entidades privadas para que integrem estes velocípedes nas suas atividades profissionais diárias. Tarefas da Policia Florestal, dos espaços verdes, da recolha de resíduos ou dos mercados municipais poderão passar a ser efetuadas com maior eficiência se o modo de transporte for uma bicicleta de carga. Nas tarefas dos municípios, que cobrem as áreas pedonais crescentes e onde o acesso automóvel é fortemente restringido, a bicicleta de carga é o veículo mais ajustado para dar continuidade aos trabalhos diários, garantindo uma maior segurança dos peões.
- 3. Influenciar outras cidades e vilas a adotar medidas de mudança da mobilidade urbana, tendo por base o know-how da cidade de Lisboa e a disponibilidade dos técnicos envolvidos no projeto City Changer Cargo Bike para ajustar essas medidas ao território em apreço.

E é com base neste ponto 3 que lanço o meu desafio ao seu município para que integre este projeto como Cidade Seguidora Externa (External follower city).

A Câmara Municipal de Lisboa terá todo o gosto em partilhar convosco a sua experiência neste projeto de uma forma mais detalhada, para que possa também vir a ser um sucesso no vosso território".

Em 29/11/2019 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte Despacho:

- "1 Considerando que a Estratégia Nacional de Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030, entre outros objetivos, pretende promover a mobilidade ativa em detrimento do transporte individual motorizado.
- 2 Considerando que essa estratégia passa por uma elevada taxa de utilização de transportes públicos em combinação com soluções de mobilidade ativa (andar a pé e de bicicleta), integrando-as nas políticas públicas.
- 3 Considerando que entre diversas medidas a operacionalizar, consta a que diz respeito à regulação das cargas e descargas de mercadorias em zonas urbanas, através da promoção de bicicletas de carga nos sistemas de micrologística, explorando as vantagens relativas dos veículos híbridos para entregas e recolhas, em particular no primeiro e último Km, face aos outros modos de transporte.

4 - Considerando que o Município de Vila Real, porque sensível que é em relação ao problema das alterações climáticas, está firmemente empenhado em contribuir, com a sua quota-parte, para o desígnio nacional da descarbonização das cidades.

5 - Considerando que, no nosso caso em concreto, esse contributo passa pela adoção e promoção de políticas consertadas de requalificação dos espaços públicos e da sua devolução às pessoas, pela promoção dos transportes públicos e dos modos suaves como modos preferenciais de deslocações urbanas e pela adoção de uma política de estacionamento no espaço público que seja coerente, equilibrada e racional.

------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro.-----

- Conferência Vicentina de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 16. – Presente à reunião oficio da Conferência Vicentina de Vila Real, registado sob o n.º 22964/19, datado de 21/11/2019, do seguinte teor:

"Como se está aproximar mais um Natal vimos apelar mais uma vez à generosidade de V. Exa., disponibilizando-nos nesta quadra festiva, uma atribuição para podermos minorar a situação material das famílias carenciadas que acompanhamos todas as terçasfeiras".

Por despacho de 03/12/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo uma atribuição de 150 euros.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 4494, no projeto PAM n.º 61/2018, com a classificação económica 040701.-----

--------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.------

- Aniversário Club de Vila Real 125 anos

- Pedido de Apoio

----- 17. – Presente à reunião email do Clube de Vila Real, datado de 12 de novembro de 2019 do seguinte teor:

"No seguimento da última reunião que tivemos, queria reforçar o meu agradecimento por todo o apoio que tem prestado a esta associação e ao Club de Vila Real, temo que as vezes me possa expressar de forma errada, mas tenho perfeita consciência que tem sido das pessoas que mais tem ajudado e apoiado o Club de Vila Real.

Envio em anexo o nosso projeto para as celebrações do 125º aniversário do Club de Vila Real, trata-se portanto de um marco histórico, e uma ocasião que deverá ser celebrada, nem que seja pela possibilidade de no próximo ano não estarmos aqui ou em condições de celebrar um novo aniversário no Club de Vila Real.

Existem vários projetos culturais e artísticos que podemos concretizar neste projeto, que irá decorrer de 25 a 28 de dezembro de 2019, mas tudo vai depender da verba e do apoio que iremos ter por parte do Município. Este ano queremos desenvolver outras atividades e ideias fora do espaço da nossa sede, de modo a criar uma ligação mais próxima com a população local e até levar a arte a locais improváveis. Ficaremos a aguardar uma resposta positiva, pois será essencial/vital o apoio do Município para a concretização deste projeto".

Em 04/12/2019 a Vereadora Eugénia Almeida emitiu o seguinte Despacho:

"À reunião de Câmara. Face à importância da data comemorativa e à instituição em causa, proponho um apoio de 1500 euros".

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 4506, no projeto PAM n.º 99/2018, com a classificação económica 040701.-----

- Protocolo de Cedência de Espaço para Instalação de Cantina

"Considerando que:

Os serviços prestados na cantina sita nas instalações da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real representam um importante apoio para os trabalhadores do Município, nomeadamente, para aqueles que exercem funções naquelas instalações, assegurando o fornecimento de refeições no local de trabalho a preços acessíveis;

Reconhecendo a importância do referido serviço, o Município pretende disponibilizar um espaço maior e mais adequado àquele fim, que permita garantir a continuidade e melhoria do fornecimento de refeições;

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município tem sido responsável pela exploração da cantina, tendo manifestado disponibilidade e interesse em continuar a explorar e a dinamizar o referido serviço,

é celebrado o presente protocolo

Entre o **Município de Vila Real**, pessoa coletiva n.º 506359670, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos,

E

Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real, doravante designado como CCD, pessoa coletiva n.º 501833803, aqui representado pela **Presidente da Direção,** Ana Maria Moura Ribeiro Benídio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Âmbito

- 1 O Município de Vila Real é dono e legítimo proprietário do prédio sito na Fraga da Amotolia, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo sob o artigo 700° e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 891, destinado às instalações da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.
- 2 Nas referidas instalações existe um espaço, melhor identificado na planta em anexo que faz parte integrante do presente protocolo, que será destinado à instalação dos serviços de cantina.

Cláusula 2.ª

Objeto

Pelo presente instrumento, o Município cede a título gratuito ao CCD o direito de uso e fruição do espaço identificado no n.º 2 da cláusula anterior, com o fim exclusivo de exploração e dinamização dos serviços de cantina, visando assegurar o fornecimento de refeições aos trabalhadores do Município.

Cláusula 3.ª

Duração

A presente cedência será feita pelo prazo de um ano, prorrogável automaticamente por sucessivos e iguais períodos, podendo ser denunciado por comunicação expressa por cada uma das partes com 30 dias de antecedência relativamente ao fim do prazo inicial ou de cada uma das suas prorrogações, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Vila Real, como contrapartida da responsabilidade assumida pelo Segundo Outorgante, é responsável pelos gastos referentes ao consumo de água, luz e gás do espaço em causa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - Durante o prazo de vigência do presente protocolo, são da exclusiva competência do

Thair I with

CCD todas as responsabilidades e encargos inerentes à gestão e conservação do espaço em causa, à exceção das previstas na cláusula anterior, comprometendo-se a:

- a) Destinar o espaço exclusivamente aos fins previstos no presente protocolo, em benefício dos interesses dos trabalhadores do Município;
- b) Realizar as obras e benfeitorias que se mostrem necessárias para o funcionamento da cantina, mediante autorização prévia escrita do Município.
- 2 As obras ou benfeitorias efetuadas ficarão a pertencer ao espaço em causa, não podendo o CCD, findo que seja o presente protocolo, exigir qualquer indemnização ou alegar o direito de retenção por causa ou com fundamento nelas.
- 3 O espaço cedido encontra-se em bom estado de conservação, obrigando-se o CCD a mantê-lo nessas condições e a restitui-lo, findo o presente protocolo, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma utilização prudente e cuidada.

Cláusula 6.ª

Cessão da posição contratual

O CCD não poderá ceder a sua posição a terceiros sem autorização do Município de Vila Real.

Cláusula 7.ª

Cessação

- 1 O presente protocolo cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 3.ª ou da última das suas prorrogações, caso em que deverá o CCD devolver o espaço ao Município de Vila Real.
- 2 O presente protocolo cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo protocolo que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão do espaço em causa.

Cláusula 8.ª

Rescisão em caso de incumprimento

Constitui fundamento de rescisão do presente protocolo, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente do espaço por parte do CCD, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido.

Cláusula 9.ª

Anexos

Fica de anexo ao presente protocolo, o documento indicado devidamente rubricado pelos outorgantes:

Anexo I – Planta.

Celebrado em Vila Real ao diade de 2019, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar".

Por	despacho	de	05/1	2/2019	0	Senhor	Presidente	da	Câmara	remeteu	0	assunto	à
reu	nião do Ex	ecu	tivo l	Munici	pal				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				-
	DE Ll	BE	RAÇ	CÃO: A	Apı	rovar o p	orotocolo						

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Abertura de Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde - Designação do Júri

----- 19. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando que:

A comissão de serviço da Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde cessou nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, pelo facto de a então dirigente ter sido designada em comissão de serviço, pelo período de 5 anos para exercer o cargo de Vice-Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019; Por forma a assegurar o normal funcionamento da Divisão de Ação Social e Saúde, por meu despacho de 21-10-2019 nomeei, com efeitos imediatos, em regime de substituição para o referido lugar a licenciada Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo; Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, cessando a sua substituição passados 90 dias sobre essa mesma data, salvo se estiver em curso procedimento Concursal, de recrutamento e seleção, tendente

à designação de novo titular (n.º 1 e 3 do artigo 27º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e respetivas alterações);

A nomeação em regime de substituição tem carácter transitório, sendo imperativo garantir de forma estável o cumprimento das atribuições da Unidade Orgânica em causa, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento para recrutamento do cargo de direção Intermédia de 2º grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde;

Nos termos do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri do procedimento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo os três elementos designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, tendo os vogais desenvolvido atividades preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção, nos termos do artigo 13°, do Cargo de Direção Intermédia de 2° Grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde:

Presidente:

Dr.ª Ana Cristina Jacinta Silva – Diretora dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

Vogais:

Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassadim – Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Matosinhos;

Dr. Joaquim Carvalho Pereira – Técnico Superior dos Serviços de Ação Social da UTAD, com funções e coordenação". -----

-------DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para o procedimento concursal de recrutamento do Dirigente Intermédio de 2º Grau, Chefe da Divisão de Ação Social, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.-----

- <u>4ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real - Publicitação</u> do início do Procedimento e Participação Procedimental - Art.º 98º C.P.A.

----- 20. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

"Informação:

O Código Regulamentar do Município do Vila Real, integrado no projeto piloto de sistematização regulamentar desenvolvido em articulação com a CCDRN, entrou em vigor no dia 10 de agosto de 2016.

Um dos objetivos do Código foi a criação de um texto regulamentar tendencialmente estável que permitisse o conhecimento, assimilação e consequente aplicação das suas normas por parte dos Serviços e dos Munícipes.

Desde o início da sua vigência foram efetuadas três alterações ao texto do Código, resultantes quer das modificações dos regimes jurídicos que entretanto ocorram, quer das necessidades de melhoramento manifestadas pelos Serviços e pelos Munícipes quer ainda pela atualização das opções políticas do Município.

Decorridos cerca de três anos da entrada em vigor do Código Regulamentar e como resultado prático da aplicação das regras do Código no quotidiano do Município e dos particulares, foram identificadas algumas áreas que carecem de atualizações e/ou alterações, nomeadamente no que diz respeito a: tabela de taxas e preços, urbanismo e normas de instrução do pedido em formato digital, projetos de investimento de interesse municipal (PIIM), ao apoio ao arrendamento, fundo de Emergência Municipal, entre outras matérias que entretanto requeiram uma revisão por parte dos respetivos Serviços.

Nos termos do disposto no art.º 142º do C.P.A. os regulamentos podem ser modificados pelos órgãos competentes para a sua emissão, não podendo ser derrogados por atos administrativos de carácter individual e concreto, daqui se retirando que as alterações regulamentares terão que seguir a mesma tramitação legal do procedimento adotado para a sua elaboração inicial.

Refere o art.º 98º do C.P.A. que o início do procedimento é publicitado na internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Nestes termos, deverá a Câmara Municipal deliberar dar início ao procedimento de alteração do Código Regulamentar, devendo para o efeito proceder à publicitação de aviso no site institucional do Município, nos termos e com o conteúdo previstos no referido art.º 98º do C.P.A..

Conclusão:

Pretendendo dar-se início à 4ª alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Real, deverá a Câmara Municipal deliberar dar início ao procedimento, devendo para o efeito proceder à publicitação de aviso no *site* institucional do Município, nos termos e com o conteúdo previstos no referido art.º 98º do C.P.A.".

Em 04/12/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente, Concordo com a proposta contida na informação dos serviços sobre dar-se início ao procedimento da alteração do CR. Pode ser submetida à reunião da CM".

Em 04/12/2019 o Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo com parecer dos serviços e despacho do Sr. Diretor do DAF. À reunião da
CM"
DELIBERAÇÃO: Dar início ao procedimento, nos termos da informação
dos serviços
- Clarificação de Isenções ao nível dos Benefícios Fiscais-PIIM's
21. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo
e Financeiro do semiinte teor:

"Considerando que, com o objetivo de incentivar projetos que, pela sua dimensão e natureza, se traduzam numa importante dinâmica económica do concelho, o Código Regulamentar do Município de Vila Real, Parte G – Titulo I, Capitulo I, prevê o regime de Incentivo á Economia e ao Investimento, através da classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM), com benefícios fiscais em termos de isenções ou reduções de impostos locais (IMI, IMT e Derrama) e de taxas municipais.

Considerando que a comunicação à AT- Autoridade Tributária das isenções é feita quer por ofício (IMT), como através da plataforma eletrónica (IMI e Derrama), com indicação do ano de início e de fim da isenção;

Considerando que no caso da isenção do IMI, a CM regista na plataforma os artigos matriciais que estão associados ao PIIM, sendo que após o investimento estes artigos dão origem a novos artigos com o VPT-Valor Patrimonial Tributário atualizado pela AT, sem que as empresas deem conhecimento à CM, e nestes casos a isenção concedida não fica registada nos novos artigos;

Considerando que, a posteriori, as empresas têm vindo a reclamar junto da CM a devolução das importâncias entretanto liquidadas

Nesta sequência, sou de opinião que a CM aprove as propostas relativamente às situações das seguintes empresas a quem foi reconhecido o seu PIIM.

- I. Agrifiba, Ld.^a Por deliberação da CM de 21/08/2017 foi concedida isenção de IMI por 5 anos IMI referente ao artigo matricial U-2 194 da Freguesia de Andrães (lote 33 do PCT, que resultou da junção dos Lotes 11 e 14).
 - Após construção do Armazém Industrial, o lote foi avaliado pela AT em 2018 com o valor patrimonial de 220 790 €, não tendo nesse ano a correspondente isenção de IMI.
 - **Proposta:** Aprovar a isenção de IMI, por 5 anos, com início em 2019 e fim em 2023.
- II. Sequência Alternativa, SA Por deliberação da CM de 14/11/2016 foi concedida a redução de 90% do IMI, durante 5 anos, aos artigos R-343 com o VPT de 2 519,25€ e U-2777 com o VPT de 116 268,48€, da freguesia de Vila Real, ou seja, uma redução global de 106 908,95€.
 - Em 2017 estes artigos deram origem ao artigo **U-4175** com o VPT de 3 236 350€, que após a construção do Hospital da Trofa se dividiu em 2 novos artigos: **U-4240** com o VPT de 11 479 340€ e **U-4206** com o VPT de 36 120€.
 - As alterações aos artigos acima referidas não foram comunicadas à CM, tendo o valor de isenção inicial de 106 908,95 ficado associado inicialmente ao artigo U-4175 e posteriormente ao artigo U-4240.

A empresa liquidou IMI nos seguintes valores: 2017 = 479,41€ (referente a 2016); 2018 = 12 783,58€ (referente a 2017) e 2019 = 45 063,77€ (referente a 2018), reclamando a devolução destas liquidações.

Proposta: Aprovar a redução de 90% do IMI referente ao artigo U-4240, por 5 anos, com início em 2019 e fim em 2023.

III. J.O.M. - Por deliberação da CM de 19/06/2017 foi concedida a redução de 84%, durante 5 anos, do IMI ao artigo R-344 com o VPT de 1 632,35 € da freguesia de Vila Real.

Após a construção, o artigo referido deu origem ao U-4202 com VPT de 2 875 080€, sem que ficasse averbada a redução de 84% concedida, alterações que a empresa não comunicou à CM.

A empresa liquidou IMI nos seguintes valores: 2018 = 3,06€ (referente a 2017) e 2019 = 11356,57€ (referente a 2018).

Proposta: Aprovar a redução de 84% do IMI referente ao artigo U-4202, por 5 anos, com início em 2019 e fim em 2023.

IV. Constatando-se que as empresas com projetos considerados PIIM's não têm comunicado à CM a conclusão dos seus investimentos, devem ser adotados os seguintes procedimentos nas isenções previstas nas alíneas b) e c) do artigo G-1/8º
 Benefícios Fiscais do Código Regulamentar:

Alínea b) "Isenção de IMI relativamente aos prédios urbanos utilizados pelo promotor no âmbito do projeto de investimento inicia-se no ano do averbamento da construção na Caderneta Predial, o qual tem de ser efetuado, pela entidade promotora no prazo de 60 dias, após a data da licença de utilização; caso não exista qualquer construção, a isenção inicia-se no ano da aprovação dos Benefícios Fiscais;

Proposta: Caso o beneficiário do PIIM não comunique à CM o novo artigo resultante do averbamento da construção no artigo inicial, o ano de isenção iniciase no ano seguinte ao da deliberação da CM sobre a aprovação dos benefícios Fiscais.

c) Isenção da Derrama, no caso da sede social da empresa estar sedeada em Vila Real; A isenção inicia-se no ano seguinte ao da conclusão do investimento, comunicada à Câmara Municipal nos termos da alínea c) do artigo G-1/11.°;

Proposta: Caso o beneficiário do PIIM não comunique à CM o ano da conclusão do investimento no prazo previsto na alínea c) do artigo G-1/11 do CR, o ano de isenção inicia-se no ano seguinte ao da deliberação da CM sobre aprovação dos benefícios Fiscais".

Por Despacho de 04/12/2019 o **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

------DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na informação do Diretor do DAF.-----

- Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais

------ 22. – Presente o Contrato de Arrendamento a celebrar com a empresa Janela Radical – Gestão de Imóveis, Ld.ª e o Município de Vila Real referente ao imóvel destinado a serviços - instalação da Loja do Cidadão.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

"Como outorgantes:

- 1° JANELA RADICAL GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA, Pessoa Coletiva nº 510 068 600, com sede no Bairro da Lavarqueira, Quinta das Regadas, Lordelo, Vila Real, representada por Josefina da Conceição Meireles Gomes, com o NIC (Número de Identificação Civil) 08418478 7 ZX2 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 166 784 460 na qualidade de gerente com poderes para o ato como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente nº 0382-6570-6671, e
- 2º MUNICÍPIO DE VILA REAL, com sede na Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara com poderes para o ato, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Em 15-01-2019 foi celebrado entre os aqui Outorgantes um contrato de sublocação do prédio urbano composto de casa de cave, rés-do chão, 1°, 2°, 3° andar recuado, destinado, serviços, sito em Rua Combatentes da Grande Guerra ou Rua Central nº 26/28, Freguesia de Vila Real (São Pedro), Concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob a ficha nº 1 036 (mil e trinta e seis) da mencionada Freguesia, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis) sob o artigo 3 527;
- b) Nos termos do n.º 3 da cláusula oitava do referido contrato de sublocação, em caso de extinção do contrato de locação financeira por aquisição do direito de propriedade sobre o imóvel, a empresa Janela Radical Gestão de Imóveis, Ld.ª obrigava-se a celebrar novo contrato de arrendamento com o Município na

posição de arrendatário, pelo período restante, nos termos e condições do contrato de sublocação.

- c) Por carta datada de 22-10-2019 a empresa Janela Radical Gestão de Imóveis, Ld.ª comunicou ao Município a rescisão do contrato de locação financeira e compra e venda celebrado entre esta e o Novo Banco S.A., juntando para o efeito cópia da respetiva escritura pública celebrada em 15-10-2019, com a advertência de que a partir daquela data todos os direitos de propriedade do prédio passaram a ser exercidos pela empresa Janela Radical, Gestão de Imóveis, Ld.ª;
- d) O Município de Vila Real mantém o interesse na instalação da Loja do Cidadão no prédio identificado na alínea a) dos presentes considerandos;

É livremente celebrado entre os outorgantes o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

- 1- A primeira outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano composto de casa de cave, rés-do chão, 1°, 2°, 3° andar recuado, destinado, a serviços, sito em Rua Combatentes da Grande Guerra ou Rua Central nº 26/28, Freguesia de Vila Real (São Pedro), Concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob a ficha nº 1 036 (mil e trinta e seis), da mencionada Freguesia, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis) sob o artigo 3 527, conforme documentos que se juntam sob o Anexo I.
- 2- Pelo presente contrato, a primeira Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante, que aceita tomar de arrendamento o locado identificado no número anterior (Anexo II), nos termos e condições aqui definidos.
- 3- Ao prédio urbano objeto do presente contrato de arrendamento foi atribuída a licença de utilização n.º 194/18 emitida em 29 de novembro de 2018 pela Câmara Municipal de Vila Real (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA (FINALIDADE)

O locado destina-se a serviços – instalação da Loja do Cidadão, dentro do uso permitido pela competente licença de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA (DURAÇÃO E DENÚNCIA)

1 - O contrato de arrendamento é celebrado na modalidade de contrato com prazo certo, nos termos do art.º 1 095º do Código Civil, aplicável por remissão do artigo 1110º do mesmo Código.

- 2 O contrato terá a duração de 30 anos, com início em 1 de dezembro de 2019.
- 3 Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 1110º do Código Civil, decorrido metade do prazo de duração inicial do contrato, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2033, o Segundo Outorgante poderá denunciar o presente contrato a todo o tempo, mediante comunicação com a antecedência mínima de 180 dias do termo pretendido do contrato, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

CLÁUSULA QUARTA (RENDA)

- 1- A renda mensal é de 11.000,00 (Euros), que deverá ser paga pelo Segundo Outorgante, até ao 8º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que respeita.
- 2- O pagamento da renda deverá ser feito por transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0036 0536 99106000055 68, titulada em nome da Primeira Outorgante ou de quem legalmente a represente.
- 3- As atualizações de renda serão, supletivamente, as previstas no regime legal geral, sendo que nos primeiros 5 anos de contrato não haverá lugar a qualquer atualização das rendas.

CLÁUSULA QUINTA (OBRAS E BENFEITORIAS)

- 1- Com exceção das obras previstas no projeto de adaptação do edifício à futura Loja do Cidadão, o Segundo Outorgante não poderá fazer no locado quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização da Primeira Outorgante dada por escrito.
- 2- As obras ou benfeitorias autorizadas e efetuadas ficarão a pertencer ao prédio, não podendo o Segundo Outorgante, findo que seja este contrato, exigir qualquer indemnização ou alegar o direito de retenção por causa delas ou com fundamento nelas.
- 3 O local sublocado encontra-se em bom estado de conservação, obrigando-se o Segundo Outorgante a mantê-lo nessas condições e a restituí-lo, findo o presente contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma utilização prudente e cuidada.
- 4 No termo do contrato, o Segundo Outorgante entregará o locado, incluindo todas as benfeitorias e equipamentos especiais (aparelhos de AVAC, iluminação, ascensores e outros), sem quaisquer ónus e encargos, efetivando-se a data de entrega com a entrega das respetivas chaves.

CLÁUSULA SEXTA (CEDÊNCIA DO GOZO DO LOCADO)

Com exceção das entidades com serviços prestados na futura Loja do Cidadão, o Segundo Outorgante não poderá ceder a terceiros o gozo do imóvel objeto do presente contrato, no todo ou em parte, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES DIVERSAS)

- 1- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
 - Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 02 02 04.
- 2- De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 14 de janeiro de 2019 e tem o número 1/2019.
- 3- A decisão de Autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito do Contrato de Arrendamento de Edifício para instalação da Loja do Cidadão, foi tomada por deliberação de Assembleia Municipal de 24/07/2018;
- 4- A minuta do presente contrato foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA (ANEXOS)

Ficam anexos ao presente contrato de arrendamento os documentos indicados, devidamente rubricados pelos Outorgantes:

Anexo I - Certidão do Registo Predial e Certidão Matricial;

Anexo II – Planta;

Anexo III – Licença de Utilização.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal".

Por despacho de 03/12/2019 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

------DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar com a empresa Janela Radical – Gestão de Imóveis, Ld.².

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam contra a proposta deste ponto da Ordem de Trabalhos, na

sequência da votação do ponto 2 da Ordem de Trabalhos da reunião nº 22/2019, de 30 de setembro.

Como ali ficou claro, os Vereadores do PSD entendem que a Câmara Municipal deveria exercer o direito de preferência aquando da transferência de propriedade.

Os Vereadores do PSD alertam, que a ser celebrado, o contrato deveria acautelar a autorização das obras de adaptação, bem como a cedência de espaços a terceiros, que se vão instalar naquele espaço".-----

- Reclamação do Procedimento Concursal Comum publicado no BEP com o código de oferta OE201910/0394 - Referência B

23. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

"Informação:

Factos:

Por deliberação da Câmara Municipal de 03-09-2019 foram, abertos dois procedimentos concursais para o preenchimento, respetivamente, de 1 posto de trabalho para 1 técnico superior da área de Arquitetura e outro da área de Engenharia Civil.

Na sequência desta deliberação foi publicitada a abertura dos procedimentos na 2ª Série do Diário da República através do Aviso nº 16193/2019 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201910/0394.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos, veio apresentar reclamação em 22-10-2019, cujo documento se encontra em anexo, alegando que o concurso público referente ao posto de trabalho para 1 técnico superior na área de Engenharia Civil se encontra viciado por ilegalidade, requerendo *a revogação do procedimento, modificando-o/alterando-o parcialmente*, uma vez que, considera que houve omissão por parte do Município, da exigência dos requisitos habilitacionais legais, ou seja, o título profissional de Engenheiro Técnico Civil ou Engenheiro Civil com a devida inscrição da respetiva ordem profissional.

Análise:

Da proposta que fundamentou a deliberação da Câmara Municipal de abellura do procedimento, consta como nível habilitacional exigido a licenciatura em Engenharia Civil e em Arquitetura, constando da oferta de emprego na BEP sobre a caracterização do posto de trabalho que as atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreia Técnico Superior do regime geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

A questão que se coloca prende-se com a exigência de inscrição em ordem profissional, no caso, na Ordem dos Engenheiros Técnicos, dos técnicos superiores que exerçam funções públicas.

A avaliação da necessidade de inscrição em Ordem Profissional depende das concretas funções a desempenhar pelo técnico superior na Autarquia, enquanto trabalhador em funções públicas contratado para ocupar um determinado posto de trabalho no mapa de pessoal ao qual correspondem determinadas atribuições, competências ou atividades.

Por outro lado, a Lei n.º 2/2013 de 10 de janeiro que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, atribui às associações profissionais competências quanto à regulação do acesso e do exercício das profissões, dispondo concretamente no seu art.º 24º que: ... o exercício de profissão organizada em associação pública profissional, seja a título individual seja sob a forma de sociedade de profissionais ou outra organização associativa de profissionais (...) depende de inscrição prévia enquanto membro daquela associação pública (...). É precisamente isso que, no caso, a Ordem dos Engenheiros Técnicos veio exigir nos seus estatutos, constando dos mesmos que a atribuição do título de engenheiro técnico, o seu uso e o exercício da profissão de engenheiro técnico (...) por conta de outrem, e independentemente do setor, público, privado, cooperativo ou social, em que a atividade seja exercida, dependem de inscrição como membro efetivo da Ordem.

Disposições idênticas constam igualmente dos Estatutos da Ordem dos Engenheiros e dos Arquitetos.

Nestes termos, terá que se considerar como obrigatória a inscrição na Ordem no caso de o trabalhador se intitular engenheiro, engenheiro técnico ou arquiteto e o trabalho a

prestar por ele consistir na prática de atos próprios de engenheiro, engenheiro técnico ou arquiteto de acordo com o definido nos respetivos estatutos (Neste sentido vão os pareceres da CCDR n.º 16/CCDR-LVT/2012, DSAJAL n.º 66/2016 de 28 de janeiro e DSAJAL n.º 103/16 de 6 de junho).

De referir que, no caso concreto do Regulamento da Ordem dos Engenheiros Técnicos constam expressamente como atos de engenharia, entre outros, os seguintes: Cadernos de encargos, preparação e lançamento de concursos de empreitadas, concurso de empreitadas (elaboração e apreciação de propostas, programas de trabalho e cronogramas financeiros), interpretação e análise de projetos, compatibilização dos diversos projetos das diversas especialidades, consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia, peritagens, auditorias e avaliação de prédios rústicos e urbanos.

Considerando, esta especificação dos atos próprios de engenharia e das disposições idênticas constantes dos Estatutos das Ordens dos Engenheiros e dos Arquitetos, entendemos que, do conteúdo funcional do posto de trabalho de técnico superior na área de engenharia civil e de arquitetura, não obstante o mesmo ser remetido para o conteúdo funcional genérico da carreira de Técnico Superior, constarão atos que se subsumem no conceito de atos próprios das respetivas atividades profissionais de engenheiro e arquiteto.

Conclusão:

Pelo exposto, consideramos que os conteúdos funcionais da carreira em causa – técnico superior na área de engenharia civil e na área de arquitetura – implicam a prática de atos próprios da profissão de engenheiro e de arquiteto, atos esses que só poderão ser exercidos por titular de licenciatura no curso de Engenharia Civil ou Arquitetura, inscritos na respetiva ordem profissional.

Nestes termos, propõem-se que:

1º - Ao abrigo do disposto no art.º 164º do C.P.A. seja reformada a deliberação da Câmara Municipal de 03-09-2019 na parte respeitante aos requisitos de admissão, passando a constar para além da titularidade em Engenharia Civil e licenciatura em Arquitetura, a obrigatoriedade de inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional;

2º - Sejam publicitados novamente os procedimentos concursais nos termos do disposto no art.º 11º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, concedendo-se novo prazo de 10 dia úteis para a apresentação de candidaturas;

- 3º Sejam notificados os candidatos que já apresentaram a sua candidatura para juntarem documento comprovativo da inscrição na respetiva Ordem Profissional;
- 4º Informar a Ordem dos Engenheiros Técnicos que na sequência da reclamação apresentada, irá ser reformado o respetivo procedimento concursal nos termos anteriormente referidos".

Em 22/11/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho. Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM".

Por despacho de 26/11/2019 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na conclusão do parecer.--

- Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruina

----- **24.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Expropriações do seguinte teor:

"A Assembleia Municipal de 14/12/2018 aprovou o agravamento da taxa do IMI relativo aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano.

Na sequência do levantamento efetuado pelos serviços municipais dos prédios nessa situação, dando continuidade ao trabalho já realizado em anos ano anteriores, a CM na sua reunião de 14/10/2019 aprovou uma lista de imóveis nesta situação, tendo sido notificado os proprietários para se pronunciarem nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto e dos artigos 121º e 122º do Decreto-lei nº4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Assim, e após pronúncia pelos proprietários, sou de opinião que a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, declare como

devolutos há mais de um ano os prédios identificados no mapa que se anexa, e que os mesmos sejam comunicados à Autoridade Tributária até 31/12/2019."

Em 04/12/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer: "Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM".

Por despacho de 04/12/2019 o Senhor Presidente da Câmara Municipal concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

------DELIBERAÇÃO: Aprovar o agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruina, constantes no mapa anexo e comunicar à Autoridade Tributária.------

- <u>Ata do Ato Público para Atribuição do Direito de Ocupação da Loja nº 67 do</u> <u>Mercado Municipal</u>

----- 25. - Presente à reunião a Ata do Ato Público para Atribuição do Direito de Ocupação da Loja nº 67 do Mercado Municipal.

ATA

DO ATO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 67

DO MERCADO MUNICIPAL

"No dia 26 de novembro de 2019, pelas 10H00, na Câmara Municipal de Vila Real, reuniu a Comissão constituída por: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real, Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe de Serviços Jurídicos e Fiscalização do Município de Vila Real e José Henrique Costa da Cunha, Técnico Superior do Município de Vila Real, com vista a proceder-se ao ato público de abertura das propostas para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 67 do Mercado Municipal, cujas condições foram publicitadas através do edital n.º 75/2019, de 11 de novembro de 2019.

A loja a atribuir era a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL - ATA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

			Lugar		
	Atividades autorizadas	CAE	Área (m²)	Valor base de licitação	Taxa mensal
1.	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	47112	14	3.000,00€	De acordo com a Tabela de Taxas e Licenças
2.	Ou, Comércio a retalho de artigos de papelaria, jornais e revistas, em estabelecimentos especializados	47620			
	E Lotarias e registo de apostas mútuas	92000 47293			
	Ou	1/2/5			
3.	Outro Comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.	47784			
4.	Ou Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e. (brindes e recordações)				

O prazo para apresentação de candidaturas terminava no dia 21/11/2019, de acordo com a cláusula 6.1 do Programa de Concurso, tendo sido recebidas as seguintes propostas:

Concorrente	NIF	CAE	Valor
1- Sílvia Maria Carvalho dos Santos	212886479	47293 e 47784	5.101,00€
2- Horta Montanha Produção e Comércio	507067061	47293 e	3.050,00€
de Produtos Hortícolas, Lda.		47112	
3- Renato Lopes Alves	264494830	47620 e 92000	7.500,00€

Presidiu o Ato Público o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o qual confirmou apenas a presença do concorrente 3, devidamente identificado.

Face ao valor das propostas, o direito de ocupação da loja foi atribuído a Renato Lopes Alves.

Foi o candidato presente advertido das obrigações legais a que se encontra sujeito, conforme constava do Programa de Concurso, tendo a Comissão deliberado propor que a Câmara Municipal homologue a adjudicação do direito de ocupação da loja 67 do Mercado Municipal a Renato Lopes Alves para exercício de atividades integradas no CAE 47620 e 92000.

E nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado o Ato Público, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros da Comissão".

Por despacho de 03/12/20	19 o Vereador	Carlos Silva,	aprovou como	proposto,
remetendo o assunto à reunia	io do Executivo N	Aunicipal		
DELIBERAÇÃO:	Atribuir o dir	eito de ocupa	ıção da loja	n.º 67 do
	Mercado Mun	nicipal a Ren	ato Lopes Al	ves, para
	exercício de a	tividades integ	radas no CAl	E 47620 e
	92000, conform	e proposta do .	Júri do concurs	50

- Empreitada de "Reparação do Campo do Calvário Queda da Grua"
- Aprovar minuta de contrato

27 1 For the Marianal
reunião do Executivo Municipal
DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato

- Balancete da Tesouraria

- Período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2019



----- 27. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 20 de novembro a 3 de dezembro/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	4.278.230,94
Cobrado Durante o Período	307.012,57
Pago Durante o Período	1.783.847,52
Saldo para a Semana Seguinte	2.801.395,99
Discriminação do Saldo	
De Operações Orçamentais	1.720.449.70
 De Operações Não Orçamentais 	1.080.946,29

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 19/19
- Município de Vila Real
- Freguesia de Vila Real

------ 28. – Requerimento de José Fernando Martins registado sob o nº 25105/18, datado de 21/12/2018 submetendo para apreciação do Executivo Municipal a demolição de uma habitação por se encontrar em mau estado de conservação, localizada na Rua S. Dinis, Vila Velha Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 25105/18, datado de 21/12/2018, constante do processo n.º 19/19, vem o Sr. José Fernando Martins, solicitar ao município a demolição de uma habitação localizada na Rua S. Dinis, por se encontrar em mau estado de conservação.

2. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Relativamente ao assunto exposto, e após deslocação ao local, verificou-se que a edificação pelas caraterísticas de construção (o imóvel adossado ao terreno tardoz, com a cota do terreno de nível com a cota do telhado), além de se encontrar em mau estado de conservação, potencia atos de vandalismo.

Foi o assunto encaminhado para a Divisão de Equipamento e Infraestruturas (DEI), para proceder em conformidade.

Em informação datada de 03/04/2019 da DEI, é sugerida a demolição da edificação por se encontrar em mau estado de conservação e apesar de não mostrar risco de derrocada, apresenta um potencial risco de vandalismo. Passo a citar a conclusão da referida informação:

"3- Conclusão

Tendo em vista a resolução desta situação, e uma vez que a edificação é pertença da CMVR, proponho a demolição da mesma, para posterior implantação de espaços verdes, de modo a tornar o referido espaço mais agradável.

Para esta intervenção de demolição obtivemos um orçamento de 7.200,00 + IVA, que enviamos em anexo."

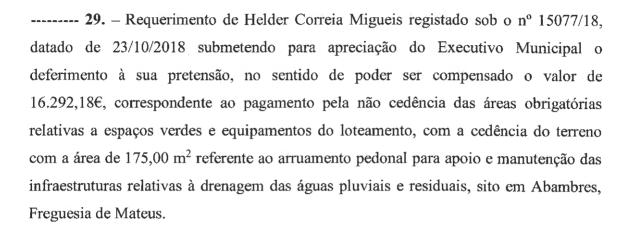
Em face do exposto deve o assunto ser encaminhado para os serviços competentes, de modo a procederem em conformidade".

Em 24/10/2019 o Diretor do Departamento emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Vereador, dado tratar-se de um imóvel propriedade do Município, propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para aprovação da demolição, face aos motivos invocados na informação da DEI".

Por Despacho de 25/10/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- Processo n.º 10/07
- Helder Correia Migueis
- Freguesia de Mateus



Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. REQUERIMENTO

Na sequência do oficio n.º 2545 de 2018.05.09, no qual o requerente foi notificado para proceder ao pagamento do valor de 16.292,18 €, referente à compensação pela não cedência de terrenos para equipamentos e espaços verdes, vem o mesmo solicitar deferimento à sua pretensão, no sentido de poder ser compensado o valor de 16.292,18€, correspondente ao pagamento pela não cedência das áreas obrigatórias relativas a espaços verdes e equipamentos do loteamento, com a cedência do terreno com a área de 175,00 m² referente ao arruamento pedonal para apoio e manutenção das infraestruturas relativas à drenagem das águas pluviais e residuais, avaliado nos termos do Código das Expropriações, no montante de 16.683,00€.

2. ANTECEDENTES

a) A emissão do alvará do presente processo de loteamento, encontrou-se pendente da resolução da questão das áreas de cedência para equipamento, pois o requerente não concordou com o valor a pagar pela não cedência de área para equipamento de utilização coletiva.

Este, solicitou que fosse considerada a área de 175,00 m² que se propôs ceder para alargamento da faixa onde passam as infraestruturas e o caminho pedonal, em vez do pagamento do valor em numerário, que lhe foi notificado.

Foi informado que para os loteamentos já executados e que faziam parte do estudo do conjunto, a área de equipamento foi sempre considerada a área dos arruamentos e que, neste caso, e a ser seguido o mesmo entendimento a área prevista para arruamento e ponto de viragem ultrapassava os 175,00 m² que o requerente teria que ceder.

Visto que além da existência de arruamento e ponto de viragem o requerente se propunha ceder mais 175,00 m², para alargamento de um acesso pedonal onde passavam as infraestruturas, entenderam os serviços, que à semelhança dos outros loteamentos já executados e que fazem parte do estudo conjunto para o local, que poderia ser aceite a proposta do requerente, no entanto, que se deixava o assunto à consideração superior.

Em reunião de câmara realizada em 2015.03.23, foi deliberado aceitar a proposta do requerente.

b) Na sequência da inspeção que decorreu neste município foi verificado que a as áreas cedidas não podiam ser consideradas áreas de equipamento de utilização coletiva, pelo que, não existindo no presente processo qualquer parcela com aquela finalidade, deveria ser notificado o requerente, para no prazo de 90 dias, a proceder ao pagamento do valor correspondente em numerário, que lhe foi comunicado através do oficio n.º 001899 de 2013.02.15.

O requerente foi notificado através do oficio n.º 2545 de 2018.05.09, para no prazo de 90 dias proceder ao pagamento do valor da compensação no valor de 16.292,18€.

3. ANÁLISE

Sobre o requerimento apresentado, no qual o requerente solicita novamente que sejam considerados os 175,00 m², cedidos para alargamento do caminho onde passam as infraestruturas, foi solicitado parecer jurídico, do qual se conclui:

- a) O alvará de loteamento, foi emitido a 9 de julho de 2015 tendo sido cedida para o domínio público municipal a área total de 603,00m2, sendo 175,00m² (a área aqui em debate) e, ainda, a área de 427,00 m². Ou seja, a área em debate na presente reclamação foi cedida para o domínio público e, com a emissão do alvará a mesma ingressou no domínio público municipal.
- b) Estando em causa uma área que já pertence ao domínio público municipal, logo por aí, afasta-se a "sugestão" do requerente.
- c) Por sua vez, não tendo sido cedida a área mínima obrigatória para equipamentos e, sob pena de nulidade, a área em falta terá, efetivamente, de ser compensada em numerário conforme notificação enviada ao requerente.

Tendo em consideração as conclusões do parecer jurídico, o requerente não pode propor a cedência de uma área que já faz parte do domínio público municipal.

Logo, e para que não seja considerado nulo o alvará de loteamento, o requerente deve compensar em numerário as áreas de cedência em falta.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto mantêm-se o parecer emitido, devendo o requerente proceder ao pagamento do valor de 16.292,18 €, referente à não cedência da área para equipamento e espaços verdes, sob pena de ser considerado nulo o alvará de loteamento emitido.

5. ANEXO

Planta com indicação da área que o requerente se propôs a ceder para equipamento".



Em 20/11/2019 o Diretor do Departamento emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Vereador

1. No âmbito do licenciamento do processo de loteamento n.º 10/07, foi calculado o valor de 16 292,18 € para efeitos de compensação pela não cedência de terreno para "equipamentos e espaços verdes", tendo disso sido notificado o requerente.

- 2. Solicitou o requerente, em alternativa ao pagamento do referido valor, ceder uma faixa de terreno de 175 m2, cuja avaliação nos termos do Código das Expropriações é semelhante.
- 3. Tal foi aceite, por deliberação em Reunião de Câmara de 23.03.2015, tendo sido emitido o alvará n.º 1/15, de 09-07-2015.
- 4. Aquela faixa de terreno corresponde a um corredor que incorpora um caminho pedonal sobre o qual foram executadas as infraestruturas subterrâneas que servem este loteamento, bem como outros contíguos.
- 5. Sucede que:
- a) Esta faixa não pode ser considerada como cedência para "equipamentos e espaços verdes", por se tratar de uma infraestrutura local;
- b) O corredor referido no ponto 4. já foi efetivamente cedido ao domínio público municipal no âmbito do dimensionamento das infraestruturas locais necessárias à funcionalidade urbana.
- 6. Assim sendo, a pretensão em apreço cedência de 175m2 em alternativa à compensação pela não cedência em numerário não pode ser atendida.
- 7. Em face do exposto, propõe-se notificar o requerente para proceder à regularização da situação, através do pagamento de 16 292,18 €, correspondente à compensação pela não cedência de terreno para "equipamentos e espaços verdes".

Por Despacho de 25/11/201	9 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião
do Executivo Municipal	
DELIBERAÇÃO: A	utorizar o requerente a proceder ao pagamento do valor
de	e 16.292,18 €, referente à não cedência da área para
e	quipamento e espaços verdes, nos termos da informação
d	os serviços

- Processo n.º 634/91
- Simão Teixeira Alves
- Freguesia de Lordelo
- ----- 30. Requerimento de Simão Teixeira Alves registado sob o nº 8968/19, datado de 24/05/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de

om adaptação a

legalização das obras de alteração e ampliação de um armazém com adaptação a habitação unifamiliar, sita na Travessa José Ribeiro Basto, n.º 4, freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 939/19 de 19/01/2019, constante do processo n.º 634/91 veio o requerente solicitar a legalização das obras de alteração e ampliação de um armazém com adaptação a habitação unifamiliar, sita na Travessa José Ribeiro Basto, n.º 4, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real. Com o presente requerimento são apresentados os elementos solicitados no parecer técnico de 24/04/2019.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Alvará de Licença de Construção de armazém n.º 381/91. A referida construção foi licenciada para o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 581 da freguesia de Lordelo;

Requerimento n.º 939/19 de 19/01/2019 – Projeto de arquitetura da obra de alteração e ampliação de armazém com adaptação a habitação;

Requerimento n.º 3934/18 de 19/01/2019 – Apresentados elementos na sequência da informação técnica de 19/01/2018;

Requerimento n.º 15994/18 de 13/08/2018 - Apresentados elementos na sequência da informação técnica de 04/06/2018.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

- 4.1 Documentos apresentados /em falta:
 - **4.1.1. Projeto de arquitetura:** nada a opor aos elementos apresentados com o presente requerimento.
 - 4.1.2. Projetos de especialidades: nada a referir.
 - 4.1.3. Emissão de título único/Autorização de Utilização: nada a referir.
- **4.2 Georreferenciação** Correta cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 14/03/2018;

4.3 Legitimidade / Certidão de teor/ Caderneta predial/ Certidão Negativa

Trata-se de uma parcela de terreno identificado na Caderneta Predial com prédio urbano com uma área total de 111,00m², área de implantação do edificio de 88,13 m², inscrito na matriz sob o n.º 992 (com origem no artigo rústico 581). Confronta a arruamento público. Face às descrições a requerente faz o pedido na qualidade de proprietária do prédio.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como "Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1".

Na ausência de Zonas de Servidão legalmente estabelecidas e de forma a acautelar o seu adequado funcionamento o plano diretor municipal delimita perímetros de proteção, nomeadamente ao Heliporto do Hospital de S. Pedro de Vila Real, representado na planta de ordenamento e cf. redação do artigo 74.º do regulamento do PDM.

5.2 PDM - Carta de condicionantes/Servidões

Sem condicionantes/Servidões delimitadas nas respetiva planta.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

A pretensão encontra-se dentro do perímetro de proteção do Heliporto do Hospital de S. Pedro de Vila Real, delimitado na planta de ordenamento do PDM, pelo que nos termos do artigo 74.º do regulamento do PDM, foi necessária a consulta à ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil - que emitiu parecer favorável com data de 26/08/2019.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende legalizar a obra de alteração e ampliação para adaptação de um armazém em habitação unifamiliar de tipologia T2.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Área do prédio urbano: 111,00 m²;

Área de implantação inicial: 63,00 m²;

Área de logradouro inicial: 48,00 m²;

Área de Implantação após ampliação (proposto): 88,13 m²;

Aumento de área de implantação/impermeabilização: 25,13 m² (52% de logradouro);

Área Bruta de Construção: 161,54 m²;

Aumento de área de construção: 98,54 m²;

Área total de Impermeabilização: 124,00 m²;

Cércea/ Nº de Pisos acima da cota da soleira: 2

Uso: habitação tipo T2;

Alinhamentos: Nada a opor;

N.º de lugares de estacionamento: não existe e não é viável face às condições físicas da parcela, enquadrando-se ao abrigo da al. b), do n.º 8, do artigo 21.º do PDM.

Muro de vedação: sem muro contruído.

Caraterísticas da via de acesso – O acesso à habitação faz-se através de caminho público a sul e a poente cf. descrição da caderneta predial apresentada.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

A pretensão não cumpre o estipulado no n.º 3, do artigo 46.º, ultrapassando a percentagem de 50% de impermeabilização da área de logradouro previstos para obras

de ampliação, assim como a questão do estacionamento que não existe e não e viável face às condições físicas da parcela, enquadrando-se no regime de exceção previsto ao abrigo da al. b), do n.º 8, do artigo 21.º do regulamento do PDM, contudo a pretensão reúne condições de se enquadrar, ao abrigo do regime de exceção previsto por incumprimento da disciplina estabelecida no Plano, no artigo 86.º-B por se tratar de uma edificação com parâmetros urbanísticos definidos e consolidados que não se traduzem numa sobrecarga em termos de infraestruturas, impactes visuais e paisagísticos no local.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 RGEU

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE). Pode ser aceite o termo de responsabilidade apresentado.

7.3.4 Normas Técnicas de Acessibilidades

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades (n.º 8 do art.º 20 do RJUE). Pode ser aceite o termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades.

7.3.5 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.6 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de legalização e nos termos da Portaria n.º 330-A/2018 de 20 de dezembro deve ser considerada a seguinte estimativa: 492,00€ x 0.8 x 98,54 m² = 38.785,34€.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara. Caso a pretensão tenha parecer favorável, poderá ser emitido o respetivo título de alvará de autorização de utilização/ legalização após pagamento das taxas devidas".

Em 28/11/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Vereador concordo. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação".

Por Despacho de 02/12/2019 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assum	to à reunião
do Executivo Municipal	
DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços	

- Processo n.º 7M/00
- J.O.M.
- União de Freguesia de Constantim e Valnoqueiras

----- 31. – Requerimento de J.O.M. registado sob o nº 1880/19, datado de 07/02/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração de loteamento, relativo ao lote 191, localizado no Loteamento Industrial, União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"A. INFORMAÇÃO

Em 2019.07.30, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 1880 de 2019.02.07, no qual J.O.M. Lda., solicitava a aprovação de um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1880 de 2019.02.07, constante do processo de Loteamento n.º 7/00, vem o requerente solicitar alteração de loteamento, relativo ao lote 191, localizado no Loteamento Industrial.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Com o presente pedido é pretendida a alteração das especificações do lote n.º 191, nomeadamente a criação de 3 unidades suscetíveis de utilização independente comportando os usos que se encontram autorizados para o lote (indústria, serviços e armazenagem).

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Comunicação prévia para a construção do edificio previsto para o lote, processo 185/18, para o qual foi emitida a admissão n.º 1/19.

Em 2019.04.22, foi deliberado em reunião de Câmara, autorizar no presente lote a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1 Caracterização da pretensão

Pretende-se fazer aprovar uma alteração aos parâmetros previstos para o lote, nomeadamente a criação de 3 unidades suscetíveis de utilização independente, com os usos já previstos para o lote, nomeadamente, industria, serviços e armazenagem, sem que haja qualquer aumento de área e numero de pisos já autorizados para o lote.

As unidades autónomas serão assim constituídas:

Unidade Autónoma A:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: $1.860,00 \text{ m}^2$ (Piso 0)

Unidade Autónoma B:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: $801,00 \text{ m}^2$ (Piso 0)

Unidade Autónoma C:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 2.678,00 m² (Piso 1)

São previstos 28 lugares de estacionamento.

5.2 Conformidade do projeto de arquitetura

- a) As alterações propostas não levam a um aumento de área de construção e nem um aumento do número de pisos já autorizados.
- b) No que respeita às áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, para a alteração pretendida, visto que não há aumento de área de construção nem alteração de usos, não se mostra necessária qualquer cedência.

5.3 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Não aplicável.

5.4 Código Regulamentar

Nada a referir.

5.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

5.6 Infraestruturas

Face ao aumento de unidades de utilização independente, entendem estes serviços que há necessidade de haver um reforço das infraestruturas, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de esgotos e abastecimento de energia elétrica.

5.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir.

5.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

5.9 Outras Disposições Regulamentares

Nada a referir. Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

6. COMPENSAÇÕES POR NÃO CEDÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Não há lugar a compensações.

7. CONCLUSÃO

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao presente pedido, nas condições acima referidas, no que respeita às infraestruturas, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do n.º 2, do artigo 27º, do RJUE."

A Câmara deliberou submeter a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 56-DGU/2019, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27°, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento reúne condições de deferimento".

Em 02/12/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para aprovação".

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL - ATA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 Por Despacho de 03/12/2019 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto do Executivo Municipal.----

------DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços,------

- Processo n.º 7N/00
- Domingos Cunha da Costa
- União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras

----- 32. – Requerimento de Domingos Cunha da Costa registado sob o nº 18273/18. datado de 14/09/2018 submetendo para apreciação do Executivo Municipal a aprovação de um aditamento ao loteamento industrial, relativo ao lote 208, União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"A. INFORMAÇÃO

Em 2019.06.17, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 18273 de 2018.09.14, no qual o requerente, solicitava a aprovação de um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 18273 de 2018.09.14, constante do processo de Loteamento n.º 7N/00, vem o requerente solicitar alteração de loteamento, relativo ao lote 208, localizado no Loteamento Industrial.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Com o presente pedido é pretendida a alteração das especificações do lote n.º 208. nomeadamente alteração da área de implantação e de construção, bem como a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independente comportando os usos que se encontram autorizados para o lote (indústria, serviços e armazenagem).

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Em 2016.11.26, foi emitido o alvará n.º 5/2016, no qual foram alteradas as especificações previstas para o lote no processo inicial do loteamento.

Em 2018.12.03, foi deliberado em reunião de Câmara, autorizar no presente lote a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 6.944,00 m² e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2438/20121204, correspondendo à matriz urbana n.º 1015, da União de freguesias de Constantim de Vale de Nogueiras.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado como Espaço Urbano Industrial Existente.

7.2 Carta de condicionantes

Não existem condicionantes para o local.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

Pretende-se fazer aprovar uma alteração aos parâmetros previstos para o lote, nomeadamente o aumento da área de implantação de 2.647,00 m² para 2.675,00 m², uma redução da área de construção de 3.590,00 m² para 3.190,00 m² loteamento, bem como a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independente, com os usos já previstos para o lote, nomeadamente, industria, serviços e armazenagem.

As unidades autónomas serão assim constituídas:

Unidade Autónoma A:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: $551.25 \text{ m}^2 \text{ (Piso 0)} + 71.15 \text{ m}^2 \text{ (Piso 1)} = 622,40 \text{ m}^2$;

Unidade Autónoma B:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 593.00 m^2 (Piso 0) $+53.85 \text{ m}^2 = 649.60 \text{ m}^2$;

Unidade Autónoma C:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: $956,75 \text{ m}^2 \text{ (Piso 0)} + 120.00 \text{ m}^2 \text{ (Piso 1)} = 1075,35 \text{ m}^2;$

Unidade Autónoma D:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 574.00m² (Piso 0)

São previstos 37 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras e 6 lugares para viaturas pesadas.

8.2 Conformidade do projeto de arquitetura

- a) As alterações propostas para a área de construção, levam a uma redução de 490,00 m², pelo que não há qualquer aumento do índice de utilização do lote.
- b) A cércea e os usos não sobrem alteração em relação ao já aprovado para o lote.
- c) No que respeita aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 21°, do Regulamento do PDM, para as 4 unidades pretendidas são necessários 26 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras e 5 lugares para viaturas pesadas.

Os lugares previstos dão cumprimento à norma.

d) No que respeita às áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, para a alteração pretendida, visto que não há aumento de área de construção nem alteração de usos, não se mostra necessária qualquer cedência.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Não aplicável.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nada a referir.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

A avaliar aquando da apresentação do projeto de arquitetura.

8.1.2.5 Infraestruturas

Face ao aumento de unidades de utilização independente, entendem estes serviços que ha necessidade de haver um reforço das infraestruturas, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de esgotos e abastecimento de energia elétrica.

8.1.2.6 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir.

8.1.2.7 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro.

8.1.2.8 Outras Disposições Regulamentares

Nada a referir. Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. COMPENSAÇÕES POR NÃO CEDÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Não há lugar a compensações.

10. CONCLUSÃO

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao presente pedido, nas condições acima referidas, no que respeita às infraestruturas, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do n.º 2, do artigo 27º, do RJUE."

A Câmara deliberou submeter a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 41-DGU/2019, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à alteração do alvará de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento reúne condições de deferimento".

Em 02/12/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação".

Por Despacho	de 03/12/2019	o Vereador	Adriano	Sousa	remeteu	o assunto	à reunião
do Executivo	Municipal						

------DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real
- Relatório Final

w Julian

- Aprovação Minuta de Contrato

----- 33. - Presente à reunião o Relatório Final da Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real.

"Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR-2815/CPN/E/19 - "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA REAL"

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

30/09/2019

4. Preço Base (sem iva).

€ 1.129.605,00 (Um milhão cento vinte e nove mil e seiscentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo da empreitada.

12 meses

6. Membros do Júri:

		Função		ID 41.1
Designados	Dundana	V	ogal	Participantes
	Presidente	Efetivo	Suplente	no Relatório
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
José Henrique Costa da Cunha		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

10/10/2019

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

11/10/2019

 Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

31/10/2019

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável, Esclarecimentos prestados dentro do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	X
J. Da silva Faria, Lda	X
SimplexBuild, Lda	X
Atlantinivel	X
QTcivil - Engenharia e Reabilitação, SA	X
CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	X
Construela - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	X
Costeira – Engenharia e Construção S.A.	X
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA	X
Habitâmega - Construções, S.A	X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X
Costa & Carreira, LDA.	X
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obra s Públicas, S.A.	X
TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	X

alo júri a

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.		X
J. Da silva Faria, Lda		X
SimplexBuild, Lda	X	
Atlantinivel		X
QTcivil - Engenharia e Reabilitação, SA		X
CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	X	
Construela - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	X	
Costeira – Engenharia e Construção S.A.		X
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA		X
Habitâmega - Construções, S.A		X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
Costa & Carreira, LDA.	X	
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas,		v
S.A.		X
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obra s Públicas, S.A.	X	
TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	X	

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do n°2 do artigo 70.°.	existência de situações previstas
J. Da silva Faria, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do n°2 do artigo 70.°.	existência de situações previstas
Atlantinivel	A proposta apresenta um valor de € 1.750,000,00, valor superior ao preço base do	

	concurso e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
QTcivil - Engenharia e Reabilitação, SA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.°.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Costeira – Engenharia e Construção S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do n°2 do artigo 70.°.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,10 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do n°2 do artigo 70.°.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Habitâmega - Construções, S.A	A proposta apresenta um valor de € 1.650,000,00, valor superior ao preço base do concurso e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
TECNOCAMPO - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.°.	existência de situações previstas

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da	Proposta	Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	,

			A
SimplexBuild, Lda	1.038.100,00 €	365 dias	Preconais baixo
CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	1.129.599,04 €¹	365 dias	Preço mais baixo
Construela - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	1.060.848,85 €	365 dias	Preço mais baixo
Costa & Carreira, LDA.	1.108.000,00 €	365 dias	Preço mais baixo
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	1.119.500,00 €	365 dias	Preço mais baixo
TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	1.085.000,00 €	365 dias	Preço mais baixo

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: Preco mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	SimplexBuild, Lda	1.038.100,00 €	
2	Construela - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	1.060.848,85 €	
3	TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	1.085.000,00 €	
4	Costa & Carreira, LDA.	1.108.000,00 €	
5	Anteros - Emp, Soc. Const. E Obra s Públicas, S.A.	1.119.500,00 €	
6	CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	1.129.599,04 €¹	

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

19/11/2019

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo recebido uma pronúncia do concorrente TEISIL - Empresa de Construções, LDA que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

- Pronúncia do concorrente TEISIL - Empresa de Construções, LDA

Ponto 1

¹ Valor corrigido após elaboração da conferência de propostas

- A concorrente solicita a exclusão da concorrente Construela – Construção Civil & Obras Públicas, Lda alegando o não cumprimento dos requisitos constantes no artigo 11.1.3.7 do Programa de Procedimento, pois a concorrente não apresentou o "Certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada".

Análise:

Trata-se aqui de um documento de habilitação, certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada, cuja obrigatoriedade de entrega incorre para o adjudicatário e não para todos os concorrentes, se não vejamos.

O regime de apresentação dos documentos de habilitação é o constante do art. 81° do CCP (cujo n.º 1 nos diz que "Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação"), preceito inserido na fase de habilitação do adjudicatário, e que conforta com toda a clareza a tese de que a eventual falta do documento referido não é, só por si, causa de exclusão preliminar do concorrente ou da respetiva proposta. E o regime de habilitação do adjudicatário contido neste preceito vai ao ponto de permitir uma última oportunidade de regularização concedida pela entidade adjudicante ao dispor, no seu n.º 8, que "O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito". Estaríamos portanto, sempre em sede de preterição de um elemento não essencial que em nada modifica a análise do júri.

Decorrendo dos Princípios fundamentais do atual Código dos Contratos Públicos: Princípio da Igualdade, da Concorrência, da Imparcialidade, da Proporcionalidade, da Transparência, da Publicidade e da Boa-fé, legislação esta que dá cumprimento a iguais princípios constitucionalmente fixados e garantidos, que aquela mera omissão do certificado de inscrição da Ordem dos Engenheiros não pode ter a virtualidade de revestir a natureza de elemento essencial aos atributos da proposta, não podendo considerar-se incluída nos motivos ou fundamentos para a exclusão das propostas.

Ponto 2

- A Reclamante solicita também a exclusão dos concorrentes Construela – Construção Civil & Obras Públicas, Lda e SimplexBuild, Lda invocando que de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 57º, e do artigo 10.6 do Programa de Procedimento, os concorrentes devem identificar expressa e inequivocamente os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, bem como o valor, atribuído a cada um dos suprimentos.

Análise:

O Tribunal de Contas tomou já posição sobre o modo de apresentação dos termos de suprimento de erros e omissões na fase de formação de contratos de obras públicas, considerando que a lei não exige "um formalismo especial, para a evidenciação do modo de suprimento dos erros e omissões, desde que, da proposta, se retire, expressa e inequivocamente, o modo como foi efetuado esse suprimento".

(Acórdão n.º 166/09 de 20 de novembro – 1.ªS/SS, Acórdão n.º2/2010 de 26 de janeiro – 1.ªS/SS, Acórdão n.º36/2010 de 21 de outubro – 1.ªS/SS e Acórdão n.º 18/2010 de 15 de junho – 1.ª Secção/PL).

Também o Tribunal Central Administrativo do Norte, já se pronunciou sobre esta problemática considerando que "No artigo 61.º n.º 5 do Código dos contratos Públicos, não se exige um formalismo especial para a evidenciação do modo de suprimento dos erros e omissões, cumprindo-se este preceito se da proposta se retira, expressa e inequivocamente, o modo como foi efetuado esse suprimento" (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 27 de janeiro 2011 (proc. 228/10)).

Assim face ao exposto, entende-se como não pertinente a reclamação apresentada, no que aos concorrentes Construela — Construção Civil & Obras Públicas, Lda e SimplexBuild, Lda, diz respeito, uma vez que das propostas apresentadas é possível retirar, diga-se mesmo com alguma facilidade, expressa e inequivocamente o modo como foi efetuado o suprimento dos erros e omissões, limitando-se os concorrentes na sua proposta a apresentar, no mesmo ficheiro a lista patenteada contendo já a incorporação dos erros e omissões.

Assim, entende o júri não dar provimento à reclamação, na forma em que é apresentada, mantendo o teor e a conclusão do relatório preliminar.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
SimplexBuild, Lda	1.038.100,00 €	365 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Previsão de encargo para o ano 2020 – 813.465,12€ Previsão de encargo para o ano 2021 – 286.920,88€

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 05/12/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal", consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP - Concurso Público

----- **34.** - Presente informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal"

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 49.000,00 m2 de betão betuminoso.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.°; 19.°/b) do CCP)

Critério	Fundamentação				
	Direito	Facto			
Valor	Consentâneo com a alínea	Valor superior a €			
	b) do Artigo 19.º do CCP - 150.000,00 e inferio				
	Concurso público. limiar de concurso público.				
		internacional.			

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e consequente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 816.300,00 (oitocentos e dezasseis mil e trezentos euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

mitindo uma ência de um

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 BB) na espessura de 0,06m após recalque;
 - O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de "Pavimentações a betuminoso, nas zonas rurais, em 2019" contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- -PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contêm a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contêm ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com

montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Função	Identificação	
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	
1.° Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha	
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	

Não aplicável.



A obra será executada no ano económico de 2020.

19. N.º do Projeto do PPI

Estimativa:

39/I/2018 - €569.955,71 + IVA

62/I/2018 - €246.344,29 + IVA

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)".

Em 04/12/2019 o Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador Adriano Sousa. Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização".

Por Despacho de 05/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção de encargos orçamentais e

compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de concurso público, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal", consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP - Concurso Público

----- 35. - Presente informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal"

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 1.250,00 m2 de levantamento e recolocação do pavimento em elementos de granito, cerca de 11.200,00 m2 de fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 e cerca de 4.200,00 m2 de calçada à Portuguesa.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.°; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação			
	Direito	Facto		
	Consentâneo com a alínea	Valor superior a €		
Valor	b) do Artigo 19.º do CCP –	150.000,00 e inferior ao		
	Concurso público.	limiar de concurso público		
		internacional.		

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e consequente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 515.100,00 (Quinhentos e quinze mil e cem euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Jun Juni

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11;
 - O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de "Pavimentações em granito, nas zonas rurais, em 2019" contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- -PSS;

- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contêm a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contêm ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.° Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2020.

19. N.º do Projeto do PPI

Estimativa:

39/I/2018 - €365.201,81 + IVA

62/I/2018 - €149.898.19 + IVA

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)".

Em 04/12/2019 o Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador Adriano Sousa. Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização".

Por Despacho de 05/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

Página 99 de 113

- Obra de Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro - 2º Pedido de prorrogação de prazo

----- **36. -** Presente informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

"1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de maio de 2020, aduzindo os seguintes argumentos:

- No passado dia 7 de setembro, deflagrou um incêndio no 4º piso que se encontrava praticamente concluído, obrigando deste modo a que a 3ª fase fosse utilizada pelos alunos até que estejam concluídos os 2º e 3º pisos da 2ª fase, que estava prevista terminar no dia 11 se setembro.
- Mais alega que a forma como o mercado tem evoluído, encontram cada vez maiores dificuldades de contratualização com novos fornecedores e subempreiteiros, não só pela falta de mão-de-obra disponível, mas também pelo facto de poucos apresentarem preços competitivos e enquadráveis na sua proposta apresentada.

2. Antecedentes

A obra foi consignada a 13 de dezembro de 2017, tendo um prazo de execução de 14 meses, terminando assim a 13 de fevereiro de 2019.

Foi solicitada pelo empreiteiro em janeiro passado uma primeira prorrogação de prazo até ao dia 11 de dezembro do corrente ano, tendo sido aprovada em reunião de Câmara no passado dia 4 de fevereiro.

Nesse pedido foi entregue um novo plano de trabalhos onde se proponha a terminar a 1ª fase até ao dia 31 de maio de 2019 (sublinhado nosso), a 2ª fase até ao dia 11 de setembro de 2019, incluindo aqui o 2º, 3º e 4 º piso (sublinhado nosso) e a 3ª fase até ao dia 11 e dezembro de 2019 (sublinhado nosso).

3. Análise

Constitui um facto que no passado dia 6 de setembro deflagrou um incêndio (que se encontra sob investigação criminal) no 4º piso e que o mesmo se encontrava praticamente concluído e em condições de ser entregue presumivelmente até ao início do ano letivo. É notória também a dificuldade de o empreiteiro arranjar mão-de-obra, pese embora, mais uma vez, essa situação não possa ser imputada ao Dono de Obra. Importa aqui referir que:

Primeiro e antes de mais: a entrega do 4º piso deveu-se á manifesta dificuldade do empreiteiro em concluir a 2ª fase dentro do prazo por si proposto, tendo sido a ultima solução de recurso para o arranque do ano letivo.

Consubstancia ainda a este facto que a 31 de Maio e até à data, a 1ª fase ainda não se encontra concluída e que a 2ª fase também não iria ficar concluída até 11 de Setembro, conforme tinha sido aprovada na 1ª prorrogação, sendo estes atrasos da responsabilidade única do empreiteiro, bem como a demora na execução do cronograma previsto, também da responsabilidade do empreiteiro.

No entanto entendemos que o sinistro ocorrido no 4º piso veio de facto provocar anomalias na execução da empreitada, obrigando a ocupar a 3ª fase, já em atraso, com os alunos o que inviabilizou a execução de qualquer trabalho.

4. Proposta

Assim proponho:

- Aceitar o presente pedido de prorrogação, sendo graciosa até ao dia 31 de Maio de 2020.
- Ficar pendente sobre o empreiteiro a <u>indeminização</u> não só pelos danos causados, <u>perda de financiamento</u>, mas também pelos <u>danos emergentes</u>, incluindo aqui a eventual penalização pela entidade gestora do Norte 2020 noutros contractos de

financiamento existentes ou a formalizar, para o caso de não ser possível a reprogramação temporal da candidatura.

Propomos ainda solicitar ao empreiteiro a apresentação de um novo Cronograma Financeiro que servirá unicamente para atestar a realização dos trabalhos agora propostos, devendo em sede de revisão de preços ser considerado o Cronograma Financeiro constante da proposta inicial do empreiteiro e do contracto de obra".

Em 04/12/2019 o Chefe da Divisão da DEI emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização".

Por Despacho de 04/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----

------DELIBERAÇÃO: Aceitar a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de maio de 2020, responsabilizando o empreiteiro por eventuais danos emergentes, conforme informação dos serviços.-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- <u>Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN)</u> - pagamento de prémios dos Concursos previstos no FIIN

----- 37. – Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Vila Real, conjuntamente com diversas entidades, organizou o Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), dedicado ao tema da biodiversidade, com a realização de diversos eventos que marcaram a agenda nacional nessa matéria. Exposições, oficinas, seminários e o festival de curtas-metragens da biodiversidade, são alguns dos eventos programados para os dias do Festival, que

contaram com a presença de inúmeros especialistas nacionais e internacionais de desenho, da fotografia e da cinegrafia de natureza. A edição 2019 do FIIN teve lugar entre 11 a 17 de novembro de 2019.

Uma das atividades previstas no Festival foi a realização de 3 concursos ligados ao tema das artes e da biodiversidade: o concurso de curtas-metragens, o concurso de fotografia da biodiversidade e o concurso de desenho (que engloba as categorias de desenho científico e de desenho de natureza). Estes 3 concursos possuem um cariz internacional, contando com participantes de diversas regiões do mundo, promovendo o nome de Vila Real a nível nacional e internacional nestas temáticas.

Os prémios monetários por concurso são:

- Concurso de Curtas-metragens da Biodiversidade atribuição de um único prémio no valor de €4.000,00 ao melhor filme selecionado pelo Júri;
- Concurso de Desenho da Biodiversidade:
- o Categoria de desenho científico atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 800,00;
- o Categoria de desenho de Natureza atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 400,00;
- Concurso de Fotografia da Biodiversidade atribuição de três prémios para os melhores classificados, nas quatro categorias, no valor total de € 2.600,00. E ainda atribuição de um grande prémio no valor de €500,00.

O valor total de prémios pecuniários a distribuir pelos diversos premiados nos 3 concursos perfazem o total de €.8.300,00 (oito mil e trezentos euros). Este valor está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018.

2. Proposta

De acordo com o exposto no ponto anterior, propõe-se o pagamento dos prémios aos vencedores dos concursos referidos no ponto anterior, de acordo com os dados da tabela seguinte, no valor total de €.8.300,00 (oito mil e trezentos euros)".

Por Despacho de 04/12/2019 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

propostos pelo Júri, conforme informação dos serviços.

- Orçamento Participativo Escolar - alterações para 2019/2020

----- 38. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

- 1. Desde o ano letivo 2016/2017 que se desenvolve o projeto Orçamento Participativo Escolar, aprovado pelo Ex. Mo Executivo Municipal, em 20 de maio de 2016.
- 2. Para o desenvolvimento do projeto no presente ano letivo, pretende-se que o mesmo seja alargado aos alunos dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário da rede pública, tornando-se necessário alterar as respetivas normas (que se anexam), pelo que se solicita que as mesmas sejam aprovadas, nomeadamente:
 - Ponto 3 valores a atribuir;
 - Ponto 4 no que diz respeito às datas".

Normas de Funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

1) O Orçamento Participativo Escolar é um processo democrático participado, através do qual se pretende que todos os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das diversas comunidades escolares da rede pública possam decidir sobre a aplicação de parte dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Vila Real, em benefício direto da mesma comunidade escolar;

- 2) Desta forma, procura-se potenciar uma maior aproximação das decisões políticas às reais expectativas, a aplicação de recursos financeiros disponíveis às necessidades das comunidades escolares da rede pública e, simultaneamente, promover o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável.
- 3) Com a implementação deste projeto, pretende-se que os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das escolas da rede pública proponham a realização de atividades ou projetos no respetivo estabelecimento de ensino, com um custo de execução até ao valor máximo a definido pelo Município de Vila Real, sendo o valor de 2.500,00€ por cada agrupamento de escolas e 500€, por cada edificio/escola não agrupada com 3º ciclo e/ou ensino secundário, do seguinte modo:
 - a) Agrupamento Escolas Diogo Cão 2.500,00€
 - b) Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus 2.500,00€
 - c) Escola Diogo Cão 500,00€
 - d) Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral 500,00€
 - e) Escola Morgado de Mateus 500,00€
 - f) Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco 500,00€
 - g) Escola Secundária/3 S. Pedro 500,00€
- 4) O Orçamento Participativo Escolar promovido pelo Município de Vila Real assenta num modelo de carácter deliberativo, dividido em vários momentos distintos, e assim calendarizados:
 - a) Para projetos de alunos de Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º ciclo do ensino básico:
 - i) Até ao dia 31 de janeiro de 2020, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada estabelecimento de ensino, e enviá-las para o Município de Vila Real;
 - b) Para projetos de alunos das turmas dos 2º, 3º ciclo e ensino secundário:
 - i) Até ao dia 31 de janeiro de 2020, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos dos 2°, 3° ciclo do ensino básico e secundário da rede pública, deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada turma dos 2° ciclo, 3° ciclo e ensino secundário, e enviá-las para o Município de Vila Real;
 - c) As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, acompanhado por orçamento com os custos previstos com a execução do mesmo, e entregues em formato papel, no Gabinete de Apoio ao Cidadão (diariamente das 8h30 às 15h00) ou em formato digital para o endereço de correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt;

- d) Até ao dia 14 de fevereiro de 2020, o Pelouro da Educação e Ensino, eventualmente com a colaboração de outros serviços municipais, procederá à análise da viabilidade técnica e financeira das propostas, tendo em consideração a sua exequibilidade e se o total da verba prevista para a sua realização não ultrapassa o total da verba alocada pelo Município de Vila Real para o feito;
- e) Até ao dia 28 de fevereiro de 2020, será dado conhecimento púbico das propostas que vão ser colocadas à votação, definindo-se a data de realização da mesma para a semana de 16 a 20 de março;
- f) Os "boletins de voto" serão elaborados e enviados, via e-mail, para as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, no dia anterior ao da votação;
- g) Os eleitores das propostas de ações ou projetos do 1º ciclo, alunos deste nível de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outro estabelecimento de ensino;
- h) Os eleitores das propostas de ações ou projetos das turmas do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, alunos destes níveis de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outra turma;
- i) No final do dia da votação, o responsável de cada estabelecimento de ensino enviará para Município de Vila Real (<u>administrativo.dedj@cm-vilareal.pt</u>) cópia da ata da votação, segundo modelo a fornecer pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude;
- j) Os resultados da votação serão tornados públicos, num prazo máximo de 72 horas, depois de recebidas as atas de todas as votações, com os respetivos resultados;
- k) Os projetos mais votados, um de cada Agrupamento de Escolas, e um de cada Escola Não Agrupada, deverão ser executados até ao final do respetivo ano letivo, após o que, na sequência do envio das faturas comprovativas da despesa, o Município de Vila Real procederá à transferência dos valores nas mesmas constantes;
- Terminada a execução da respetiva ação ou projeto, a Direção de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, remeterá ao Município de Vila Real um relatório sobre o mesmo;

5) Não serão aceites propostas de ações ou projetos repetidos de anos anteriores, que tenham sido vencedores".

Por Dagracho do 26/11/2010 o Novembro Logó Maria Magalhãos repretar a constant de cons

- Programa Livros para Todos - Pagamento a Livraria

- ----- 39. Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:
- 1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 22 de abril do corrente, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa "Livros para Todos" destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2019/2020.
- 2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 28 de outubro de 2019.
- 3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2019/2020, em 23 de outubro de 2019, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 9 kits de fichas de atividades para alunos dos 1º, 2º e 4º ano, à Livraria de Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves, após essa data.
- 4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Heloisy Araújo de Andrade	Parada Cunhos	1	Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	315	27,50€
Lara Lins Bezerra dos santos	Araucária	1		309	27,50€
Laura Ciriaco Neves	Douro	1		2991	27,50€
Sofia Dias Alves	Abade Mouçós	1		312	31,40€
Cecília Siqueira Diniz Araújo	Parada Cunhos	2		301	29,40€
Cláudia Oliveira Monteiro	Abade Mouços	2		311	29,40€
Gael Bonilla Lins	Araucária	2		300	29,40€
Rhuan Cândido Silva	Douro	2		313	29,40€
Breno Yochicuni Sousa	Bairro S. Vicente Paula	4		298	46,96€
Total Geral				278,46 €	

Por Despacho de 19/11/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4441, no projeto PAM nº 30/2018, com a classificação económica 050803.-----

Teixeira de Carvalho Alves da importância de 278,46€ conforme informação dos serviços.----

- 1ª Edição do Torneio de S. Martinho em Sub 8 e Sub-10

- Atribuição de subsídio

----- 40. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

"A Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCE Diogo Cão) em parceria com a Associação de Basquetebol de Vila Real vão levar a efeito a 1ª edição do Torneio de S. Martinho em Sub 8 e Sub-10, que vai decorrer no próximo dia 16 de novembro, no Pavilhão da Escola Diogo Cão.

É a Festa do Basquetebol nos escalões de Sub 8 e Sub 10, feminino e masculino. O evento pretende, não só, proporcionar às crianças uma experiência enriquecedora a nível desportivo e também sócio/cultural, bem como, um desenvolvimento integral nos domínios do saber estar, respeito e amizade.

Espera-se um grande evento desportivo para os vila-realenses que gostam do desporto e do basquetebol em particular.

Este evento acarreta despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de **250.00€**, à organização do evento (**ADCE Diogo Cão**), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho".

Esta proposta tem cabiment	o orçamental nº 4443, no projeto PAM nº 136/2018, com a
classificação económica 040	0701
DELIBERAÇÃO:	Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos
	termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei
	n.º 75/2013 de 12 de setembro

- 6ª Edição do Ultra Trail Serra do Alvão

- Atribuição de subsídio

----- **41.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

"À semelhança do ano passado, a Associação Positive Sensations em parceria com o Município de Vila Real, vão realizar, no dia 8 de dezembro a 6ª edição do Ultra Trail Serra do Alvão. Esta atividade é constituída por 3 provas — Ultra Trail de 55 kms, Trail de 32 Km e um Mini Trail/Caminhada de 15 Km.

À semelhança do que tem vindo a acontecer nas últimas edições, este evento tem tido um enorme impacto, quer ao nível dos participantes, quer na atividade económica da região, prevendo-se para este ano a participação de 700 atletas.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.000.00€, à organização do evento (a Associação Positive Sensations), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho".

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4448, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Ata do Júri Jovem Autarca 2019/2020

----- 42. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

"Junto segue em anexo, ata referente ao concurso Jovem Autarca 2019, para a respetiva aprovação do Executivo Municipal.

JOVEM AUTARCA 2019

ATA DO JÚRI

"JÚRI: Ângela Maria Carvalho Pereira Vaz em representação do Instituto Português do Desporto e da Juventude, João Emanuel Teixeira Correia representante do Conselho Municipal da Juventude do Município de Vila Real e Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso representante do Município de Vila Real, reuniram no dia 2 de dezembro de 2019 pelas 14 horas e 30 minutos, com o objetivo de atribuir a classificação final à candidatura ao concurso Jovem Autarca2019. O Júri, após análise individual e introspetiva da candidatura apresentada decidiu atribuir a classificação máxima prevista neste concurso. Desta forma foi atribuído o prémio aos jovens Bernardo Silva Félix e Edgar Emanuel Teixeira Ribeiro, pois ambos apresentaram uma candidatura única. O projeto vencedor apresentou no seu manifesto 2 áreas distintas: a primeira na criação de um espaço de estudo e lazer, destinado único e exclusivamente aos jovens estudantes, aberto ao fim de semana, vigiado, com uso de um bar, sem bebidas alcoólicas e com possibilidade de utilização do cartão escolar, de forma a não haver dinheiro vivo. Os mesmos acrescentaram ainda a sua localização, especificamente no centro da cidade. A segunda, aborda a área do ambiente, nomeadamente na criação de uma ciclovia e a utilização de bicicletas e trotinetes elétricas, reduzindo a pegada ecológica, no qual referiram esta, como sendo uma problemática da cidade, usando mais uma vez o cartão escolar como moeda. Lançando ainda um desafio, que é a utilização de um único cartão de estudante, permitindo o seu uso em todos os serviços da cidade. O júri decidiu ainda, enaltecer a participação destes jovens, pela sua coragem na realização da candidatura e pela forma empreendedora como resposta a este desafio, lançado pelo Município de Vila Real. Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri".

Por Despacho de 03/12/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal
DELIBERAÇÃO: Ratificar a ata do júri
- <u>Voto de Louvor</u> - <u>Ana Margarida Guedes</u>
43. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:
"A Atleta do Ginásio Clube Vila Real, Ana Margarida Guedes, estive em representação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no Campeonato Nacional Universitário de Piscina Curta, realizado no dia 1 de dezembro na Piscina Municipal da Senhora da Hora.

Universitário.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta

Ana Margarida Guedes, pela conquista dos títulos de Bi-Campeã Nacional

Universitária de 50 metros costas e mariposa e a obtenção do Recorde Nacional

Ana Margarida Guedes esteve em excelente plano ao sagrar-se Bi-Campeã Nacional

Universitária nas provas de 50 metros Costas e 50 metros Mariposa, conquistando

ainda com as marcas realizadas, 29.93 e 27.73 respetivamente, Recorde Nacional

Universitário, incentivando-a a prosseguir a sua atividade".-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

	-	Festividades	em	honra	de	S.	V	<u>icente</u>	de	Paula
--	---	---------------------	----	-------	----	----	---	---------------	----	--------------

-	Apoio	à	Banda	de	Música	de	Sanguinhedo
---	-------	---	-------	----	--------	----	-------------

----- 44. – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

"No âmbito da política cultural do Município é de todo importante apoiar todas as manifestações culturais que contribuam para a animação e promoção da nossa cidade.

As Festividades em honra de S. Vicente de Paula, já fazem parte das festas populares e religiosas com tradição no concelho de Vila Real.

Devido à complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, e tendo dado prova de serem eventos culturais credíveis e sérios, entendem os Serviços Municipais de Cultura que seja atribuído um apoio monetário de 1000,00€ à Banda de Música de Sanguinhedo, uma vez que esta Filarmónica participou e abrilhantou de forma exemplar a já tradicional procissão que integrou o programa religioso das referidas festividades".

Por despacho de 19/11/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4497, no projeto PAM nº 157/2018, com a classificação económica 040701.-----

- Festividades em honra da N. Sra. da Almodena

- Apoio à Banda de Música da Portela

----- 45. – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

"No âmbito da política cultural do Município é de todo importante apoiar todas as

manifestações culturais, religiosas e recreativas que contribuam para a animação e promoção da nossa cidade.

As Festividades em honra da N. Sra. de Almodena, já fazem parte das festas populares e religiosas com tradição no concelho de Vila Real e que tanto agrado tem junto dos seus devotos e romeiros.

Devido à complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, e tendo dado prova de serem eventos culturais credíveis e sérios, entendem os Serviços Municipais de Cultura que seja atribuído um apoio monetário de 1000,00€ à Banda de Música da Portela, uma vez que esta Filarmónica participou e abrilhantou de forma exemplar a Procissão que integrou o programa religioso da referida festividade. É justo que se reconheça a presença dignificante que a Banda de Música da Portela teve no acompanhamento da referida Procissão".

Por despacho de 19/11/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4495, no projeto PAM nº 157/2018, com a classificação económica 040701.-----

------DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira de 1.000 €, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 46. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30.

O DIRETOR DE DETARTAMENTO,

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

(Rui Jorge Cordeiro Conçalves dos Santos)



twain

ORÇAMENTO 177

_				Empreiteiro		
	I		dade	Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
1 1.1	Largo de Abaças (Abaças) Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e	787,50	m3	€ 5,00	£ 2 007 50	
1.2	compactado, com terras de empréstimo. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11			€ 5,00	€ 3 937,50	
1.3	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,12m de espessura após recalque, incluindo		m2	€ 20,30	€ 7 105,00	
1.4	rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 5x5x5	52,50	m2	€ 3,70	€ 194,25	
1.5	assentes sobre camada de areia de 0,05m. Fornecimento e colocação de Lancit tipo L5 em betão moldado com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão	ı	m2	€ 25,30	€ 1 328,25	
1.6	simples 0,30x0,30 m2. Fornecimento e colocação de Guarda-corpos, igual ao existente, incluindo todos os trabalhos e materiais	35,00	m	€ 19,00	€ 665,00	
1.7	necessários ao seu perfeito acabamento. Assentamento de pedras de granito (fornecidas pela Freguesia) em Muro de junta seca, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito		m	€ 75,00	€ 2 625,00	
1.8	acabamento. Fornecimento e assentamento de manilhas de φ 200 mm para passagem de cabos elétricos, incluindo movimento	52,50	m2	€ 32,50	€ 1 706,25	
2 2.1	de terras. Caminho Agrícola da Carreira de Vilarinho (Abaças) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	20,00	m	€ 15,00	€ 300,00	
2.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Fornecimento e colocação de calçada de granito assente	4 200,00	m2	€ 1,50	€ 6 300,00	
2.3	sobre camada de saibro de 0,10m. Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e	4 200,00	m2	€ 15,70	€ 65 940,00	
3	compactado, com terras de empréstimo. Alargamento desde a Sr. Da Guia à Magalhã - (Abaças)	1 500,00	m3	€ 5,00	€ 7 500,00	
4	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro. Rua Central/Rua da Canelha -	3 600,00	m3	€ 5,00	€ 18 000,00	
.1	Gravelos (Adoufe/V. Samardã) Levantamento da calçada existente e transporte dos					
1.2	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	1 214,45	m2	€ 1,50	€ 1 821,68	
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 214,45	m2	€ 1,50	€ 1 821,68	



				Empreiteiro		
		Quantic	lade	Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 214,45	m2	€ 4,50	€ 5 465,03	
1,5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	1 214,45 30	m2 un	€ 20,30 € 125,00	€ 24 653,34 € 3 750,00	
5 5.1	Lugar da Regada - Póvoa (Andrães) Levantamento da calçada existente e transporte dos					
5.2	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	193,75	m2	€ 1,50	€ 290,63	
5.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria		m2	€ 1,50	€ 1 234,88	
5.4	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	823,25	m2	€ 4,50	€ 3 704,63	
5.5	assentes sobre camada de saíbro de 0,10m. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	823,25	m2	€ 20,30	€ 16 711,98	
	continuo e conduta incorporada (ref ^a Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao					
6	seu perfeito funcionamento. Rua do Costa (Arroios) Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m,	230,00	m	€ 25,00	€ 5 750,00	
5.2	incluindo regularização de plataforma. Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte	90,00	m2	€ 13,00	€ 1 170,00	
6.3	dos produtos sobrantes a vazadouro. Betões:	168,75	m2	€ 5,00	€ 843,75	
i.3.1 i.3.2	Betão simples tipo C16/20 de regularização, na selagem das sapatas. Em betão armado, C30/37 - S 400, em sapatas continuas	3,96	m3	€ 100,00	€ 396,00	
	dos muros de suporte, incluindo cofragens, escoramentos necessários e demais trabalhos necessários à sua					
	colocação, conforme desenhos de pormenores.	18,00	m3	€ 300,00	€ 5 400,00	



Want

ORÇAMENTO JA

				Em	preiteiro	
			dade	Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
6.3.3	Em betão armado, C30/37 - S 400, em paramentos verticais dos muros de suporte, incluindo cofragens, escoramentos necessários e demais trabalhos necessários à sua colocação, conforme desenhos de					
6,4	pormenores. Aterro com carnadas de 0,40 m devidamente regado e	10,13	m3	€ 400,00	€ 4 050,00	
7 7.1	compactado, com terras de empréstimo. Rua de Ribaboa (Arroios) Remoção de Muro existente, incluindo carga, transporte e	146,79	m2	€ 20,30	€ 2 979,84	
	colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e					
7. 2	eventual indemnização por depósito. Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte	22,00	m2	€ 7,50	€ 165,00	
7.3	dos produtos sobrantes a vazadouro. Execução de Muro em pedra de granito, incluindo todos os	500,00	m3	€ 5,00	€ 2 500,00	
7.4	trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento. Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo	22,00	m2	€ 50,00	€ 1 100,00	
7.5	rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	45,00	m2	€ 4,50	€ 202,50	
8	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Praceta Marília Ferreira - capela de S. João (Arroios) Levantamento da calçada existente e transporte dos	45,00	m2	€ 20,30	€ 913,50	
3.2	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	1 091,00	m2	€ 2,00	€ 2 182,00	
3.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 091,00	m2	€ 1,50	€ 1 636,50	
3.4	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 091,00	m2	€ 4,50	€ 4 909,50	
.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Fornecimento e colocação de cubos de granito 5x5x5	1 091,00	m2	€ 20,30	€ 22 147,30	
.6	assentes sobre camada de saibro de 0,05m. Fornecimento e colocação de lajetas de granito 40x60x4,2	16,00	m2	€ 25,00	€ 400,00	
.7	assentes sobre camada de saibro de 0,05m, no átrio da Capeta. Fornecimento e colocação de Lancil em granito com	14,00	m2	€ 35,00	€ 490,00	
	0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão simples 0,30x0,30 m2.	22,00	m	€ 36,00	€ 792,00	



					Empreiteiro		
		Quantid	ade	Orçamento			
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias		
8.8	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ф 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	77,00	m	€ 20,00	€ 1 540,00		
9 9.1	Execução de Muro em pedra de granito, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento. Travessa de S. Luzia - Aveção do Cabo (Campeã) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	6,00	m2	€ 50,00	€ 300,00		
9.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	171,00	m2	€ 1,50	€ 256,50		
9.3	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	171,00	m2	€ 4,50	€ 769,50		
10 10.1	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Rua do Chão das Chaves (UF Constantim/V. Nogueiras) Levantamento da calçada existente e transporte dos	171,00	m2	€ 20,30	€ 3 471,30		
10.2	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	346,50	m2	€ 2,00	€ 693,00		
10.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	346,50	m2	€ 1,50	€ 519,75		
10.4	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	346,50	m2	€ 20,30	€ 7 033,95		
	continuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação						
11	de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento. Rua da Turra - Vila Nova (Folhadela) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	9,00	m	€ 25,00	€ 225,00		
11.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	153,00	m2	€ 1,50	€ 229,50		
	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	153,00	m2	€ 6,10	€ 933,30		



ORÇAMENTO MANTO

				Empreiteiro		
			dade	Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
11.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a					
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
11.4	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	153,00	m2	€ 5,40	€ 826,20	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m					
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de					
11.5	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento da calçada existente e transporte dos	153,00	m2	€ 4,35	€ 665,55	
11.6	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	1 323,00	m2	€ 2,00	€ 2 646,00	
11.7	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 695,50	m2	€ 1,50	€ 2 543,25	
	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo	4 005 50		0.450		
11.8	rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 695,50	m2	€ 4,50	€ 7 629,75	
11.9	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Levantamento e recolocação de cubos de granito	1 695,50	m2	€ 20,30	€ 34 418,65	
	11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m,					
11.10	incluindo regularização de plataforma. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	1 157,30	m2	€ 13,00	€ 15 044,90	
	continuo e conduta incorporada (ref ^a Sumidouro 30 x 100)					
	tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0					
	cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação					
	de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao	00.00				
1.11	seu perfeito funcionamento. Fornecimento e colocação de Canal de Fundição – RC30	22,00	lm	€ 25,00	€ 550,00	
	da Benito, ou equivalente, incluindo movimentos de terra e					
	todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito					
1.12	funcionamento. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	6,00	m	€ 110,00	€ 660,00	
1.13	pavimento. Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do	16	un	€ 125,00	€ 2 000,00	
	pavimento.	8	un	€ 60,00	€ 480,00	
12 2.1	Rua da Eira - Portela (Folhadela) Levantamento da calçada existente e transporte dos					
	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	390,00	m2	€ 2,00	€ 780,00	



		Empreiteiro				
			lade	Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a					
2.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 038,85	m2	€ 1,50	€ 1 558,28	
2.4	extensa com 0,15m de espessura após recalque. incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 038,85	m2	€ 4,50	€ 4 674,83	
13 3.1	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Rua da Azenha (Mateus) Remoção do pavimento existente (semi-penetração), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos		m2	€ 20,30	€ 21 088,66	
3.2	produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito. Levantamento da calçada existente e transporte dos	90,00	m2	€ 3,00	€ 270,00	
3.3	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	750,00	m2	€ 2,00	€ 1 500,00	
3.4	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria		m2	€ 1,50	€ 1 125,00	
13.5	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	750,00	m2	€ 4,50	€ 3 375,00	
3.6	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ф		m2	€ 20,30	€ 15 225,00	
13,7	300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	12,00	m2	€ 20,00	€ 240,00	
	0,10m de espessura, de meias-canas de φ 300 mm em					
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	75,00	m2	€ 19,00	€ 1 425,00	
3.8	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 125,00	€ 625,00	
3.9 14	Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do pavimento. Rua do Escaleirão (Mondrões)	5	un	€ 60,00	€ 300,00	
4.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	900,00	m2	€ 2,00	€ 1 800,00	
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 074,00	m2	€ 1,50	€ 1 611,00	



ORÇAMENTO /

				Em	preiteiro	
			Quantidade		Orçamento	
	Designação	Generalies		Oil	Çamento	
	255.g.naşa5	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
14.3	Camada base em agregado britado de granulometria	1				
14.4	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 074,00	m2	€ 4,50	€ 4 833,00	
14.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	1 074,00	m2	€ 20,30	€ 21 802,20	
	0,10m de espessura, de meias-canas de φ 300 mm em					
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com					
14.6	espessura de 0,15 m e movimento de terras. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	165,00	m	€ 19,00	€ 3 135,00	
14,7	pavimento. Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do	10	un	€ 125,00	€ 1 250,00	
15	pavimento. Rua do Ranhadouro - Linhares (UF STC/Justes)	12	un	€ 60,00	€ 720,00	
15.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos					
15.2	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	56,25	m2	€ 2,00	€ 112,50	
15.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 186,25	m2	€ 1,50	€ 1 779,38	
15.4	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 186,25	m2	€ 4,50	€ 5 338,13	
15.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Escavação em terreno de qualquer natureza (70% rocha)	1 186,25	m2	€ 20,30	€ 24 080,88	
15.6	e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	40,00	m3	€ 15,00	€ 600,00	
	0,10m de espessura, de meias-canas de φ 200 mm em					
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com					
15.7	espessura de 0,15 m e movimento de terras. Fornecimento e colocação de Lancil tipo L5 em betão	50,00	m	€ 17,50	€ 875,00	
	moldado com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão	440.00		0.40.00		
16	simples 0,30x0,30 m2. Rua Tapada/Pedreira - Campo de Futebol (Vila Marim)	110,00	m	€ 19,00	€ 2 090,00	
6.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte					
	dos produtos sobrantes a vazadouro.	2 400,00	m3	€ 5,00	€ 12 000,00	



Quantidade Orçamento							
		Quantid	ade	Orçamento			
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias		
6.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a						
6.3	vazadouro, incluíndo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 225,00	m2	€ 1,50	€ 1 837,50		
6.4	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	1 225,00	m2	€ 4,50	€ 5 512,50		
6.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Execução de valetas em betão simples (0,10 m de	1 225,00	m2	€ 20,30	€ 24 867,50		
0.0	espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e						
	0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação em						
	brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras,						
17	de acordo com desenho de pormenor. Marinheiras (2.º troço) - Vila Marim (Vila Marim)	230,00	m	€ 20,00	€ 4 600,00		
7.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a						
7.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	600,00	m2	€ 1,50	€ 900,00		
7.3	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	600,00	m2	€ 4,50	€ 2 700,00		
7.4	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	600,00	m2	€ 20,30	€ 12 180,00		
	continuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100)						
	tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0						
	cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação						
	de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao			6.05.00	£ 250 00		
18 8,1	seu perfeito funcionamento. Diversos Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro,	10,00	m	€ 25,00	€ 250,00		
	incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os						
8.2	trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde. Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito,	1	Vg	€ 9 019,62	€ 9 019,62		
	em remates diversos, locais a indicar pela Fiscalização.	1 000,00	m2	€ 2,50	€ 2 500,00 € 515 100,0 0		





				Empreiteiro	
		Quantie	dade	Orç	amento
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1	Rua das Carreiras Ambas		\vdash		
1,1	(Adoufe/V. Samardã) Levantamento da calçada existente e transporte dos				
.2	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	2 013,60	m2	€ 2,00	€ 4 027,20
.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque,	2 013,60	m2	€ 1,50	€ 3 020,40
.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 013,60	m2	€ 6,10	€ 12 282,96
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 013,60	m2	€ 5,40	€ 10 873,44
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em	2 013,60	m2	€ 4,35	€ 8 759,16
	pavimentos existentes (espessura variável), com				
	betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa				
	de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	75	Ton	€ 73,00	€ 5 475,00
.1	2 - Estrada Igreja de Adoufe/Couto (Adoufe/V. Samardã) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma,	586.00	m2	€ 1,50	€ 879,00
2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque,	300,00	1112	e 1,50	€ 879,00
3	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	586,00	m2	€ 6,10	€ 3 574,60
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
1	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de místuras beturninosas a	586,00	m2	€ 6,50	€ 3 809,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
	0,5k /m2 com emulsão tipo C60B3.	2 975,25	m2	€ 7,50	€ 22 314,38



		Quantid	lade	Empreiteiro Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
.5	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de					
	espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e					
	0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação					
	em brita com a espessura de 0,15m e movimento de					
	terras, de acordo com desenho de pormenor.	510,00	m	€ 20,00	€ 10 200,00	
3 .1	Rua do Cerro - S. Cibrão (Andrães) Levantamento da calçada existente e transporte dos					
	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela					
.2	Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	1 893,75	m2	€ 2,00	€ 3 787,50	
.3	vazadouro, incluíndo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	2 593,75	m2	€ 1,50	€ 3 890,63	
i.4	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 593,75	m2	€ 6,10	€ 15 821,88	
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 593,75	m2	€ 5,40	€ 14 006,25	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m					
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de					
.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	,	m2	€ 4,35	€ 11 282,81	
	pavimento.	20	ün	€ 60,00	€ 1 200,00	
.7	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte					
4 I.1	dos podutos sobrantes a vazadouro. Acesso a Mosteirô Trabalhos especiais de pavimentação:	1 050,00	m3	€ 5,00	€ 5 250,00	
.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:					
.1.1.1 .1.1.1.1	Em misturas betuminosas: Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a					
1.2	vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	700,00	m2	€ 4,50	€ 3 150,00	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica					
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de					
5	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Rua do Paço - Borbela (UF Borbela/Lamas D´Ôlo)	3 797,00	m2	€ 7,50	€ 28 477,50	





ORÇAMENTO A

				Empreiteiro	
		Quanti	dade	Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela				
.2	Físcalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	1 313,95	m2	€ 2,00	€ 2 627,90
i.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 438,95	m2	€ 1,50	€ 2 158,43
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,		1 1		
5.4	incluíndo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 438,95	m2	€ 6,10	€ 8 777,60
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação a taxa de				
.5	1,0kg/m2, com emulsão típo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 438,95	m2	€ 5,40	€ 7 770,33
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 438,95	m2	€ 4,35	€ 6 259,43
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
.7	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	701,75	m2	€ 7,50	€ 5 263,13
	continuo e conduta incorporada (refa Sumidouro 30 x				
	100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100,				
	com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em				
	fundação de betão e todos os materiais e trabalhos				
8	necessários ao seu perfeito funcionamento. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	65,00	m	€ 25,00	€ 1 625,00
	0,10m de espessura, de meias-canas de φ 300 mm em				
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com				
9	espessura de 0,15 m e movimento de terras. Limpeza de bermas,	270,00 300,00	m m2	€ 20,00 € 2,50	€ 5 400,00 € 750,00
10	Levantamento de caixas para as cotas finais do	000,00		0.2,00	0,00,00
	pavimento.	24	un	€ 125,00	€ 3 000,00
11	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	16	un	€ 60,00	€ 960,00
12	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do			00,00	C 300,00
	pavimento.	2	un	€ 75,00	€ 150,00
6	Rua das Mimosas - Flores (UF				
	Borbela/Lamas D´Ôlo) Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
1.1.1	Em misturas betuminosas:				



				Empreiteiro		
		Quantid	ade	Orça	amento	
	Designação	Totais	un d .	P. unitário	Importâncias	
1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a					
2	vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	565,00	m2	€ 4,50	€ 2 542,50	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica					
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de					
3	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	n n	m2	€ 7,50	€ 28 018,13	
1	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do		un	€ 125,00	€ 4 000,00	
7	pavimento. Ligação Campeã/Viariz da Poça (Campeã)	22	un	€ 60,00	€ 1 320,00	
l	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a					
2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometría	2 250,00	m2	€ 1,50	€ 3 375,00	
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,			5040	6 40 705 00	
3	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 250,00	lm2	€ 6,10	€ 13 725,00	
	quente (AC14 reg 35/50 - BB) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
8	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	2 250,00	m2	€ 6,50	€ 14 625,00	
1	Rua do Calvário - Vale de Nogueiras (UF Constantim/V. Nogueiras) Levantamento da calçada existente e transporte dos					
	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	1 822,40	m2	€ 2,00	€ 3 644,80	
2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a					
3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 822,40	m2	€ 1,50	€ 2 733,60	
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,					
1	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 822,40	m2	€ 6,10	€ 11 116,64	
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 822,40	m2	€ 5,40	€ 9 840,96	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m					
	após recalque, incluindo rega de colagem á taxa de					
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 822,40	m2	€ 4,35	€ 7 927,44	





ORÇAMENTO JAN

	(Empreiteiro	
		Quanti	dade	Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
9 .1	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento. Rua do Tapadinho - Constantim (UF Constantim/V. Nogueiras) Levantamento da calçada existente e transporte dos	2	2 un	€ 60,00	€ 120,00
9.2	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	245,00	m2	€ 2,00	€ 490,00
9.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria		m2	€ 1,50	€ 367,50
9.4	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	245,00	m2	€ 6,10	€ 1 494,50
9.5 9.6	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas à	245,00 245,00	m2 m2	€ 5,40 € 4,35	€ 1 323,00 · € 1 065,75
1.7	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em pavimentos existentes (espessura variável), com betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	746,80 50	m2 Ton	€ 7,50 € 73,00	€ 5 601,00 € 3 650,00
10	N 322/Santa Bárbara - Constantim (UF Constantim/V. Nogueiras) Regularização da plataforma incluindo limpeza de				
0.2	vegetação. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 891,25	m2	€ 1,00	€ 2 891,25
0.3	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m	2 891,25	m2	€ 5,40	€ 15 612,75
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 891,25	m2	€ 4,35	€ 12 576,94



		Quantid	lada	<i>Empreiteiro</i> Orçamento		
	Designação	Quantio	age	Orçaniento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
0.4	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de			1		
	espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e					
	0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação					
	em brita com a espessura de 0,15m e movimento de					
0.5	terras, de acordo com desenho de pormenor. Fomecimento e colocação de Canal de Fundição - RC30	100,00	m	€ 19,00	€ 1 900,00	
	da Benito, ou equivalente, incluindo movimentos de terra					
	e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu					
11	perfeito funcionamento. Rua do Nogueirão (Guiães) Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em	20,00	m	€ 110,00	€ 2 200,00	
	pavimentos existentes (espessura variável), com					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
	betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa	200,00	Ton	€ 75,00	€ 15 000,00	
1.2	de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a		1011	€ 75,00	€ 15 000,00	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,05m					
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica					
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de					
1.3	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	1 078,50	m2	€ 7,50	€ 8 088,75	
	0,10m de espessura, de meias-canas de ¢ 200 mm em					
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com					
1.4	espessura de 0,15 m e movimento de terras. Execução de orgãos de drenagem, incluindo movimento	170,00	m	€ 17,50	€ 2 975,00	
	de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ					
11.5	300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização. Execução de bocas em recipiente rectangular em betão	35,00	m	€ 20,00	€ 700,00	
	simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com					
	altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e	l				
	grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar	1				
	pela Fiscalização.	2	lun	€ 100,00	€ 200,00	
11.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do		J			
11.7	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	10	un	€ 125,00	€ 1 250,00	
	pavimento.	6	un	€ 60,00	€ 360,00	
12 12.1	Rua das Quintãs (Guiães) Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo					
	carga, transporte e colocação em vazadouro dos					
	produtos sobrantes, a eventual indemnização por					
	depósito.	1 260,00	m2	€ 2,00	€ 2 520,00	





ORÇAMENTO

				Em	preiteiro
		Quanti	ahch	Orçamento	
	Dooignagão	Guanti	uaue	Oig	amento
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
12.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
12.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria		m2	€ 1,50	€ 1 890,00
12.4	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 260,00	m2	€ 6,10	€ 7 686,00
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
12.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 260,00	m2	€ 5,40	€ 6 804,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
12.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento	1 260,00	m2	€ 4,35	€ 5 481,00
2.7	de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização. Execução de bocas em recipiente rectangular em betão	35,00	m	€ 20,00	€ 700,00
	simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com				
	altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e				
	grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar				
2,8	pela Fiscalização. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	2	un	€ 100,00	€ 200,00
2.9	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	30	un	€ 125,00	€ 3 750,00
13	pavimento. Travessa do Sr. Dos Aflitos A e B (Lordelo)	22	un	€ 60,00	€ 1 320,00
3.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela				
3.2	Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	235,00	m2	€ 2,00	€ 470,00
3.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	385,00	m2	€ 1,50	€ 577,50
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,				
3.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	385,00	m2	€ 6,10	€ 2 348,50
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0k /m2, com emulsão ti o C60BF4.	385,00	m2	€ 5,40	€ 2 079,00



				Empreiteiro		
		Quantid	ade	Orçamento		
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
3.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a					
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m					
	pós recalque, incluindo rega de colagem à taxa de					
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	385,00	m2	€ 4,35	€ 1 674,75	
3.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	,				
0.7	pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00	
3.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 60,00	€ 360,00	
14 4.1	Travessa do Tojal (Lordelo) Levantamento da calçada existente e transporte dos			3 33,53	2 223,23	
	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela					
4.2	Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	330,00	m2	€ 2,00	€ 660,00	
14.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	330,00	m2	€ 1,50	€ 495,00	
4.4	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	330,00	m2	€ 6,10	€ 2 013,00	
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
14.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	330,00	m2	€ 5,40	€ 1 782,00	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m					
	após recalque, incluindo rega de colagem á taxa de					
14.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	330,00	m2	€ 4,35	€ 1 435,50	
14.7	pavimento. Fornecimento e colocação de Lancil tipo L5 em betão	4	un	€ 125,00	€ 500,00	
14.8	moldado com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão simples 0,30x0,30 m2. Execução do pavimento dos passeios em betonilha	8,00	m	€ 19,00	€ 152,00	
	esquartelada, em quadrados de 20x20 cm2, com 0,05m					
	de espessura, sobre camada de betão simples com					
	0,05m de espessura, assentes em caixa de brita com					
15	0,12m, devidamente compactada. Travessa da Ribada (Lordelo)	16,00	m2	€ 17,00	€ 272,00	
15.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a					
15.2	vazadouro, incluíndo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	300,00	m2	€ 1,50	€ 450,00	
	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	300,00	m2	€ 6,10	€ 1 830,00	





ORCAMENTO

				Em,	preiteiro
		Quant	dade	Orç	amento
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
15.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
15.4	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	300,00	m2	€ 5,40	€ 1 620,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
15.5	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	300,00	m2	€ 4,35	€ 1 305,00
	continuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x				
	100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100,				
	com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em				
	fundação de betão e todos os materiais e trabalhos	45.00			
16 16.1	necessários ao seu perfeito funcionamento. Travessa do Rebordelo (Lordelo) Levantamento da calçada existente e transporte dos	15,00	m	€ 25,00	€ 375,00
16.2	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	85,00	m2	€ 2,00	€ 170,00
16.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	510,00	m2	€ 1,50	€ 765,00
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,	E40.00		0040	
16.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação (com mini-espalhadora) de uma camada de	510,00	m2	€ 6,10	€3111,00
6.5	misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação (com mini-espanhadora) de uma camada de	510,00	m2	€ 10,80	€ 5 508,00
	misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na				
	espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de				
6.6	colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	510,00	m2	€ 8,70	€ 4 437,00
	0,10m de espessura, de meias-canas de φ 300 mm em				
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com				
6.7	espessura de 0,15 m e movimento de terras. Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento	35,00	m	€ 20,00	€ 700,00
	de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ¢				
6.8	300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	20,00	m	€ 20,00	€ 400,00
	pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00



				Empreiteiro		
		Quantic	dade	Orça	mento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
6.9	Levantamento de válvulas para as cotas finais do	6		€ 60,00	€ 360,00	
17	Rua Manuel da Cruz Pereira (Lordelo)	б	un	€ 60,00	€ 360,00	
7.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a					
7.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granutometria	180,00	m2	€ 1,50	€ 270,00	
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,	400.00		66.40	6 1 000 00	
7.3	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	180,00	m2	€ 6,10	€ 1 098,00	
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
17.4	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	180,00	m2	€ 5,90	€ 1 062,00	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica					
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de					
7.5	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	400,00	m2	€ 7,50	€ 3 000,00	
17,6	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	6	un	€ 125,00	€ 750,00	
	pavimento.	2	un	€ 60,00	€ 120,00	
18 8.1	Rua da Cruz Lordelo) Levantamento da calçada existente e transporte dos					
	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela	120,00	m2	€ 2,00	€ 240,00	
8.2	Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	120,00	1116	€ 2,00	C 240,00	
18.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	120,00	m2	€ 1,50	€ 180,00	
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,	400.00		6040	6 700 00	
8.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	120,00	m2	€ 6,10	€ 732,00	
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de					
8.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	120,00	m2	€ 5,90	€ 708,00	
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m					
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica					
	jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de					
18.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	940,00	m2	€ 7,50	€ 7 050,00	
	pavimento.	12	un	€ 125,00	€ 1 500,00	



OREAN OREAN

		Quantie	dade		<i>preiteiro</i> amento
	Designação			0.13	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
18.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do				
18.8	pavimento. Levantamento de sumidouros para as cotas finais do	2	นภ	€ 60,00	€ 120,00
70.0	pavimento.	1	un	€ 75,00	€ 75,00
19					
10.4	Rua Regueiras do Boque (Mateus)				
9.1.1	Trabalhos especiais de pavimentação: Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
9.1.1.1	Em misturas betuminosas;				
19.1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a				
19.2	vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	250,00	m2	€ 4,50	€ 1 125,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluíndo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
9.3	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	2 500,00	m2	€ 7,50	€ 18 750,00
9.4	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	15	un	€ 125,00	€ 1 875,00
9.5	pavimento. Levantamento de sumidouros para as cotas finais do	7	un	€ 60,00	€ 420,00
9.6	pavimento. Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-	10	un	€ 75,00	€ 750,00
9.6.1	marcação:				
9.6.1. 1	Marcas transversais: Passadeiras de peões.	34,00	m2	6 10 00	6.040.00
9.6.1.2	Barras de paragem.	34,00	m2	€ 19,00 € 19,00	€ 646,00 € 57,00
20	Entrada da Villa Sol (Mateus)	3,00	""2	€ 15,00	€ 57,00
0.1	Trabalhos especiais de pavimentação:				
0.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
0.1.1.1	Em misturas betuminosas:				
0.1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a				
0.2	vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	475,00	m2	€ 4,50	€ 2 137,50
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
).3	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	1 900,00	m2	€ 7,50	€ 14 250,00
	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	12	un	€ 125,00	€ 1 500,00
).4	pavimento.	12	un	€ 60,00	€ 720,00
J.J	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 75,00	€ 450,00



		Quantid	lade	Empreiteiro Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
20.6	Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-				
20.6.1	marcação: Marcas longitudinais:				
20.6.1.1	Linha branca continua (LBC): Com 0,15m de largura (LBC 0,15).	25.00		€ 10,00	6 250 00
20.6.2	Marcas transversais:	35,00	m	€ 10,00	€ 350,00
20.6.2.1	Passadeiras de peões.	16,50	m2	€ 19,00	€ 313,50
21	Rua Principal de Sapiões (Mondrões) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	·		,	
21.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	260,00	m2	€ 1,50	€ 390,00
21.3	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	260,00	m2	€ 6,10	€ 1 586,00
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
21.4	1,0kg/m², com emulsão tipo C60RF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	260,00	m2	€ 5,90	€ 1 534,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
22 22.1	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Rua da Capela - Lagares (UF Mouçós/Lamares) Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	2 860,00	m2	€ 7,50	€ 21 450,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
23 23.1	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Estrada Lagares/Alvites (UF Mouçós/Lamares) Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 400,00	m2	€ 7,50	€ 10 500,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
24	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Estrada Lamares/Gache (UF Mouçós/Lamares) Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos	2 500,00	m2	€ 7,50	€ 18 750,00
	produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.		m2	€ 2,00	€ 2 182,00



OBCAMENTO-

_	T	Quantidada		Empreiteiro	
	Designação	Quantidade		Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
24.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
24.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque,	,	m2	€ 1,50	€ 1 636,50
24.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 091,00	m2	€ 6,10	€ 6 655,10
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluíndo rega de impregnação à taxa de				
24.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	, , , , ,	m2	€ 5,90	€ 6 436,90
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
24.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento e recolocação de cubos de granito	1 091,00	m2	€ 4,35	€ 4 745,85
	11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m,	50.00		6 10 00	6.050.00
24.7	incluindo regularização de plataforma. Levantamento da calçada existente e transporte dos	50,00	m2	€ 13,00	€ 650,00
24.8	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	50,00	m2	€ 2,00	€ 100,00
4.9	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	50,00	m2	€ 1,50	€ 75,00
	extensa com 0,15m de espessura após recatque,	50.00		6.4.50	
4.10	incluindo rega e cilindramento. Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11	50,00	m2	€ 4,50	€ 225,00
25	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Rua Padre Magalhães - Pena de	50,00	m2	€ 20,30	€ 1 015,00
5.1	Amigo (UF Mouçós/Lamares) Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos				
	produtos sobrantes, e eventual indemnização por				
5.2	depósito. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	350,00	m2	€ 2,00	€ 700,00
5.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	350,00	m2	€ 1,50	€ 525,00
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,				
5.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	350,00	m2	€ 6,10	€ 2 135,00
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1 0km/m2, com emulsão tipo C60BF4.	350,00	m2	€ 5,90	€ 2 065,00



				Emp	reiteiro
		Quantidade		Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
25.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluíndo rega de colagem à taxa de				
26	0.5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Estrada Magarelos/Gache (UF Mouçós/Lamares) Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo	350,00	m2	€ 4,35	€ 1 522,50
26.1	carga, transporte e colocação em vazadouro dos				
26.2	produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	1 630,00	m2	€ 2,00	€ 3 260,00
26.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 630,00	m2	€ 1,50	€ 2 445,00
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,	4 000 00		6040	6004000
26.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 630,00	m2	€ 6,10	€ 9 943,00
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
26.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 630,00	m2	€ 5,90	€ 9 617,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
26.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento e recolocação de cubos de granito	1 630,00	m2	€ 4,35	€ 7 090,50
07	11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	100,00	m2	€ 13,00	€ 1 300,00
27	Rua do Carvalho - Ermida (UF Nogueira/Ermida)				
27.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
37.0	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	944,25	m2	€ 2,00	€ 1 888,50
27.2	Apertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
27.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	944,25	m2	€ 1,50	€ 1 416,38
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,			6040	6.5.750.00
27.4	incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	944,25	m2	€ 6,10	€ 5 759,93
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	944,25	m2	€ 5,90	€ 5 571,08



ORDAMENTO)

				Em	preiteiro
		Quantidade		Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
27.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
27.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	944,25	m2	€ 4,35	€ 4 107,49
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica				
	e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
27.7	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com	326,75	m2	€ 7,50	€ 2 450,63
	0,10m de espessura, de meias-canas de φ 300 mm em				
	valetas, incluindo camada de fundação em brita com				
28	espessura de 0,15 m e movimento de terras. Rua da Boucinha de Cima - Nogueira (UF Nogueira/Ermida)	104,00	m	€ 20,00	€ 2 080,00
8.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela				
8.2	Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	379,10	m2	€ 2,00	€ 758,20
8.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	379,10	m2	€ 1,50	€ 568,65
8,4	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	379,10	m2	€ 6,10	€ 2 312,51
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de		1 1		
8.5	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	379,10	m2	€ 5,90	€ 2 236,69
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
3.6	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do	379,10	m2	€ 4,35	€ 1 649,09
3.7	pavimento. Levantamento de válvulas para as cotas finais do	4	un	€ 125,00	€ 500,00
	pavimento.	4	un	€ 60,00	€ 240,00
29	Rua do Regato (Parada de Cunhos) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
).2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Carnada base em agregado britado de granulometria	800,00	m2	€ 1,50	€ 1 200,00
	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo reua e cilindramento.	800,00	m2	€ 6,10	€ 4 880,00



	¥	0		Empreiteiro	
		Quantidade		Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
9.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
9.4	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	800,00	m2	€ 5,90	€ 4 720,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
9.5	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3. Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ф	800,00	m2	€ 4,35	€ 3 480,00
9.6	300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização. Execução de valetas em betão simples (0,10 m de	8,00	m	€ 20,00	€ 160,00
	espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e				
	0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação				
	em brita com a espessura de 0,15m e movimento de				
30	terras, de acordo com desenho de pormenor. Rua do Calvário - Vila Meã (UF	200,00	m	€ 19,00	€ 3 800,00
0.1	STC/Justes) Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela			_	
0.2	Fiscalização. Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	773,50	m2	€ 2,00	€ 1 547,00
0.3	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	4 678,50	m2	€ 1,50	€ 7 017,75
0.4	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	4 678,50	m2	€ 6,10	€ 28 538,85
0.5	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior	4 678,50	m2	€ 6,50	€ 30 410,25
	continuo e conduta incorporada (ref Sumidouro 30 x				
	100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100,				
	com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em				
	fundação de betão e todos os materiais e trabalhos				
0.6	necessários ao seu perfeito funcionamento. Execução de valetas em betão simples (0,10 m de	40,00	m	€ 25,00	€ 1 000,00
	espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e				
	0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação				
	em brita com a espessura de 0,15m e movimento de				
	terras, de acordo com desenho de pormenor.	120,00	m	€ 19,00	€ 2 280,00



Dain

PRÇAMENTO

	1	A	وامماد		preiteiro
	Danier	Quantidade		Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
0.7	Execução de valetas em terra.	600,00	m	€ 2,50	€ 1 500,00
31 11.1	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo. Acesso a Tuizendes (Torgueda) Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a	60,00	m3	€ 5,00	€ 300,00
1.2	vazadouro, incluindo regularização de plataforma. Camada base em agregado britado de granulometria	1 600,00	m2	€ 1,50	€ 2 400,00
1.3	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento. Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a	1 600,00	m2	€ 6,10	€ 9 760,00
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
2.1	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4. Diversos Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro,	1 600,00	m2	€ 6,50	€ 10 400,00
	incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os				
	trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e				
.2	implementação do Plano de Segurança e Saúde. Trabalhos especiais de pavimentação:	1	Vg	€ 17 823,42	€ 17 823,42
!,2.1,1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes (nas diversas ruas, quando necessário, devido às cotas de soleira): Em misturas betuminosas:				
.2.1.1.1	Em profundidades entre 5 e 10 cm, incluindo transporte a				
.3	vazadouro a local a indicar pela Fiscalização. Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em	500,00	m2	€ 5,00	€ 2 500,00
	pavimentos existentes (espessura variável), com betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa				
	de 0,5kg/m2, com emulsão tipe C60B3.	100,00	Ton	€ 75,00	€ 7 500,00
	TOTAL GERAL				€ 816 300,00



PROJETO DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO

SOCIEDADES PARTICIPANTES:

ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.

("Sociedade Incorporante")

Е

EMARVR – ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.

("Sociedade Incorporada")

(Documento elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 98.º do Código das Sociedades Comerciais, ex vi artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto)

1

Estrutura do Projeto de Fusão (por Incorporação)

8
13
12
13
14
es
14
16
16
16
de
16
16
17
)
17
17
19
22
23
24
24

Contain full the

I. Introdução

A EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. (doravante designada por "EMARVR"), é uma empresa do setor empresarial local, constituída ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais)¹, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. O seu capital social é detido na totalidade pelo município de Vila Real, através da sua câmara municipal.

Nos termos dos seus respetivos estatutos (cf. documento número 1 em anexo ao presente plano), a EMARVR é a entidade com competências para efetuar: (i) a gestão e exploração dos serviços municipais de captação e distribuição de água para consumo público; (ii) a recolha, tratamento e drenagem de efluentes; (iii) α recolha e drenagem de águas pluviais, e (iv) a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos na área do município de Vila Real.

Estabelecida desde o ano de 2003, a EMARVR desenvolveu e consolidou as respetivas competências, conhecimentos técnicos e operacionais necessários para assegurar a gestão e exploração dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos e de gestão da rede de água pluvial, adquiridos em virtude da atividade desenvolvida no município de Vila Real, bem como os recursos (infraestruturas e humanos) necessários à execução das tarefas que integram a atividade de gestão e exploração dos referidos sistemas.

Tendo em conta os constrangimentos sentidos pelos municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro ao nível da eficiência da operação do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, bem como as imposições regulatórias assumidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos ("ERSAR") para a exploração dos referidos serviços, um conjunto de municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal ("CIM") do Douro, incluindo o município de Vila Real, decidiram unir-se no sentido de promover conjuntamente a gestão e exploração dos referidos serviços, de modo a usufruir de ganhos decorrentes de uma maior escala, com naturais benefícios para as suas populações.

Foi neste sentido, que em 2016, os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real deliberaram constituir uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante "RJAELPL"), vocacionada para os serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais – a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. (doravante designada por "AIN").

Para cumprimento do objetivo acima referido, e após constituição da AIN pelos vários municípios e contribuição das respetivas infraestruturas (exceto no caso de Vila Real), o que já se verificou, a reestruturação envolve as seguintes (duas) fases:

Internalização no município de Vila Real das atividades até recentemente desenvolvidas pela EMARVR, de abastecimento de água em alta, respetiva recolha de águas residuais e recolha de resíduos urbanos indiferenciados; e

-

Revogada pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, a qual foi igualmente revogada e substituída pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

Fusão por incorporação da EMARVR na AIN, absorvendo esta as restantes atividades da EMARVR, de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa, cujo respetivo projeto de fusão se apresenta nos termos e para os efeitos do artigo 64.º do RJAELPL e artigo 98.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (doravante, "CSC").

Mais se clarifica que, nos termos do artigo 21.º do RJAELPL «As empresas locais regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.»

Na presente data, o plano relativo à internalização das atividades de abastecimento de água em alta, recolha de águas residuais em alta e resíduos urbanos indiferenciados no município de Vila Real (elaborado nos termos do disposto no número 12 do artigo 62.º do RJAELP) já se encontra devidamente deliberado e aprovado pela Câmara Municipal de Vila Real e Assembleia Municipal (cf. documento número 1 em anexo ao presente projeto).

Do mesmo modo, a AIN encontra-se juridicamente constituída desde 3 de dezembro de 2019 constando devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo (cf. documento número 2 em anexo ao presente projeto). Mais se refere que a constituição da AIN mereceu o respetivo visto prévio (Processo n.º 360/2019, com referência à comunicação do Departamento de Controlo Prévio do Tribunal de Contas de 02.09.2019, cf. documento número 3 em anexo ao presente plano).

Conforme resulta da escritura pública do pacto social de constituição da Sociedade Incorporante (cf. documento número 4 que se anexa ao presente projeto), os municípios acionistas efetuaram a sua integração na sociedade mediante entradas em dinheiro e em espécie (com exceção de Vila Real, quanto a este último). As entradas em espécie correspondem a infraestruturas detidas por cada município acionista, associadas às atividades a exercer pela Sociedade Incorporante (i.e., distribuição de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa).

Uma vez que a totalidade do património integrado na Sociedade Incorporante não tem obrigatoriamente que ser alocado ao capital social, considerou-se a possibilidade de os municípios acionistas subscreverem prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares (com exceção de Vila Real), quanto à diferença entre o valor nominal das acões que os sócios subscreveram na AIN e o valor real das suas entradas em espécie.

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 25.º do CSC, o valor nominal das ações atribuídas a um sócio não pode exceder o valor da sua entrada, considerando-se esta, a importância em dinheiro, ou o valor, atribuídos aos bens nas entradas em espécie. Assim, e pese embora, ocorra geralmente uma correspondência entre o valor que o sócio entrega à sociedade (dinheiro ou espécie) e o valor nominal das ações que este detém na sociedade, tal não se verificou.

Nestes termos, encontra-se assim subjacente à criação da Sociedade Incorporante, na sequência das entradas em espécie efetuadas no momento da sua constituição, a subscrição de prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares pelos municípios acionistas da AIN (com exceção de Vila Real)².

4

² Cf. artigo 295.º, número 3, alínea d) do CSC.

No presente caso, o prémio de emissão resulta da realização das entradas em espécie, e procurará, face à diferença verificada entre o valor dos bens com que os municípios acionistas entraram para a sociedade, e o valor da sua participação social, compensar o diferencial com reflexos no valor nominal das ações subscritas. Deste modo, garantir-se-á que os acionistas subscritores de prémios de emissão estão em igualdade de direitos sociais face aos restantes, e nivelam-se as participações sociais novas e antigas.

Quanto às prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares, em complemento dos prémios de emissão, cumpre referir que por via da sua constituição, surgiu um "direito de crédito" dos municípios acionistas relativamente à AIN. Note-se que apesar de as prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares poderem ser consideradas um capital adicional, não implicam a realização de qualquer aumento do capital ou redução (quando ocorra a sua restituição).

Desde logo deverá ter-se presente que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não representam montantes financeiros exigidos aos municípios acionistas da Sociedade Incorporante.

Na verdade, e tal como acima foi referido, as mesmas surgem por via voluntária aquando das entradas em espécie efetuadas pelos municípios acionistas no momento da constituição da Sociedade Incorporante.

Assim, os municípios acionistas da Sociedade Incorporante não procedem, em qualquer momento, à entrega de quaisquer fundos à Sociedade, nem a dotam de meios financeiros acrescidos para a prossecução da sua atividade.

O "direito de crédito" que surge provém unicamente das entradas em espécie realizadas e tem como fim garantir que os municípios acionistas não ficam prejudicados face ao diferencial do valor das infraestruturas e das entradas efetuadas. Do mesmo modo, deverá notar-se, que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não são utilizadas para a realização ou reforço do capital social da Sociedade Incorporante.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea b), do número 1 do artigo 98.º do CSC:

Sociedade Incorporante:

Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 515 684 473, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de 14.398.050 EUR (catorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta euros), doravante designada "AIN" ou "Sociedade Incorporante"

e

2. Sociedade Incorporada:

EMARVR — Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 506 516 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com o capital social de 16.000.000 EUR (dezasseis milhões de euros), doravante designada "EMARVR" ou "Sociedade Incorporada"

Sociedade Incorporante e Sociedade Incorporada doravante, também conjuntamente designadas por "Sociedades Participantes",

Pretendem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 97.º, número 4, alínea a), e seguintes do CSC, proceder à sua fusão, mediante transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante.

A fusão que se pretende realizar é, no entendimento da Administração das Sociedades Participantes, plenamente justificada por motivos de racionalidade económica, os quais se encontram desenvolvidos no Projeto de Fusão em anexo, elaborado nos termos do artigo 98.º do CSC, e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira preparado nos termos do disposto no número 2 do artigo 64.º do RJAEPL.

Para este efeito, as Administrações das Sociedades Participantes, prepararam o Projeto de Fusão e respetivos anexos.

Vila Real, 5 de dezembro de 2019
Pela Águas do Interior – Norte, E.I.M, S.A.
(Presidente do Conselho de Administração)
(Fresidente do Consenio de Administração)
(Vogal do Conselho de Administração)
() (and de Concelles de Administração)
(Vogal do Conselho de Administração)
Pela EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(Presidente do Conselho de Administração)
(Vogal do Conselho de Administração)



(Vogal do Conselho de Administração)

II. Modalidade, motivos, condições e objetivos da fusão

1. Modalidade

A operação de fusão será realizada na modalidade de transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante, nos termos do disposto no artigo 97.º, número 4, alínea a) do CSC. Ocorrerá, assim, a reunião do património e dos sócios de duas sociedades numa única, promovendo-se uma concentração empresarial.

A fusão, será, assim, efetuada mediante a incorporação da EMARVR na AIN, e, nessa medida, todos os elementos do ativo e do passivo, que integram o património da Sociedade Incorporada na data da conclusão da fusão, incluindo os direitos e as obrigações decorrentes da sua atividade, serão transferidos na globalidade para a esfera patrimonial da Sociedade Incorporante.

Em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 112.º do CSC, com o registo do projeto de fusão junto da Conservatória do Registo Comercial competente, a EMARVR extinguir-se-á. Contudo, o efeito extintivo ora referido consistirá apenas na perda da "identidade jurídica" da Sociedade Incorporada, continuando esta a existir, mas desta feita, integrada na Sociedade Incorporante, que continuará a personalidade jurídica daguela integrada na sua 3.

A operação de fusão será escriturada com base nos princípios contabilísticos vigentes no ordenamento jurídico nacional, e, em particular, nos termos das disposições legais relativas às operações de fusão em geral. Os valores patrimoniais, ativos e passivos, da Sociedade Incorporada serão transferidos e registados na Sociedade Incorporante, pelos mesmos valores que se encontra registados na esfera da primeira.

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 99.º do Código das Sociedades Comerciais, o presente projeto de fusão será objeto de parecer dos órgãos de fiscalização das Sociedades Participantes, e de relatório de Revisor Oficial de Contas independente.

2. Motivos

As Sociedades Participantes fazem parte do Setor Empresarial Local, tendo como missão a exploração de atividades de interesse geral nas áreas do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbana.

O artigo 45.º do RJAELP define as empresas locais de gestão de serviços de interesse geral, como aquelas que que asseguram a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional, e a proteção dos utentes, primando pela eficiência económica, não discriminação e transparência. No desenvolvimento do seu objeto social, encontram-se, portanto, reservadas as atividades de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

Veja-se neste sentido, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 10/02/2010, prolatado no processo n.º 0925/09, disponível para consulta online em:

http://www.desi.pt/jsta.nsf/35fbbbf22e1bb1e680256f8e003ea931/da5e8613e00dcfb2802576cf00405471?OpenDocument&Ex_a ndSection=1, e o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 20/10/2011, prolatado no processo n.º 32/05.2TAPCV.C2.S1, disponível para consulta *online* em:

http://www.desi.pt/istif.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/6a6905f5e316678b80257b900033edd7?OpenDocument

EMARVR - Projeto de fusão por incorporação

Apesar de as empresas locais deverem ter como missão (e seu objeto social), a prossecução do interesse público, sempre se tornará necessário que as mesmas sejam (tendencialmente) autossustentáveis, garantindo-se a respetiva viabilidade económica e financeira.

Não obstante, o objetivo das empresas locais não poderá ser nunca o de se lançarem no mercado e concorrer com outros agentes económicos. É, assim, necessário que as empresas locais atinjam um equilíbrio.

Adotando o entendimento de COSTA GONÇALVES⁴, a prossecução do escopo lucrativo só deverá constituir-se em segunda linha, uma vez que a finalidade primordial da iniciativa económica local deve, de imediato, vincular-se à realização de um interesse público.

Ora, os serviços da Sociedade Incorporante, para além de serem considerados atividades de interesse geral, têm caráter de serviços públicos essenciais, cuja gestão é realizada assegurando a sua universalidade e continuidade. Tratando-se de serviços essenciais ao bem-estar e saúde das populações, assume-se como crucial uma utilização racional das infraestruturas e recursos disponíveis e um compromisso assertivo com a eficiência.

Naturalmente, por essa mesma razão, os municípios procuram atingir a melhor solução de gestão dos seus sistemas de abastecimento público de água, garantindo assim a sustentabilidade dos serviços, a qualidade da sua prestação e a manutenção de tarifas socialmente aceitáveis.

Cumpre notar que no fim do ano de 2018, a Sociedade Incorporada garantia 25.489 habitações em Vila Real com serviço de abastecimento de água (i.e., praticamente a totalidade do parque habitacional do Município)3.

Não obstante a boa qualidade da água e bom desempenho de acessibilidade física do serviço de abastecimento de água, é assinalado pela ERSAR que o indicador de água não faturada apresenta uma percentagem algo significativa (22,7% por referência ao ano de 2018), ao qual pode ser atribuído perdas reais na ordem dos 801/ramal/dia°.

Acresce que, no período em análise, a Sociedade Incorporada registou 39 ocorrências de avarias em condutas (valores apresentados por 100 km / ano), valor que se deve ao facto de as infraestruturas se encontrarem envelhecidas, carecendo do necessário investimento em reabilitação.

Em simultâneo, os indicadores de eficiência energética das estações elevatórias encontram-se muito abaixo do desejáve! (0,62 kWh). Esta realidade é responsáve! por desperdícios e ineficiências da Sociedade Incorporada, mas também por uma reduzida sustentabilidade ambiental do serviço.

COSTA GONÇALVES, PEDRO, in «Regime jurídico da Atividade Empresarial Local», Almedina, 2012, p. 46, «Quer dizer, os órgãos locais têm o dever de encontrar um específico propósito ou fim público para, por essa via, legitimarem a ação municipal no

Cf. dados disponibilizados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, disponível para consulta online em: http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-nor-entidade

Idem, Ibidem.

Já no que diz respeito ao setor do saneamento de águas residuais, cumpre notar que por referência ao ano de 2018, a acessibilidade física ao serviço através de redes fixas era de apenas 72%. Ao referido baixo nível de cobertura de serviço, acresce a ausência de redes de drenagem, que obrigam ao recurso a fossas séticas, muitas vezes construídas sem os necessários requisitos técnicos, constituindo-se como verdadeiros focos de poluição e contaminação de solos e linhas de água, o que se revela penalizador para os cidadãos e para a EMAR VR, no seu conjunto.

Perante os dados indicados, é desde logo visível que de modo a garantir um serviço fisicamente presente, eficiente e profícuo para as populações, a realização das atividades de abastecimento de água em baixa e de saneamento de águas residuais em baixa exigem significativos investimentos. Do mesmo modo, é evidente a necessidade de rentabilizar as infraestruturas e recursos existentes.

Contudo, a dimensão reduzida do Concelho de Vila Real não permite a rentabilização desejável de alguns equipamentos de monitorização e operação das redes, a qual é responsável pelo não acesso a determinados investimentos, condicionando de modo significativo a sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados a longo prazo.

Neste ponto deverá assinalar-se que os fundos comunitários disponibilizados ao longo do tempo, têm vindo a ser direcionados para entidades que resultem da agregação de sistemas (entidades intermunicipais), ficando bloqueado o acesso a empresas municipais ou outras entidades que se candidatem a título individual.

Deverá, ainda, assinalar-se os efeitos relativos à disparidade dos gastos existentes entre regiões na prestação dos serviços de água, que usualmente, possuem uma estrutura de custos assente em custos fixos, muito dependentes de fatores como as características do terreno e a dispersão geográfica, daí resultando reflexos inevitáveis ao nível das tarifas necessárias para assegurar a recuperação sustentável dos custos.

Ora, constituindo o acesso à água e ao saneamento direitos essenciais humanos, deve assegurarse que a recuperação dos gastos pela via tarifária se efetue sempre de modo devidamente equilibrado com a disponibilidade económica dos utilizadores.

Neste sentido, cabe implementar soluções que atenuem as assimetrias regionais e promovam uma efetiva convergência tarifária, assentes em critérios de equidade, mas que ao mesmo tempo não gerem desincentivos à eficiência e sustentabilidade económica a longo prazo. É, assim, que nos principais documentos estratégicos do setor se aponta a agregação de sistemas como uma das soluções viáveis. É, com base neste enquadramento, que o conjunto de municípios integrantes da CIM Douro, oportunamente identificados, decidiu juntar-se de modo a alavancar as atividades de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa nas referidas áreas territoriais concelhias, procurando desse modo obter economias de escola, e colmatar os problemas frequentemente apontados ao desenvolvimento isolado destas atividades.

Na verdade, caso os municípios aqui em causa não se agregassem e prosseguissem as referidas atividades através de uma entidade intermunicipal – a AIN –, seria expectável uma degradação da qualidade do serviço de abastecimento público de água com o atual modelo de gestão.

⁷ Idem, Ibidem.

⁶ Cf. Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020, «Uma nova estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais», disponível para consulta online em: https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=1098



Que later

A gestão dos sistemas de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa de forma agregada, revela-se geradora de um conjunto de sinergias que beneficiará os utilizadores, os municípios e o ambiente.

Assim, tendo em conta que a EMAR VR é detentora das infraestruturas e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades referidas, e de um conhecimento sólido sobre as mesmas (a "entidade gestora âncora"), pela da sua fusão na AIN conseguir-se-á que esta, partilhando conhecimentos e recursos acumulados, obtenha ganhos operacionais (v.g., redução do volume de água não faturada), tudo resultante em economias de escala e possibilidade de obtenção de tarifas de equilíbrio inferiores àquelas que atualmente estão em vigor e às que se perspetivam num cenário de manutenção da gestão da situação atual.

3. Condições

O projeto de fusão não se encontra sujeito a quaisquer outras condições especiais ou termos suspensivos ou resolutivos, para além dos que resultam do regime jurídico aplicável, do disposto nos parágrafos seguintes desta secção e ainda no ponto IX *infra*.

A fusão projetada produzirá efeitos imediatos, uma vez cumpridos os prazos e formalidades legais relevantes, mediante a transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante, i.e., transferência e inscrição na contabilidade da Sociedade Incorporante de todos os elementos do ativo e passivo da Sociedade Incorporada. Na mesma data, a Sociedade Incorporante, assumirá todas as situações ativas e passivas emergentes dos contratos anteriormente celebrados pela Sociedade Incorporada, incluindo quaisquer garantias pelas mesmas prestadas.

Em resultado da fusão ora projetada, o capital social da AIN será aumentado em 17.249.500 EUR, passando dos atuais 14.398.050 EUR para 31.647.550 EUR.

Em termos fiscais, e conforme descrito em detalhe no ponto XIII *infra*, a operação de fusão ora projetada será conduzida ao abrigo do regime de neutralidade fiscal, previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC).

4. Objetivos

Tendo em consideração o exposto no que respeita à opção pela criação de uma empresa intermunicipal para efeitos de melhoria de gestão das atividades de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais nos municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real, a concentração empresarial das Sociedades Participantes, numa só entidade, visa fundamentalmente a rentabilização dos meios e redução dos custos de estrutura, potenciando uma gestão e exploração conjunta das atividades de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, daí retirando ganhos de maior escala, com evidentes benefícios para as suas populações.

Para além da simplificação, eficiência e transparência que uma gestão unitária evidencia, revelada através do aproveitamento eficiente de sinergias potenciais, sobretudo inerentes à criação de mecanismos de controlo e concentração racional de esforços, atentos os motivos expostos no presente projeto, a fusão procura prosseguir os seguintes objetivos essenciais:

- a) Potenciação da capacidade de atuação, com notórios contributos no aumento do desempenho do Setor Empresarial Local na sua missão de prossecução do interesse público, e, consequentemente, maior eficácia e eficiência na gestão de fundos públicos:
- Otimização tarifária, proveniente de uma recuperação sustentável dos gastos associados à prestação dos referidos serviços;
- Racionalização das estruturas de gestão e administrativas, e a uniformização de procedimentos e sistemas:
- d) Otimização da utilização de recursos financeiros, e o aproveitamento dos ativos, com a inerente integração dos serviços centrais e dos centros de decisão da empresa;
- e) Redução de custos de gestão e administrativos, uma vez que estes passarão a estar concentrados numa única entidade;
- f) Redução de custos oriundos do cumprimento de obrigações legais, v.g., preparação de contas anuais, publicações e declarações fiscais;
- g) A necessidade de adequar o Setor Empresarial Local nos municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real, à conjuntura económica do país, de que decorre uma diminuição da capacitação financeira e dos apoios comunitários disponíveis para as autarquias locais, e dos sucessivos constrangimentos sentidos com a atividade desenvolvida por estruturas empresariais como a Águas do Norte, S.A., que falham em prestar um serviço (note-se, o qual assume um caráter essencial para a vida das populações) em condições acessíveis e justas para os munícipes.

Através da fusão ora projetada, garantir-se-á, com o máximo nível de racionalização de custos possível, a qualidade de referência dos serviços de interesse público prestados pela EMARVR.

Do mesmo modo, racionalizar-se-á a gestão e utilização dos ativos e dos recursos existentes nas Sociedades Participantes, mormente através da neutralização dos efeitos negativos associados à manutenção da multiplicação das estruturas, tudo isto resultando no surgimento de uma estrutura mais expedita e eficiente, na ótica da integração e potenciação da capacidade de atuação em benefício dos munícipes.

Hertauri Martin D

III. Relações de Participação entre Sociedades Participantes

A AIN é detida exclusivamente por capitais públicos, a que corresponde a seguinte distribuição:

- (i) Município de Freixo de Espada à Cinta, titular de 902.800 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 6,27% de capital social;
- (ii) Município de Mesão Frio, titular de 1.024.800 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 7,12% de capital social;
- (iii) Município de Murça, titular de 1.694.275 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 11,77% de capital social;
- (iv) Município de Peso da Régua, titular de 4.422.500 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 30,72% de capital social;
- (v) Município de Sabrosa, titular de 1.825.425 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 12,68% de capital social;
- (vi) Município de Santa Marta de Penaguião titular de 1.959.625 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 13,61% de capital social;
- (vii) Município de Torre de Moncorvo, titular de 2.356.125 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 16,36% de capital social; e
- (viii) Município de Vila Real, titular de 212.500 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 1,48% de capital social;

A EMARVR é detida a 100% pelo Município de Vila Real, sendo este titular de 16.000.000 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada.

A EMARVR não detém qualquer participação no capital social da AIN, e esta não detém qualquer participação no capital daquela.

IV. Identificação das Sociedades Participantes

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 98.º do CSC, procede-se à identificação das Sociedades Participantes:

1. Sociedade Incorporante:

Águas do Interior — Norte, E.I.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 515 684 473, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de 14.398.050 EUR (catorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta euros),

e

Sociedade Incorporada:

EMARVR — Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 506 516 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com o capital social de 16.000.000 EUR (dezasseis milhões de euros).

V. Balanços das Sociedades Participantes e valor do ativo e do passivo a transferir para a Sociedade Incorporante

Para a fusão projetada foi utilizado o balanço da Sociedade Incorporada e o balanço da Sociedade Incorporante, ambos especialmente preparados para o efeito e reportados a 5 de dezembro de 2019, que se juntam ao presente Projeto (cf. documento n.º 5).

Deverá ter-se em conta que foi efetuada uma avaliação patrimonial sobre os ativos da Sociedade Incorporada, a transferir, que assentou num método de avaliação que decorre da realização da estimativa dos valores de construção (sendo para o efeito assumida a respetiva depreciação técnica decorrente do seu funcionamento de 2% ao ano, e um valor mínimo residual 10% do valor da infraestrutura). Como tal, o valor apurado em resultado da avaliação patrimonial será o valor que vai ser considerado como o valor dos elementos patrimoniais a transferir, para efeitos contabilísticos.

Assim, a totalidade dos elementos do ativo e do passivo da Sociedade Incorporada serão globalmente transferidos para a Sociedade Incorporante pelos valores contabilísticos que os mesmos apresentam na contabilidade e balanço da Sociedade Incorporada, na data de produção de efeitos contabilísticos e fiscais da fusão ora projetada.

Como consequência da fusão, e tendo por base os balanços acima referidos, serão transmitidos para a Sociedade Incorporante ativos no valor de 38.267.629,15 EUR e passivos no montante de 9.162.017,59 EUR. Os valores referidos poderão sofrer alterações decorrentes da evolução que os elementos transmitidos venham a sofrer até à data de conclusão da operação de fusão em virtude da atividade normal de cada uma das Sociedades Participantes.

VI. Partes a atribuir à acionista da Sociedade Incorporada e relação de troca das participações sociais

A transferência de património de uma sociedade para outra, por efeitos de fusão, encontra-se intrinsecamente relacionada com a atribuição de partes de capital da Sociedade Incorporante aos sócios da Sociedade Incorporada (cf. artigo 112.º alíneas a) e b) do CSC). Na verdade, a transferência do património da Sociedade Incorporada (que se extingue) para a Sociedade Incorporante é o que legitima os sócios da primeira a receberem uma participação nesta última.

Daqui resulta evidente, que a base para o estabelecimento da relação de troca assenta na proporcionalidade que deverá existir entre o valor do património da Sociedade Incorporante e o património transmitido pela Sociedade Incorporada.

Na fusão por incorporação, em regra, a Sociedade Incorporante tem de emitir novas partes de capital para atribuir aos novos sócios (antigos sócios da Sociedade Incorporada). Caso a Sociedade Incorporante não disponha de um número de ações próprias suficiente que possa transmitir aos sócios, será necessário efetuar um aumento de capital social na medida do estritamente necessário para cumprir o estabelecido na relação de troca (deverá existir proporcionalidade entre as participações que os sócios tinham na Sociedade Incorporada e passam a ter na Sociedade Incorporante). Só assim não será, caso a Sociedade Incorporante tenha ações próprias suficientes em carteira para cumprir a relação de troca estabelecida.

A relação de troca terá, portanto, de assegurar que existe proporcionalidade entre as antigas e as novas participações dos sócios, tendo em conta o aumento do património da Sociedade Incorporante, de modo a que nenhum sócio fique prejudicado com a fusão.

Note-se que o município de Vila Real no momento da fusão por incorporação da EMARVR já é sócio da AIN, indo apenas através da operação de fusão reforçar a sua participação social no capital da AIN, a qual opera inevitavelmente mediante a transferência do património (infraestruturas de abastecimento de água em baixa e de tratamento de águas residuais em baixa) considerado necessário para o regular desempenho da atividade da AIN. Não existe, assim, qualquer atribuição de dinheiro ao município de Vila Real.

Importa ter presente que a avaliação do património das sociedades envolvidas na fusão é um aspeto essencial para a determinação da razão de proporcionalidade existente entre as participações da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante. De facto, a relação existente entre os valores dos patrimónios das Sociedades Participantes permitirá à administração das mesmas, determinar o quantitativo de participações socias que os acionistas da Sociedade Incorporada têm direito na Sociedade Incorporante.

Tem vindo a ser defendido, de modo geral, que o critério para avaliação das participações sociais que permite proteger os interesses da generalidade dos sócios é o do valor real das participações sociais, resultando este da divisão do valor do património da sociedade pelo número total de participações existentes. Neste sentido, cumpre notar que é frequente uma sociedade apresentar um valor de património superior ao valor do capital social e, consequentemente, o valor real das suas participações será superior ao valor nominal.

Tendo em consideração que através da fusão, o que se transfere para a Sociedade Incorporante é o valor do património da Sociedade Incorporada – e não a cifra do seu capital social – parece fazer sentido que também seja o valor real das participações sociais que sirva de base à determinação da respetiva relação de troca. Cumpre desde já referir que por via da fusão por incorporação, serão transmitidos para a Sociedade Incorporante subsídios ao investimento no valor de 11.856.012,88 EUR refletidos no capital próprio (cf. referido no ponto XIX do presente projeto), que naturalmente são responsáveis pela diminuição do valor que será afeto ao aumento do capital social da Sociedade Incorporada e à eventual reserva de fusão.

Tendo em consideração que a Sociedade Incorporante não dispõe de ações próprias, impor-se-á a realização de um aumento de capital social desta.

Por conseguinte, para efeitos de relação de troca, considerou-se um rácio de 1,07809375, pelo que ao município de Vila Real – enquanto acionista único da EMARVR – serão atribuídas 17.249.500 ações representativas do capital social da Sociedade Incorporante, com o valor nominal de 1,00 EUR cada, em troca das atuais 16.000.000 ações representativas do capital da Sociedade Incorporada, com o valor de 1,00 EUR cada.

Por tudo o exposto, ocorrerá um aumento de capital social de 17.249.500 EUR na Sociedade Incorporante, cujo capital social passará dos atuais 14.398.050 EUR para 31.647.550 EUR.

A diferença entre (a) o valor contabilístico do património da Sociedade Incorporada, por referência à data de produção de efeitos da projetada fusão (que, por referência ao balanço de 5 de dezembro de 2019, corresponde ao valor de 29.105.611,56 EUR) e (b) o somatório entre o aumento de capital social na Sociedade Incorporante (17.249.500 EUR) com o valor correspondente aos subsídios ao investimento reconhecidos em capital próprio (que, por referência ao balanço de 5 de dezembro de 2019, corresponde ao valor de 11.856.012,88 EUR) - que se transfere da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante – , será reconhecida nos capitais próprios da Sociedade Incorporante sob a forma de uma reserva de fusão (que, por referência ao balanço de 5 de dezembro de 2019, corresponderia ao valor de 98,68 EUR).

VII. Projeto de alterações a introduzir no contrato de sociedade da Sociedade Incorporante

O aumento de capital social da Sociedade Incorporante que ascende atualmente a 14.398.050 EUR euros, para o montante de 31.647.550 EUR, que irá resultar da operação de fusão delineada, determina que haverá de proceder à alteração do artigo 6.º dos Estatutos da Sociedade Incorporante, nos termos do documento número 6, que se anexa.

VIII. Medidas de proteção dos direitos de terceiros não sócios

Relativamente às Sociedades Participantes na fusão, não existem terceiros não sócios que sejam titulares de quaisquer direitos a participar nos lucros das mesmas.

IX. Modalidades de proteção dos direitos dos credores

A situação económico-financeira da Sociedade Incorporante, tanto atualmente como após a conclusão da fusão, que será reforçada pela incorporação da totalidade do património da Sociedade Incorporada, bem como a sua prática comercial regular, constituem garantia suficiente para acautelar os direitos de terceiros, incluindo eventuais credores das Sociedades Participantes.

Nos termos legais, a Sociedade Incorporante assumirá a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer créditos de terceiros que possam existir sobre a Sociedade Incorporada.

Pelo exposto, os direitos dos credores das Sociedades Participantes na fusão não sofrerão qualquer alteração negativa, uma vez que o património da Sociedade Incorporante corresponderá, após a fusão, ao somatório das Sociedades Participantes antes da operação de fusão. Não existe, assim, a necessidade de prever qualquer modalidade especial de proteção dos credores na fusão, além das que já se encontram previstas na lei.

X. Data a partir da qual as operações da Sociedade Incorporada são consideradas do ponto de vista contabilístico, como efetuadas por conta da Sociedade Incorporante

A fusão só se concluirá e produzirá plenos efeitos jurídicos com o respetivo registo comercial, sendo que o registo definitivo da operação junto da Conservatória do Registo Comercial competente, conduzirá à extinção da Sociedade Incorporada, nos termos do disposto no artigo 112.º, alínea a) do CSC.

Pelo exposto, como se antevê que o registo definitivo da operação de fusão ocorra no início do ano de 2020, do ponto de vista contabilístico e fiscal as operações da Sociedade Incorporada serão consideradas como efetuadas por conta da Sociedade Incorporante, a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

XI. Direitos assegurados pela Sociedade Incorporante à sócia da Sociedade Incorporada que possua direitos especiais

Nos termos dos estatutos e demais documentos societários aplicáveis da Sociedade Incorporada, o município de Vila Real, enquanto acionista única da Sociedade Incorporada, não é titular de quaisquer direitos especiais, nem lhe são assegurados quaisquer direitos especiais em resultado da presente operação de fusão, razão pela qual o disposto no artigo 98.º, número 1, alínea j) do CSC não tem aqui aplicação.

XII. Vantagens especiais atribuídas a peritos, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização das Sociedades Participantes

Não serão atribuídas quaisquer vantagens especiais aos membros dos órgãos sociais das Sociedades Participantes na fusão, e não participarão na fusão quaisquer peritos, razão pela qual o disposto no artigo 98.º, número 1, alínea l) do CSC não tem aqui aplicação.

XIII. Modalidade de entrega de ações da Sociedade Incorporante aos acionistas da Sociedade Incorporada, e data a partir da qual essas ações dão direito a lucros e modalidades desse direito

As ações representativas do aumento de capital decorrente da fusão serão entregues pela própria Sociedade Incorporante, não estando prevista a nomeação de qualquer mandatário para o efeito.

As novas ações a emitir darão direito a lucros a partir da data de efeitos contabilísticos da fusão.

XIV. Regime Fiscal

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 67.º-A do RJAELP, «às operações de fusão previstas no artigo 64.º é aplicável o disposto no artigo 74.º e seguintes do Código do IRC, com as necessárias adaptações».

As Sociedades Participantes darão, assim, cumprimento aos requisitos legais previstos para que à operação de fusão ora projetada, seja aplicável o regime fiscal especial de neutralidade fiscal, previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC. Para tal, desde logo, as Sociedades Participantes na operação (contribuidora e beneficiária) deverão cumprir, nomeadamente, os seguintes requisitos:

- (i) Possuir a sua sede e direção efetiva em território português;
- (ii) Estar sujeitas e não isentas de IRC;
- (iii) Existirem razões económicas válidas para a fusão, designadamente, tais como restruturação ou a racionalização das atividades das sociedades que nela participam;
- (iv) A totalidade dos seus rendimentos encontrar-se sujeita ao mesmo regime de tributação em IRC

No caso concreto, a aplicação do regime de neutralidade fiscal traduz-se na ausência de tributação (ocorre, na prática, um diferimento da tributação) da presente operação de fusão em sede de IRC, devendo para tal os ativos e os passivos transferidos via fusão manter, na Sociedade Incorporante, os mesmos valores — em particular, para efeitos fiscais — conforme registados anteriormente à operação de fusão na contabilidade da Sociedade Incorporada.

Neste sentido, a Administração das Sociedades Participantes assegurará que os requisitos legais e todos os pressupostos em que o regime assenta se encontram cumpridos, nomeadamente no que diz respeito:

- (a) Todos os elementos patrimoniais (ativos e passivos) transferidos para a Sociedade Incorporante mantêm, para efeitos fiscais, o mesmo valor que tinham antes da operação de fusão na contabilidade da Sociedade Incorporada;
- (b) Os valores dos elementos patrimoniais transferidos (valores relevantes para efeitos fiscais) são os resultantes da aplicação das disposições do Código do IRC ou de reavaliações efetuadas ao abrigo da legislação fiscal;
- (c) O apuramento dos resultados respeitantes aos elementos patrimoniais que serão objeto de transferência, ocorrerá na Sociedade Incorporante como se não tivesse havido operação de fusão;
- (d) As depreciações ou amortizações sobre os elementos do ativo fixo tangível, do ativo intangível e das propriedades de investimento contabilizadas ao custo histórico que sejam transferidos através da operação de fusão serão efetuadas pela Sociedade incorporante de acordo com o regime que vinha sido seguido na Sociedade Incorporada;
- (e) Os ajustamentos em inventários, as perdas por imparidade, e as provisões transferidas via fusão terão, para efeitos fiscais, na esfera da Sociedade Incorporante, o regime que lhes era aplicável na Sociedade Incorporada.

Na eventualidade de se verificar a existência de prejuízos fiscais, benefícios fiscais ou gastos de financiamento líquidos que sejam transferíveis mediante a operação de fusão em apreço, haverá lugar a aplicação dos artigos 75.º e 75.º-A do CIRC. No que diz respeito, em especial, aos gastos de financiamento líquidos da Sociedade Incorporada, e por esta não deduzidos, bem como a parte não utilizada do limite referido no número 3 do artigo 67.º do CIRC, tais gastos poderão ser considerados na determinação do lucro tributável da Sociedade Incorporante até ao termo do prazo para dedução de que dispunha a Sociedade Incorporada, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 67.º do CIRC.

A opção pela aplicação do regime da neutralidade fiscal deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira ("AT") na declaração anual de informação contabilística e fiscal ("IES"), a ser submetida no ano da fusão pela Sociedade Incorporante (a AIN). A Sociedade Incorporada (EMARVR) deverá igualmente fazer referência na IES a submeter no ano da fusão, da aplicação do regime da neutralidade fiscal à operação de fusão por incorporação.

Adicionalmente, tanto a Sociedade Incorporada como a Sociedade Incorporante, deverão cumprir com as demais obrigações declarativas previstas no artigo 78.º do Código do IRC, as quais deverão integrar o respetivo processo de documentação fiscal.

Cumpre ainda referir que de acordo com o disposto no artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ("EBF"), e por estarmos na presença de uma operação de restruturação, será automaticamente aplicável a isenção de (i) Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis ("IMT") e (ii) Imposto do Selo ("IS"), relativamente aos imóveis não habitacionais e, quando afetos à atividade exercida a título principal, aos imóveis habitacionais. Haverá, igualmente, lugar à aplicação de isenção de emolumentos e outros encargos legais que se mostrem devidos.

XV. Relação dos trabalhadores da Sociedade Incorporada

Agriculture of the second

Dispõe o artigo 285.º do Código do Trabalho⁹, «Em caso de transmissão, por qualquer título, da titularidade de empresa, ou estabelecimento ou ainda de parte de empresa ou estabelecimento que constitua uma unidade económica, transmitem-se para o adquirente a posição do empregador nos contratos de trabalho dos respectivos trabalhadores, bem como a responsabilidade pelo pagamento de coima aplicada pela prática de contra-ordenação laboral.»

O conceito de transmissão de empresa ou estabelecimento entronca, assim, numa noção ampla, sendo entendimento pacífico na doutrina e jurisprudência nacional e comunitária que o referido conceito englobará figuras jurídicas como o trespasse de estabelecimento, transmissão decorrente de venda judicial, mudança de titularidade do estabelecimento por força da fusão ou cisão de sociedades o conceito de sociedades.

O regime introduzido, procura garantir o direito à manutenção do posto de trabalho, expressamente consagrado na Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 53.º, e garantir a continuidade do funcionamento da empresa que é objeto de transmissão 11.

Poder-se-á, assim, dizer que o regime da transmissão de estabelecimento / empresa apresenta os principais objetivos: (i) proteger a liberdade de iniciativa económica do empresário nos negócios que celebra com respeito à sua empresa; e (ii) evitar que os trabalhadores vejam a sua posição contratual afetada por efeito da transmissão da empresa ou estabelecimento, mantendo-se, na íntegra, as condições dos seus contratos.

Por via da transmissão da empresa, ocorre uma mudança subjetiva na posição do empregador provocada por mero efeito da lei. Assim, verificar-se-á uma mudança do empregador nos contratos de trabalho celebrados pela Sociedade Incorporada, assumindo a Sociedade Incorporante todos os direitos e obrigações daí decorrentes, mormente, de pagamento de quaisquer créditos oriundos dos contratos de trabalho celebrados, da sua violação ou cessação, bem como pelos encargos sociais correspondentes, vencidos até à data da transmissão. Não obstante, a Sociedade Incorporada não se desonera totalmente das obrigações constituídas, apresentando responsabilidade solidária com a Sociedade Incorporante, durante um período de dois anos relativamente aos referidos créditos laborais e encargos sociais.

Para concretizar a transmissão de empresa, impõem-se o cumprimento dos respetivos trâmites legais previstos nos artigos 285.º a 287.º do Código do Trabalho. Assim, cumpre desde já referir que à data da elaboração do presente projeto de fusão, a Sociedade Incorporada remeteu a todos os trabalhadores abrangidos pela transmissão, por escrito, cartas contendo os seguintes elementos:

- (a) Data e motivos da transmissão;
- (b) Consequências jurídicas, económicas e sociais da transmissão para os trabalhadores;
- (c) Medidas projetadas em relação aos trabalhadores;
- (d) Conteúdo do contrato entre transmitente e adquirente.

-

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro.

Veja-se neste sentido, o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 26-06-2017, prolatado no processo n.º 2351/15.0T8AVR-C.P1, disponível para consulta *online* em: http://www.drsi.pt//trp.nsf/-/18D39AAE2D05CBE1802581700053F377

¹¹ Idem, Ibidem.

Adicionalmente, cumpre referir que os elementos ora elencados foram remetidos aos representantes dos trabalhadores (v.g., comissão de trabalhadores, associações sindicais), tendo sido efetuada a respetiva consulta, com vista à obtenção de um acordo sobre as medidas aplicáveis aos trabalhadores na sequência da transmissão.

Do mesmo modo, cumpre referir que os trabalhadores da Sociedade Incorporante foram devidamente informados quanto à transmissão dos postos de trabalho existentes na Sociedade Incorporada, os motivos associados, as consequências para os trabalhadores e medidas projetadas quanto a estes.

Após remessa das comunicações e da consulta efetuada com os representantes dos trabalhadores da Sociedade Incorporada, cumpre referir que os trabalhadores poderão opor-se à transmissão dos respetivos contratos de trabalho nos termos do artigo 286.º-A do Código do Trabalho, e, consequentemente resolver o contrato de trabalho com justa causa imputável ao empregador sempre que haja transmissão da posição de empregador para a Sociedade Incorporante, quando a transmissão possa causar-lhe um prejuízo sério, nomeadamente por manifesta falta de solvabilidade ou situação financeira difícil da Sociedade Incorporante ou, ainda, se a política de organização do trabalho deste não lhe merecer confiança.

Deverá, contudo, notar-se que que na sequência das comunicações remetidas, e da consulta efetuada com os representantes dos trabalhadores, os trabalhadores da Sociedade Incorporada não deduziram qualquer oposição à transmissão dos respetivos contratos de trabalho para a Sociedade Incorporante.

O quadro que se segue, apresenta a relação de postos de trabalho que serão objeto de transmissão para a Sociedade Incorporante:

	Postos de tra	balho a transmitir para a sociedade in	corporante	
Atividade a transmitir	Número interno de	Tipologia de relação laboral	empo de Serviço	Área funcional / Categoria
Abastecimento de água em baixa	40	Cedência de Interesse Público	26 anos	Chefe da Unidade de Gestão
Abastecimento de água em baixa	41	Cedência de Interesse Público	19 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	45	Cedência de Interesse Público	20 anos	Chefe do Setor de
Abastecimento de água em baixa	60	Cedência de Interesse Público	34 anos	Secretária da Administração
	65	Cedência de Interesse Público	37 anos	
Abastecimento de água em baixa	75	Cedência de Interesse Público	40 anos	Chefe do Setor de
Abastecimento de água em baixa	90	Cedência de Interesse Público	36 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa				Chefe Setor Administrativo
Abastecimento de água em baixa	95	Cedência de Interesse Público	32 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	105	Cedência de Interesse Público	36 an os	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	125	Cedência de Interesse Público	37 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	130	Cedência de Interesse Público	29 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	135	Cedência de Interesse Público	18 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	145	Cedência de Interesse Público	47 an os	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	160	Cedência de Interesse Público	43 an os	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	165	Cedência de Interesse Público	35 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	240	Cedência de Interesse Público	25 anos	Chefe do Setor de Controlo
Abastecimento de água em baixa	270	Cedência de Interesse Público	33 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	305	Cedência de Interesse Público	34 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	310	Cedência de Interesse Público	33 anos	Chefe de Setor de Contadores
Abastecimento de água em baixa	330	Cedência de Interesse Público	36 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	335	Cedência de Interesse Público	39 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	350	Cedência de Interesse Público	43 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	360	Cedência de Interesse Público	34 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	370	Cedência de Interesse Público	35 anos	Chefe de Setor de Apoio e
	375	Cedência de Interesse Público	33 anos	
Abastecimento de água em baixa	•	Cedência de Interesse Público		Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	385		31 anos 36 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	395	Cedência de Interesse Público		Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	400	Cedência de Interesse Público	26 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	405	Cedência de Interesse Público	43 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	410	Cedência de Interesse Público	31 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	430	Cedência de Interesse Público	36 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	445	Cedência de Interesse Público	31 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	450	Cedência de Interesse Público	31 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	455	Cedência de Interesse Público	21 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	460	Cedência de Interesse Público	21 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	465	Cedência de Interesse Público	21 anos	Chefe de Setor de
Abastecimento de água em baixa	470	Cedência de Interesse Público	20 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	495	Cedência de Interesse Público	21 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	510	Cedência de Interesse Público	17 an os	Chefe de Setor de
Abastecimento de água em baixa	515	Cedência de Interesse Público	31 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	520	Contrato Individual de Trabalho	18 anos	Chefe de Unidade de Gestão
Abastecimento de água em baixa	525	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	535	Cedência de Interesse Público	18 anos	
Abastecimento de água em baixa	540	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	550	Contrato individual de Trabalho	15 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	555	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Operário Semiqualificado
Abastecimento de água em baixa		Contrato Individual de Trabalho		Operário Semiqualificado
	560		17 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	565	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Limpa Coletores
Abastecimento de água em baixa	570	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Chefe de Setor de Drenagem
Abastecimento de água em baixa	575	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	3005	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3015	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Chefe de Área de Água e
Abastecimento de água em baixa	3025	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Chefe de Área de Manutenção
Abastecimento de água em baixa	3030	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3035	Contrato Individual de Trabalho	14 an os	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	3040	Contrato individual de Trabalho	14 anos	Técnico Superior
Abaste cimento de água em baixa	3045	Contrato Individual de Trabalho	14 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3050	Contrato Individual de Trabalho	14 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3060	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Chefe de Área de
Abastecimento de água em baixa	3065	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Chefe de Área Comercial e
Abastecimento de água em baixa	3070	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	
Abastecimento de água em baixa	3075	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Chefe do Setor da Água
Abastecimento de água em baixa	3080	Contrato Individual de Trabalho		Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	3095	Contrato Individual de Trabalho	12 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	4000		11 anos	Chefe da Área de Execução e
		Contrato Individual de Trabalho	10 anos	Operário Qualificado
Abastecimento de água em baixa	4005	Contrato Individual de Trabalho	9 anos	Auxiliar de Serviços Gerais

	Postos de tral	oalho a transmitir para a sociedade in	corporante	
Atividade a transmitir	Número interno de funcionário	Tipologia de relação laboral	Tempo de Serviço	Área funcional / Categori
Abastecimento de água em baixa	4010	Contrato Individual de Trabalho	9 anos	Auxiliar de Serviços Gerai
Abastecimento de água em baixa	305	Cedência de Interesse Público	34 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4015	Contrato Individual de Trabalho	9 anos	Auxiliar de Serviços Gerai
Abastecimento de água em baixa	4035	Contrato Individual de Trabalho	5 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4040	Contrato Individual de Trabalho	5 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4050	Contrato Individual de Trabalho	4 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4055	Contrato Individual de Trabalho	4 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4065	Contrato Individual de Trabalho	3 anos	Técnico Superior
bastecimento de água em baixa	4070	Contrato Individual de Trabalho	3 anos	Assistente Técnico
bastecimento de água em baixa	4085	Contrato Individual de Trabalho	2 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4090	Contrato Individual de Trabalho	2 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4095	Contrato individual de Trabalho	1 ano	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4100	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	4105	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4110	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4115	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4120	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4125	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4130	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4135	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4140	Contrato Individual de Trabalho	8 meses	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4145	Contrato Individual de Trabalho	6 meses	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	4150	Contrato Individual de Trabalho	6 meses	Assistente Técnico

A fusão ora projetada não irá, assim, afetar a continuidade dos contratos celebrados com os trabalhadores da Sociedade Incorporada, que conservarão inalterados todos os direitos e obrigações emergentes dos respetivos contratos de trabalho.

XVI. Relação de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo da Sociedade Incorporada

Os ativos da Sociedade Incorporada, que serão globalmente transferidos para a Sociedade Incorporante, incluem as infraestruturas e prédios conforme identificados na relação de património predial que se junta em anexo ao presente plano como documento número 7. Da relação de bens imóveis apresentada constam, na sua maioria, prédios rústicos, e no que se refere aos prédios urbanos cumpre assinalar que os mesmos não apresentam fins habitacionais, pelo que por via da sua transmissão para a Sociedade Incorporante haverá lugar a isenção em sede de IMT e IS, por força da aplicação do artigo 60.º do EBF, conforme explicitado no ponto XIV do presente projeto de fusão.

No que diz respeito aos bens móveis sujeitos a registo, apresenta-se infra a relação dos mesmos:

	all second	SERVICE STATE OF THE STATE OF T	WALMAND CO. CO. CHARLES	*ACCOMPANIES AND ACCOMPANIES A	/ \	
	heir	ição de maquinas /	vlaturas a transmitir para a	Sociedade Incorpora	mte	4
Informação viatura / maiguina	Marca e Modelo	Matrícula	Data de Matrícula	Locação	Início do contrato	Fim do contra
Grue	Toyota Dyna 250	91-69-XU	13/08/2004	N/A	N/A	N/A
Camião	Toyota Dyna 230	91-71-XU	13/08/2004	N/A	N/A	N/A
Camião	Toyota Dyna 280	60-95-IG	16/04/1997	N/A	N/A	N/A
Carrinha	Nissan NP300	54-HB-73	29/12/2008	N/A	N/A	N/A
Trator	Kubota M9960	71-OC-19	25/10/2013	N/A	N/A	N/A
Cisterna 3000L	Herculano	C-47370	07/12/1992	N/A	N/A	N/A
Cisterna 8000L	Joper	L-191677	15/04/2010	N/A	N/A	N/A
Reboque de Água	Agril	P-21026	16/07/1979	N/A	N/A	N/A
Reboque	TopTrailer	AV-345124	07/08/2002	N/A	N/A	N/A
Camião	Nissan Cabstar	10-CA-75	31/07/2006	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-30	N/A	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-23	N/A	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-18	N/A	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famei	70-DA-37	N/A	N/A	N/A	N/A
Carrinha	Nissan NP300	22-MH-21	20/09/2011	JACAR	N/A	N/A
Máguina	Bobcat \$130	87-PI-04	22/12/2014	N/A	N/A	N/A
Camião	Nissan Cabstar	10-CA-75	31/07/2006	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Yamaha Vision	70-DA-42	N/A	N/A	N/A	N/A
amião Desobstrução	Scania P360	59-VM-35	04/10/2018	N/A	N/A	N/A
Camião	/listsubishi Canter 3C13I	81-TN-38	11/09/2017	N/A	N/A	N/A
Camião	Isuzu FFR 210.11.40	72-TG-18	06/07/2017	N/A	N/A	N/A
Máguina	Komatsu PC30MR	F-30270	N/A	N/A	N/A	N/A
Compressor	Atlas Copco	87-PI-06	22/12/2014	N/A	N/A	N/A
Automóvel	Peugeot Partner	16-RU-40	31/08/2016	Leaseplan	15/09/2016	14/09/2020
Automóvel	Peugeot Parnter	15-RU-66	31/08/2016	Leaseplan	15/09/2016	14/09/2020
Automóvel	Peugeot Partner	15-RU-97	31/08/2016	Leaseplan	15/09/2016	14/09/2020
Automóvel	Opel Corsa	54-RV-77	21/08/2016	Leaseplan	28/09/2016	27/09/2020
Automóvel	Opel Corsa	54-RV-75	21/08/2016	Leaseplan	28/09/2016	27/09/2020
Automóvel	Nissan Navarra	20-RU-88	31/08/2016	Finlog	03/10/2016	02/10/2020
Automóvel	Nissan Navarra	20-RU-89	31/08/2016	Finlog	03/10/2016	02/10/2020
Automóvel	Nissan Navarra	20-RU-87	31/08/2016	Finlog	03/10/2016	02/10/2020
Automóvel	Renault Clio	78-VF-89	08/08/2018	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Nissan Navarra	29-VL-98	N/A	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Toyota Auris	91-VM-59	N/A	JACAR	15/10/2018	N/A
Automóvel	Peugeot Partner	96-55-96	31/03/2017	N/A	N/A	N/A
Automóvel	Opel Corsa	01-TA-21	19/05/2017	Leaseplan	25/05/2017	27/09/2020
Automóvel	Nissan Navarra	88-IB-12	N/A	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Nissan Navarra	20-VQ-29	13/11/2018	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Renault Clio	84-VO-28	01/10/2018	Leaseplan	06/11/2018	06/11/2022

XVII. Relação de contratos de arrendamento celebrados pela Sociedade Incorporada

A Sociedade Incorporada possui atualmente os seguintes contratos de arrendamento para fins não habitacionais (em anexo ao presente projeto de fusão como documento número 8):

(i) Contrato de arrendamento para fins não habitacionais relativo às frações autónomas identificadas pelas letras A e B, correspondendo às caves direita e esquerda, do prédio urbano sito no Bairro São Vicente de Paula, Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 12, freguesia de União de Freguesias de Vila Real, concelho de Vila Real, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos 2421 e 2422, respetivamente, e descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob os números 673 e 1581, respetivamente, celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 1 de fevereiro de 2017 e termo em 31 de janeiro de 2018, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se alguma das partes se opuser a renovação nos termos legais. O arrendamento tem por fim a utilização do arrendado como armazém / oficina de apoio ao desenvolvimento da atividade da Sociedade Incorporada, e implica o pagamento de uma renda mensal no valor de 400,00 EUR (quatrocentos euros).

Tendo em consideração a existência da relação contratual ora explicitada, que naturalmente, será transmitida para a Sociedade Incorporante (sem necessidade, portanto, de autorização do senhorio), cumprirá desencadear os procedimentos necessários (v.g., formalização de cedência de posição contratual) de modo a que esta passe a figurar como arrendatária do imóvel melhor identificado em (i), assumindo os direitos e obrigações inerentes, nomeadamente, de pagamento da renda convencionada.

XVIII. Relação de processos judiciais em curso envolvendo a Sociedade Incorporada

A Sociedade Incorporada encontra-se atualmente envolvida nos seguintes processos judiciais em curso:

- (a) Processo n.º 981/16.2T8VRL Processo de insolvência de Filipe Madeira Pinto, Unipessoal Lda, no qual a Sociedade Incorporada figura como credora;
- (b) Processo n.º 1962/17.4T8VRL Processo de insolvência de Carlos Jorge Matos Monteiro, no qual a Sociedade Incorporada figura como credora;
- (c) Processo n.º 110/16.3T8VRL Processo de insolvência de Docinho Actividades Hoteleiras, Lda., no qual a Sociedade Incorporada figura como credora;
- (d) Processo n.º 32/2017 JPVR Ação de incumprimento contratual contra Naturwaterpark.

XIX. Relação de subsídios ao investimento em curso envolvendo a Sociedade Incorporada

Um dos grandes objetivos do RJAELP prendeu-se com a introdução de rigor financeiro e racionalidade económica no setor empresarial local e, de controlo dos fluxos financeiros mantidos entre os municípios e as entidades participadas, tudo resultante na autossustentabilidade dessas entidades, e redução dos encargos suportados pelos municípios.

Por esse mesmo motivo, o RJAELP proíbe a atribuição de subsídios ao investimento das entidades públicas participantes às respetivas empresas locais (cf. artigo 36.º, número 1), sendo apenas admitida a atribuição de subsídios à exploração (em termos limitados e sujeitos a condições exigentes). Neste sentido, COSTA GONÇALVES¹², refere que «A lei afasta, assim, a possibilidade de criação de empresas locais determinada pelo propósito de realização de infraestruturas e desenvolvimento de atividades com base em subsídios e em fontes de financiamento internas, das entidades públicas participantes.»

De acordo com o entendimento propugnado pelo Acórdão do Tribunal de Contas n.º 14/2015-1.ª S/PL, de 26 de maio 3, quando o legislador refere no corpo do número 1 do artigo 36.º do RJAELPL «quaisquer formas de subsídios ao investimento», «quer englobar todas as formas de subsídios ao investimento ou suplementos a participações de capital de empresas locais por parte das entidades públicas participantes, não apenas diretos mas também «camuflados». Aqui se inclui a proibição de empréstimos, de contratos de suprimento, de prestações acessórias ou outras formas que envolvam uma disponibilização financeira não prevista expressamente como admitida.»

Cf. COSTA GONÇALVES, Pedro, in «Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local», Almedina, 2012, p. 191-192.

Disponível para consulta *online* em:
https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/1sul/Documents/2015/ac014-2015-1sul.pdf

Cumpre referir que no presente caso, os subsídios ao investimento subscritos pela Sociedade Incorporada e a transferir para a Sociedade Incorporante, são na sua grande maioria oriundos de fundos comunitários (FEDER, POVT, POSEUR), não havendo, portanto, aqui um qualquer financiamento por parte do município de Vila Real à Sociedade Incorporante. Deverá notar-se, contudo, que do elenco de subsídios da Sociedade Incorporada, existe uma pequena parcela de subsidiação proveniente do Município de Vila Real que diz respeito a comparticipações do município a investimentos realizados nos anos de 2004 e 2006, atribuídos por um prazo de 40 anos, nos montantes respetivos de 46.161,62 EUR e 232.300,00 EUR, apresentando na presente data os valores líquidos de 18.753,17 EUR e 175.676,86 EUR, respetivamente. Os subsídios em causa foram atribuídos na vigência da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro (anterior lei que regulava o setor empresarial local), altura em que a atribuição de subsídios provenientes das entidades participantes numa empresa local não se encontrava vedada, desde que atribuídos através de um contrato de gestão (no caso de prossecução de finalidades de interesse geral) ou contrato-programa (no caso de o seu objeto se integrar no âmbito da função de desenvolvimento local ou regional).

Os subsídios aqui referidos possuem caráter temporário e visaram, numa fase de investimento substancial em infraestruturas, assegurar uma parte do capital necessário para completar o financiamento através de capitais próprios da Sociedade Incorporada. As transferências financeiras em causa permitiram, assim, subsidiar parcialmente os custos de investimento, e reduzir eventuais empréstimos bancários necessários para o financiamento do investimento, mantendo o rácio de endividamento da empresa local a um nível aceitável.

Cf. artigo 9.º, número 2 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro.

ANEXOS

Documento n.º	Descrição
1	Deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Vila Real relativas à internalização
2	Certidão permanente da Sociedade Incorporante
3	Visto emitido pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo n.º 360/2019, com referência à comunicação do Departamento de Controlo Prévio do Tribunal de Contas de 02.09.2019
4	Escritura pública do pacto social constitutivo da Sociedade Incorporante
5	Balanços das Sociedades Participantes
6	Estatutos da Sociedade Incorporante
7	Relação de Património Predial obtida junto da AT
8	Contratos de arrendamento celebrados pela Sociedade Incorporada

Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

Voltar



Certidão Permanente Código de acesso: 5488-3837-2827

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matricula

NIPC: 515684473

Firma: ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A.

Natureza Jurídica: EPMIR

Sede: Avenida Rainha Santa Isabel, nº 1 Distrito: Vila Real Concelho: Vila Real Freguesia: Vila Real

5000 434 VILA REAL

Objecto: Exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios participantes no seu capital social, consumo publico e saneamento dos municipios participantes no seu capital social, designadamente, através de: [a) Promoção direta ou indireta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; [b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo. Inclui a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e methoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da sua atividade. Capital Estatutário: 14.398.050,00 Euros

CAE Principal: 36001-R3 CAE Secundário (1): 36002-R3 CAE Secundário (2): 37001-R3 CAE Secundário (3): 37002-R3

Forma de Obrigar: a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o Vogal que o substitua; Continua ¿ (ver insc.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): até ao final do mandato autárquico em curso (2021) Orgãos Sociais/Liguidatário/Gestor Judicial:

FISCAL ÚNICO:

Nome: RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA- SROC nº 170, representada por Or. Fernando Virgílio da Cruz Macedo - ROC nº 959 NIF/NIPC: 504844369

Cargo: Fiscal Único Efetivo

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: MANUEL ANTONIO GREGORIO, ROC nº 891 NIF/NIPC: 148135978

Cargo: Fiscal Único Suplente

ORGÃO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO:

Nome: CARLOS MANUEL GOMES MATOS DA SILVA

NIF/NIPC: 198760698

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

Nome: JOSE MANUEL GONCALVES

MIF/NIPC: 204119626 Cargo: Vogal do Conselho de Administração

Nome: MARIO ARTUR CORREIA LOPES

NIF/NIPC: 210825827

Cargo: Vogal do Conselho de Administração

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 3/20191203 14:23:58 UTC - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS

FIRMA: ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A.

NIPC: 515684473 NATUREZA JURÍDICA: EPMIR

SEDE: Avenida Rainha Santa Isabel, nº 1
Distrito: Vila Real Concelho: Vila Real Freguesia: Vila Real
5000 - 434 VILA REAL
OBJECTO: Exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água
para consumo público e saneamento dos municípios participantes no seu capital
social, designadamente, através de:

a) Promoção direta ou indireta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos

respetivos efluentes; b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo. Inclui a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da sua atividade.

Capital estatutário : 14.398.050,00 Euros Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Estrutura da administração: Conselho de Administração, composto por 3 membros, um presidente e dois vogais, que serão obrigatoriamente membros eleitos dos órgãos executivos dos municípios associados, tendo cada município o direito de designar o membro que o representará, sendo o presidente do Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral. Forma de obrigar

a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o Vogal que o substitua;

b) pela intervenção do Diretor Executivo, no âmbito de eventual delegação e caso este cargo esteja previsto no organograma interno da empresa;

c) pela intervenção de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do Estrutura da fiscalização: Fiscal Único, o qual deve ser ROC ou SROC

Duração dos mandatos: 4 anos, coincidentes com os mandatos autárquicos

Número de acões: 14 398 050 Valor Nominal: 1,00 euro, cada Natureza: Nominativas

ÓRGÃO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: CARLOS MANUEL GOMES MATOS DA SILVA NIF/NIPC: 198760698 Cargo: Presidente do Conseiho de Administração

Residência/Sede: Praça Nossa Senhora da Conceição, Lote 12, Entr. A, 3.º Esquerdo 5000 - 436 VILA REAL

Nome/Firma: JOSE MANUEL GONÇALVES NIF/NIPC: 204119626 Cargo: Vogal do Conselho de Administração Residência/Sede: Rua do Souto, 5050 - 271 PESO DA RÉGUA

Nome/Firma: MARIO ARTUR CORREIA LOPES NIF/NIPC: 210826827 Cargo: Vogal do Conselho de Administração Residência/Sede: Quinta Seixo, s/n 5090 - 107 MURÇA

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA- SROC nº 170, representada por Dr. Fernando Virgilio da Cruz Macedo - ROC nº 959 NIF/NIPC: 504844369 Cargo: Fiscal Único Efetivo

Residência/Sede: Av. da República, 1629 - 1º Esq 4430 - 206 VILA NOVA DE GAIA

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO

Nome/Firms: MANUEL ANTONIO GREGORIO, ROC nº 891 NIF/NIPC: 148135978 Cargo: Fiscal Unico Suplente Residência/Sede: Rua Ferreira de Castro, nº 98 4430 - 399 VILA NOVA DE GAIA

Prazo de duração do(s) mandato(s): até ao final do mandato autárquico em curso Data de deliberação: 15 de novembro de 2019

Conservatória do Registo Predial/Comercial Angra do Heroísmo O(A) Conservador(a), Stella Marina Ferreira Campos

An. 1 - 20191204 - Publicado em http://www.mi.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Angra do Heroísmo O(A) Conservador(a), Stella Marina Ferreira Campos

Certidão permanente subscrita em 04-12-2019 e válida até 04-03-2020

Fim da Certidão

Note Importante:

Mão necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.



DIREÇÃO-GERAL



(en latt)

REGISTADO

Dept. Controlo Prévio

S 27768/2019
DECOP 2019-09-04

5 - DECOP-UAT.2/27768/2019 - 2019-09-04 360/2019

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho de Administração da
EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E. M., S. A.
Avenida Rainha Santa Isabel, 1
5000-434 VILA REAL

Vossa Referência

C/c aos Municípios de Freixo de Espada à cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Sta. Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real Nossa Referência DECOP-UAT.2/27768/2019 2019-09-04

Assunto: Processo(s) de Fiscalização Prévia 360/2019

Tenho a honra de notificar V. Ex.ª de que, em Sessão Diária de Visto, de 2019-09-02, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

"Em sessão diária de visto, decide-se visar a minuta do contrato de constituição da AIN - Águas do Interior Norte, SA, EEM.

Adverte-se que a presente decisão não abrange a apreciação da minuta do contrato de gestão delegada."

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.ª de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que nesta data os Documentos de Cobrança, cujas cópias se anexam, foram remetidos aos respetivos Municípios, acompanhados de cópia do presente ofício.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.

emar

Sector Administrativo

11 1EGISTO 498/19

08TADO 1º REGISTO 26/62, 49

15 TA DO 25 REGISTO 25/03/19

10414-003" REGISTO 05/08/19

08/08/19

A Auditora-Coordenadora (por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

(EFR)

obla9119 HoAugelina

encrina de Repúblico 65 e a conse LISBOA - PORTIGAL

23.



Car	tório Notarial
Maria	José Maximino
Livro	349
Foiha	<u>.</u>
-	\mathcal{D}

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

No dia quinze de Novembro de dois mil e dezanove, nos
Claustros do Edificio do Antigo Governo Civil, sito no Largo Conde
de Amarante, nº 3, Vila Real, perante mim, Lic. Maria José
Gonçalves Maximino, Notária com Cartório Notarial nesta cidade,
sito à Rua Dr. Domingos Campos, Lote 12, primeira cave, entrada B,
loja 1, compareceram:
PRIMEIRO: MARIA DO CÉU QUINTAS, casada, natural de
Moçambique, com domicílio profissional na Avenida Guerra
Junqueiro, s/n, Freixo de Espada à Cinta, (C.C. nº 08392125 válido até
21/02/2028 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de
Presidente da Câmara do "MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA
À CINTA", NIPC 506884937, com sede naquela Avenida Guerra
Junqueiro, s/n, 5180-104, Freixo de Espada a Cinta, qualidade e
poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva
tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e
Assembleia Municipal, de vinte e seis de Março e dez de Abril, ambas
de dois mil e dezanove, respectivamente que apresentou.
SEGUNDO: ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, casado,
natural da freguesia e concelho de Baião, residente na Rua do Ervedal,
n° 266, Santo André, Mesão Frio, (C.C. n° 05839819 válido até
29/06/2028 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de
Presidente da Câmara do "MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO", NIPC
506840328, com sede na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, nº
432, 5040-310 Mesão Frio, qualidade e poderes que verifiquei por acta

de instalação de Câmero e memorativo terro 1, 1
de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com
certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de quatro e
vinte e nove, ambas de Abril de dois mil e dezanove, respectivamente,
que apresentou.
TERCEIRO: MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES, casado,
natural da freguesia e concelho de Murça, onde reside na Quinta do
Seixo, s/n, (C.C. nº 07921365 válido até 14/01/2020 emitido pela
República Portuguesa), na qualidade de Presidente da Câmara do
"MUNICÍPIO DE MURÇA", NIPC 506862763, com sede na Praça 5
de Outubro, 5090-115 Murça, qualidade e poderes que verifiquei por
acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas
com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de dois e
doze, ambas de Abril de dois mil e dezanove, respectivamente, que
apresentou.
QUARTO: JOSÉ MANUEL GONÇALVES, casado, natural
da freguesia e concelho de Peso da Régua, onde reside na Rua do
Souto, (C.C. nº 09835770 válido até 16/10/2027 emitido pela
República Portuguesa), na qualidade de Presidente da Câmara do
"MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA", NIPC 506829260, com sede
na Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua, qualidade e poderes
que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de
posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia
Municipal de vinte e oito de Março e vinte e três de Abril, ambas de
dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou.
QUINTO: DOMINGOS MANUEL ALVES CARVAS,



Cartório Notarial
Maria José Maximino
Livro 349
Folhas 8
1

casado, natural da freguesia e concelho de Sabrosa, onde reside na Rua do Tapado, nº 3, (C.C. nº 05838034 válido até 12/12/2021 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do "MUNICÍPIO DE SABROSA", NIPC 506824942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de vinte e oito de Março e doze de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou.

1 1

SEXTO: LUÍS REGUENGO MACHADO, casado, natural da freguesia de Soutelo de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, residente na Rua do Fontelo, nº 284, Medrões, Santa Marta de Penaguião, (C.C. nº 06666639 válido até 31/03/2020 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de <u>Presidente</u> da Câmara do "MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO", NIPC 506829138, com sede na Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de dois e vinte e cinco de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou.

SÉTIMO: NUNO JORGE RODRIGUES GONÇALVES, casado, natural da freguesia de Guarda (Sé), concelho de Guarda, residente na Rua Dr. Margarido, nº 13, 2º, Torre de Moncorvo, (C.C. nº 09652676 válido até 11/12/2021 emitido pela República

Portuguesa), na qualidade de Presidente da Câmara do "MUNICÍPIO"
DE TORRE DE MONCORVO", NIPC 501121536, com sede no
Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, qualidade
e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva
tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e
Assembleia Municipal de onze e dezoito de Abril, ambas de dois mil e
dezanove, respectivamente, que apresentou.
OITAVO: RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS
SANTOS, divorciado, natural da freguesia de Vila Real (Nossa
Senhora da Conceição), concelho de Vila Real, residente na Rua Dr.
Domingos Campos, Entrada 5, 5º direito, Vila Real, (C.C. nº 08464821
válido até 26/06/2029 emitido pela República Portuguesa), na
qualidade de Presidente da Câmara do "MUNICÍPIO DE VILA
REAL", NIPC 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo,
5000-657 Vila Real, qualidade e poderes que verifiquei por acta de
instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com
certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de vinte e vinte
e sete, ambas de Março de dois mil e dezanove, respectivamente, que
apresentou
NONO: CARLOS MANUEL GOMES MATOS DA
SILVA, casado, natural da freguesia de Vila Real (São Dinis),
concelho de Vila Real, residente na Praça Nossa Senhora da
Conceição, Lote 12, Entrada A, 3º Esquerdo, Vila Real, (C.C. nº
06955768 válido até 07/10/2029 emitido pela República Portuguesa).
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus



Cart	tório Notarial
Maria	José Maximina
Livro	349
Folha	s 9
-	7

referidos documentos de identificação
E DECLARARAM OS PRIMEIRO A OITAVO
OUTORGANTES:
Que, ao abrigo da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto e após
parecer favorável do Tribunal de Contas, entre os respectivos
Municípios que representam, constituem uma empresa local, de
natureza intermunicipal, sob a forma de sociedade comercial anónima,
com a denominação "ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M.,
S.A.", NIPC 515684473, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel,
n.º 1, 5000-434, freguesia e concelho de Vila Real, que durará por
tempo indeterminado, e que se vai regular pelos estatutos constantes
do documento complementar anexo, elaborado nos termos do número
dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo
conteúdo conhecem perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura.
Que o capital social subscrito em numerário por cada uma das
accionistas, já se encontra integralmente realizado e depositado nos
cofres da sociedade.
Que o capital social realizado em espécie, é feito mediante a
transferência para a sociedade ora constituída, das infraestruturas de
abastecimento de água e saneamento de águas residuais do activo
titulado por cada um dos accionistas dos Municípios de Freixo de
Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa
Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo e constantes de sete
relatórios adiante arquivados.
Desde já nomeiam titulares dos órgãos sociais para o triénio de

dois mil e dezanove a dois mil e dois mil e vinte e um.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE: Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;
VOGAL: José Manuel Gonçalves;
<u>VOGAL</u> : Mário Artur Correia Lopes.
FISCAL ÚNICO: "Rodrigo, Gregório & Associados
SROC, Lda", NIPC 504844369 - ROC nº 170, representada por
Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC nº 959.
SUPLENTE: Manuel António Gregório, ROC nº 891.
ASSEMBLEIA-GERAL:
PRESIDENTE: Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves.
SECRETÁRIO: Alberto Monteiro Pereira.
ASSIM O OUTORGARAM, declarando finalmente aqueles
Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, José Manuel Gonçalves, Mário
Artur Correia Lopes, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves e Alberto
Monteiro Pereira:
Que aceitam as respectivas nomeações.
Adverti os outorgantes:
Da obrigatoriedade de promoverem o registo deste acto no
prazo de dois meses a contar desta data.
De que devem efectuar a declaração do beneficiário efetivo, no
prazo máximo de um mês a contar da data da constituição, conforme
portaria nº 233/2018 de 21/08.
Que o presente acto deverá ser comunicado à Inspecção Geral
de Finanças (IGF), Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e





Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no
prazo de quinze dias.
ARQUIVA-SE:
Actas de instalação, tomadas de posse, deliberações e
documento complementar referidos no contexto.
Certificado de admissibilidade nº 2019049397 emitido em
08/10/2019 com o código de acesso 8654-6028-3376.
Relatório elaborado em 02/09/2019 nos termos do Artº 28 do
Código das Sociedades Comerciais, por Carlos Manuel Teixeira
Ferreira (ROC nº 1842), do qual consta que os valores atribuídos aos
bens que constituem a entrada em espécie (infraestruturas) atinge o
valor nominal das acções do accionista Município de Freixo de Espada
à Cinta, acrescido do prémio de emissão.
Seis relatórios elaborados em 02/09/2019 nos termos do
aludido Artº 28 do Código das Sociedades Comerciais e pelo
identificado Carlos Manuel Teixeira Ferreira, constando de cada um
deles, que os valores atribuídos aos bens que constituem a entrada
em espécie (infraestruturas) atinge o valor nominal das acções de cada
um dos accionistas, Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua,
Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo, acrescido
do prémio de emissão e de prestações suplementares.
Declaração de aceitação da sociedade "Rodrigo, Gregório &
Associados, SROC, Lda" para o cargo de fiscal único.
Declaração de aceitação de Manuel António Gregório para o
cargo de fiscal único suplente.
Fotocópia do Ofício do Tribunal de Contas da recepção do

processo 360/19 ali remetido em 04/02/2019.
Fotocópia do Oficio do Tribunal de Contas do processo de
fiscalização prévia - decisão.
Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu
conteúdo. ALLA Lathre Minis Am Cale John Jardes of fun Cale C
A Notária Conta registada sob o nº 1992 Emitida factura/recibo

CARTÓRIO NOTARIAL EM VILA REAL NOTÁTIA MARIA JOSÉ GONÇALVES MAXIMINO LIMO 349 FIS



DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART. 64 DO CÓDIGO DO NOTARIADO.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

(DENOMINAÇÃO)

A sociedade adopta a denominação "ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A."

ARTIGO 2.º

(OBJECTO)

- 1. A sociedade tem por objecto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social.
- 2. Prosseguirá o seu objecto, designadamente, através de:
- a) Promoção directa ou indirecta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respectivos efluentes;
- b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, actividade do mesmo ramo.
- 3. Construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das

obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da actividade prevista no número anterior.

- 4. A actividade será exercida mediante celebração de contrato de gestão delegada com as entidades públicas participantes no capital societário.
- 5. Poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o seu objeto, desde que consideradas acessórias ou complementares do mesmo.

ARTIGO 3.º

(SEDE)

A Sociedade tem a sua sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, 5000-434, freguesia e concelho de Vila Real.

ARTIGO 4.º

(PARTICIPAÇÃO)

Por simples deliberação da Assembleia-Geral, a Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de Empresas, consórcios e em quaisquer outros agrupamentos, constituídos ou a constituir.

ARTIGO 5.º

(FORMAS LOCAIS DE REPRESENTAÇÃO)

1. A Sociedade manterá uma delegação, de natureza comercial e operacional, na circunscrição territorial em cada um dos municípios que integram o seu capital social.

AM TO THE STATE OF THE STATE OF

12

2. A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

ARTIGO 6.º (CAPITAL)

- 1. A Sociedade é de capitais exclusivamente públicos, sendo a totalidade do seu capital detida apenas por entidades públicas, e as suas acções só podem ser adquiridas e/ou transmitidas a entidades públicas.
- 2. O capital social integralmente realizado em dinheiro e em espécie é de CATORZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA EUROS, sendo:
- a. A quantia de quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta euros, em dinheiro;
- b. A quantia de treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil euros, realizada em espécie (infraestruturas).
- 3. O capital social é representado por catorze milhões trezentas e noventa e oito mil e cinquenta acções nominativas, com o valor nominal de um euro, cada uma, subscrito e realizado da seguinte forma:
- a. MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, com a quantia de catorze mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de oitocentos e oitenta e oito mil euros, no total de novecentos e dois mil e oitocentos euros, a que correspondem novecentas e duas mil e oitocentas acções;

Austran &

- b. MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, com a quantia de dezasseis mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de um milhão e oito mil euros, no total de um milhão e vinte e quatro mil e oitocentos euros, a que correspondem um milhão vinte e quatro mil e oitocentas acções;
- c. MUNICÍPIO DE MURÇA, com a quantia de vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros, no total de um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros, a que correspondem um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentas e setenta e cinco acções;
- d. MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, com a quantia de setenta e dois mil e quinhentos euros e infraestruturas no valor de quatro milhões trezentos e cinquenta mil euros, no total de quatro milhões quatrocentos e vinte e doss mil e quinhentos euros, a que correspondem quatro milhões quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas acções;
- e. MUNICÍPIO DE SABROSA, com a quantia de vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros, no total de um milhão oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão oitocentas e vinte e cinco mil quatrocentas e vinte e cinco acções;
- f. MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, com a quantia de trinta e dois mil cento e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão novecentos e vinte e sete mil e quinhentos euros, no total de um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão novecentas e cinquenta e nove mil seiscentas e vinte e cinco acções;

Milan 200 1 8

g. MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, com a quantia de trinta e coito mil seiscentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de dois milhões trezentos e dezassete mil e quinhentos euros, no total de dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros, a que correspondem dois milhões trezentas e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco acções;

h. MUNICÍPIO DE VILA REAL, com a quantia de duzentos e doze mil e quinhentos euros, a que correspondem duzentas e doze mil e quinhentas acções.

ARTIGO 7.º

(AUMENTO DE CAPITAL)

- Os aumentos de capital serão deliberados pela Assembleia-Geral nos termos da Lei.
- 2. As deliberações previstas no número anterior poderão permitir o diferimento de entradas em dinheiro.

ARTIGO 8.º (ACÇÕES)

- 1. As acções são nominativas.
- 2. As acções podem ser tituladas ou escriturais.
- 3. Quando tituladas, as acções são representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil ou dez mil ou múltiplos destes valores e os títulos assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela ou mecânica por eles autorizada.

ARTIGO 9.º

(LIMITES À TRANSMISSÃO DE AÇÕES)

- 1. As acções só podem ser transmitidas a entidades de natureza pública.
- 2. Será ineficaz perante a Sociedade toda a transmissão de acções que não seja realizada com inteira observância do disposto neste artigo.

ARTIGO 10.º

(AMORTIZAÇÃO DE AÇÕES)

- 1. A sociedade reserva-se ao direito de proceder à amortização de acções por redução do seu capital social, apenas podendo amortizar acções sem o consentimento do seu titular em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a ação da disponibilidade do sócio.
- 2. A amortização efectua-se por deliberação dos accionistas.
- 3. A contrapartida da amortização e a forma de pagamento será determinada por acordo das partes.

ARTIGO 11.º

(PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

- 1. Podem ser exigidas aos accionistas (Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo) prestações suplementares até ao montante global de sete milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos euros.
- 2. A exigibilidade das prestações suplementares depende de deliberação dos accionistas tomada por unanimidade dos votos emitidos.

Andrew Street St

3. A sociedade não poderá, independentemente de as prestações serem ou não exigíveis, exonerar os accionistas da obrigação de efetuar as prestações. Estas prestações só poderão ser restituídas aos accionistas nos termos do artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

(OBRIGAÇÕES)

A Sociedade poderá emitir obrigações de qualquer modalidade.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO 13.º

(ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

A Sociedade adopta a estrutura de Conselho de Administração e Fiscal Único, o qual deve ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 14.º

(ÓRGÃOS SOCIAIS)

- 1. São órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
- 2. O mandato dos membros dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos.

3. Enquanto não se verificar a nomeação de novo membro mantém-se em funções o membro substituído.

SECÇÃO I Assembleia Geral

ARTIGO 15.º

(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

- 1. A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia-Geral, de entre accionistas ou outras pessoas.
- 2. É aplicável aos membros da Mesa o disposto nos números dois e três do artigo anterior.

ARTIGO 16.º (CONVOCATÓRIA)

- 1. As Assembleias-Gerais devem ser convocadas sempre que a Lei e estes Estatutos o determinem ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único entendam como conveniente através de requerimento.
- 2. O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia.
- 3. Salvo nos casos especiais previstos na Lei, a convocação das Assembleias-

And the same of th

h. 2

Gerais compete ao Presidente da Mesa.

- 4. A convocatória da Assembleia será efetuada por escrito, de recepção comprovada ou, em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.
- 5. Entre a expedição dos escritos de recepção comprovada ou mensagens de correio eletrónico referidas no número anterior e a data da reunião da Assembleia deve mediar pelo menos um período de vinte e um dias.

ARTIGO 17.º

(REUNIÕES ANUAIS)

- 1. A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de Março e Outubro.
- 2. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente nos termos legalmente previstos.

ARTIGO 18.º

(REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA)

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral até à hora marcada para início da reunião.

ARTIGO 19.º (QUÓRUM)

A Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória quando estejam presentes ou representados accionistas que representem pelo menos cinquenta e um por cento do capital social.

ARTIGO 20.º

(Votos)

A cada acção corresponde um voto.

ARTIGO 21.º

(COMPETÊNCIAS)

- 1. A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Empresa, a quem compete, designadamente:
- a. Apreciar e votar até 15 de Outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;
- b. Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;
- c. Eleger os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia;
- d. Autorizar a alienação de imóveis;
- e. Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- f. Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- g. Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- h. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- i. Deliberar sobre constituição de fundos e reservas;

August 2 Strikens 1

- j. Sob proposta do Conselho de Administração, baseada num novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterarem significativa e comprovadamente as condições da exploração dos sistemas e as circunstâncias, de modo a exigirem a respectiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e actualização de tarifas em virtude da inflaçção;
- k. Aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.
- 2. Carecem de maioria qualificada de votos correspondentes a cinquenta e um por cento do capital social, as deliberações sobre as matérias constantes das alíneas c), d), e), f), h), i), j) e k) do número anterior.
- 3. As deliberações sobre as matérias constantes da alínea g) do número um deste artigo devem ser aprovadas com os votos correspondentes a dois terços do capital social.

SECÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 22.º

(COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO)

- 1. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, um Presidente e dois Vogais.
- 2. Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente membros

eleitos dos órgãos executivos dos municípios associados, tendo cada município o direito de designar o membro que o representará.

3. O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia-Geral que eleger ou reeleger o Conselho de Administração.

ARTIGO 23.º

(FUNCIONAMENTO)

- 1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
- 2. Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias.
- 3. A convocatória prevista no número anterior é dispensada se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada, caso se trate de reuniões com periodicidade fixa do conhecimento de todos os administradores ou caso se trate de reunião marcada e exarada em acta de reunião anterior à qual todos tenham comparecido.
- 4. Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.
- 5. Será permitido o voto por correspondência.
- 6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

ARTIGO 24.º

(COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

O Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da Empresa que lhe forem cometidos por Lei, pelos presentes Estatutos e pelas deliberações dos detentores de capital social, designadamente:

- a. Nomear o Director Executivo, caso a orgânica da Empresa assim o preveja;
- b. Gerir os negócios sociais e efectivar as operações relativas ao objecto social:
- c. Administrar o seu património;
- d. A aquisição de imóveis de valor inferior a 100.000,00 €;
- e. A oneração de imóveis de valor inferior a 100.000,00 €;
- f. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 100.000,00 €;
- g. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a oneração de imóveis de valor igual ou superior a 100.000,00 €;
- h. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a alienação de imóveis;
- i. Celebrar contratos de gestão delegada e outros com entidades públicas ou privadas e elaborar os planos plurianuais de actividade e financiamento de harmonia com as orientações estratégicas fixadas pelos órgãos executivos das entidades públicas participantes;
- j. Propor a regulamentação de uso público dos serviços da Empresa e da protecção das instalações e a definição das respectivas penalidades;
- k. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de gestão previsional a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da

data em que a mesma tenha lugar;

- 1. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- m. Remeter aos detentores do capital os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia-Geral;
- n. Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- o. Actualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;
- p. Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia-Geral a matéria constante do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 20.º destes estatutos;
- q. Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia-Geral.

ARTIGO 25.º

(DELEGAÇÃO DE PODERES)

- 1. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em qualquer um dos seus membros ou no Director Executivo, estabelecendo em cada caso, os respectivos limites e condições.
- 2. O Conselho de Administração pode constituir mandatários na Empresa, que actuarão dentro dos limites dos respectivos mandatos.

Mil Baux

3. Os poderes dos mandatários serão fixados pelo Conselho de Administração que fixará, também as suas remunerações e regulará as condições em que, para obrigar a Empresa, deverão ser assinados os respectivos atos.

ARTIGO 26.º

(VINCULAÇÃO DA SOCIEDADE)

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a. Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o vogal que o substitua;
- b. Pela assinatura do Director Executivo, no âmbito de eventual delegação e caso este cargo esteja previsto no organograma interno da empresa;
- c. Pela assinatura de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do respetivo mandato.

ARTIGO 27.º

(COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

Para além de outras competências previstas na Lei e nestes Estatutos, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. Coordenar a actividade do conselho e convocar as suas reuniões;
- b. Presidir às sessões do Conselho de Administração e exercer voto de qualidade;
- c. Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e em especial, velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;

Julan

- d. Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele delegar;
- e. Representar a Empresa em juízo e fora dele.

SECÇÃO III FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 28.º

(COMPOSIÇÃO)

- 1. A fiscalização da Sociedade competirá a um Fiscal Único, que deverá ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.
- 2. O Fiscal Único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 3. Compete ao Fiscal Único designadamente:
- a. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras
- b. Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40. ° da Lei 50/2012;
- c. Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos de gestão delegada;
- d. Fiscalizar a acção do órgão de gestão ou de administração;
- e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f. Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do

Andrew Contract 1, 50

objecto da Empresa;

- g. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h. Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;
- i. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- j. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k. Emitir a certificação legal das contas.

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

ARTIGO 29.º

(DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO)

Sem prejuízo dos deveres de prestação de informações aos titulares de participações sociais previstos na Lei Comercial, a Águas do Interior — Norte, E.I.M., S.A. deve facultar ao órgão executivo dos municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, os seguintes elementos:

- a. Projectos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
- b. Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;

Augusta)

- c. Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de financiamento;
- d. Documentos de prestação anual de contas;
- e. Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- f. Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da Empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira.

ARTIGO 30.º

(DELEGAÇÃO DE PODERES PÚBLICOS)

- 1. Os accionistas ou entidades participantes poderão delegar poderes públicos no Conselho de Administração da Sociedade sempre que tal se mostre conveniente à prossecução das suas actividades.
- 2. A Sociedade goza designadamente dos direitos de utilizar o domínio público das entidades públicas participantes, de requerer expropriações por utilidade pública, a constituição de servidões e de zonas de protecção e o acesso a terrenos ou edificios privados.
- 3. A Sociedade goza ainda de todos os poderes públicos de fiscalização necessários à sua atividade.
- 4. As prerrogativas de autoridade serão exercidas pelos membros do Conselho de Administração habilitados a vincular a Sociedade nos termos do artigo 25.º destes estatutos.

Mulitary & 10

ARTIGO 31.º

(COMUNICAÇÕES)

- 1. Sempre que haja necessidade de proceder a comunicações aos accionistas, as mesmas serão enviadas para os respetivos domicílios constantes da escritura de constituição desta Sociedade, sem prejuízo no disposto no n.º 4 do artigo 15.º destes Estatutos relativamente a convocatórias por correio electrónico com recibo de leitura.
- 2. Qualquer novo accionista, ou sempre que um accionista queira proceder a alterações, comunicará à Sociedade, por escrito de recepção comprovada, a morada que pretende seja tomada em consideração, morada esta que será considerada logo que decorridos cinco dias sobre a data de recepção daquela comunicação.

ARTIGO 32.º

(DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO)

- 1. A Sociedade apenas se dissolverá por deliberação da Assembleia-Geral ou nos casos previstos na Lei.
- 2. Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, os bens em espécie correspondentes às entradas realizadas pelas entidades participantes na constituição do capital social reverterão para o accionista que as realizou, sem prejuízo de compensações a que haja lugar no processo de dissolução, liquidação e partilha.

A Assembleia-Geral que deliberar a dissolução da Sociedade determinará o prazo e a forma de liquidação, e designará os liquidatários.

Mila

And bother forther spaint

A NOTERIA, The Jours







EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA

Balanço Individual em em30 de setembro de 2019 (sem atividades internalizadas)

(Valores expressos em euros)

(valores expresses entreares)	
	30.Set.19
	(s em atividades
	internalizadas)
Activo	
Activos fixos tangíveis	29.038.437,96
Propriedades de investimento	0,00
Activos intangíveis	0,00
Activos biológicos	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos por impostos diferidos	0,00
Total dos Activos Não Correntes	29.038.437,96
Inventários	251.980,05
Activos biológicos	0,00
Clientes	1.422.922,34
Adiantamentos a fomecedores	0,00
Estado e outros entes públicos	90.483,06
Accionistas / sócios	0,00
Outras contas a receber	3.925.825,00
Diferimentos	24.000,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00
Caixa e depósitos bancários	3.157,057,08
Total dos Activos Correntes	8.872.267,53
	37.910.705,49
Capitais Próprios	
Capital realizado	16.000.000,00
Acções (quotas) próprias	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00
Prémios de emissão	0,00
Reservas legais	80.979,55
Outras reservas	13.762,56
Resultados transitados	495.993,41
Ajustamentos em activos financeiros	0,00
Excedentes de revalorização	0,00
Outras variações no capital próprio	11.579.501,25
Resultado líquido do exercício	498.627,94
Interesses minoritários	0,00
Total dos Capitais Próprios	28.668.864,71

Página 1 de 2

Mod.140.01

Min: FCP Dat:





30.Set.19 (sem atividades internalizadas)

	vo

Provisões	0,00
Financiamentos obtidos	7.049.082,14
Responsabilidades por beneficios pós-emprego	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Outras contas a pagar	24.000,00
Total dos Passivos Não Correntes	7.073.082,14
Fornecedores	620.135,83
Adiantamento de clientes	0,00
Estado e outros entes públicos	65.236,49
Accionistas / sócios	0,00
Financiamentos obtidos	87.332,72
Outras contas a pagar	1.396.053,60
Diferimentos	0,00
Outros passivos financeiros	·
Total dos Passivos Correntes	2.168.758,64
Total do Passivo	9.241.840,78
	37.910.705,49

A Contabilista Certificada

Annanda Radniques Chous

A Administração

Mod.140.01









EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA Balanço Individual em em 05 de dezembro de 2019

(Valores expressos em euros)

	05.dez.2019
Activo	
Activos fixos tangíveis Propriedades de investimento	29.442.642,46
Activos intangíveis	
Activos biológicos	
Participações financeiras - método eq. patrimonial	
Participações financeiras - outros métodos	
Accionistas / sócios	
Outros activos financeiros	5.000,06
Activos por impostos diferidos	
Total dos Activos Não Correntes	29.447.642,52
Inventários	246.940,45
Activos biológicos	0,00
Clientes	1.394.463,89
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Estado e outros entes públicos	91.387,89
Accionistas / sócios	0,00
Outras contas a receber	3.886.566,75
Diferimentos	12.000,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00
Caixa e depósitos bancários	3.188.627,65
Total dos Activos Correntes	8.819.986,63
	38.267.629,15
Capitais Próprios	
Capital realizado	16.000.000,00
Acções (quotas) próprias	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00
Prémios de emissão	0,00
Reservas legais	80.979,55
Outras reservas	13.762,56
Resultados transitados	495.993,41
Ajustamentos em activos financeiros	0,00
Excedentes de revalorização	0,00
Outras variações no capital próprio	11.856.012,88
Resultado líquido do exercício	658.863,16
Total dos Capitais Próprios	29.105.611,56

Página 1 de 2

Mod.140.01

Min: FCP Dat:





05.dez.2019

Passivo	
Provisões	0,00
Financiamentos obtidos	6.465.110,77
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Outras contas a pagar	12,000,00
Total dos Passivos Não Correntes	6.477.110,77
Fornecedores	626.337,19
Adiantamento de clientes	0,00
Estado e outros entes públicos	64.584,13
Accionistas / sócios	0,00
Financiamentos obtidos	583.971,37
Outras contas a pagar	1.410.014,14
Diferimentos	0,00
Outros passivos financeiros	0,00
Total dos Passivos Correntes	2.684.906,82
Total do Passivo	9.162.017,59

A Contabilista Certificada

Annardo Rodrigues Chary

A Administração

38.267.629,15

Mod.140.01





Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

Balanço Individual a 05/12/2019

(Valores expressos em euros)

	Abertura
	₹ ====
Activo	
Activos fixos tangíveis	26 029 547,00
Propriedades de investimento	0,00
Activos intangíveis	0,00
Activos biológicos	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos por impostos diferidos	0,00
Total dos Activos Não Correntes	26 029 547,00
The market of a	0.00
Inventários	0,00
Activos biológicos	0,00
Clientes	0,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Outras contas a receber	0,00
Diferimentos	0,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00
Caixa e depósitos bancários	445 050,00
Total dos Activos Correntes	445 050,00
	26 474 597,00
Capitais Próprios	
Capital realizado	14 398 050,00
Acções (quotas) próprias	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	7 763 200,00
Prémios de emissão	4 313 347,00
Reservas legais	0,00
Outras reservas	0,00
Resultados transitados	0,00
Ajustamentos em activos financeiros	0,00
Excedentes de revalorização	0,00
Outras variações no capital próprio	0,00
Resultado líquido do exercício	0,00
Total dos Capitais Próprios	26 474 597,00

0

Página 1 de 2



Passivo

Provisões	0,00
Financiamentos obtidos	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Outras contas a pagar	0,00
Total dos Passivos Não Correntes	0,00
Fornecedores	0,00
Adiantamento de clientes	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Financiamentos obtidos	0,00
Outras contas a pagar	0,00
Diferimentos	0,00
Outros passivos financeiros	0,00
Total dos Passivos Correntes	0,00
Total do Passívo	0,00
	26 474 597,00

A CONTABILISTA CERTIFICADA

Anmanda Rodrigues Chaves

A ADMINISTRAÇÃO

S.A W

ESTATUTOS DA ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.".

Artigo 2.º

(Objecto)

- 1. A sociedade tem por objecto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social.
- 2. Prosseguirá o seu objecto, designadamente, através de:
- a) Promoção directa ou indirecta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respectivos efluentes;
- b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, actividade do mesmo ramo.
- 3. Construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da actividade

prevista no número anterior.

- 4. A actividade será exercida mediante celebração de contrato de gestão delegada com as entidades públicas participantes no capital societário.
- 5. Poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o seu objeto, desde que consideradas acessórias ou complementares do mesmo.

Artigo 3.º

(Sede)

A Sociedade tem a sua sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, 5000-434, freguesia e concelho de Vila Real.

Artigo 4.º

(Participação)

Por simples deliberação da Assembleia-Geral, a Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de Empresas, consórcios e em quaisquer outros agrupamentos, constituídos ou a constituir.

Artigo 5.º

(Formas locais de representação)

- 1. A Sociedade manterá uma delegação, de natureza comercial e operacional, na circunscrição territorial em cada um dos municípios que integram o seu capital social.
- 2. A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.

Extract (

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 6.º

(Capital)

- 1. A Sociedade é de capitais exclusivamente públicos, sendo a totalidade do seu capital detida apenas por entidades públicas, e as suas acções só podem ser adquiridas e/ou transmitidas a entidades públicas.
- 2. O capital social integralmente realizado em dinheiro e em espécie é de TRINTA E UM MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, E QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS, sendo:
- a. A quantia de quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta euros, em dinheiro;
- b. A quantia de trinta e um milhões, duzentos e dois mil e quinhentos euros, realizada em espécie (infraestruturas).
- 3. O capital social é representado por trinta e um milhões seiscentos e quarenta e sete mil, e quinhentas e cinquenta acções nominativas, com o valor nominal de um euro, cada uma, subscrito e realizado da seguinte forma:
- a. MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, com a quantia de catorze mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de oitocentos e oitenta e oito mil euros, no total de novecentos e dois mil e oitocentos euros, a que correspondem novecentas e duas mil e oitocentas acções;
- b. MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, com a quantia de dezasseis mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de um milhão e oito mil euros, no total de um milhão e vinte e quatro mil e oitocentos euros, a que correspondem um milhão vinte e quatro mil e oitocentas acções;

- c. MUNICÍPIO DE MURÇA, com a quantia de vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros, no total de um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros, a que correspondem um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentas e setenta e cinco acções;
- d. MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, com a quantia de setenta e dois mil e quinhentos euros e infraestruturas no valor de quatro milhões trezentos e cinquenta mil euros, no total de quatro milhões quatrocentos e vinte e doss mil e quinhentos euros, a que correspondem quatro milhões quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas acções;
- e. MUNICÍPIO DE SABROSA, com a quantia de vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros, no total de um milhão oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão oitocentas e vinte e cinco mil quatrocentas e vinte e cinco acções;
- f. MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, com a quantia de trinta e dois mil cento e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão novecentos e vinte e sete mil e quinhentos euros, no total de um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão novecentas e cinquenta e nove mil seiscentas e vinte e cinco acções;
- g. MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, com a quantia de trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de dois milhões trezentos e dezassete mil e quinhentos euros, no total de dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros, a que



correspondem dois milhões trezentas e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco acções;

h. MUNICÍPIO DE VILA REAL, com a quantia de duzentos e doze mil e quinhentos euros, e infraestruturas, no total de dezassete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, e quinhentos euros a que correspondem dezassete milhões, quatrocentas e sessenta e dois mil acções.

Artigo 7.º

(Aumento de capital)

- 1. Os aumentos de capital serão deliberados pela Assembleia-Geral nos termos da Lei.
- 2. As deliberações previstas no número anterior poderão permitir o diferimento de entradas em dinheiro.

Artigo 8.º

(Acções)

- 1. As acções são nominativas.
- 2. As acções podem ser tituladas ou escriturais.
- 3. Quando tituladas, as acções são representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil ou dez mil ou múltiplos destes valores e os títulos assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela ou mecânica por eles autorizada.

Artigo 9.º

(Limites à transmissão de ações)

- 1. As acções só podem ser transmitidas a entidades de natureza pública.
- 2. Será ineficaz perante a Sociedade toda a transmissão de acções que não seja realizada com inteira observância do disposto neste artigo.

Artigo 10.º

(Amortização de ações)

- 1. A sociedade reserva-se ao direito de proceder à amortização de acções por redução do seu capital social, apenas podendo amortizar acções sem o consentimento do seu titular em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a ação da disponibilidade do sócio.
- 2. A amortização efectua-se por deliberação dos accionistas.
- 3. A contrapartida da amortização e a forma de pagamento será determinada por acordo das partes.

Artigo 11.º

(Prestações Suplementares)

- 1. Podem ser exigidas aos accionistas (Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo) prestações suplementares até ao montante global de sete milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos euros.
- 2. A exigibilidade das prestações suplementares depende de deliberação dos accionistas tomada por unanimidade dos votos emitidos.
- 3. A sociedade não poderá, independentemente de as prestações serem ou não exigíveis, exonerar os accionistas da obrigação de efetuar as prestações. Estas prestações só poderão ser restituídas aos accionistas nos termos do artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais.



Artigo 12.º

(Obrigações)

A Sociedade poderá emitir obrigações de qualquer modalidade.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artigo 13.º

(Estrutura da administração e fiscalização)

A Sociedade adopta a estrutura de Conselho de Administração e Fiscal Único, o qual deve ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo 14.º

(Órgãos Sociais)

- 1. São órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
- 2. O mandato dos membros dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos.
- 3. Enquanto não se verificar a nomeação de novo membro mantém-se em funções o membro substituído.

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15.º

(Mesa da Assembleia Geral)

- 1. A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia-Geral, de entre accionistas ou outras pessoas.
- 2. É aplicável aos membros da Mesa o disposto nos números dois e três do artigo anterior.

Artigo 16.º

(Convocatória)

- 1. As Assembleias-Gerais devem ser convocadas sempre que a Lei e estes Estatutos o determinem ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único entendam como conveniente através de requerimento.
- 2. O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia.
- 3. Salvo nos casos especiais previstos na Lei, a convocação das Assembleias-Gerais compete ao Presidente da Mesa.
- 4. A convocatória da Assembleia será efetuada por escrito, de recepção comprovada ou, em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.
- 5. Entre a expedição dos escritos de recepção comprovada ou mensagens de correio eletrónico referidas no número anterior e a data da reunião da Assembleia deve mediar pelo menos um período de vinte e um dias.

Artain Muster

Artigo 17.º

(Reuniões anuais)

- 1. A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de Março e Outubro.
- 2. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente nos termos legalmente previstos.

Artigo 18.º

(Representação de accionistas na Assembleia)

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral até à hora marcada para início da reunião.

Artigo 19.º

(Quórum)

A Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória quando estejam presentes ou representados accionistas que representem pelo menos cinquenta e um por cento do capital social.

Artigo 20.º

(Votos)

A cada acção corresponde um voto.

Artigo 21.º

(Competências)

- 1. A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Empresa, a quem compete, designadamente:
- a. Apreciar e votar até 15 de Outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;
- b. Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;
- c. Eleger os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia;
- d. Autorizar a alienação de imóveis;
- e. Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- f. Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- g. Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- h. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- i. Deliberar sobre constituição de fundos e reservas;
- j. Sob proposta do Conselho de Administração, baseada num novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterarem significativa e comprovadamente as condições da exploração dos sistemas e as circunstâncias, de modo a exigirem a respectiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e actualização de tarifas em virtude da inflacção;
- k. Aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.
- 2. Carecem de maioria qualificada de votos correspondentes a cinquenta e um por cento do capital social, as deliberações sobre as matérias constantes das alíneas c), d), e), f), h), i), j) e k) do número anterior.



3. As deliberações sobre as matérias constantes da alínea g) do número um deste artigo devem ser aprovadas com os votos correspondentes a dois terços do capital social.

SECÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22.º

(Composição e Designação)

- 1. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, um Presidente e dois Vogais.
- 2. Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente membros eleitos dos órgãos executivos dos municípios associados, tendo cada município o direito de designar o membro que o representará.
- 3. O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia-Geral que eleger ou reeleger o Conselho de Administração.

Artigo 23.º

(Funcionamento)

- 1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
- 2. Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias.
- 3. A convocatória prevista no número anterior é dispensada se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada, caso se trate de reuniões

com periodicidade fixa do conhecimento de todos os administradores ou caso se trate de reunião marcada e exarada em acta de reunião anterior à qual todos tenham comparecido.

- 4. Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.
- 5. Será permitido o voto por correspondência.
- 6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Artigo 24.º

(Competência do Conselho de Administração)

- O Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da Empresa que lhe forem cometidos por Lei, pelos presentes Estatutos e pelas deliberações dos detentores de capital social, designadamente:
- a. Nomear o Director Executivo, caso a orgânica da Empresa assim o preveja;
- b. Gerir os negócios sociais e efectivar as operações relativas ao objecto social;
- c. Administrar o seu património;
- d. A aquisição de imóveis de valor inferior a 100.000,00 €;
- e. A oneração de imóveis de valor inferior a 100.000,00 €;
- f. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 100.000,00 €;
- g. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a oneração de imóveis de valor igual ou superior a 100.000,00 €;



- h. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a alienação de imóveis;
- i. Celebrar contratos de gestão delegada e outros com entidades públicas ou privadas e elaborar os planos plurianuais de actividade e financiamento de harmonia com as orientações estratégicas fixadas pelos órgãos executivos das entidades públicas participantes;
- j. Propor a regulamentação de uso público dos serviços da Empresa e da protecção das instalações e a definição das respectivas penalidades;
- k. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de gestão previsional a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- 1. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- m. Remeter aos detentores do capital os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia-Geral;
- n. Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- o. Actualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;
- p. Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia-Geral a matéria constante do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 20.º destes estatutos;
- q. Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia-Geral.

Artigo 25.º

(Delegação de poderes)

- 1. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em qualquer um dos seus membros ou no Director Executivo, estabelecendo em cada caso, os respectivos limites e condições.
- 2. O Conselho de Administração pode constituir mandatários na Empresa, que actuarão dentro dos limites dos respectivos mandatos.
- 3. Os poderes dos mandatários serão fixados pelo Conselho de Administração, que fixará, também as suas remunerações e regulará as condições em que, para obrigar a Empresa, deverão ser assinados os respectivos atos.

Artigo 26.º

(Vinculação da Sociedade)

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a. Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o vogal que o substitua;
- b. Pela assinatura do Director Executivo, no âmbito de eventual delegação e caso este cargo esteja previsto no organograma interno da empresa;
- c. Pela assinatura de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do respetivo mandato.

Artigo 27.º

(Competência do Presidente do Conselho de Administração)

Para além de outras competências previstas na Lei e nestes Estatutos, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a. Coordenar a actividade do conselho e convocar as suas reuniões;



- b. Presidir às sessões do Conselho de Administração e exercer voto de qualidade;
- c. Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e em especial, velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;
- d. Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele delegar;
- e. Representar a Empresa em juízo e fora dele.

SECÇÃO III

FISCALIZAÇÃO

Artigo 28.º

(Composição)

- 1. A fiscalização da Sociedade competirá a um Fiscal Único, que deverá ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.
- 2. O Fiscal Único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 3. Compete ao Fiscal Único designadamente:
- a. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras
- b. Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40. º da Lei 50/2012;
- c. Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos de gestão delegada;
- d. Fiscalizar a acção do órgão de gestão ou de administração;
- e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

- f. Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da Empresa;
- g. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h. Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;
- i. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- j. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k. Emitir a certificação legal das contas.

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 29.º

(Deveres especiais de informação)

Sem prejuízo dos deveres de prestação de informações aos titulares de participações sociais previstos na Lei Comercial, a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. deve facultar ao órgão executivo dos municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, os seguintes elementos:

- a. Projectos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
- b. Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
- c. Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de

Ekstaut (m)

financiamento;

- d. Documentos de prestação anual de contas;
- e. Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- f. Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da Empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira.

Artigo 30.º

(Delegação de poderes públicos)

- 1. Os accionistas ou entidades participantes poderão delegar poderes públicos no Conselho de Administração da Sociedade sempre que tal se mostre conveniente à prossecução das suas actividades.
- 2. A Sociedade goza designadamente dos direitos de utilizar o domínio público das entidades públicas participantes, de requerer expropriações por utilidade pública, a constituição de servidões e de zonas de protecção e o acesso a terrenos ou edifícios privados.
- 3. A Sociedade goza ainda de todos os poderes públicos de fiscalização necessários à sua atividade.
- 4. As prerrogativas de autoridade serão exercidas pelos membros do Conselho de Administração habilitados a vincular a Sociedade nos termos do artigo 25.º destes estatutos.

Artigo 31.º

(Comunicações)

1. Sempre que haja necessidade de proceder a comunicações aos accionistas,

as mesmas serão enviadas para os respetivos domicílios constantes da escritura de constituição desta Sociedade, sem prejuízo no disposto no n.º 4 do artigo 15.º destes Estatutos relativamente a convocatórias por correio electrónico com recibo de leitura.

2. Qualquer novo accionista, ou sempre que um accionista queira proceder a alterações, comunicará à Sociedade, por escrito de recepção comprovada, a morada que pretende seja tomada em consideração, morada esta que será considerada logo que decorridos cinco dias sobre a data de recepção daquela comunicação.

Artigo 32.º

(Dissolução e liquidação)

- 1. A Sociedade apenas se dissolverá por deliberação da Assembleia-Geral ou nos casos previstos na Lei.
- 2. Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, os bens em espécie correspondentes às entradas realizadas pelas entidades participantes na constituição do capital social reverterão para o accionista que as realizou, sem prejuízo de compensações a que haja lugar no processo de dissolução, liquidação e partilha.

A Assembleia-Geral que deliberar a dissolução da Sociedade determinará o prazo e a forma de liquidação, e designará os liquidatários.







RELAÇÃO DE PATRIMÓNIO PREDIAL DA EMARVR (obtida junto da Autoridade Tributária)

Freguesia	Artigo	Parte	Ano Inscrição Matriz	Valor Inicial	Valor
171404 - ARROIOS	U-943-	1/1	2018	220,00€	220,00€
171409 - FOLHADELA	U-1806-	1/1	2007	580,00€	620,00€
171420 - PARADA DE CUNHOS	U-1225-	1/1	2012	854 370,00€	873 593,33 €
171426 - TORGUEDA	U-276-	1/1	1937	6,36€	2 060,34€
171426 - TORGUEDA	U-1595-	1/1	2012	15 890,00 €	16 247,53€
171433 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	U-2148-	1/1	2017	140,00€	140,00€
171434 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES	U-3009-	1/1	2017	220,00€	220,00€
171434 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES	U-3046-	1/1	2018	190,00€	190,00€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-814-	1/1	2012	2 510,00 €	2 566,48 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-1006-	1/1	2017	1 420,00€	1 420,00€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-1007-	1/1	2017	2 280,00€	2 280,00€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-1010-	1/1	2018	380,00€	380,00€
171436 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÃ E VILA COVA	U-1131-	1/1	2015	1780,00€	1 806,70 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-B	1/1	1986	2 289,48 €	24 724,05 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-C	1/1	1986	3 815,80€	43 272,20€
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-D	1/1	1986	3 815,80€	39 151,53 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-E	1/1	1986	3 052,64€	36 401,00€
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-F	1/1	1986	4 578,96 €	55 624,00€
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1287-B	1/1	1986	3 815,80 €	48 456,28 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1287-C	1/1	1986	12 973,73€	211 453,00 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1287-E	1/1	1986	7 362,26€	117 607,95 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-4287-	1/1	2019	641 600,00 €	641 600,00€
171401 - ABAÇAS	R-4506	1/1	1988	15,47€	15,47€
171403 - ANDRÃES	R-6103	1/1	1988	5,70€	5,70€
171409 - FOLHADELA	R-3582	1/1	1988	46,20€	46,20€
171410 - GUIÃES	R-485	1/1	1988	77,23€	77,23€
171416 - MONDRÕES	R-1209	1/1	1988	96,36€	96,36€
171416 - MONDRÕES	R-1215	1/1	1988	124,65€	124,65€
171426 - TORGUEDA	R-543	1/1	1988	61,67€	61,67€
171426 - TORGUEDA	R-549	1/1	1988	77,33€	77,33€
171426 - TORGUEDA	R-960	1/1	1988	29,71€	29,71€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-166	1/1	1988	22,29€	22,29€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-168	1/1	1988	14,35€	14,35€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-170	1/1	1988	26,87€	26,87€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-172	1/1	1988	23,10€	23,10€
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-266	1/1	1988	34,60€	34,60€
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	R-292	1/1	1988	5,30€	5,30€
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	R-293	1/1	1988	5,30€	5,30€

Página 1 de 1

Mod.140.01





CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

Vila Real Social, E.M.S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano n.º 34, em Vila Real, com o número de pessoa coletiva 506376745, aqui representada pelo Presidente Executivo, com poderes para o ato, Eng.º Domingos Madeira Pinto, adiante designado por primeiro outorgante, e

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, com o número de pessoa coletiva 506516725, representada pelo Presidente Executivo, com poderes para o ato, Eng.º Manuel António Cordeiro Moras, adiante designado por segundo outorgante

É celebrado o presente contrato, que se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

1. (Objeto)

1. O primeiro outorgante, é proprietário e legítimo possuidor das frações autónomas designadas pelas letras A e B, correspondente às caves direita e esquerda, do prédio urbano sito no Bairro São Vicente de Paula, Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, e da fração autónoma designada pela letra A, correspondente à cave esquerda, do prédio urbano sito no Bairro São Vicente de Paula, Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 12, freguesia de União de Freguesias de Vila Real, concelho de Vila Real, inscritas na matriz predial urbana sob o art. 2421 e 2422 respetivamente e descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o nº 673/19910307 e 1581/20060511 respetivamente.





2. A primeira outorgante dá de arrendamento ao segundo outorgante, e por seu turno este toma de arrendamento, as frações melhor descritas no número anterior, no estado de conservação em que as mesmas se encontram.

2. (Duração)

- O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, com início no dia 01 de Fevereiro de 2017.
- 2. O presente contrato renova-se automaticamente por igual período, salvo se qualquer um dos outorgantes se opuser à sua renovação nos termos previstos na lei.

3. (Renda)

- 1. A renda devida pelo arrendatário é de C400.00 (quatrocentos euros) e vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, vencendo-se cada uma das restantes no primeiro dia útil de cada mês subsequente.
- 2. A renda deve ser paga nos dez (10) dias subsequentes ao seu vencimento, por débito em conta bancária da primeira outorgante ou em numerário nos serviços da secretaria da mesma.
- 3. O valor da renda é atualizado anualmente em função dos coeficientes aprovados nos termos da lei.

4. (Indemnização moratória)

- 1. Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o inquilino até ao final do mês a que respeita a renda, para efetuar o seu pagamento com a penalização de 15% sobre o respetivo montante.
- Decorrido este prazo, ficará o Inquilino obrigado a pagar, além da renda, uma indemnização igual a 50% do valor da mesma.





5. (Utilização do espaço)

- O local arrendado destina-se exclusivamente a armazém/ oficina de apoio à atividade do segundo outorgante.
- O segundo outorgante reconhece que o locado realiza cabalmente o fim a que é destinado.
- O segundo outorgante, não pode proporcionar a outrem o gozo total ou parcial por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, subarrendamento ou comodato, exceto se o primeiro outorgante autorizar.
- 4. O segundo outorgante, está obrigado a não fazer do prédio arrendado uma utilização imprudente e a cumprir todas as obrigações decorrentes de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais.

6. (Obras)

- 1. O segundo outorgante, poderá realizar as obras de adaptação do local, desde que possua prévia autorização escrita do senhorio, não podendo, contudo, alterar a estrutura do imóvel, levantando ou suprimindo paredes, portas ou janelas.
- 2. São da responsabilidade do segundo outorgante todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação do prédio.
- **3.** As despesas de instalação e de funcionamento, enquanto durar o contrato, são da responsabilidade do inquilino, que será igualmente responsável por eventuais danos e prejuízos causados no imóvel.

7. (Reversão de benfeitorias)

- Cessado o contrato, revertem gratuitamente para o primeiro outorgante, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no prédio arrendado.
- 2. A reversão é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo das onerações expressamente autorizadas pelo primeiro outorgante.





8. (Termo do arrendamento)

No final do arrendamento, o segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante o prédio em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições de o mesmo poder continuar a ser utilizado para o fim para que foi arrendado.

9. (Domicilio Convencionado)

1. As partes acordam os seguintes domicílios para efeitos de comunicações e/ou notificações, a serem efetuadas no âmbito do presente contrato de arrendamento:

Do Senhorio - Rua Alexandre Herculano n.º 34, em Vila Real; Do Inquilino - Avenida Rainha Santa Isabel n.1, em Vila Real.

- 2. As comunicações e/ou notificações efetuadas para os respetivos domicílios dos outorgantes, serão suficientes, válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, desde que feitas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção.
- 3. Considera-se realizada e eficaz a comunicação e/ou notificação enviada para as moradas referidas, que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário.

10. (Legislação aplicável)

Tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato sê-lo-á pelas disposições aplicáveis no Códígo Civil.





11. (Pacto de aforamento)

Para as eventuais questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca de Vila Real.

12. (Aceitação do contrato)

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato de arrendamento nas condições nele estatuídas, obrigando-se a cumpri-lo pontual e integralmente.

Feito em duplicado, a 30 de Janeiro 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

VRS.035.00

Racionalidade económica da fusão

And A

Índice

ENQUADRAMENTO	3
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL NO CONCELHO DE VILA REAL	5
CLIENTES/UTILIZADORES	5
ANÁLISE DE INDICADORES DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6
Análise à evolução futura	6
RENDIMENTOS	7
GASTOS	7
TARIFA DE EQUILÍBRIO	8
Resultados	8
CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - AGREGAÇÃO	9
CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	9
ESTRATÉGIA	9
Evolução	9
RENDIMENTOS	9
GASTOS	10
TARIFA DE EQUILÍBRIO	10
RESULTADOS	11
CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - CONCESSÃO	12
CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	12
ESTRATÉGIA	12
EVOLUÇÃO	12
RENDIMENTOS	12
GASTOS	12
TARIFA DE EQUILÍBRIO	13
RESULTADOS	13
COMPARAÇÃO DAS DIFERENTES ALTERNATIVAS	14
TARIFA DE EQUILÍBRIO	14
ANÁLISE SENSIBILIDADE	14
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	16
Sustentabilidade	19
Conclusão	20
ANEXO I - DESENVOLVIMENTO DE GASTOS E RENDIMENTOS - EMARVR	21
ANEXO II – DESENVOLVIMENTO DE GASTOS E RENDIMENTOS – AIN	25
ANEXO II – DESENVOLVIMENTO DE GASTOS E RENDIMENTOS – CONCESSÃO	29
ANEXO III – INDICADORES/RESULTADOS	33

a e Resíduos de

Enquadramento

O presente documento foi elaborado no âmbito do processo de fusão da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. na empresa Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. visa analisar a racionalidade económica desta operação.

A EMAVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA (EMARVR), cujo capital social é detido a 100% pelo Município de Vila Real, foi constituída em 2003 ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto. Na sequência da aprovação da Lei n.º 53-F/2006 foi adaptada ao Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RJSEL). Atualmente encontra-se submetida ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

A EMARVR é uma pessoa coletiva com o n.º 506 516 725, com sede na Av. Rainha Sta. Isabel, n.º 1 em Vila Real. Trata-se de uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada e dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental. De acordo com os seus estatutos a empresa tem por objeto social a "gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, a recolha, tratamento e drenagem de efluentes, a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos".

O setor do abastecimento de água e saneamento de águas residuais são setores marcados pelo elevado investimento em infraestruturas, limitando a concorrência, sendo por isso considerado um monopólio natural. Acresce ainda que se trata de serviços essenciais ao bem-estar e saúde das populações, sendo por isso indispensável uma utilização racional das disponibilidades e uma busca incessante pela eficiência. Tendo em vista garantir a sustentabilidade dos serviços, a garantia de qualidade da sua prestação e a manutenção de tarifas socialmente aceitáveis, os Municípios integrantes a CIM Douro procuram a melhor solução para a gestão dos seus sistemas. Nesse sentido deliberaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas, e eventualmente a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal.

O défice tarifário existente, bem como a limitação no acesso aos fundos comunitários, restringirá a capacidade de obtenção dos meios financeiros indispensáveis à renovação das infraestruturas e à aquisição dos meios tecnológicos essenciais a uma prestação de serviços mais eficiente por parte dos Municípios isoladamente. Por outro lado, a sua pequena dimensão impede a rentabilização dos investimentos necessários para uma gestão eficaz destes sistemas. Assim, é expectável uma degradação da qualidade do serviço com o atual modelo de gestão. Aliás, a sua manutenção poderá colocar em causa a sustentabilidade infraestrutural e económica do próprio sistema.

A gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de forma agregada, através da constituição de uma entidade empresarial, é geradora de um conjunto de sinergias que beneficiará os utilizadores, os Municípios e o ambiente. As economias de escala, a partilha de conhecimentos, a redução do volume de água não faturada, entre outros aspetos de melhoria operacional, possibilitarão a obtenção de tarifas de equilíbrio inferiores àquelas que atualmente estão em vigor e às que se perspetivam num cenário de manutenção da situação atual.

Em face do exposto, os municípios da CIM Douro, reunidos no Concelho de Freixo de Espada à Cinta, no dia 25 de Maio de 2016, deliberaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas, e eventualmente a gestão das redes de

águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal).

A estratégia da entidade a constituir passa sobretudo pela obtenção de ganhos de eficiência que permitam uma redução sustentável dos gastos, sem contudo colocar em causa a qualidade do serviço prestado. Por outro lado, ao promover a reabilitação dos sistemas e assegurar a manutenção de resultados positivos, garante-se a sustentabilidade da empresa no longo prazo.

A entidade a constituir, designada Águas do Interior Norte, EIM, SA, terá como objeto "a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social". A AIN exercerá a sua atividade nos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa, Torre de Moncorvo e Vila Real. De acordo com os censos de 2011 serão servidas 105.410 pessoas.

Da análise efetuada resulta que a opção pela delegação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Vila Real na Águas do Interior Norte é aquela que apresenta viabilidade e racionalidade económica acrescida face a outros modelos alternativos.

Milan Milan

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL NO CONCELHO DE VILA REAL

A prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais ao utilizador final no Concelho de Vila Real foi confiada pelo Município à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real. Constituída em 2003 ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, posteriormente adaptada ao Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RISEL) na sequência da aprovação da Lei n.º 53-F/2006. Atualmente encontra-se submetida ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. A EMARVR é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada e dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

Clientes/utilizadores

No setor do abastecimento de água a EMARVR dispunha no final de 2018 de 25.489 alojamento com serviço disponível, servindo o Concelho de Vila Real praticamente na sua totalidade. Com os aglomerados populacionais todos servidos não se prevê um crescimento significativo do número de clientes deste serviço.

No setor do saneamento de águas residuais a acessibilidade física ao serviço é de 68%, de acordo com os dados publicados pela ERSAR. Este baixo nível de cobertura de serviço é uma situação penalizadora para as pessoas e para a empresa. A ausência de redes de drenagem obriga ao recurso a fossas séticas, muitas vezes construídas sem os necessários requisitos técnicos, constituindo-se como verdadeiros focos de poluição e contaminação de solos e linhas de água. Por outro lado, tendo em conta que se trata de uma atividade que exige avultados investimentos, o acréscimo de utilizadores permite a obtenção de economias de escala, possibilitando a rentabilização das infraestruturas e equipamentos existentes.

A dimensão reduzida do Concelho não permite a rentabilização desejável de alguns equipamentos de monitorização e operação de redes, situação que impede determinados investimentos, condicionando a sustentabilidade da prestação de serviço a longo prazo e a qualidade do serviço prestado.

A agregação dos sistemas é defendida nos principais documentos estratégicos do setor e apontada como uma das soluções para a obtenção de ganhos de eficiência e garantias de sustentabilidade. Nesse sentido os fundos comunitários têm vindo a ser direcionados para entidades que resultem da agregação de sistemas, estando vedado o acesso a empresas municipais ou outras entidades que se apresentem individualmente. Ainda que a AIN não esteja ainda formalmente criada, beneficiou de um regime excecional que permitiu às entidades em processo de constituição apresentarem candidaturas em 2019. Nesse âmbito foram apresentadas três candidaturas à comparticipação de fundos comunitários para o Concelho de Vila Real, as quais representam um investimento de 3.997.052€. Estas candidaturas, já aprovadas, permitirão a ligação de 715 alojamentos, representando um acréscimo de 1.204 habitantes. Sem a agregação estes investimentos não serão comparticipados e por esse motivo, inviabilizada à sua concretização.

Análise de indicadores da qualidade da prestação de serviço

Os últimos dados publicados pela ERSAR relativamente à qualidade do serviço prestado respeitam a 2017. De acordo com este reporte a EMARVR tinha 27,3% de água não faturada, situação que constitui um enorme desperdício e uma fonte de ineficiência para a empresa, acrescendo ainda as consequências ao nível ambiental. Uma parte importante são perdas reais, conforme comprova os 1111/ramal/dia do indicador correspondente.

Ao longo do período em análise no Concelho de Vila Real registaram-se 46 avarias por cada 100km de conduta, valor elevado que resulta do envelhecimento das infraestruturas sem os indispensáveis investimentos de reabilitação. Circunstancialmente neste período a EMARVR apresenta uma taxa de reabilitação de 1,2%/ano. Tal deve-se ao facto de estar em curso um conjunto de investimentos em redes de saneamento que implicam a substituição das condutas de água.

A falta de eficiência encontra-se reflete-se num valor baixo do indicador relativo à eficiência energética das estações elevatórias. Por conseguinte esta situação origina custos elevados que se refletem na tarifa que os utilizadores têm de pagar.

A diminuta acessibilidade física do serviço, através de redes fixas, é classificada na ficha de avaliação da qualidade do serviço como "insatisfatória". Efetivamente, conforme já referido no tópico anterior tratase de um ponto fraco que urge resolver, para o que é indispensável a comparticipação comunitária, sob pena de se onerar em demasia a tarifa ao utilizador final.

No ano em análise ocorreram 0,93 inundações por cada 1.000 ramais, situação classificada como qualidade de serviço "mediana". Para este facto contribui o baixo nível de reabilitação de coletores (indicador AR07) com um valor de zero. Esta é uma situação de que mantém há vários anos, com reflexos na qualidade do serviço prestado e na sustentabilidade da entidade gestora.

Os constrangimentos registados ao nível dos investimentos refletem-se também ao nível do controlo das descargas de emergência, o qual não é efetuado pela inexistência de equipamento adequado.

Acresce que o nível de "qualidade insatisfatória" atribuído à EMARVR no indicador relativo à eficiência energética de instalações elevatórias consubstancia um acréscimo de gastos que acabarão por se refletir na tarifa de equilíbrio e consequentemente nos valores a cobrar aos utilizadores ou na sustentabilidade da entidade.

Análise à evolução futura

Com base nos dados históricos e no conhecimento de alguns fatores como sejam a inexistência de comparticipação comunitária no caso de a gestão dos sistemas de saneamento básico do Concelho de Vila real permanecerem no domínio da EMARVR procedeu-se a uma estimativa da evolução futura.

O anexo I inclui o detalhe do desenvolvimento de gastos e rendimentos perspetivado para a manutenção da situação atual, nos capítulos seguintes apresenta-se uma súmula dessa análise.



Rendimentos

O protocolo de gestão de captações, assinado com a Águas do Norte, SA, tem o término previsto para o final de 2021. No âmbito deste protocolo a EMARVR tem vindo a faturar à empresa referida uma contrapartida financeira devida pela gestão da ETA do Alvão. No final do período de transição a infraestrutura será integrada no sistema multimunicipal da vertente "em alta", vendo-se a EMARVR privada de qualquer rendimento dela resultante. Assim, é expectável desta redução dos rendimentos do setor do abastecimento.

Ao longo dos últimos anos, a escassez de água e os apelos ao consumo racional têm-se refletido num decréscimo dos consumos *per capita* e consequentemente do volume de água faturado. É expectável que esta situação se prolongue nos próximos anos, com os reflexos inerentes na evolução do rendimento da empresa.

Por outro lado, a população tem vindo a diminuir condicionando uma evolução mais favorável ao nível dos rendimentos. Acresce que o envelhecimento dos contadores tem efeitos negativos ao nível das contagens. O desgaste natural faz aumentar o erro de leitura, com prejuízo para a entidade gestora.

Esta situação é por norma ultrapassada no âmbito da implementação de planos de gestão do parque de contadores, cujo investimento dificilmente é rentabilizado numa área de intervenção de pequena dimensão.

Estes aspetos refletem-se no aumento da tarifa de equilíbrio.

Gastos

Os gastos com a compra de água no Concelho de Vila Real deverão aumentar, relativamente ao registado nos últimos anos, em resultado da integração do sistema do Alvão no sistema Multimunicipal. Acresce que, na eventualidade de não haver agregação de sistemas, a limitação do acesso a fundos comunitários que permitam um investimento em equipamentos de monitorização de redes de abastecimento, reservatórios e outras infraestruturas, bem como, a deterioração das condutas de água abastecimento provocarão inevitavelmente um acréscimo da água não faturada e consequentemente da água adquirida à vertente "em alta", consubstanciando um acréscimo do valos dos gastos desta natureza.

O acréscimo da água entrada no sistema, pelos motivos referidos, a manutenção de equipamentos elevatórios pouco eficientes e outros procedimentos, conduzirão a elevados gastos com energia, conservação e reparação.

A ausência de medidas de incentivo à eficiência reflete-se também no nível dos fornecimentos e serviços externos.

Ao nível dos recursos humanos deverão ser mantidos os atuais números, não se prevendo grandes alterações.

Tarifa de equilíbrio

A melhor forma de se comparar o desempenho de cada uma das alternativas prende-se com o valor da tarifa de equilíbrio que seria necessária para que exista um equilíbrio entre os gastos e os rendimentos. A manutenção da situação atual, a ausência de investimento implicará um acréscimo das tarifas de equilíbrio.

A manutenção da situação atual, isto é, a gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na EMARVR, produzirá uma tarifa de equilíbrio representada no gráfico seguinte:

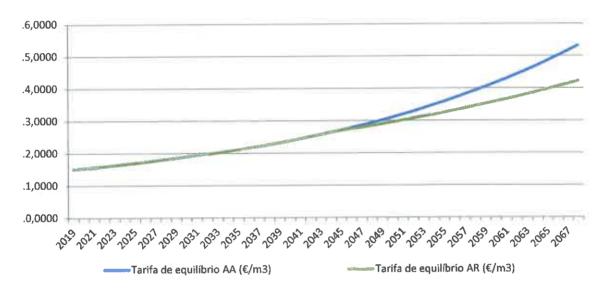


Gráfico 1 - Evolução da tarifa de equilíbrio no cenário de manutenção da situação atual

Resultados

Ainda que nos primeiros anos apresente resultados positivos, os efeitos da ausência de investimento refletem-se na apresentação de resultados negativos na generalidade dos anos em análise.

A deterioração das condutas e infraestruturas, a ausência de equipamentos de monitorização e controlo, a dificuldade de implementação de planos de gestão de perdas, de energia e de infraestruturas conduzirá inevitavelmente a situações de decréscimo de eficiência, com consequências ao nível dos resultados. De acordo com a análise efetuada a opção pela manutenção da EMARVR terá um Valor Acrescentado Líquido no período em análise negativo de 61,4M€, considerando uma taxa de atualização de 1%.

The last

CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - AGREGAÇÃO

Caracterização da solução proposta

No seguimento da deliberação da CIM Douro, de 25 de maio de 2016, foram elaborados os estudos tendentes à constituição de uma entidade responsável pela gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A nova empresa, integrante do setor empresarial local desenvolverá a sua atividade nos oito Concelhos que integram esta iniciativa.

Estratégia

A deliberação referida tem por base os objetivos de salvaguarda do interesse dos consumidores, a sustentabilidade económica e infraestrutural da entidade gestora e a preservação do ambiente. Com base nestas premissas, foi definido um conjunto de objetivos estratégicos, registados no Anexo I ao Contrato de Gestão de Delegada, os quais se descrevem de forma sumária:

- Redução do número de falhas no sistema de abastecimento;
- Melhorar a qualidade da água fornecida;
- Responder atempadamente às reclamações e sugestões dos clientes;
- Reduzir a percentagem de água não faturada;
- Reduzir o número de avarias em condutas;
- Cumprir o licenciamento das captações;
- Reduzir a ocorrência de inundações;
- Reduzir a ocorrência de colapsos estruturais em coletores;
- Garantir o destino adequado das águas residuais recolhidas e das lamas de tratamento;
- Proceder à realização das análises requeridas nas licenças de descarga;
- Cumprimento dos parâmetros de descarga.

A definição do plano de investimentos assentou nestas orientações estando prevista a reabilitação de condutas, a renovação de reservatórios, a reabilitação de coletores, entre outros, bem como a aquisição de equipamentos tecnológicos que permitam um desempenho mais eficiente.

Evolução

Rendimentos

Para fazer face à redução do volume de água faturada que ocorre por via da redução da população e pela deterioração dos contadores, com prejuízo para a entidade gestora, a AIN incluiu nas suas orientações estratégicas a elaboração de um plano de redução de perdas. Este plano inclui ações de combate às perdas reais de água e às perdas aparentes. Estas últimas respeitam aos erros de faturação,

erro de medição, furtos, entre outros. A dimensão da AIN permitirá obter a rentabilização devida da elaboração e implementação deste tipo de planos. Como resultado é expectável uma redução das perdas aparentes e como tal um aumento do volume de água faturada, com reflexos ao nível dos rendimentos.

Desta forma é expectável uma evolução regular do nível de rendimentos, sem necessidade de recorrer a aumentos tarifários para assegurar a obtenção de resultados positivos.

Gastos

Um dos grandes objetivos da constituição da AIN prende-se com a possibilidade de investimentos em equipamentos de monitorização e controlo das redes de distribuição e reservatórios, uma vez que a dimensão da área a intervir permitirá a sua rentabilização. Em face desta situação, no âmbito da agregação é expectável uma redução do volume de água entrada em sistema e por conseguinte verificar-se uma redução dos gastos com compra de água, bem como em fornecimentos e serviços externos.

O investimento em equipamento de monitorização, telegestão e automação, previstos em candidatura a fundos comunitários (já aprovada) permitirão uma redução sustentada do número de funcionários, o que inevitavelmente se refletirá ao nível dos gastos desta natureza.

Tarifa de equilíbrio

A aplicação das orientações estratégicas, os investimentos previstos, as economias de escala e a partilha de conhecimentos potenciará uma gestão mais eficiente, com custos de produção inferiores aos atuais.

A aplicação imediata de técnicas de deteção de fugas, bem como a remodelação de algumas redes possibilitará uma redução significativa da água entrada no sistema e por essa via será obtida a diminuição dos gastos com a compra de água.

campanbas de

Acresce ainda que a melhoria do serviço prestado bem como a realização de campanhas de sensibilização permitirão um acréscimo das taxas de adesão.

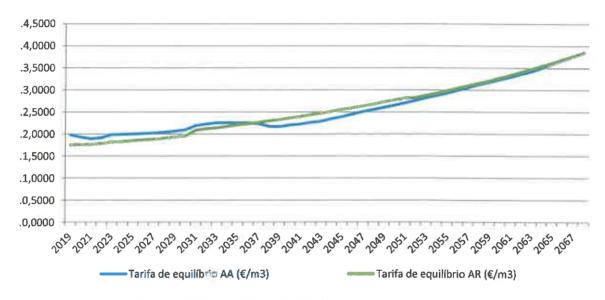


Gráfico 2 - Evolução da tarifa de equilíbrio no cenário de agregação

Resultados

Os investimentos previstos, cuja comparticipação comunitária está já assegurada no âmbito das candidaturas aprovadas, permitirão dotar os sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais dos equipamentos necessários à sua gestão de forma eficiente. Em face do exposto os resultados são positivos na generalidade dos anos em análise, apresentando *cash-flows*, atualizados a uma taxa de 1%, positivos para o período em análise (45.056.011€).

CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - CONCESSÃO

Caracterização da solução proposta

Uma alternativa à situação atual poderá passar pela concessão da gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais a uma entidade terceira. Nesta alternativa a gestão dos sistemas seria efetuada por uma entidade privada, mediante contrato celebrado com o Município.

Estratégia

No âmbito desta situação a entidade que assumir essa gestão terá como principal objetivo a criação de valor acrescentado para o acionista. Nesta circunstância será privilegiada a redução de gastos e aumento dos rendimentos, onerando os utilizadores tanto ao nível das tarifas como da qualidade de servico.

Evolução

Rendimentos

Na alternativa de concessão, os constrangimentos que decorrem da redução da população e da deterioração dos contadores, serão resolvidos através do aumento de tarifas, onerando os utilizadores finais ou o Município, na eventualidade de este pretender suportar uma parte dos encargos.

Nesta alternativa, uma vez que se mantém a área de atividade circunscrita ao Concelho de Vila Real, não existe dimensão suficiente para a implementação de planos de gestão de perdas de água, pelo que é expectável que os rendimentos a preços constantes apresentem uma tendência decrescente.

Gastos

No âmbito de uma concessão serão desenvolvidos procedimentos tendentes a reduzir o nível de gastos. Contudo, existem alguns entraves como sejam a limitação de acesso a fundos comunitários e a reduzida área de intervenção que impede uma conveniente rentabilização dos investimentos em equipamentos. Assim, a redução de gastos ocorrerá em grande parte em resultado da degradação da qualidade do serviço prestado



Copie att 7

Tarifa de equilíbrio

O acréscimo dos gastos resultantes da ausência de manutenção, investimento em equipamentos de monitorização, bem com a ausência de dimensão que permita a elaboração e implementação de planos de gestão de perdas e energia consubstanciar-se-á num acréscimo das tarifas de equilíbrio, conforme gráfico seguinte:

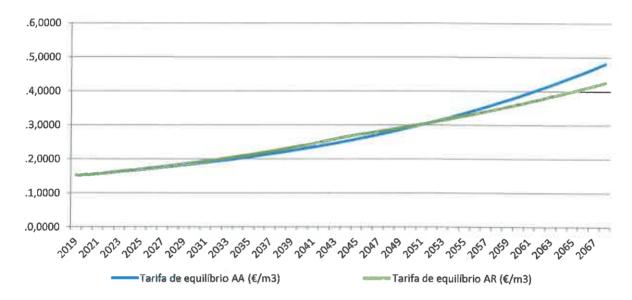


Gráfico 3 - Evolução da tarifa de equilíbrio na situação de concessão da gestão dos sistemas

Resultados

A preocupação com os resultados e com a rentabilidade do acionista leva a que na alternativa de concessão seja privilegiado o curto prazo. Nesta circunstância existem resultados positivos nos primeiros anos. Contudo, no período em análise verifica-se que em termos acumulados o resultado desta alternativa é negativo (-33.651.413€), conforme detalhado nos mapas em anexo.

COMPARAÇÃO DAS DIFERENTES ALTERNATIVAS

Tarifa de equilíbrio

A tarifa de equilíbrio reflete o nível de eficiência e o valor necessário para fazer face aos diversos custos com a prestação de serviço. No caso de haver ineficiência tal faz com que a tarifa aumente, implicando um aumento da tarifa ao utilizador final ou resultados negativos. No caso de se optar pela manutenção da EMARVR, o resultado negativo terá que ser suportado pelo Município, em cumprimento do estipulado pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

O evolução das tarifas de equilíbrio está refletida no gráfico seguinte:

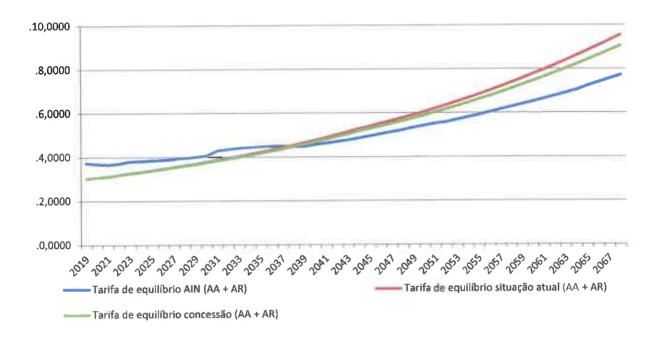


Gráfico 4 - Evolução das tarifas de equilíbrio nas várias alternativas

O facto de a gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais na generalidade dos Municípios que vão integrar a AIN ser pouco eficiente, nos primeiros anos a tarifa de equilíbrio desta alternativa. Contudo, após a conclusão dos investimentos previstos, os benefícios que decorrem da sua implementação possibilitarão uma tarifa significativamente mais baixa que as restantes alternativas.

Análise sensibilidade

Na análise de sensibilidade foram considerados diferentes fatores que podem influenciar os resultados e a atividade das entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. Esta análise destina-se a analisar a resiliência de cada uma das alternativas face à variação de

da populção do

fatores críticos ao desempenho da atividade, tendo sido analisada a redução de 10% da população do Concelho de Vila Real, ao acréscimo de 10% nas tarifas "em alta".

Decréscimo da população

O concelho de Vila Real, bem como os restantes que constituem a AIN, pertencem ao interior, área que tem vindo a perder população. Os investimentos no setor do abastecimento de água e drenagem de águas residuais são dimensionados para fazer face a situações de utilização máxima, pelo que a redução do número de pessoas gera capacidade ociosa das infraestruturas e consequentemente ineficiências. Por outro lado, sendo uma atividade de capital intensivo a existência de um universo vasto de utilizadores é crucial para a rentabilização do investimento em infraestruturas. Nesse sentido, procedeuse a uma análise nos modelos para avaliar o impacto que decorre de uma redução de 10% da população residente.

Para avaliar o impacto da ocorrência desta hipótese utilizou-se o indicador referente ao Valor Atual Líquido (VAL), procedendo-se à atualização dos valores através de uma taxa de 1%. A simulação efetuada demonstra que uma redução acentuada da população residente tem efeitos negativos em todos os cenários.

Nos casos da manutenção da EMARVR e da concessão da gestão dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais os efeitos são similares. Na eventualidade de se proceder à agregação dos sistemas, o impacto apesar de negativo é bastante menor, sendo suavizado pela maior área de intervenção. Nesta alternativa, apesar da redução, o VAL com valor positivo, situação que a sua realça a resiliência face a oscilações na população. Os resultados constam do quadro abaixo.

Status Quo	
AIN	45.056.011
Manutenção da EMARVR	-61.471.921
Concessão	-33.651.413

om redução da população	
AIN	5.687.797
Manutenção da EMARVR	-89.519.276
Concessão	-63.370.223

Acréscimos dos custos com energia

A orografia irregular do Concelho de Vila Real levanta problemas de vária ordem na gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Os desníveis exigentes implicam a utilização de bombagens quer para a água quer para o saneamento, pelo que os custos com energia têm um peso significativo na estrutura de gastos das entidades gestoras.

É assim importante analisar o comportamento de cada uma das alternativas perante um cenário de aumento dos gastos com energia em 10%. Para avaliar o impacto da ocorrência desta hipótese utilizouse o indicador referente ao Valor Atual Líquido (VAL), procedendo-se à atualização dos valores através de uma taxa de 1%.

Tendo por base os pressupostos descritos verifica-se uma redução dos resultados em todas as alternativas. Das iniciativas estratégicas a implementar pela AIN consta a elaboração e implementação de um plano de "Gestão de perdas e energia", pelo que efeitos negativos nesta alternativa são suavizados, conforme quadro seguinte:

Status Quo	
AIN	45.056.011
Manutenção da EMARVR	-61.471.921
Concessão	-33.651.413

Com acréscimo dos gastos de el	nergia
AIN	30.646.235
Manutenção da EMARVR	-70.329.749
Concessão	-42.952.132

Acréscimo das tarifas em alta.

Os encargos com a vertente "em alta" representam cerca de metade da estrutura de gastos, pelo que as variações neste parâmetro têm influência significativa nos resultados. Assim, procedeu-se à análise dos efeitos que decorrem de um acréscimo de 10% nestas tarifas.

Recorrendo à análise da evolução do VAL para cada uma das alternativas verifica-se que no âmbito da agregação dos sistemas na AIN, o VAL mantém-se positivo, ao passo que nas restantes alternativas se verifica um agravamento dos resultados negativos, conforme quadro seguinte:

Status Quo	
AIN	45.056.011
Manutenção da EMARVR	-61.471.921
Concessão	-33.651.413

Com acréscimo das tarifas "em al	ta"
AIN	29.135.100
Manutenção da EMARVR	-82.830.382
Concessão	-53,706.716

Houve outros fatores que embora tenham impacto na atividade das entidades gestoras não foram intencionalmente considerados. Neste âmbito encontra-se o financiamento comunitário. Em resultado da orientação política definida e em consequência com o inscrito nos documentos estratégicos do setor, os avisos para apresentação de candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água têm sido vedados a entidades que se apresentem individualmente. Por outro lado, a AIN já apresentou 74 candidaturas. Destas, no momento presente, já dispõem de decisão do Conselho Diretivo do POSEUR 65 candidaturas, tendo sido obtidas 63 aprovações e 2 reprovações. Sobre uma das candidaturas reprovadas existe um recurso pendente de análise, ainda assim, pelo valor não terá efeito na sustentabilidade da entidade gestora nem na concretização dos objetivos.

Tanto na situação atual como na situação de agregação a entidade responsável pela captação de água "em alta" será a Águas do Norte, motivo pelo qual não foram analisados os impactos decorrentes das alterações climáticas.

Qualidade do serviço prestado

A disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais por si só não é suficiente para garantir o bem-estar das populações e a sua saúde pública. É necessário que esses serviços cumpram um conjunto mínimo de requisitos. Nesse sentido, a ERSAR promove a sua avaliação através de indicadores, agrupados em três pilares essenciais: o interface com o utilizador, a sustentabilidade da gestão de serviço e a sustentabilidade ambiental.

Espada à Cinta, vo e Vila Real e etivos definidos

O Anexo I ao Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real e a Águas do Interior – Norte, EIM, SA., define objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.

No presente capítulo procede-se a uma comparação entre as metas fixadas para o desempenho da empresa a constituir, com uma estimativa da manutenção da situação atual e a perspetiva do que aconteceria no âmbito de uma concessão.

Os objetivos foram analisados com base em critérios e métricas estabelecidas de acordo com a seguinte tabela:

Objetivo	Critério	Métrica
	Qualidade do serviço de	AA01 - Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1000 ramais • ano)]
	abastecimento de água prestado	AA02 - Água segura (%)
Adequação do serviço prestado aos utilizadores		AA03 - Resposta a reclamações e sugestões (%)
	Qualidade do serviço de saneamento de águas residuais prestado	AR01 - Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais . ano)]
	p. 65-0440	ARO2 - Resposta a reclamações e sugestões (%)
	Sustentabilidade económica	CO1 - Custos unitários da prestação de serviço AA+AR (€/m3)
		CO2 - Água não faturada (%)
Sustentabilidade da prestação do serviço		AA04 - Ocorrência de avarias em condutas [n.º/(100 km • ano)]
	Sustentabilidade infraestrutural	AR03 - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores [n.º/(100 km . ano)]
Sustentabilidade ambiental	Eficiência na utilização de recursos ambientais	AA05 - Cumprimento do licenciamento das captações (%)

Objetivo	Critério	Métrica
		AR04 - Cumprimento da licença de descarga (%)
	Eficiência na prevenção da poluição	AR05 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento (%)

As métricas definidas foram agregadas também em função da sua dimensão conforme tabela seguinte:

Objetivo	Métrica
	CO1 - Custos unitários da prestação de serviço AA+AR (€/m3)
Custo	CO2 - Água não faturada (%)
	AA02 - Água segura (%)
	AA 03 e AR02 - Resposta a reclamações e sugestões (%)
Desempenho	AA05 - Cumprimento do licenciamento das captações (%)
	ARO4 - Cumprimento da licença de descarga (%)
	AR05 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento (%)
	AA01 - Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1000 ramais • ano)]
	AR01 - Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais . ano)]
Risco	AA04 - Ocorrência de avarias em condutas [n.º/(100 km • ano)]
	AR03 - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores [n.º/(100 km . ano)]

Uma vez que no setor em análise as decisões produzem resultados a longo prazo, foi definido um horizonte de planeamento de 5 anos e de análise de 10 anos. As métricas foram avaliadas com uma escala de 0 a 3, sendo que atribuída a classificação de acordo com a seguinte escala:

Intervalo	Classificação
0 a 1	Qualidade Insatisfatória
1 a 2	Qualidade Mediana
2 a 3	Qualidade Boa

The state of the s

Os resultados desta avaliação estão representados no gráfico seguinte:

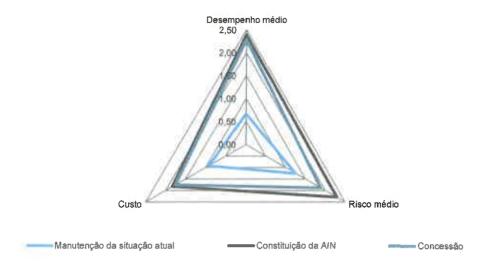


Gráfico 5 - Resumo da análise à qualidade da prestação de serviço em cada uma das alternativas

Sustentabilidade

As infraestruturas sofrem um desgaste constante, pelo que é indispensável a monitorização e a realização de intervenções que minimizem a ocorrência de falhas, avarias, inundações e colapsos. Para avaliar este parâmetro recorremos aos indicadores utilizados pela ERSAR designadamente o indicador de reabilitação de condutas e o indicador de reabilitação de coletores.

Excetuando-se aquelas que são efetuadas no âmbito da instalação de redes de drenagem a EMARVR não tem investido na reabilitação de condutas nem na reabilitação de coletores, conforme demonstram os indicadores publicados pela ERSAR. A ausência de comparticipação e a inexistência de planos de gestão de infraestruturas fazem prever a manutenção deste cenário, situação que se refletirá inevitavelmente da qualidade do serviço prestado, bem como no acréscimo de gastos.

A preocupação com o curto prazo, bem com a limitação no acesso a fundos comunitários, subjacentes ao modelo de concessão faz prever uma situação próxima da descrita para a alternativa de manutenção da EMARVR.

A AIN incluiu no seu plano de investimentos a reabilitação de 5%/ano dos seus coletores e condutas para os primeiros 5 anos. No período restante está prevista a reabilitação ao ritmo de 1%/ano. Consta ainda das iniciativas estratégicas da nova entidade a elaboração e implementação de um plano de gestão patrimonial que assegurará a que as infraestruturas estarão sempre em bom estado de funcionamento, assegurando-se a sustentabilidade infraestrutural dos sistemas. Nesta parâmetro em particular referência para a candidatura à comparticipação comunitária "Definição de ZMC nas redes de

abastecimento de água dos Concelhos da Águas do Interior Norte, incluindo sistema de medição e avaliação do volume de perdas", aprovada reunião de 21.11.2019, da Comissão Diretiva do POSEUR. Esta candidatura com um valor total de investimento estimado em 14.097.831€, prevê a reabilitação de 62,20 km de condutas.

Conclusão

Da análise efetuada no presente documento salienta-se:

- A agregação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Vila Real na entidade intermunicipal Águas do Interior Norte é a única alternativa que garante resultados positivos ao longo de todo o período em análise;
- A agregação é a alternativa que possibilita uma tarifa de equilíbrio média mais baixa;
- A maior área de intervenção, a disponibilidade de fundos comunitários, o compromisso de elaboração de planos de gestão patrimonial, gestão de perdas e de energia tornam a agregação como a alternativa mais resiliente à variação de fatores críticos, apresentando para as várias circunstâncias testadas, resultados positivos;
- A existência de um compromisso com a qualidade do serviço prestado, inscrito no Anexo I ao Contrato de Gestão Delegada da AIN, assegura a salvaguarda do interesse público no que respeita à prestação dos serviços em apreço.

Da análise efetuada resulta que a opção pela delegação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Vila Real na Águas do Interior Norte é aquela que apresenta viabilidade e racionalidade económica acrescida face a outros modelo alternativos.

Anexo I - Desenvolvimento de gastos e rendimentos - EMARVR

Ħ

986.580 1 386.542 1 568.713 1 778.503 1 328.706 1,845.565 1 310.751 1 348.535 1 388.374 2,036.851 2,037.851 2,134.341 2,133.479 2,233.766 2,286.892 2,338.347 2,138.345 2,447.587 2,504.165 2,661.617 2,504.165 2,661.617 2,504.165 2,661.617 2,504.165 2,661.617 2,604.165 2,661.617 2,604.165 2,604.16 LINTIGE TORREST TORTER TREATER TREATER TREATER TREATER FOR THE TORTER FOR THE TOR 98.762 98.213 99.687 92.535 93.923 95.332 91 168 89.820 88.493 87 185 85.897 83.377 79.734 78,556 77.395 76.251 74.014 75.124 71.843 72.920 67.563 66.580 1,237,028 Lotal Chivac smbre de Agua SMVMC - Outros

Custos tratamente em

580.893 555.518 563.850 572.308 555.519 563.850 572.308 539,220 547,308 5 639,220 ,547,308 5 515.865 523.400 531.251 615.665 523.400 531.251 408.300 412.455 418.942 424.522 431.206 437.705 444.332 450.697 437.701 484.828 471.567 478.671 488.851 483.199 506.536 506.546 516.605 446.532 450.635 445.502 457.751 485.852, 471.567 471.751 485.852, 471.567 471.751 485.852, 471.751 485.851 485.851 485.851 506.546 516.546 516.555 390.586 384.200 412.045 438.609 438,699 380,586 384,200 412,045 Total FSE Rastantes FSE

861,396 973,594 884,087 987,498 821,111 804,087 048,051 963,186 977,635 992,238 1,087,182 1,082,250 1,087,634 1,065,189 1,085,027 1,101,297 1,173 86 1,154,583 1,151,802 1,188,470 1,124,205 1,222,266 1,240,603 1,259,212 1,278,100

25.972 68.283 48.457 50.199 50.952 51.716 52.482 53.279 54.078 54.889 55.713 56.548 57.397 58.288 56.131 60.018 60.019 61.832

219,783 622,427 446,821 468,407 439,609 446,204 452,897 459,690 466,585 473,584 460,688 487,898

873.828 867.820 488,247 491,546 50,917 37,875

Gestos com pessoal

Sestos de financi

3.334.456 3.449.319 3.608.705 4.248.956 111777 14.280.900 4.385.281 4.452.787 4.521.87

486.217 502.646 510.185 617.832 605.806 631.48 611.401 549.614 557.958 666.226 674.74 583.340 582.040, 600.972 600.986 815.136

67.610 68.624

86.611

65.627

64.657

63,701

62 760

539.604 -886 006 -880.251 -615.166 -283.453 -296.606 -271.423 -278.644 -236.903 -221.671 -199.875 -178.898 -150.580 -125.965 -38.538 -69.454 -37.781 -4.876 30.595 68.646 105.267 152.428 198.261 -845 238.589 353.581 411.995 473.950 ... 601 19730 2.0174 2.0834 2,1112 2,1607 2,2121 2,2854 2,3209 2,3787 2,4389 2,5018 23.715 23.574 23.428 23.276 23.118 22.952 22.780 23,851 23,981 24.104 25,411 25,330 25,245 25,155 25,061 24,963 24,862 24,761 24,658 24,554 24,446 24,387 24,223 1,8897 1,8486 1,8686 1,9303 1,7725 1 7343 1,6994 1,6893 1,5918 1,6330 1,6646 1,5354 1,5156 25.247 24.948 25.814 25.489 1 6385 1,3574 12744 1,1935 nentos com serviço l'arifa de e utilibrio Défice tarifàrio

Volume de água entrada no sistema

377778 3444505 3747459 358545 3648342 3620447 3665567 364890 3717,667 375532 3764628 375536 988 3.624774 3,885,232 3.915,688 3.948141 3.978.054 4.010745 4.042751 4.0175778 4.042751 4.0175778 4.042751 4 2787484 2788281 2727405 2887642 2725 198 2716525 2777306 2887705 2887604 2677080 2888319 2665405 2844414 2853207 2621728 2808944 2597728 2885.015 257776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 25776 2685.015 2685.015 25776 2685.015 26 Consumo + = (see

	į	
į	i	

	2068
ı	2067
	2066
	2065
	2064
	2063
	2062
	2061
	2060
	2059
	2058
	2057
	2056
	2055
	2054
	2053
	202
	i
	2050
	2049
	2048
	2047
	2046
	4 2045
	2044
de	
West Inc.	
4	

104 105.804 107.301 106.002 110.887 112.206 113.801 115.800 117.20 101.837 120.875 120.875 122.709 124.601 128.309 130.227 128.309 130.227 130.227 130.227 140.600 140.802 140.602 140 mpra de Agua MVMC - Ouros

stos tratamento em elte Stantes FSE

607.427 616.838 11 644.701 664.371 664.371 664.377 674.150 894.282 604.528 704.648 715.618 11 786.02 756.426 765.02 766.426 762.03 766.02 766.426 765.03 766.02 843.74 808.02 843.14 808.14 808 598.450 589,606

TOS GOTTI PIER

1297 271 1.316,730 1.336 481 1.356 528 1.376,676 1.397 530 1.418,408 1.439,770 1.461.367 1.506,536 1.528,119 1.551.041 1.574,307 1.597.221 1.621.850 1.626.19 1.670,912 1.095,875 1.721.415 1.747,236 1.773.445 1.800,047 1.824.65 71,756 72,885 77,928 77,005 77,305 78,162 77,305 78,484 71,005 78,484 71,005 77,305 78,484 71,005 77,305 78,009 82,270 98,009 82,270 64,529 85,790 71,005 71, 637 849 647 417 557 128 666 698 673 690 687 145 697 452 707 914 718 532 728 310 740 250 751 354 778 682 774 064 785 674 797 460 698 421 621 563 832 886 846 395 859 090 871,977 895 056 895,332 911,897 498.956 498.956 498.958 498.956 498.956 498.956 498.956 498 856 498 956 498 956 498 956 498 956 498 856 498 856 498 856 488 856 498 856 498 856 498 856 498 858 498 856 498 856

6274384 6338378 6500.133 6616.184 6,734,577 6,885 381 6,978,588 7,104,382 7,282,884 7,383,422 7,486,833 7,633,152 7,772 135 7,913,942 8,056,639 8,266,262 8,356,888 8,510,693 8,667,441 8,827,477 8,990,780 9,157,419 9,327,464 9,500,987 9,673,682

707.736 718.362 720 128 740.065 751.166 762.433 773.870 785.478 797.260 567.716 566.084 674.575 589.104 591.942 800.821 609.833 618.981 028.286 637.255 656.084 696.818 678.820 686.973 697.277

5.686.044 5.704 645 5.741.891 5.813 281 5.847 246 5.812 288 5.942.895 5.13.588 5.944.890 5.021 14 4 1.11 991 6.095 289 6.812.850 6.305 6.305 6.305 6.305 6.305 5.35 6.356.882 6.379 6.305 17.196 17 4027 22 22 22 22 22 818 21810 21.400 21.487 20.971 20.752 20.530 20.305 20.078 19.848 19.619 19.369 18.161 18.598 18.714 (8.483 18.274 18.056 17.838 11.54

Alolamentos com servillo efetivo

Consumo autorizado

568 827 681737 758.233 838 193 921.285 1,007.515 1,097.280 1,190.714 1,287.784 1,388.642 1,482 019 1,601.161 1,712.857 1,945.890 2,068.609 2,185.840 2,316,473 2,446.431 2,579.709 2,716.698 2,857.068 3,500.894 3,148.11 3,288.571 Défice tarifário

2,855 2,7062 2,7802 2,8671 2,8598 3,0165 3,1947 3,2876 3,841 3,845 3,6987 3,6989 8090 3,8248 4,0442 4,1672 4,2949 4,4283 4,6576 4,7037 4,8495 5,0004 5,1561 Tanta de e tuilbrio /m3

2.381.181 7 1 1 1 2.337.971 2.315.711 2.283 150 2.270.370 2.247 238 2.223 746 2.199.957 2.151.896 2.161.530 2.127.002 2.102.388 2.077.875 2.053 258 2.057.855 2.053 258 7.055 376 1.961.936 1.956.151 1.934.771 1.911.445 1.898.311 1.865.340 1.942.670 1.820.273 2.333,099 2.381,786 2.391,566 2.284,887 2.272 180 2.246,037 2.226,529 2.201,719 2.177,810 2.153,264 2.158,707 2.154,061 2.061,339 2.064,902 2.036,785 2.006,883 1.958,283 1.959,720 1.836,321 1.912,977 1.889,824 1.886,835 1.844,147 1.821,732 Volume de Tura entrada no sistema Volume de ... ua faturada

	2043	
	Z	
	1	
	2040	
	2039	
	2038	
	2037	
ı	2036	
ı	2036	
	2034	
	2033	
	#166	
	TOTAL TOTAL	
	2030	
	2029	
	2028	
	2027	
	2026	
	2025	
	2024	
	2023 2	
	1022 2023	
	2021 2022	
	020 2	
	2018 20	
	2018 20	
	017 2	
	016	
	315	
	24	
		THE R. P. LEWIS CO., LANSING, Spinster,
		The second

-640 339 | 389 756 1.402 358 | 641763 1,512 778 1,550 616 1,537 054 1,515 637 1,844 912 1,578 750 1713 754 1,760 763 1,795 047 1,635 391 147 158 754 1,505 7 27,806 27.395 26,990 25.811 26.198 28.551 25.430 22.674 22.913 23.256 23.606 25.959 24.319 24.683 26.054 24 319 24.683 22.240 AM. 82% 17.820 14.787 Total CALVING Custos tralamento may thi com CMVMC - Ostros

388 127 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 378.541 317740 3018700 275,320 279,450 285,641 287,896 202214 296,598 301,047 305,562 310,146 314,798 319,570 324,313 334,115 336,127 344,214 346,377 354,618 359,837 365,386 376,378 384,378 384,378 344,214 346,377 354,618 359,837 365,388 376,378 384,378 384,378 840.807 818 874 612 484 642.156 621.06 637.527 647.090 656.706 606.648 676.708 697.100 707.556 718.170 728.542 739.876 750.875 772.239 773.673 785.278 899.013 821.146 374.485 845.667 871.537 894.810 18.469 372.888 374 957 469,406 368,192 1. 海 震力 ALL STATE

2.349,001 2,886,626 2,462,465 2,507,298 2,502,279 2,818,504 2,876,173 2,734,891 2,785,152 2,856,655 2,819,533

323.208 328.067 332.977 337.972 343.042 348.187 353.410 358.711

309,090 313,726 318,432

304.522

300.022

295,588

291.219

263.684 285 955 272,736 274.382 278.498 282.676 286.916

275 156

77.71

380,723

364.092 359,553 375.097

3 146.531 3 400 327 3 026.756 3 3.42.233 3 3.28.617 3.386.617 3.386.013 3.436.136 3.486.388 3.543.638 3.543.638 3.543.634 3.730.771 3.784.873 3.860.812 3.8 44 34 34.39.513 4.139.513 4.287.276 4.287.276 4.287.271 4.387.271 4.387.271 4.388.271 4.388.271 4.387.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888.271 4.3888

383.469 2 206.605 2.04.617 2.918.283 2.033 509 2.033 509 2.033 509 2.033 509 2.047 505 3.001.282 3.034 550 3.105 3.008 3.10 30.54.54 3.196.316 3.203.222 3.237.095 3.270 596 3.304.407 3.337.562 3.370 281 3.402.208 3.404.683 3.404.683 3.522.562 3.691.352.5631.759 3.609 4.67 2.631.759 3.606 4.07 3.405 4.091 3 13178 3304 064 3 146 884 3 156 661 3.224 957 3.224 957 3.22 2.2294 774 3.337 209 3.374 738 3.412,480 3.480 498 3.486 522 3.526 775 8.584512 3.607 244 3.617 707 3.714 356 8.775 443 562 844 3.625 775 8.584512 3.607 574 3.567 775 8.584512 3.607 574 3.567 74 3.567 74 3.567 74 3.567 74 3.57 707 7.74 3.57 74 3.57 74 356 74 3.57 3.237.085 3.270 866 3.304.407 3.337.562 3.372.551 3.402.598 3.453.736 3.454.489 3.464.489 3.554.589 3.554.699 3.608.497 3.651.789 175 016 280.524 177 121 385 777 2.40.600 250.352 257.152 281.010 284.025 285.882 277.028 281.182 285.389 288.055 286.089 284.025 286.498 302.812 307.456 312.088 315.088 315.09 3.05.523 331.218 335 335 335 331.229 346.347 17,213 17,095 18,973 17.325 17.433 17.537 17 638 17,734 18,460 18,386 18,310 18,235 18,157 18,073 17,997 17,913 17,925 2810 283 2 890 775 2 633 690 2 867 505 3 901 282 2 024 850 2 068 310 3 101 806 3 136 65 4 3 168 3 16 18.532 18.792 18.732 18.669 18.602 16.520 16.320 16.588 17.349 Alojamentos com serviço

Use residual recibilida 2.043.182 5.031 444 2.331.873 2.776 087 2.776 087 2.776 089 2.771,729 2.805.589 2.816.874 2.834.039 2.846.663 2.885.82 2.907.706 2.824.692 2.947.684 2.847.684 2.847.884 2.848.663 2.845.874 2.848.663 2.845.874 2.848.663 2.845.776 084 2.847.884 2.848.663 2.845.776 084 2.848.674 2.848 2,5875 1,6244 1,6574 1,0574 1,000 1,7303 1,7805 1,8045 1,8050 1,8050 1,9269 1,9703 2,0154 2,0622 2,1106 2,1810 2,2132 2,2073 2,3337 1,5025 1,5342 1,5428 15948 1,7874 1,6856 1,5910 1,7874 Tenta de equilibrio Em3

120,046 283,198 -104,998 38,170 121,112 141,756 111,390 173,844

Apua residual faturada

Défice tarifàrio

187.064 206 225.173 257.07 257

Carlotte 7

Total Rend, Tarifdros 3.678.026 3.721.156 3.741.012 3.700.134 3.778.023 3.706.222 3.812.890 Iohal Rend, Tarifdros 3.678.029 3.721.156 3.741.912 3.750.134 3.778.023 3.796.222 3.812.890 Outros Renditandition 2.62.168 3.721.156 3.721.14 3.78.121 3.78.134 3.778.023 3.796.222 3.612.890 Outros Renditandition 4.040.907 4.088.113 4.094.270 4.118.723 4.144.626 4.188.781 4.192.232 4.724.840 Alohamentos com serviço 16.433 16.286 16.134 15.981 16.184 15.988 15.598 15.398 Outros Com serviço 16.433 16.286 16.134 15.981 16.184 15.988 15.598 15.598	And the state of																			
rarifatios 3	.012 3.750.139	1 3,778,623	3.796.222	3,812,890 3.	828.880 3.	843,556 3,8	57,576 3.87	0.804 3.88	3,358 3,895	3.828.880 3.843.566 2.867.579 3.870.804 3.8883.568 3.895.318 3.907.278 3.919.305 3.831.508 3.943.508 3.944.956 3.906.350 3.977.308 3.988.109 3.998.989 4.008.343	279 3.919.3	3,931.5	08 3.943.3	59 3,954,95	3.966.35	3 877.309	3,988,109	3,998,689	4.009,343	4.020.020
viço Viço	012 3.760,134	4 3,776,623	3.786,222	1,812,890 3	828.680 3.	843.556 3.8	57.576 3.87	10,804 3,88	13,358 3,899	3.878.680 3.843.556 3.877.576 3.877.804 3.883.336 3.895.346 3.307.272 3.348,305 3.831,506 2.845,446 2.845,440 2.445,446 3.845,	278 3,919,3	05 3,931,8	08 × 340	SE 2007 E	3 3,0 km, 5,0	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2000年1日	3,998,689	4 099,343	4.020.020
A pritos cam serviço	.711 384.391	1 380,157	396.010	401.950	407.979	414,099 4.	20.310 42	6.615 43	3.014 430	407.878 414.088 420.310 426.615 433.014 438.500 446.102 452.703 458.585 466.479 473.476 480.579 497.787	102 452.7	93 459.6	85 468.4	78 473.47	480.57	487.767	495.10	495,104 502,531	510,069	617.720
entos com serviço	.723 4.144.525	5 4.168.781	4.192.232	4.214.B40 4	238.659 4.	257.655 4.2	77.886 4.28	17,418 4.34	6.372 4,334	0 4.236.658 4.257.655 4.277.866 4.287.418 4.346.372 4.334.826 4.353.387 4.372.008 4.381.693 4.409.838	381 4.372.0	98 4,391.0	93 4.409.6	338		4,483,213 4,501,220 4,519,412	4,483,210	3 4.501.220	4,519,412	samt.
	.981 16.	15.668	15,598	15,346	16.182	15.016	14.848	14.878	14,508 14	14,538 14,100	14.003	03 13.839	39 13,678	13.513	3 13.352	13.191	13.031	12.873	12.746	12.562
DEFENDANTIAN 989 581 1.75 568 1.44 1 1054.653 1.075 633 1.075 633 1.075 633 1.075 633 1.055 687 1.175 83 1.105 834 1.105 732 1.105 734 1.285 358 1.285 394 1.313 401 1.340 338 1.387 880 1.395 581 1.424 0.20 1.452 568 1.482 562 1.512 667 1.543 339 1.574 4.77 1.045 1.345 1	.633 1.076.030	786,260,1 0	1,117,583	1.139.834 1.	.162.732 1.	188,292 1.2	10.504 1.23	95.358 1.26	0.826 1.28	3,894 1.313.	401 1.340.3	38 1.387.6	1.395.5	1.424.02	0 1.452.98	9 1.482,562	2 1.512.667	7 1.543.330	1,574,477	1.648.1
**************************************	941 1832.906	8 1.814.700	1,796,209	1.777.434 1.	.758.419 1.	739,163 1.7	19,711 1.70	70.107	13,415 1.86	3.679 1.641.	162 1,821.8	84 1.802.8	1,583.6	1.585.14	4 1,546,45	7 1,527.81	3 1.509.32	1,490,961	1.472.841	1,454,9
Amparosideal recollicies 3 321 357 3,300 624 3 111 3,239 146 3,207 589 3,175 726 3,143,388 3,110,509	1,146 3,207,589	9 3.175.726	3.143.388	3,110,509 3	077.233 3.	043.536 3.0	09.495 2.97	5,187 2,94	10,728	\$(077.233 3.043.536 3.009.485 2.975.187 2.949.726 *** Wift 188 2.672.038 2.838.208 2.671.836 2.771.836 2.738.003 2.708.299 2.673.672 2.641.312 2.809.182 2.577.471	033 2,838.2	98 2.805.0	59 2.771.9	38 2,739,00	3 2,706,29	9 2.673.672	2 2.641.312	2.609 152	2.577.471	3145,145
		5		3	0	6	1. 2. 4.	5	5	03000	400 E	0 6000	2 885	2 7387		9,8000		4 054	30706 4 0541 4 178	4 222

Anexo II - Desenvolvimento de gastos e rendimentos -- AIN

	г	

~
2
- @
-
-25
- 50
ge
- 75
2
96.

A COLUMN	4.328,757	4.502.070	4328757 4502070 4.6E8126 4.804.240 4.917.043 4.980.797 5.043.927 5.103.837 5.160.878	4.804.240	4.917.043	4,980.797	5.043.927	5,103,837	5.160.878	5.217.267	5.278.589	5,330,545	5,386,436	5,442,078	5.496.481	5 551 061	5 603 946	5 858 149	5 707 966	R 787 857	S SOT SEE	F 254 524	5 000 045		
Presimple de serviços 3.256.431 3.523.889 3.368.455 3.453.687 3.516.508 3.566.846 2.614.586 3.660.418 3.706.752 3.753	3,256,431	3,323,889	3.388.455	3.453.687	3.519.606	3.566.846	3.614.596	3 660,418	3,706,752	388		1	3.894,765	3.942.110	3.989.442	4 036,650	4.083,757	1	i			1		A 408 520	A 463 460
Total Rand Tatthice Torolds Tatason Rudshon Regisse sassoss sectors secarci enfalse hasisin sada	7,595,149	7.875.956	8,046,580	8.257 828	8,438,648	\$.647.843	8.668.523	8.784.255	8,867,530	25	84073.060	8,175,928	9,267,201	9,354,136	8,465,823	9,587.712	100	IIII:			1.02	19.0	100		
Sent Bromment	236,983	399.339	562,673	726.148	888.718	891.223	893.707	896.425	859.343	902.499	905,668	908.896	910.575	912,444	914.324	818.479	724.618	629.720	534.808	439,803	441,304	434 133	3 435.437	436,578	437.652
100	7.822.172	8.225.297	7.822.172 8.225.297 8.609.253 8.984.074 9.325.366 9.438.866 9.552.230 9.660.6# 9.766.374 9.873	8.984.074	9.325.366	9.438.866	9.552.230	9.660.6	9.766.974	153	. 857.878.8	A mem to a	10.191.777	10.191.777 10.296.632 10.400.247 10.407.190 10.412.321	10,400.247	10,407,190	10.412.321	10.416.694	10.419.913	10.416.694 10.419.913 10.422.379 10.520.182 10.606.137	10.520.182	10.606.137	10,698,454	10.789.252	10 876 761
Alojamentos com serviços efetivo	58.162	58.569	58.876	59.184	58.487	59,415	66.341	69.221	59,100	58.974	58,846	58.712	58.573	58.426	58.272	58.109	57.839	57,761	67.577	57.385	57.163	56.970	56,749	56.518	
Défice tarifério	1.055.280	660.081	301.224	200.916	289,880	188.511	88.872	-6.471	-72.153	-138,746	-168,900	-179.017	139,224	138.272	122.622	61.013	-17.481	-68.393	-216.105	-666,263	-751.788	-733,626	-811,986	-806.963	-853,350
Tarifa de uilfibrio	1,9769	1,9269	1,8924	1 9/68	1 9869	1 9825	1 9999	2,0088	2 0246	2 0400	2 0654	2 0944	2,1935	2,2257	2.2555	2,2549	2,2511	2.2535	2 2360	2,1720	2 1658	2,2038	3 2,2227	2,2607	2 2879
Volume de águs entrada no sistema	7757,988	7,204,396	7757,988 7,204,396 6,786,676 6,416,217 6,288,588 6,486,437 6,378,832 5,987,339	5.416.217	6.259.598	6,168,437	6.078,632	5,987,339	5,965,083	5,941,238	5.916.775	5.892.619	5.866.580	5.838.773	5.811.057	5.782.339	6.751.351	5.719.319	5.685,918	5.651.831	5.816.883	5.578.883	5.539.044	5.498.518	6.458.933
Volume de • ua faturada	4.498,510	4.811,139	4.498.510 4.611.139 4.708 4 4.791.848 4.838.367	4.791.848		4,830,706	4.820 742	4,830,706 4,820,742 4,806,421 4,788,616 4,769	4.788.616	4,769,569	569 4.750.004	4,730,684	4,709,853	4,688,439	4.665.479	4.642.519	4,817,742 4,592,137		4.585.435	4.538.188	4.510.250		4.448.014		
Consump autorizado																									L

	_																								ı
	Pote	20043	ı	À	1944	ž	ting.	ante	翻	mes .	100	差	Ĭ	202	2000	1000	1	i i	業	e Ger	****	· usua	£ .	j	2558 B
	10																								
Compra de Água	3,307,545	3,329,570	3,349,555	3.369.676	3,388,820	3.407.322	3307.545 3329.570 3.349.555 3.868.676 3.368.820 3.407.322 3.425.398 3.441.718 8.459.203 3.475.704	3,441,718 3.	459.203 3.	- 1	3.491.644 3.	3,505,858 3,	3,520,547 3,	3,534,283 3.5	3.547.896 3.5	3.562.543 3.5	3,576,152 3.5	3.589.960 3.6	3.604,310 3.6	3.618.264 3.6	3,631,622 3.1	3.645.362 3.6	3.657.758 67	670,931	3.684.869
CMVMC - Outros	91.879	92,968	92,968 94,060 95,130	95,130	96,238	97.335	98.443	99.548	100,686		102,966	104.117	105.261	110 400	107,1	810 1	110.017	111.246	112,491	113,765 1	115.010	116,311	117,613 11	118,928	120,000
Total CMVMC	Tabi Canvac 2,390 max 3,422,538 3,443,614 3,484,87 3,485,657 3,504,858 3,523,841 3,541,285 3,558,888 3,572,558	3,422,538	3,443,814	3.464.807	3,485,057	3,504,656	3,523,849	2,541,285	558,68%		3,594,610 3.	3,609,976 3,	3,625,810 3	2,649,749 3.6	3.665,500 3.6	3,674,386 3,6	3,686,166 3,7	3,707,206 3.7	3,716,800 37	3.732.019 3.7	3,748,632 3,761,679	764.679 3.7	3,775,371 3,78	3.789,858	3,805,151
Custos tratamento em alta		2 200 409	2.189.45 2.290.409 2.231.760 2.263.451	2.263.451	2,295,690	2.328.302	2.295 680 2.328 302 2.861,342 2.894,774 2.428 801 2.463.223	394,774 2.	428.801 2.		2,498.152 2.0	2.533.512 2.	2.569,322 2.	2,605,666 2.8	2.842.483 2.6	2,679,945	2.7	2.756,396 2.7	2.795,503 2.835,154		2.875.314 2.916.177	916.177 2.9	2.957.553 2.99	2.999.523 3.	3.042.229
	Towness along a sension elected sensions and the sensions along the sensions are sensions and sensions	2.200.406	2,236,700	3.269.467	2,245,693	2,328,302 9	2,389,342	LIBATTS &	428.801 2			2,633,612	2.569,322 2,	2,606,596 2.5	2,642,463 2,6	2,679,945 2,7	2717.885 27	2758,398, 3,1	3.795,503 2.8	2,835,154 2,8	2,076,314 2,818,177	818,177 2,8	2,867,563 2,89	2,999,523 3.	3.042,229
Gasins com passoa	2.561,378	2.701.227	2.741.674	2,782,720	2,824,379	2.866,568	2.861378 2.701287 2.741674 2.782,720 2.824379 2.886,868 2.909,588 2.953,154 2.937,882 3.042.273	2,953,154 2	997,382 3.		3,087,827 3,	3.134.076 3.	3.181.019 3.	3.228.657 3.2	3.277.006 3.3	3,326,083 3,3	3.375.902 3.4	3,428,466 3.4	3.477.788 3.5	3,529,886 3,5	3,582,760 3.	3.636.426 3.6	3.690,900 3.746.181		3.802.303
Detyectiscoes	1.363.182	1.408.150	1,479,518	1.548.860	1.563.936	1.588.786	1.363,182 1.408,180 1.478,518 1.548,860 1.563,978 1.588,786 1.614,849 1.514,085 1.645,493 1.677,373	1.614.085 1	.645.493 1.	- 1	1.706.668 1.	1.720.267 1.	1,743,891 1.	1,777,727 1.8	1.812.071 1.8	1.809.011 1.8	1.805.906 1.8	1.802.754 1.	1,799,554 1,7	1,798,307 1.8	1.833.860 1.	1,971,645 2.0	2.010.332 2.04	2.049.600 2	2.089,457
Gastos de financiamento	317,044	304.850	317,044 304,850 292,856	280.462	280.462 268.268	256.074	256.074 243.880	231.686	219.492		195,104	182.910	170,718	158,522 1	146.328	134,134	121.940	109.746	97.552	85,358	73,164	026.09	48,776	36.582	24,388
	264.794	266.395	267.930	- 1	270.954		272.426 273.876	275.273	276.701	278,079	279.446	280,761	282.079	283,378 2	284,679 2	286.030	287.364	288,708	290.064	291,430 2	292.755	294.123	295.457 29	296.826	298.251
Total	10.175.237	10,303.579	10.457.153	10.609.749	10,708,283	10.816.914	10.175.237 10.303.579 10.467.453 10.609.749 10.708.283 10.816.814 10.821.116 11.610.237 11.127.768 11.245.765	1.010.237 11	127.758 11.		361.807 11.	461,500 11	572.837 11,	41.361.807 11.461.500 11.572.837 41.684.689 11.318.086 11.906.556 11.406.557 12.035.274 12.177.582 12.270.154 12.404.486 12.641.013 12.778.389 12.918.571	318.066 11.9	906.556	MS 174 12.0	185.274 12.	177.262 12.	270,154 12.4	404.485 12.	641.013 12.7	778.389 12.91		13.061.780

4
13.06
Ĭ
.571
2.918
39 1
78.3
12.641.013 12.778.
013
2.641
5 12
34.48
12.4
154
2.270
2 11
177.262 12.270.15
12.1
274
0.85.
12.
1
1
99
906
11
3.066
11.81
89
694.6
44
2.837
11,461,500 11,572.
200
.461
7 11
51.80
11.3
765
11,245.
1 8
27.75
11.1
1.237
1.010
9
127.1
10
6,914
0.816
83
7.08.2
10
9 749
10.60
53
457
10
3 579
0 30
37
175 2
40
Į

Vandez	6 025 761	6 025 761 6 D65 428 B 102 051	B 102 051	6.137.892	6.172.580	6.205.721	6.238.029	6.137.692 6.172.580 6.205.721 6.238.029 6.267.756 6.299.157		8.328.198	6,356,688	6.382.463	6.408.264	6.432.873	6.456.747	6.482.543	6.506.785	6.531,476	6,558,486	6,581,426	6.604.132	6.628.446	6.650.596	6.673.748	6.698,090
Presidando de genvicos 4 498 047 4 545 274 4 588 116 4 630 065 4 674 060 4 718 077 4 761 767 5 4 805 240 4 848 681 4 891 373	4 498.047	4.542.274	4.588.116	4.630.095	4.674,060	4,718,077	4.761.767	4.805.240	4,848,681					5,064,914	5.109.239	5.164.246	5,199,930	5.245.648	5,291,743	5,338,363	5,385,130	5.432.482	5,480,299	5,528,895	5.579.242
Total Reset Tentance Torazzoo in entros Torascer (electro) torascen torazon entros (indizens transfer these en	10,523,808	30,607,703	10,888,167	0.767.787	10.846,640	0.923,788	082'866'Th	1,072,996	1,147,839		1201.128	1,360.030	11,429.700	11.487.787 11.565.289 11.536,789	11.565,999	11,836,796	91.708,714	(4,777,124	11.848,20B	11,777,124 11,848,258 11,919,750 11,989,252 12,080,820 12,130,836 12,202,842	1,989,252	2.080,820	12.130.896 1	2.202.842	12,277.332
Quinge, Rengippentas	436.212	434,769 433,213 431,552 429,762 430,445 430,923	433,213	431,552	429.782	430,445	430,923	431,284 431,517	431.517	431.530	431,423	431.179	430.798	430.278	429.626	428.838	427.875	426.751	426,458	423,992	422,330	408,189	406.308	404.193	400.869
Tokel	10.960.021	10,960,021 11,042,112 11,121,380 11,190,330 11,276,422 11,354,243 11,430,720 11,504,270 11,579,356 11,651,601	1.121.380	1.199.339 1	1.276.422	1.354.243	1.430.720	1.504.278	1.579.356		11.723.151	11.791 817	11.860 4	11 12 164	11.995.612	11,725.151 11,731 817 11,860 Me 11,111 84 11,095.612 (2,065.626 12,134.590 (2,203.875 12,273.668 12,343.11)	2,134,590	2.203.875	2.273.668	お祭書	2.411.592	2.469.116	12,411,592 12,469,116 11,111 12,506,83	2,506,83=	12.678.001
Alojamentos com serviço efetivo	56.030	66.776	55.612	55,248	54.880	54,711	54,435	164	63.871	63.683	63.293	53.001	52,709	62.417	52,132	51.852	61,578	51.297	.020	60,746	50.471	60.200	49.931	49.666	49,416
Défice tarifário	-784.783	-736.892 -664.227 -589.591 -568.138	-664,227	-589,591		-537,329 -503,344	-503.344	494.042 -451.598	461,598	-405.838	-361,344	-330,317	-287,667	-233,396	-177,546	-169.070	-139.416	-418,601	-96,406	-73,627	-7.107	171.897	241.187	311.736	383,779
Tarifa de ulibrio /m3	2,3416	2 3907	2,4477 2,5058 2,5523	2,5058	2.5523	2.0026	2.6546	2 7017 2 7573	2 7573	2.8150	2 8733	2,9298	2,9901	3.0548	3,1213	3 1787	3.2379	3,2982	3.3597	3,4226	3,4995	3,6058	3,6869	3,7695	3,8538
Volume de águs entrada no sistema	5.410,886	5410886 5386460 5319350 5271638 5223600 5,174258 5,124668 5,073178 5,023801 4,972,819	5.319.350	5.271.638	5,223,600	5,174,258	5,124,663	5.073.178	5.023.801		4,921,810	4.869.130	4.817.036	4,764,461	4.711.802 4.661.226		4,609,783	4,559,301	4.509.604	4,460,358	4,409,871	4.361.215	4.311.428	4.262.908	4 215 701
Volume de • ua faturada	4.345.491	4.309.943 4.272.253 4.234.074 4.185.622 4.156.129 4.116.438 4.075.230 4.035.749	4.272.253	4,234,074	4,195,622	4.156.129	4.116.438	4.075.230		3,994,983	3,954,276	3,912,075	3,870,404	3,828,348	3.786.226	3,745,766	3,745,766 3,704,619 3,864,226		3,624,468	3.624,468 3.585,071	3350.002	3,505,757	3.465,927	3.427.112	3.389.345
Consumo autorizado																									

The Co	William		E CO	97.518	4	1 489 605	5,852,314		1.748,084	162.162	336,722	Andready - 11, ces use as	9.419.770
1043	Carried Street		583 583	91,562	A E 50 A 50 A	1 364 300	5.900,620	1	1 141 369	168 168	335.190		
1911			00 870	90,570		i	5.847.357	9	1 524 510	174.174	333.556		\$11/DE\$
ā			80,585	89,595		1 326 467		40.00	1 135, 197	180,180	331,974		100 AND AND
2039			88.580	88.589	4 421 300	1.307.829			1 124 832 1 135 187 1 194 510 1 1441 148	186,186	330,310		.116.362
2038			87.579	87.578	4 302 86n		5.682,063	4 000 000	1.133.102		328,581		9.046.440
2037			86.568	86,558	4 25.3 Q15.	1.271.183	5,625,098	8080	1.73.989 1.462.288 1.466.249 1.40.201 1.135.936 1.128.701 1.133.402	198,198	326.830		8.964.381
2036			85,566	85,568	4 314 392	1.253.231	5.567,623	1 575 404	1.135.936	204.204	325,063		8.893,795
2035			84.571	84.571	4.274.004	1.235.519	5,509,523	1,860,187	1.180.201	210.210	323.273		8.839.945
2034			83,562	83,562	4.233.775	1.217.984	5.451.759	1 529 574	1.166.249	216.216	321.469		8.768,528
2033			82.538	\$2,538	4.192.287	1.200.604	5,392,890	1.508 728	1.182.288	222.222	319.629		8,686,292
2032	ı		5 81.561	5 81,561	4 4,150.232	7 1.183,585	6 333,81	1.484.512	7 1.173.986		8 317,785		7.0.018.00
2031			5 80,555	5 80.555	5 4.107.71	6 1.156.68	1 5,274,48	4 1.462.62	5 1.163.86	0 234.234	4 315,918		8
2030			72 79.575	72 79,575	28 4.064.56	73 747.20	04 4.811.77	30 1.441.05	547 1.141,187 1.153.166 1.162.215 1.163.867	46 240.240	50 314.044		45 8.048.88
2029			99 78.572	272.87 78.572	85 4.020.8	25 736.6	80 4.757.51	78 1.419.80	87 1.153.16	52 246.246	71 312,150		67 7.967.4
2028			1617 77.588	17,589	11 3.977.6	01 726.3	12, 4,703,9	12 1.388.8	47 1.141.1	58 252 252	197 3:0.271		143 7,884.1
2027			75.637 76.6	75,637 76,617	318 3.934.5	377 716.1	895 4.850.6	364 1.415.0	079 1.128.6	264 258.258	513 308,397		7 837.4
9			74,688 75,0	74,688 75.	452 3.890.	039 705.	461 4,596	958 1,430.	810 1.115.	270 204.264	861 308.513	-	M11.0
2025			73.550 74.	73,556 74	245 3,847,	.560 698.	805 4.543,	806 1,444	737 1.101	276.278 270.270	184 304.861		356
23 2024			72.325 73.	72,325 73,	,652 3,785	674.905 685.560	1,567 4,470	933 1.458.	1,177 1,088.	282,282 276.	294.593 255.343 302.184		3.614 7.670
2022 2023			70.446 72	70,446 72	852 3.709	642,713 674	564 4,364	(360 1.471	322 1.080	228.228 282	1,583 285		7.590
2021 20:			68,728 70	68,728 70	5.082 3.576	834.284 642	7,353 4,24	5.098 1.484	942,205 1 023,322 1 080,177 1 088,737 1,101,810 1,115,079 1,128	174.174 228	269.525 294	The same of the same of	4484 772
2020 20			68,962 61	66,862 9	14,112 3,44	619,426 83	13,538 4.07	7.170 1.49	916.290 94	120.120 174	283.781 28	The second second	17.860
2011			64.888 6	84,888 6	3.093.897 3.284.112 3.448.092 3.576.852 3.756.245 3.847.452 3.890.818 3.894.511 3.877.665 4.020.828 4.064.565 4.107.714 4.150.232 4.192.287 4.233.775 4.004.565 4.004.565 4.107.714 4.150.232 4.192.287 4.233.775 4.24.004 4.314.382 4.383.775	608.555 61	Tobs 55 3700447 3913,598 4.077,383 4.246,984 4.384,584 4.386,385 4.580.812 4.058,880 4.767,501 4.018,880 5.018,780 5	1617.583 :507.770 :1486.086 1484.388 1444.958 1443.384 1416.012 1.388.878 1.418.809 1.441.054 1.482.827 1.488.579 1.508.778 1.570.772 1.575.404 1.558.086 1.444.958 1.440.384 1.416.012 1.388.878 1.441.054 1.482.827 1.488.579 1.575.404 1.558.086 1.444.958 1.440.384 1.416.012 1.388.878 1.441.054 1.482.827 1.488.579 1.575.407 1.575.404 1.558.086 1.444.958 1.440.384 1.416.012 1.388.878 1.441.054 1.488.827 1.575.407 1.	891.977 91	60,060 12	267.725 28		6.502638 6.807.860
200	Ī			T.		19	A + 5 A 3.7	1.5	38	7	23		6.5
	Garston	Compra de Ágas	CATTOR Collins	COM CANANG	Custos tratamento em ella	Restantes FSE	Tota	Section (section)	Description	Dame of Persons and	Stemate .	100000	1000

Remainmentes tarifarios																									
1																									
Prestação de serviços	6.478.20D	6.478.200 7.319.737 7.620.531 7.886.401 8.135.201 8.284.290 8.413.587 8.511.184 8.609.888	7.620,931	7.886.401	8.135.201	8.284.290	8.413.587	8.511.184	8.609.888	8.708.128 8.806.609	8.806.609	8.905.885	8.905.885 9.004.104 9.101.959	9,101,959	9,198,562	9.198.562 9.295.019 9.389.561 9.483.377 9.576.006 9.687.756	1.389.561	1,483,377 9	576,006 9		9.758.403	9.845.580	B 930 585 10 054 186		16 004 450
Total Rept. Tailados, Baitezos 7,818-737, 7,628-831, 7,888-401, B.135-201, B.284-289, B.413-887, B.411784, B.608-898, B.708-138, B.806-699,	6,478,239	7,318,737	7.626.831	7.885,401	8.135.201	8.284.295	8,413,587	8.511.184	8,608.858	\$.708.128	8.806.509	8,905,885	B. 905, 885 9, 804, 544 9, 101, 858	9.401,850	E.198,562	8.188,582, 8.285,818, 8.389,564 8,483,377 8,576,906, 9.667,756	389.581	3,483,377 g	6 906 975				9.830,586 1		10,094,429
Owings Rendingting	146.208	234,940	319.423	234,940 319,423 403,772	487.349	490.250	492,939	495.616	498,527	501.674	504.837	508.067	589.730	511,590	513,463	468,016	422,554	377.064	331,542	285.938	287,430	280.250	281,546	282.879	283,746
Tent.	FEDURE	7.554.677 7.940.254	7.940.254	1711111	0.023.040	4774341	9.008.800 8.1	9.006.800	8.108.415	9.209.803	9.311.446	S. 412 HOZ	108.415 9.209.803 9.311.446	9.613,548	112 645	*****	SHEETING.	1,300,440.0	H	01 100 100 10	0.045.833	Name of	0.212,132	10.045.833 0 1 10.212.132 10.296.846 10 10 10	0.016.075
Alojamentos com serviço efetivo	43.292	45.383	45,967	48.279	49.406	49.717	49.867	49.749	49.631	49.509	49.384	49,255	49.124	48.980	48.8.33 55.33	48.679	46.55 80 80	48.350	48.177	47.897	47.808	47.611	47.406	281.78	46.971
Défloe tarifàrio	-121.749	-746.817	-892.170	-989.660	1.031.936	1.104.181	1,160.058	1.218.048	1.270.972	-892.170 -686.680 1051.936 1.104.181 1.188.088 1.218.048 1.270.972 1.325.635 1.344,001 1.385.043	1.344.001		-982.236	-993.646 1.025.733 -994.507	1.000,733		-972.170	-986.645	-943.168	-907.251	-929.472	-923.379	-845,014	-837.443	-958,405
ua residual feturada	3,705,273	3,867,855	3,991,120	4.087.278	1.168.190	4.185.385	4,188,775	4.173.224	4,157,782	4.141,195	4.124.209	4.107,577	3705273 3.867.865 3.901.120 4.087.778 4.108.100 4.185.385 4.188.775 4.173.224 4.157.782 4.141.195 4.124.299 4.107.577 4.089.524 4.070.880 4.081.861 4.080.979 4.009.370 3.987.141 3.983.997 3.940.301	4.070.890	4.0511.961	4.030.976	1.009.370 3	3,987,141 3	.963.997 5		3,916,144	3,326,972	3.881.941	3,833,794	3.803.683
rua residual recolhida	5.745.254	5.745.264 6.006.093 8.178.302 8.311.987 6.447.596 6.479.488 6.487.928 6.463.911 6.440.040 6.414.454	6.178.302	6.311,987	6.447.696	6.479.488	6,487,928	6,463,911	6.440,040	6.414.454	6.388.336	6.362.637	6.334,781 6.306,845 8.275,291	6.306.045		6.244.355 6	6.210.911 6	6.176.746 6	6.141,214 6.104,509		5.067.344	6,026,393	5.963.503	5.940,170	5,893.621
Tarita de «quilbrio @m3.	1,7550	1,7550 1,7601 1,7658	1,7658	1,7910 1,8211	1,8211	1,832/	1,8478	1,8854	1,8850	1,9038	1 9318	1 9595	2,0862	2.1174	2,1443	2,1753	2,2048	2 2306	2,2814	2,2959	2,3279	2,3659	MORE Z	2,4413	2,4765

D.	
22	
ps:	
Ħ	Ē
Ц	Ē
ы	P
囲	

	10000	Spen	2006	4994	appe	1992	1	2051	F.	THE PERSON	Į.	2000	1996	10	1	i	nou.	mark	144	HIO.	1	1981	100	2004	200K
Compre de Água	93.496	94,447	93.496 94.447 95.412	96.371	27,341	98.287	98.234	100.174	101,157	102.148	103,101	104.071	1073	106.024	108.991	108.021	108.994	110.038	111.093	112,125	HERE	114.3#1	115.295	116.381	117,527
THE CHANGE OF SEC.	389-38	9446	2年五月		97.340	98,287	99.234	99,234 100,174	164,157	102,148	103,101	104.071	105.673	106.024	106.891	198.021	108,994	410,038	111.083	112,525	113,487	114.240	1.5.295	116,331	112.00
Custos tratamente em alta	4,599,396	4.631.010	4,699,398 4,691,010 4,659,381 4,657,044 4,714,128 4,740,026 4,765,629 4,117,73 4,816,78 4,835,841	4.687.044	4.714.128	4.740.029	4,765,429	4.11.773	4.813.678		4.858.775	4.878.533	4.895.75 4.876.53 4.898.662 4.918.246 4.937.289 4. 356 + 977.047 4.898.895	4,918,246	4,937,269	4. 358	1 751 914	4.995.695	5.015.024	4,918,246 4,537,269 4. 358 977,047 4,965,686 5,016,024 5,056,539 5,052,281 5,072,849 5,050,240 4,980,728 4,727,004 4,751,944 1,181,181 1,1851,187,187,187,187,187,187,187,187,187,18	5.053.281 5	5.072.649 5.090.240 1.877.896 1.904.100	5,090,240	5,108,392	5,126,887
Restantes FSE	1.403.138	6.053,871	1403138 142,290 1442,893 1403,18 1464051 1504501 1263500 126251 1504501 1504501	6.150.17	1.464.05	6.244.379	6.299.816	5.335,484	6,381,864	100		6.513.788	6,556.288	8.598.979 6.777.68 6.728.964 6.777.465 6.816,33.7	menas	6.685 289	6.728.961	6.777.465	6.816,337	6.862,000 6.905,208 6.350.545	6.905.208 6	350 545	6,294,341	7.039.134	NO WELL
Solve Company	1,774,282	878.818	4.774.2章2 (1.988.726 1.987.783 1.855.148 1.892.919 (1.911.112 1.939.725 1.968.709 7.598.285 2.853.162	1,855,146	1.882,919	1.911.112	1.939.725	1.968.789	1.998.255	1	2.058.551	2.089.384	2.058.551 2.050.384 2.120.979 2.152.438 2.154.671 2.217.389 2.2550.602 2.254.310 2.313.575 2.353.258 2.358.507 2.424.244 2.450.600 2.497.454	2,152,438	2.184.671	2.217.389	2.250,602	2.284.310	2,318,625	2,353,258	2,388,507	424.284	2,460,600	2.497.454	2.534,869
Degresangtes	1,115,137	1.131.027	1.115.137 (1.131.027 1.117.777 (1.105.766 1.103.881 1.122.089 1.123.189 1.101.278 963.110 969.223	1.105.766	1 103 381	1,122,069	1.123.189	1.101.278	953,110	- 1	969.004	977,678	995.104	1.010.170	995.718	999.746	1,018,853	1.038.247	1.057.932	985,104 1,010,170 996,718 999,746 1,018,585 1,038,247 1,057,982 1,077,982 1,107,276 1,146,929 1,170,989 1,185,431	1,101,276	146,929	1,170,999	1,195,431	
Gestos de financiamento	156.156	150.150	196.156 150.150 144.144 198.139 132.132 126.126 120.120 114.114	138,135	132,132	126 128	120,120	114,114	349 077	360 909	36.096	352 686	353.861	78.078 72.072	356.146	357.337	60.080	359.681	360.868 362.06	2 5	363.215	30.030 24.024	3	18,018	367.979
大金の数というなか	338.21/	339,090	338.217 359.096 341.106 342.499 353.014 340.213	A64.740	040,074	27070										A		10.00							I
No.	104.484	110000	9.625,437 9.686.093 9.757,426 9.847.186	9,688.093	9.757.426	9,847,186	41000	9.967.529	9.891.663	.968.042	0.049.422	10.127.707	10.004.422 10.127.707 1111 (111 10.356.867 10.433.869 10.518.492 111111111111111111111111111111111111	\$200 GES	0.356.957	10.433.839 1	10.525.978	0.618 492	11.03.00	100 401	A HILLIANS	Parameter 1	Water Will	1.233,165	11.337 402

;

Rendimentos tarifários Vendas																									
Presiação de servicos	#0.172.773 10.250.394 10.324.314 15.397.218 10.489.278 10.539.486 10.608.394 10.674.509 10.741.997 10.806.533	10,250,334	10,324,314	15,397,218	10,469.278	10.539.456 1	0.608.394 1	0.674.509	0.741.997 1	0,806,533 1	10.870,522 10.991 671 10.862,705 11.052,691 11.112,453 11.174,871 11.296.275 11.359,091 11.422,697 11.482,942 11.546,432 11.546,432 11.596,099	10,931,671	10.992.705 1	1,052,591 1	1,112,453	1.174.871 1	1,236.275 1	1.297.760 1	1,359,941 1	1,422,687 1	1.482,942 1	1,645,432	1,605,6777 1		11.732.672
Total Rend, Tarifacios	10.172.773	10,250,334	10.172.773 10.250.334 10.324.314 10.381.218 10.482.278 10.594.466 10.608.334 10.874.508 10.741.997 10.3808.533	10.397.218	10,489,278	10,539,466	10.608,394	0.674.509	10.741.997 9	0.866,533	10.870.522 10.831.671 10.692,705 11.082,581 11.112.453 11.174.871 11.238.275 11.257.750 11.359.941 11.422.887 11.482.887 11.545.432 11.545.432 11.655.879 11.665.089	10.831.671	10,992,705	11.052,591	1.112.453	1,174,871 1	1.238.275 1	1.287.750 1	1.359,941	1,422,687 1	1,482,942 1	1,545,432 1	1.605,879 1		11,732,672
Outros Rendimentos	262.298	280.848	279.284	277,615	275.837	276,491	276.962	277.315	277,540	277.542	277.427	277.174	276.784	276.255	275.594	274,787	273.826	272,691	271.390	269,916	268.245	254.095	252.206	250.082	246.548
Total I	11/46/07	10.531 182	10.531 182 10.683.588 10.674.833 10.745.114 10.815.857 10.885.355 10.951.824 1	10,674,833	10.745.114	10.815.957	0.885,355	0.951.824	Day and	100	11.208.846 11.269,489 11.328.846 11.388.047 11.449.668 11.510.100 11.570,481 11.631.330 11.692.802 11.751187 11.1638.185 11.918.181 11.978.220	1.208.846	11.269.489 1	11,328.846	1.388.047	1 449,668 1	1.510.100 1	1.570.451 1	1.634.330 1	1.692.602 1	1,751 187	1,738,547	1.858.185 1	1.918.181	11 979.220
Alojamentos com serviço efetivo	46.742	46.507	45,236	46.024	45,779	46.532	45.279	45.023	44.764	44.502	44.238	43,971	43,706	43,439	43.179	43.179 42.929	42.671	42.417	331	41.915	41,654	41,417	41.171	40.930	40.700
Defice extilerio	-975.281	-861.172	-975,161	-986.740	-987.689	-968,771	-285.743 %##.285 -1.127.869 -1.116.033 -1.098.528 -1.081.139 -1.054.398 -1.028.154 -1.031.089 -1.015.828	384.295	-1.127.869	1.116.033	-1.098.528	4.081,139	-1.054,399	-1.028.154	1.031.089	-1.015.820	-984.17	-951.959	-918.527	-883,201	-843,789	-769.092	-727.384	-685.016	-641,818
ua residual faturada	3.772.801	3.772.801 3.741.989	3,709,261	3.676.046	3.642.639	3.642.639 3.608.269 3.573.742 3.537.945 3.603.625	3,573,742	3.537.945		3.468.015 3.432.587	3,432,587	3,395,841 3,359,507		3,322,813 3,286,090 8,250,901	3.286.090	- 1	3,215,074	3.179.737	3,145,071	3.110.838	3,075,557	3.041.715	3,006,994	2,973,150	2.940.169
ua residual recolhida	5.845.829	5,798.339	5.747.796	5.698,482	5.644.847 = 591.748		5,538,330	5,482,999	5.430.151	5,375,104	5,320,368	5.283.726	5,207,521	5, 150, 742	5.094.070	5,039,681	5.039,681 4,984,333 4,929,846 4,876,008 4,823,247 4,788,854 4,716,480	4,929,646	4.876.008	4.823.247	4.788.654		4.952.33%	4.610.396	4,559,447
Taida de e ullibrio (Em3)	2,5127	2,5575	2,5675 2,5958 2,6355 2,6787 2,7291	2,6355	2,6787		2,7757	2,7757 2,8173	2,8233	2,8743 2,9277	2,9277	2,9824	2,9824 3,0407	3,1000	3,1578	3,2095	3 2739	3,3394	3,4062	3,4748	3,5465	3,5264	3,7016	3,7762	3,8560

Anexo II - Desenvolvimento de gastos e rendimentos - Concessão

		3	
	Į		2
	ı		
	į	ă	
	ŀ	9	

						NAME OF TAXABLE PARTY.	5020	2707	2021	ZUZ8 ZUZ	2028 203	2031	11 2032		2033 2034	2035	2036	2037	2038	2039	Į	2041 2	2H1
--	--	--	--	--	--	------------------------	------	------	------	----------	----------	------	---------	--	-----------	------	------	------	------	------	---	--------	-----

5/2	100	2	82
7120	400	102.1	814,7
375	00	70	557
2.011.617 2.681.375 2.712.679	4.04		2,782
317 2	202	/00	303
2.611.6	00	02.0	2,711,
788	013	2	002
2,332,081 2,376,436 2,421,715 2,487,862 2,514,885 2,562,788 2,61	90	5	2,681,
886	783	1	647
2.514	ő		2,611,
862	332	1	184
2.487	96	3	2,563
715	3 923		5.538
2.45	ä		2.61
6.435	2.535		8.970
2.37	G	l	2,46
2.081	11.168		3,229
2.33	O.	١	2,40
38.397	89.820		18,212
2.28		ı	2,3
45.595	88,493	ı	2,334.088
2.5			2,3
43,444 2,082,246 2,121,760 2,182,700 2,203,626 2,245,595 2	8.734 80.389 82,444 83.377 84.627 66.867 87.185 88.482 88.870 91.188 02.535 03.923 66.332 06.313 00.802 44.4403		180/81
0 2.2	13		7 2,2
162.70	85.89		248.08
30 2.	27		25
121.7	84.6		208,3
48 2	11		23 2
082.2	83.3		2.1883.4
444	144		558
2.043	82,		2.125
472	930		402
2,006	80		2,087
5.584 2.0	734		318
1.986	75		2.04
1.420	78.556		87.6'6
1.93	7		3,00
PS. 336 1.	77,396		72,731
2 1.8			4 5.0
965, 19	76.251		41,44
7 1.8			91. 91.
810.01	75,124		182
33 1.8	14		w.
800.68	7		87.48
18 1	30		
757.6	72.92		830.5
383 1	343		236
1.749.5	77.5		1824
. [
			O STORY
20	SO		1764
de Agu	- Outn		1
mbra	AVMC		

antes FSE	426.678	433.078	438.574	446.108 452.850 459.653	452.850	459.653	466.548	473,546		487,859	196,177	502,605	510.144	817.798	525 563	539 448	S41 44R	S40 570	567 843	588 104	674 879	200 000	000 000	See Anne	000
		C. Carrier				THE REAL PROPERTY.									2000	2000	200	240.010	510.600	300, 101	074:05:0	262,283	587,043	630.923	509.9
Total	ESE 428,678	433,078	450 574	646,188	452, 880	459,453	466,548	473,548	480,650	487,859	£11967	502.605 519.244	519.344	847.796	625,583	633,646	641,448	541.448 849.570	527.813	566,181	0 557.613 696.181 574.673 663.293 592,043	583,293	592,043	600.923	609,937
A	894 987	907.498	921.111	921.111 984.927	7 948,951	963.186	977.633	092.288	.007,162	.622.280	1.037.624	1,053,189	1.068.987	1.086.021	1.101.287	2,288 1,4017,582 1,822,280 1,057,824 1,053,180 1,008,887 1,008,627 1,101,287 1,117,816 1,154,865 1,154,862 1,188,876 1,1784,405 1,222,788 1,204,285	1.134.583	1,151,802	1,188,876	1.188,409	1.204.265	1 222 269	1,246,603	259 212	1 978 10
- Ampleon	498.956	498.956	498.956	408.958	498,956	498,956	498.956	498.956	498.956	498,958	498.656	498.958	498,956	468.856	498 956	498.956	498 95F	408 966	408 QER	408 056	408 CKG	408 GE	ACS OFF	900 000	2000
los de finériciamento	49,457	50.199	58,952	51,716	52.492	53.279	54.078	54.889	55.713	56.548	57,397	58.258	59.137	60.018	60 919	64 832	62.780	63.704	64.667	AK BOT	66.611	67.840	00 604	120 00	100.00
and an arrange of	438,609			459,890	486,585	473,584	480.688	487,898	495.217	502,645	510,185	517.837	525.605	533 4RD	5.21.491	SAD PLA	KR7 958	SER 226	K74 740	Cat 240	500 000	600 000	900 000	400 400	98070

628.423	CM 100
19,136	10.437
9 386 6	1.515 5.8
672 606	101 5,72
90 600	33 5.634.
592 06	5,548,16
583.340	5.463.706
574.719	6,360,659 6,463,706 6,548,183 5,634,101 5,721,515 5,810,437 0,440
566.226	S SEPTEMENT
486,217 502,645 510,185 517,837 525,605 530,439 541,491 549,614 557,868 588,226 574,719 563,340 592,090 600,6772 668,986 619,136 638,403	
549,614	Library
541,491	CHICA NO.
533.480	1107 (011)
525.605	carrana
517.837	4.837.232
510.185	4.764.
502.645	4.693.887
495.217	4.625.119
487.898	1,552,906
480.688	4,487,879
473,584	4.421.389
486.585	4.361.288
459,690	30.022 4.166.473 4.238.166 4.278.500 4.361.286 4.421.389 4.4879 4.5
452 897	4.238.166
446.204	4.166.473
438,609	130,022
	4,

TOTAL MANAGEMENT OF THE PROPERTY OF THE PROPER																									
Vendes	2.619.750	2,656,621	2.618.780 2.656.621 2.681.308 2.711.869 2.742.180 2.772.423 2.802.688 2.833.092	2.711.869	2.742.189	2.772.423	2.802.688		2.883.689 2.884.325 2.824.831 2.955.464 2.885.752 3.015.710 3.045.247 3.074.203 3.102.609 3.130.387 3.157.834	884 325 2.	924.931 2.	955,464 2.1	985.752 3.0	315.710 3.0	945.247 3.0	174.203 3.1	02.609 3.1	30,387 3.1.	57,834 3.1	3.184.251 3.250.001 3.234.836 3.258.710 3.284.637	10.001 3.2	234.838 3.	258.710 33		3 302 263
Prestação de serviços	1.807.620	1.626.546	1.807.620 1.626.545 1.645.396 1.664.124 1.882.737 1.701.289 1.719.882 1.738.519	1.664.124	1,682,737	1.701.289	1,719,882		1.757.294 1.778.094 1.778.094 1.784.876 1.813.812 1.832.198 1.850.582 1.888.707 1.886.476 1.803.907 1.920.699 1.937.673 1.854.007 1.909.698 1.903.646	778.094 1.	794.876 1	813.612 1.3	832,198 1.6	350,582 1.8	988.707 1.k	186.476 1.8	103.907 1.9	20.959 1.9	37.673 1.8	54.067 1.9	1 808 898	985.048 1	2 898 998		9 027 03B
Totalkand Tantake 422,480 4277.187 4328724 4325483 4494920 4572/12 4542559 4572/23	4,227,400	1917.124	4,326,734	4,325,883	4.424 826	4,473,713	4.522.550	1 2	4,520,983 4	4.675.439 4	4 719 BOT 4	4.769.076 4	4,817,950 4,8	4,856,281 4,8	4813,854 4250,679 5,008,517	20.679 5.	106,517 5,0	5.051.357 E.095.307	195,207 5.3	5,138,258 5,179,809 5,219,885 5,258,409	79,809 5.2	219,885 5.	258,409 5.3		330,306
Outros Republicantos	384.383	390,148	396.001	401.941	401.841 407.970 414.089	414.089	420.361	426.605	433.004	439,499	446.092	452.783	459.575	486.460	473.466	480.589	487,776 4	496.083 5	502.513 \$	510.057 5	517.708	525.478	533,365	541 356	549.478
潘	4.611.782	4.667.316	4.61.782 4.667.316 + 1998.216	4,777.4	4477.00	4 487 800	4.942.851		5.053.987 5.	5.109.919 5.	5.165.899 5.	5,221,859 5.3	5.277	131 TEU 5.	387.419 5.4	141.247 5.4	5.387.418 5.441.247 5.494.283 5.546.450 5.597.626 5.646.315 5.697.516 5.745.358 5.791.764 5.836.599	46.450 5.5	97.826 5.6	48.315 5.6	97.516 5.7	745.358 5.	791.764 5.8	36,598	A 671 1794
Akojamentos com serviço efetivo	26.411	26.390	26.245	25.155	25.061	24,963	24.962	24.761	24.668	24,5594	24,446	24.337	24.223	24.164	23,981	23.851	23.716	23.574	29.428	28.276	23.118	22.952	22.780	22.601	22.414
Défice (arifério	481.766	481.760 -500.843 484.589	484.588	-501.325 -471.608 -456.413	-471.608	-456.413	454,872 -445,310	- 1	428.868	416.032	400,088	-384.628	-366,106	-346.669 -3	-325.106	-301.385 -2	-275 459 -2	-247,425 -2	-217,187 -1	-184.899 -4	-149,334111,257		-70.249	-26.161	24.117
Tavifa de el ulilibrio /m3	1,5187	1,6350	1,5667	1,5865	1 8240	16240 16828 1,8845	1,8845	1,7160	1,7504	1,7840	1,8189	1,8549	1 8822 1 9304		1,9700	2,0111	2,0538	2,0977	2,1438	2,1905	2,2367	2 2867	2,3436	2.3962	2 4588
Volume de água entrada no sistema	3.612.574	3.575.921	3612.874 3875.021 3.600.366 3.574.460 3.620.016 3.633.186 3.647.623 8.467.285	3.574.490	3,629,016	3,63%,188	3.647,623 8		3.678.191 3.	3,890,607 3,705,111 3,718,826	705.111 3.	719.626 3.1	3.735.367 3.7	46.805 3.7	764.752 3.7	79.811 3.7	3.740.8UG 3.704.752 3.770.811 3.705.008 3.810.008 3.820.284 3.840.608 3.866.600 3.871.287 3.886.745 5.869.784	10.088 3.8	25.284 3.8	40.568 3.8	66.909 3.8	871.287 3.6	386.746 3.9		3.947.842
Volume de Lua faturada	2,723,008	2,714,850	2.728.006 2.714.898 2.706.227 2.886.886 2.685.452 2.674.836 2.564.176 2.8593277	2,895,885	2.685,452	2.674.036	2,564,175		2년(光) 2년 2년 18년 2년 2년 18년 2년	681 098 2.0	619,627 2.0	607.855 2.8	595.646 2.5	182.945 2.5	969.698 2.6	55,795 2.5	41,282, 2.5	26 160 25	10.482 %.4	231 24	0 C CBC 77	159.616. 27	141 652 3 0	34 R33 3	401 890
											1											4	44 000 44	41.060 4.	2000

2.72516的 2.71650 2.71650 2.68770 2.68770 2.68770 2.685408 2 264414 2.65207 2.621728 2.685016 2.57757 2.557843 2.543328 2.55249 2.486730 2.486727 2.44308 2.423764 2.403754

Consumo autorizado

29

1	2066 2067 2068			3214172 3275408 3337811 3401408 3406206 3532244 3589640 3668118 3738008 3809219 3881782 3965748 4,031112 4,107919 4,105179 4,205931 4347205	117.428 119.187 120.975 122.789 124.631 126.501 128.398 130.324 132.279 134.263 1 136.326 142.502 144.640 146.809 149.011	and her anales adeste assess assess vassib vital butter and an anales country and an alternative and an adestrative and an analest and an ana
	2066			9 4.186.176	2 144,640	5 6,330,816
	2060 2061 2062 2063 2064			12 4.107.91	142.50	250.41
	2064			48 4.031.11	21 140.36	60 4,171.50
ı	2 2063			792 3,956.7	138.3	000 4004
	51 206;			219 3.881	263	492 4.018
	60 206			8,003 3,809	2.279 134	0.282 3.943
	1059 2D			58.118 3.73	30.324 13,	35.442 3.8T
	2058 2			599,540 3.6	128,398 1;	L'S 828 5.7
	2952 2053 2054 2055 2056 2067 2058 2059			532 244 3.	126.601	(,658,745 3.
	2056			3,466,206	124.631	3.580.837
	2055			3.401.403	122,789	3,524,102
	2054			3.337.811	120.975	3,456,758
	2053			2 3.275.408	8 119.187	9 3,394,59
				81 3,214,17	90 117.42	
	1902			113 3.154.0	981 118.6	083 3,269,7
	- B			247 3.095.1	296 113,9	564 3.209.0
	2048 2049			3,464 3,037.	7.837 112.	1.100 3.448
	047 20			4,742 2.980	9,002 110	3,743 3,091
	11 20			70.062 2.92	07.391 10	77,453 3,03
	2047			316,404 2.8	105.804 10	322.267 2.9
	1100			2.763.748 2.846.404 2.870.062 2.924.742 2.980.464 3.037.247 3.095.113 3.154.081	104.240 105.804 107.391 109.002 110.637 112.296 113.981 111.690	# 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
The state of the s		octage	920000	Compra de Água	CadVMC - Outros	TAN CHANGO

	384,986	284.986
	4 762.563 774.002 785.612 787.306 809.357 821.407 833.820 846.327 859.022 871.907 88	B75,007
	859.022	4659,022 B)
	846.327	648-327
	833.820	833,820 648,327 689,022
	821.407	927,407
	809,357	200 367
	797,396	用 。 。 。
-	785,612	185,612
	774.002	774.002 385,612
	762,563	762,563
	3 707.857 718,475 729,252 7 151,294	151,294
	7	740,187 751,294
	729.252	729.262
	718,475	718.476 (20.262
	707.857	707,857
	697,396	6.7.3
	687.090	080,788
	676.936	\$78.838
disaster-righted by	666.932	268,932
	619.086 628.373 637.798 647.385 657.076 666.932 676.936 687.090	857.078
	647.385	697,355
	637,798	763
	628.373	56 6ZB.37.3 W.7.
	619.086	Tecal PSE 010,006 622,273 11708 697,285 657.078 656.202 678,436 627,430
Custos tratemento em alta	Restantes FSE	Total FSE

1,854,453	498.KF	102,580	911.807
1,461367 1,483,287 1,605,538 1,528,119 1,651,041 1,674,307 1,587,921 1,621,830 1,846,219 1,670,972 1,695,675 1,721,416 1,747,230 1,773,445 1,800,947 1,827,047 1,854,453	498.956	93.814 95.221 96.649 98.099 99.570 101.064 102.580	898.332
800.047	498.956	99,570	885.056
1.773,445	498.956	98,099	871.977
747,236	498.956	96.649	846,395 859,090 871,977 885,056
1.721,415	498.858	95.221	846.395
1.695.975	498.956	93.814	833.886
1.670,912	496.956	92.427	821.563
1.646.219	498.956	06 87.083 88.390	4 785,674 797,480 809,421 821,563 8
1.621.890	498,956	HI THE	797.480
1.597,921	498.958	88,390	785.674
1.574.307	498.958	87.083	718.532 729.310 740.250 751.354 782.824 774.064 7
1.651.041	498.956	80,838 82,049 83,279 84,529 85,798 87,083	782.824
1.528.119	498.956	84.529	751.354
1.505.538	468.066	80,838 82,049 83,279	740.250
1,483,287	498,958	82.049	729.310
1,461,367	498.956	80,838	
1.438.770	498.958	79.641	707.914
1,418,493	498,956	78.464	697.452
1.397.530	498,856 498,956 498,956 498,956 498,958	71,759 72,836 73,928 75,037 76,162 77,305 78,464 79,641	637 849 647.417 657.123 696.985 676.990 587.145 987.452 707.914
1,376.876	498.958	76.162	676.990
1.356.529	498,956	75,037	686,085
1.338.481	498.956 498.956 498,956	73,928	657,128
1,316.730	498.956	72.835	647.417
1297.271 1,318,730 1,336,481 1,356,529 1,376,876 1,397,530 1,418,493 1,438,770	498.956	71.759	637.849
SC SI		ogueune	
Gastos com pess	Depreciacões	Sastos de financ	Residules

5092310 6086518 8.181744 THILL 6377.160 8.477.10 6573394 THILL 6773.52 THIS AND T228.448 7.244448 7.461442 7.580,465 7.701.550 7.924.735 7.950.057 8.077.559 8.395.218 8.473.467 8.510.046 THIS AND TANKEN TA

Rendimentos

Veneralist Sazza ger 3.943.061 3.962.052 3.943.061 3.962.050 3.943.061 3.962.050 3.943.061 3.962.050 3.943.061 3.962.050 3.962.050 3.462.050 3.462.060 <	3.343.661	.362,313 3.	380,254 3.	397,532 3	3414,238 3	3.430,140	3,445,200	3,459,488 ?	472,909	3,485,577	3,497,529	3,508,873	3,519,678	3,530,487	3.541.353	3,552,380	3,563,088	3.573.567	3,583,862	3,593,765	3,603,523	3,613,083	3.622,709	3.632.35
A SANTACA CASA SANTACA CASA SANTACA SANTACA SANTACA CASA CASA CASA CASA CASA CASA CASA	The real Party and Personal Property and Per	SATURATED MANAGEMENT PROPERTY.	of the Part of the Constitution of	STATE SHALL WAS ARRESTED AND ASSESSED.	The same of the same of the same of	Total City that advisory of the land.		Andreador on Least viv. 1 v verborito	And play done has been deaded		AMMAN AND THE TAXABLE TO STREET, ST.	As of the chapter for Andreas and administra	-	The same of the sa	And to do marked the second	AND THE PERSON NAMED IN COLUMN				STATE OF STREET, STREE		Andrea of the Control of the April	Ang hy at the charter to see	AN PARTNESS AND ADDRESS OF THE PARTNESS AND ADDRESS AND AD
Tagging State (1986, 489 5,429,887 5,454,577 5,482,417 5,509,376 5,535,438 5,556,338 5,535,438 5	2.051.828 2	.063,274 2.1	074.283 2.	084.886 2	MI IN	104,896 2		122.893 2	131,141	1,138,915	2.146.249	2,153,210	2,159,841	2,166,474	2.173,141	2,179,908	2.186.479	192.909	2.199.227	2,205,303	2.211.291	2,217,158	2,223.065	2.228.985
GODO PER SECTION SECTI	5,385,439	425,567 5.	454,537 5.	482.417 6	508,376 5	5,535,035		,582,361 9	804,020	1.624,492	5,843,776	6,662,054	0,679,519	5.596.26F	5,714,499	5,132,268	8,749,588	6786,476	5.783.068	\$,799,088	3.814,814	5.830,241	5.845,774	5,861,34
nserviço 22.221 22.022 21.616 21.610 21.400 21.187 20.971 20.752 71.450 124.546 181.282 240.884 302.801 867.218 494.526 504.823	566.084	674.575	683.194	591.942	600,821	609,833	618.981		637.689	647,255	656.964	666.818		686.973	697.277	707.736	718.352		14.065	761,168	762,433	773.870	785.478	797,260
71450 124,946 181,582 240,884 302,801 367,218 434,525 504,823 578,058 654,314 733,535 815,050 800,544	5.961.573 6	.000.162 6.	037.731 6.	074.359 6	1110,187			3,240,627 6	.241.740	3,271,747	6.300,742	6.328.902	6,356,339	6.383.834	6.411.772	6,440,024	6.467.919	6,495,603	6 423 183	6.550.233	6.577.247	6.604.110	6.631.252	6.658.60
71.450 124.946 181.582 240.894 302.801 367.213 494.525 504.823 578.058 064.314 733.535 815.060 800.544		21.818	21.610	21,400	21.187		20.752	20.530		20,078	19.849	19.619	19,389	19,181	18,936	18,714	18,493	18.274	18.055	17,838	17.622	11.637	17,196	16.987
	124.946	181,582			367.213	434,526	504.823	578.058	654,314	733,535	815.660	900,544	988.109	1.077,509	1,168,693	1.261,526	1.356.817	1.454.454	1,554,399	1.657.026	1,781,970	1.869	1.978.794	2.090.39
2.5158 2.5782 2.6441 2.7113 2.7810 2.8530 2.9278 3.0054 3.0856 3.1693 3.2660 3,3457 3.4387 3.5349 3.6340	2 5782	2,6441	2 7113	2,7810	2 8630	2 9278	3.0054	3 0858	3 1693	3,2560	3,3457	3 4387		3.6340	3,7358	3.8405	3,9485	4,0600	4.1749	4 2937	4.4162		4472	4.000
Tarifa de utilibrio /m3 2 5168		5.051.828 2 5.051.828 2 5.051.573 6 5.054 22.022 124.946 2 5.052 2 5.0	2.051.828 2.053.274 2 6.386.889 6.425.67 5 5.981.573 6.000.162 6, 22.022 21816 124.946 181.882 2.5782 2.8441	5,385,439 5,425,587 5,454,597 5 5,385,439 5,425,587 5,454,597 5 5,681,575 6,00,162 6,037,731 8 5,981,573 6,00,162 6,037,731 8 72,072 21,818 21,610 1,24,946 181,582 240,884 2,5792 2,6441 2,7113	2.051.828 2.053.274 2.074.783 2.084.886 6.386.489 6.425.67 5.454.577 5.494.5.494.5.91.942 5.961.577 5.961.642 2.22.022 2.1418 2.1610 2.1400 124.946 181.582 2.40.884 302.801 2.5782 2.6441 2.7113 2.7810	5.085.489 5.425.867 5.454.537 5.492.417 5.509.316 5.085.489 5.425.867 5.454.537 5.492.417 5.509.316 5.661.573 6.000.462 6.037.731 5.074.389 5.110.197 22.022 21.818 21.610 21.400 21.187 124.946 181.582 240.884 302.801 367.218 2.5782 2.6441 2.7113 2.7810 2.8830	2.051 828 2.063.274 2.04283 2.084.886 2. 11 104.896 6.0864.89 6,425,607 5.484.857 5.482.417 6,509,216 5,555,048 6.0824.857 6,509,216 5,509,216 5,509,216 5,509,216 5,509,216 5,509,216 5,509,216 5,509,217 5,509,21 5,509,217 5,509,21 5,5																	(4 PP

2381181 2358876 2337971 2365716 2293150 2270370 2247238 2223746 2198867 2175,886 2151530 2172,002 2102368 2077,875 2053,256 2,029,139 2,005,376 1,981,895 1,958,151 1,934,771 1,911,445 1,886,340 1,842,670 1,820,273 2383.889 2.381.768 2.339.845 2.317.586 2.294.887 2.272.190 2.224.837 2.225.529 2.201.719 2.177.610 153.254 2.128.707 2.104.051 2.070.339 2.054.902 2.030.765 2.005.983 1.953.283 1.859.720 1.936.321 1.912.977 1.880.824 1.956.835 1.854.147 1.821.732

> Volume de l'ua faturada Consumo autorizado

Agua 20.039 20.340 20.645 Toles Cells 20.039 20.340 20.645 Toles Cells 20.039 20.340 20.646 20.646 15.77.05 15.00 616 15.77.054 556 500 500 500 500 500 500 500 500 500	5 20.955 6 20.955 4 1.615.837	55 21.269 55 21.269																				C 104
Contype de Água CMVMC - Cutros Z0.039	5 20.9 s 20.9																					
Agua 20.009 20.340 20.846 Toki CM/WHC 20,839 20.340 20.846 amenio em eleo 1.512.776 1.550.616 1.537.059 SE 288.102 292.423 290.803	5 20.9 6 20.9 4 1.615.8																					
CMVMC - Curtres 20.039 20.340 20.845 Tolgi CATVMC 20.039 20.340 20.546 Custos tratamento em elle 1.512.776 1.550.616 1.537.054 Restrintes F.SE 288.102 292.423 296.809	5 20.9 6 20.8 4 1.615.8	1	- 1	And other Persons were need	Market Charles and Spirits	and the second section	on the sandanian der on	AMERICAN PROPERTY.	and the same of th		4											
Total CAIVING 20,839 20,348 20,946 amenio em alto 1,512,778 1,550,616 1,537,054 FSE / 288,102 292,423 296,801	4 1,615,8			21,588 21.	21.912 22	22.240 22	22.574 22	22.913 23	23,256 2	23.605 23	23.959 2	24.319 2	24.683	25,054	25.430 2	25.811 26	26.198 26	26.591 28.	26.990 27	27 395 27 RDR	DR 28.223	SA SA BA
Custos tratamento em eña 1,512,778 1,550,616 1,537,054 1,615,837 1,644,912 1,678,760 1,713,754 1,780,783 Resistates FSE 288,102 292,423 296,809 301,262 305,780 310,387 315,023 319,748	4 1.615.8			24.588 21	21,912	22.240 276	24,574	22,913 23	23,258 2	23,605 23	23.959 2	24.348 2	24.683	25.054			16				l	
FSE (288.102 292.423 296.801		37 1,644,6	12 1.679.	760 1.713.	754 1.78(-	790.047 1.839.804		1 882 142 1 02	1 026 739 1 970	1 078 878 2 04	2 048 024 2 082 864				2000						
	9 301.262	82 305,780	310,	310,367 315.	315.023 316	2		7		ì		240 898 98			19,019 2.21	4		4	N	N	N	N
こうちょうしゅ と ののの かんな かんの かんり 大 中心の からし	0 4 05 4 0	2 000 0 00	Sea A pass	2000		and the contract	200		100		2000	80.020.8			- 11	3/6 180:175	376.647 382	382.29/ 358.034	Ш	399,759	59 405.756	9 411.642
TATALAN TO THE PROPERTY OF THE	STATE OF	30 T.808.T	5 A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	341 2345	111 708	100 Z 100	591 2,168,213		2216,498 2266,108		2315,067 2,365,650	5.650 2.41	2,417,525 2,45	2,470,616 2,52	2,524,678 2.57	2,579,947 2,630	2.636.538 2.894	2,894,378 2,53,488 2,853,807	488 2.813	1.807 2,875,685		2.938.855 , 3.003.421
Sec.																						
Gastos com passoal 628.108 637.527 647.090	0 656.796	96 666.648	- 1	676.648 686.	686.798 697	697,100 707	707.556 718	718.170 728	728.942 73	739.876 750	750.975 76	762.289 77	773.673 78	785.278 79	797.057 80	809.013 821	821,148 833	833.465 845,967		858.657 871.637	37 884.610	897.879
Depresiações 378.541 378.541 378.541	378.541	41 378.541	41 378.541		378.541 378	378.541 378.541		378.541 378	378.541 97	378.541 378	378,541 37	378.541 37			378.541 37	1	i			ĺ	1	
Gestos de financiemento 180.931 183.645 198.400	189.196	96: 192,034	34 194,014	į	197.838 200	200.805 203.	203.817 206	206.875 209	5	_	216.324 21	219.569 22	222.863 22		229.599 23				1	İ		İ
275.320 279.450 283.641	287.896	96 292,214	14 295.598		301.047 30	305.562 310	310.146 314	314.798 319	319,520 32	324.313 329	329.177 33	334,115 33	339,127 34					Ì =		İ	1	1

Readmentos tarifacios																									
Vendas Prestação da serviços	3.044.345	3.090.184	3.044.345 3.080.184 2.116.8BD 3.151.346 3.186.592 3.221.726 3.256.898 3.244.227	3,151,346	3,186,592 5	3.221.726 \$	3,256,896	3.244.227 3.	327.782	363,383 3.	308 660 3	434.431 3	.469.627 3	504.440 3	.538.764 3	1572.413	. 805, 422, 3	637 714	027782 6.0883.883 8.3868 6693 8.494.431 3.498.627 8.594.440 8.558.764 3.572.2413 8.695.422 3.837714 3.869.885 3.700.285 3.730.216 3.754.078 3.786.607 9.846.602	700.296 3	730.258 3	255 0.75 0.75	286 800 A	13.347	10 14 17 17
Tobal Kard, Taridatos 3,044,346 3,090 tek 3,116.898 3,481,346 3,186.602 3,221,736 3,256,498 3,252,327	3,044,345	3,080,184	3,115,680	2.151.346	3,186,582	3,221,726	3.256.896	3.292,227 3	3.327,782 3.363.383	353.383 3	398,959 3	434431 3	.469,627	504.440 3	538,784 3	1572413	605.422	637,714 3	andaged atteated atteated actually actually actually actually actually actually and allocated actually actually	700.295 3	730,218 3.	759 076 37	786,822 3.0	13,347 3,	38.594
Quics Regulmentes	249.608	253,362	2.49.608 253.362 287.152 30. 204.565 286.869 272.832 377.026	2001 0010	254.32	1500 A 000 A	272 932	27.7.026	281 182	286 386	289.680	284 025	298.436	302.912	307.456	312,068	316.749	321.500	326.323	331.218	335 186	341.229	346.347	36: 542	355 615
TOP	3.293.953	3.333.537	32833653 3333537 3,373,032 3,412,356 3,451,517 3,490,624	3.412.356	3.451.517	3.490.624	163158	07 mag	100000	aut. 202	disease 3	728.456 3	.768.063 3	.807.352	Anexes	THE STATE OF	.922.171	.958.214	3728.456 3.768.063 3.007.352	.031.513 4.	.066.404 4.	100.307 4.1	133,169 4.7	164.889 4.	95.409
Atojamentos com serviços efetivo	18.792	18.732 18.669	18.669	18,802	18.532	18.460	18.386	18.340	48.235	- 100 T	18.378	17.987	17,913	17.825	17.734	17.838	17.537	17,433	17.326	17.213	17,096	16,973	16.846	16.713	16.575
Défice tarifário	-10.138	9.006	-22.852	38.126	49.882	67.791	35.084	178.023	137,282	161,727	188.103	217.554	248.001	277.081	310.192	345,427	362,448	421,758	463,218	506,885	553.067	601,914 (653.487	767.913	765.290
- va residual feturada	2,176,492	2,169,571	2,176,492 2,189,571 2,182,280 2,154,673 2,146,474 2,138,089 2,128,467 2,120,765	2,754,573	2.146.474	3.138.069 2	2.129.467		2.111,580 2,103,825 2.083,880 2,064,458 2,074,602	103,829 2.	025,880 2	.084,458 2	2074.682 2	1084,540 2	.058.952 2	042,840 2	031.247 2	019,152	2.084.540 2.058.852 2.042.840 2.031.247 2.012.152 JUR.627 (1898.83 1.865.884 (1881.122 1.898.758 1.819.775	893 631 3	\$80,052 1,	965,884 1.0	364.125 1.6	35,756 1.9	19.775
va residual recolhida	2.749.562	2.776.689	2.749.562 2.776.689 2.741.726 2.808.589 2.816.874 2.834.039 2.846.863 2.883.582	2.808,539	2.816.874	2.834.039	2.848.863	.883.582	2.902,706 2.624,582 2.947,684 2.072,034 2.895,718 3.018,437 3.043,622 3.086,086	624,592 2.	947.684 2.	872.984 2	995.718 3	019 437 3	D43.622 3	: DBS: DB6 3	3.092.385	3.118.991 3	3.141.868 3.	3.136.928 3.192.123	192, 123 3.	3.217.565 3.2	3.243.211 3.268.054	69.054 3.2	3.295.098
Tarifa de Lilibrio Em3	1,5088	1,5406	1,5406 1,5494 1,8015	1,6015	1,5312	1,5312 1,6643 1,6976 1,7375	1,6976	1,7375	1,7736	1.8119 1,8515	1,8515	1 8029	1.8348	1,9784	2.0238	2.0706	2 11 92	2 1607	10000	2 276A	00000	900	66.45	5 5 7 7 2	C A C A C A C A C A C A C A C A C A C A

	2044 2045 2046	Gastos Correra de Águe cantas, Creare cantas, Creare	oial CMVMC 29.076 29.512	2. 651.419 2.057.639 2.271772, 2.771772 2.731.098. 2.756.859 2.798.803 2.798	3,098,920 3	Gassic on nestool 911.347 925.017 938.692	Depreciacões 378,541 378,541 378,541	эпсияненто 262.521 266.459	305 474 ANE 486
	2047	1		2 2.703.801	4 3,141,815			9 274.513	2 417 754
	2048	30.880		703,801, 2,717,722, 2,731,086, 100,000,000,000,000,000,000,000,000,00	3.161.393	952.976 967.270	378,541 378,541	270,456 274,513 278,830	423 GR7
	2049	11.323		2,731,086	3.181.412	981.780	378.641	282.810	430 347
	2050	31,793		743.806	3,200,886		378.541	282,810 287,052	438.802
	2051	32.270	32.270	2,755,853		996.506 1.011.454	378.54	291.358	443 354
	2052	32.754	300 July	2.787.266	3,238,162 3,255,977	1.026.826 1.042.310	378.641	295.728	450.005
	2053	33.245	33,245	2.778.017 2	1,255,977 3		378.541	300.184	458.755
	2054	60 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	33,744	2,788,151 2,485,129	1,273,279 3	1.057.865 1.073.520	378,541	304,656	483.608
	2065	34,250	著名	202.208	673		378.541	309,238	470.550
	2056	34.784	34.764	806.785 2.8	306.577 3.	089.623 1.	378.641	313.875	477,819
	2057	35.285	35.285	815.428 2.824.075	322,717 3.	105.967 1.1	378.541	318,583	484.783
	2058 2	MENT	35.814	14.898 6	338.973	122,557 1.1	378,541 3	323.382 3	492,055 4
	2059 21	36.352	352 3	522.621 53	6'S 49' 18'	39.395 1.1	378,541 3	328.212 33	499.435 50
	2060 2061	36.897 37	36,887 37	2778617 2788151 2787711 2865795 286,5428 2824,075 2832,075 2855152 2855154 285554 2,695.789 2,874.691 2,892.496 2.890,144 2,897.844 585.779 550,029 588.779	3,322,717 3,338,973 5,341,66 5,341,62 3,352,717	1080,623 1,105,087 1,122,567 1,138,395 1,156,486 1,72,833 1,191,441 1,209,313 1,227,452 1,245,884 1,284,562 1,283,520	378.541 378	333,135 338	506.927 614
	61 2062	37.450 38.	37.450 38.	850.152 2.858 538.418 546	3.405	1,833 1,191	378,541 378	338,132 343	614,831 522
	2063	38.012 38.582	38,612 38,94	546.494 554.6	3.405.028 3.421.461 3.437.702 3.453.053 3.470.172 3.486.573	441 1,209	378.541 378.	343.204 348.353	522.249 530.082
١	3 2064	39,161	38.161	2,865,769,2,874,691,2,882,496,554,691,563,012,571,457	161 3.437.7	313 1.22.4	378,541 378,541 378,541	353.578	182 538.034
ı	2065	61 39.748	61 39.748	91 2.882.49	02 3,453.94	52 1.245,86	41 378.5	78 358.881	34 546.104
	2066	48 40.345	48	96_2.890,144 57_580,029	53 3,470.15	64 1.264.5	41 378,541	81 364.265	04 554,296
ı	2067		6.950	4 2.897,844 9 588,729	2 3,486,57	1.283.52	19	369.729	36 562.610
ı	*	41.564	41,564	2.905,561	3 3,583,121	-	378.541	9 375.275	571.049

Rendiminantos tarifarios Vendas					3	100	500 500		AND 11 A PRINTER A PERSONA ANTERES A AND FES A 1100 FES A 11570 A 198 FES A 110 FES A 176 175 A 187 FES A 198 654 A 200 RID A 221 021	20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	50 455 A E	23.4	77 KOR 3 00	IR 682 4 50	0 848 A 11	5 270 4 19	3.023 4.140	1526 4152	704 4 164	667 4.176	176 4.187	515 4 198	624 4.209	810 4.22
Pressupo de Sarvidos 3.662.677. 3.6555.539. 3.807.214. 3.928.055. 3.948.140.	3,862,677	3.862.877 3.885.539 3.807.214 3.928.055 3.948.140 3.867.656 644 4.003.534	3.907.214	3.928.063	3,948,140	1.967.555	9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9		4,020.114 4,035.734 4,036.7344 4,071.528 4,090.022 4,102.643 4,115.70 4,125.70 4,126.175	35.734 4.0	50.455 4.00	54.344 4.07	77,526 4.06	30.082 4.10	2.643 4.11	5.270 4.12	8.083 A.146	1,526	6.164	1.687 4.176.	175	MERATIN	4.203	14.9 4.22
Sandimentas Rendimentas	362,168	362,188 373,114 378,711 384,381 399,157	373,114	378,711	384.391	390,157	396.010 401.950	1	407.979	414,099 420,310		428.615 43	33.014 45	433 014 439 509 446 102	6,102 45	452,793 45	459.535 466	468.479 473	473.476 480.579	3	467 787 495 104	104 502.531	531 510.069	069 617.720
	115 122 1	CENTER	# 200 upp	532 4.357.712 4.382.043 4.405.484	. 532 4	1.357.712 4	1.382.043 4	.405,484 4.	4428 893 4448 833 470 765 4490 859 4810 540 4520 592 4548 745 4 10 66 4 507 66 4626 180 4563 962 4682 819 4701 154 4718 879	149.833	70.765 4.4	90.959 4.51	10.540 4.52	29,592 4,54	8.745 4=1	063 4.58	7.869 4.60,	7.006 4.626	180	4.563	962 4,682	.619 4.701	.154 4.719	879
Alojementos som serviço efetivo	15,433	Ĭ	10. 10.	15.981	15.825	15.668	15.508	15 346	15.182	15,016	14.848	14846 14878 14,508 14,338 14,170 14,003 13,899 13,878 13,813	14,508	14.338	4,170	4.003	3.839 13	3.676 13	1513	13.352 18.191 13.031	191		1 873 .12	.12.716 12.562
Defice lantario	825.549	850.778	869.268	888.397	908.150	928.500	949.538	971.282	993.721 1.1	216.874 1.0	40,727 1.0	55.268 1.05	90.458 1.1	16.285 1.14	12,558 1,16	9.260 1.16	5.365 1.22	4,052 1,252	1.285 1.281	888721 1016874 1040727 1085.288 1080458 1116.285 1142.558 1189.280 1186.385 1224.052 1282.286 1.281.086 1.310.508 1.340.541 1.371.016 1.402.044 1.433.582	.506 1.34C	1,474 1,371	.016 1.402	.044 1.43
Á ua residual faturada	1.903.271	80% 271 1.886 242 1.868 733 1.850 941 1.832.808 1.814,700 1,798,209 1.777.434	1.868,733	1,850,941	1.832,908	1.814.700	1.796.209		1758419 1759163 1719711 1700.107 1.880.679 1.860.679 1.841162 1.821.884 1.602.884 1.853.963 1.865.144 1.546.88 1.853.813 1.509.821 1.480.891 1.472.841 1.454.839	738,163 1.7	19.711 1.79	00,107 1.88	80.415 1.84	50.679 1.64	11.162 1.62	1.884 1.65	2,891 1,58	3,963 1,585	5.144 1.548	1.527	1813 1.505	1324 1.490	1961 1.472	.841 1.45
L va residual recolhida	3,321,357	3.321.357 3.300.024 3.270.283 3.238.146 3.207.589 3.175.726 3.143.366 3.110.508	3.270.283	3.239.146	3,207,589	3.175.726	3,143,366 3		3077233 3043586 3009495 2075187 2940726 2806188 2872033 2838298 2805056 2771,836 2738,003 706299 2673672 2641,312 2809,182 2577471 2546143	143,536 3.0	09,495 2.9	75,187 2.94	40.728 2.90	06.188 2.81	72,033 2.83	6.298 2.80	6.059 2.77	1,936 2,738	9.003 7.06	299 2.673	1,672 2,641	1,312 2,609	182 2.577	471 2,54
fanfa de aulibrio Gm3	2,6535	2,7059	1362	2,7059 2,7557 2,85692	2,8592	2,9130	2.9682	3,0250	3,0833	3,1433		3,2882	3,3334	32867	3,4678	3,5374 3	3,6085 3,	3,6913 &.	3,7569 3,8	3,8322 3,8	3,9105 3,1	3,9906 4.0727		4,1565 4,2423

Anexo III - Indicadores/Resultados

2019 2020 2020 2020 2020 2020 2020 2020			П																		١					
16.380.160 16.880.279 15.968.661 16.505.503 17.205.669 17.295.736 17.380.970 17.442.961 17.502.289 14.446.810 16.770.974 16.549.607 17.274.247 17.947.815 18.174.05 18.675.786 18.675.86 18.675.88 1		2019	2020	202	2022	2023	2024	2025	**	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036			2039	2040	2041	men	2043
16.380.150 16.880.219 15.988.651 16.505.503 17.205.859 17.296.739 17.380.970 17.442.981 17.592.283 14.446.810 16.779.974 16.549.507 17.274.247 17.947.815 18.174.05 18.65.388 19.87																									and the same of th	
15.380.150 15.893.219 15.968.561 16.505.503 17.205.858 17.295.736 17.390.870 17.442.881 17.592.283 14.446.810 15.779.974 16.549.507 17.274.247 17.947.915 18.213.405 18.458.758 18.867.480 18.875.388 -935.541 88.758 550.946 788.744 742.056 917.670 1.077.766 1.224.518 1.343.125 883.541 85.587 578.302 748.136 713.401 873.131 1.015.323 1.442.131 1.240.383	cash-flow AIN																									
98 14.446.810 16.779.974 16.548.507 17.274.247 17.947.915 18.2713.05 18.456.756 18.857.480 18.875.388 -933.541 86.756 500.046 788.744 742.056 917.670 1.077.786 1.224.518 1.343.125 43.35.541 85.587 578.382 744.2451 873.101 873.131 1.240.383	Gastos totais	15.380.150	15.693.21	9 15.958.561	16.505.503	3 17,205.859	1 17.295.736	17,380,970	17,442.961		7.618.574	17.778.082	17.956.806 1	18.862.598.18	9.054.806	9 200 162 4	0 938 734 46	3 224 7BE 4	40000000	1450 400 4	2000	7				
-433.541 66.1897 578.302 746.135 713.101 873.131 1,015.323 1.142,131 1.240.383	Dandimentor	14 446 645	1 45 770 07	207 00 7 00 1	44 644 64											101 100	0.000	0.4.1.00	9.542.090	S. 100. 108	6.903.509 Ik	8,884,780 18	3.074.	9.153.586 1	3.341.692	19.443,181
-933 541 88,5897 578,986 788,744 742,086 917,670 1,077,786 1,224,518 1,343,125 4,343,125 4,343,125 1,249,383	Nation leading	14.440.01	0.719.97	4 10.549.501	16.274.24	7 17.947.915	213,405	18,458,756	18.667.480	18.875.388	9.082.956	19.290.983	19.500.866	19.705.610 1	9,910,181 2	0.112.272.2	0.170 225 24	0 224 436 2	0 277 135 2	C CAN 705 T	0 070 876 P	A 500 040 07	201020	0 000 000	000 000	
-033-541 65.007 578.002 740.135 713.101 873.131 1,015.323 1.442.131 1,240.353 1,338.942 1,388.889 1,383.878 748,130 751.585	Presidence	-933 54	1 86,75	\$ 590.946	768.744	1 742 058	3 947.870	1 077 785	4 224 648	301010	4 464 565	4 540 004	4 5 4 4 6 6 6 6	200					200	7 701 700	200000	0.000.0	7. (31.9/3 24	Z 990'018'0	360 gen.	21.254.936
633,541 85,897 578,302 748,135 713,191 873,131 1,015,323 1,442,131 1,249,353 1,338,842 1,388,689 1,383,878 748,130 751,585									200	1.040.120	700 404	1.0 2.90	1.044,000	210	47E.CCS	903.110	933.464	989.651	1.035.038	1.159.273	1.472.504	1.681,259	1.657,005	1.757.000	1114/406	1.811.755
	F Atualizado	-833.54		ш	746.13		873,131	1,015,323	1.142,131	1,240,353	1.338.942	1.389.609	1.383.878		751.585	785.672	804,065	843.996	873.963	969.172	1.218.850	1,377,867	1.344.544	1.411.567	1 187 573	1.426.877
and the same of th			,																							
	WAL	A4.66E DV																								

7.559-461 7.650-502 7741.357 7.831-835 7.021.959 8.102.229 8.192.229 8.193.001 8.284-438 8.378,139 8.497.921 8.559-67 8.050-78 8.050-78 8.102.229 8.193.001 8.284-438 8.378,139 8.193.001 8.284-438 8.378,139 8.193.001 8.284-438 8.378,139 8.102.239 8.493.001 8.050-78 8.493.001 8.284-439 8.587-49 8.587-49 8.587-49 8.587-49 8.587-49 8.1781-7.101.899 1.115.734 1.228.732 8.128.73 1.103.89 1.103.89 1.115.734 1.228.73 1.238.738 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.738 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.738 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.738 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.738 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.73 1.238.738 1.238.73 1.238.738 1.238.738 1.238.738 1.238.738 1.238.738 1.	20	7,496,352	7.581,323	7.727.036	7.872.120	7.996.433	8,127,528	8.271,175	8.414.132	9.556.376	8.703.420	8.854.716	9.007.980	9.163.940	9.323.530	9.486.425	9 652 364	9 821 638	0 004 420	10 170 874 41	950 442	070 070	07 000 000	7 000	
-180,236 -235,499 -295,044 -357,058 -422,494 -422,401 -567,036 -645,963 -726,740 -518,22 -517,30 -1,010,809 -1,115,75 -184,797 -213,184 -264,455 -316,883 -371,177 -426,371 -488,416 -550,916 -916,176 -584,990 -754,675 -828,403 -965,587	559.461	7.650.502	7.741.357	7.831.835	7.921.959	B.011.977	8.102.229	3.183.001	8.284.438	8.376.139	8.467.921	8.559.672	8.650.942	8.741.506	8.831.129	8.918.389	9 006 379	9 104 808	0 176 148	0.258.044	2000000	0.440.00	0 454 550	200 1	1.100.044
47.885 14.789 -23.832 -72.816 -119.770 -164.797 -213.194 -264.455 -316.883 -371.177 -428.371 -488.416 -550.916 -516.175 -584.990 -754.675 -828.403 -595.585	162.341	154.150	160.033	104,799	49,839	1.543	-25.298	-78.176	-129.694	-180,236	-235.489	-295 n44	-957 nas	472 484	402 404	-FR7 nan	846 000	700 740	040 040	P-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0	200.000	8.410.080	8-194-20g	201.745	F. 556.57
134,004 101,111 4,1885 14,788 17,2816 -118,770 -184,787 -213,184 ,264,455 -316,853 -371,177 -428,377 -498,416 -550,916 -616,176 -584,090 -754,675 -828,403 -805,355	450 044	400 004	470 000		1000				0.00						100.30	200.000	040.080	-1 CB. (#C	-010.272	- ner la-	908.010.	-1,115,754	-1.226.771	244.136	1.468.073
	10%	127.024	150,000	16.71	4/.080	14.789	-23.832	-72.916	-119.770	-164.797	-213.194		-316.853	-371.177	-428.371	-488.416	-550,916		-684.090	-754,675	-828.403	-805.357	-985,583 -1.	060,184	1.156.284
	I																								

Concessão dos Serviços

8.082.951 8.758.701 8.856.029 8.850.316 9.045.588 9.140.112 9.235.639 9.325.727 9.416.464 9.505.604 9.505.604 9.505.613 88.758.70 9.805.685 9.804.831 1,0014.45 10.075.165 201.506 256.305 212.834 167.514 120.105 99.588 14.914 14.915 1.085.899 1.74.333 2.046.047 1.322.76 1111 1.015.163 1	254 305 21 8854 529 8 850 316 9,045,588 9,140,112 9,233 639 9,325 727 9,416,464 9,605,664 9,503 513 9,679 27 9,753 50 8,65 695 9,024,02 254 305 21 2834 167 514 120,105 89 58 58 14,814 44,062 -106,989 -174,333 -246,047 -322,276 11711 40,005 22,525 12,854 182,676 150,146 10,687 61,144 12,975 -31,853 -141,242 -147,203 -205,700 -266,761 398,134 488,134 488,134	802 8.925.484 9.070.524 9.218.72	1.396 8.641.694 8.782.8	8,371,345 8,504	1 8.237.686	6 8.102.79	7 7.979.80	89	7.862.	7.727.	7.588,346 7.727,111 7.862,	7,509,015 7,588,346 7,727,11 7,862,	7,413.837 7.508.015 7.588.346 7.727.11 7.862.687 7.978.805 8.102.791 8.237.686 8.371.345
264 305 212 834 187 514 120,105 88 586 14,814 44,02 -10,898 -174,333 246,047 -32,276 11,016,00 304,134 12,875 -37,8953 -91,242 -147,203 -20,5700 -2,66,781 -338,878 398,134 468,55	264.305 212.834 167.514 120.105 889.588 14.914 -44.062 -106.989 -174.333 -246.047 -372.276 11711 +1074 12.975 -31.875 -31.542 -147.203 -205.700 -205.761 -330.878 398.134 488.53	316 9.045.688 9.140.112 9.233.63	3.701 8.854,529 8.950.3	8,662,951 8,756	8.567.469		6 8.472.679	2 8.378.426 8.472.679	8.284,412 8.378,426 8.472,679	8.190.279 8.284,412 8.378.426 8.472.679	8.095.767 8.190.279 8.284.412 8.378.426 8.472.679	8.000.852 8.095.767 8.190.279 8.284.412 8.378.426 8.472.579	7.905.735 8.000.852 8.095.767 8.190.279 8.284.412 8.378.426 8.472.679 8.567.469 8.662.951 8
202.521 182.676 isolde 166.587 61.144 12.875 -31.963 -91.242 -47.203 -205.700 -266.761 -336.878 398.134 -468.51	232.521 192.676 150.146 106.587 61.144 12.975 -37.953 -91.242 -147.203 -205.700 -206.751 330.878 398.134 488.55	514 120.105 89.588 14.91	1.305 212,834 167.5	291.606 254	329.784	, m	2 389,888	398.622 369.868	398.622 369.868 329.784	463.199 4 398.622 369.868	607.421 463.199 4 398.622 369.868	491.837 507.421 463.199 4 398.622 369.888	491.698 491.837 607.421 463.199 411111 398.622 389.888
209.29 204.321 182.016 150.146 106.587 61.144 12.875 37.953 -91.242 -147.203 -205.700 -266.781 339.8.134 -468.571 -542.294	504.285 624.321 182.616 150.146 106.587 61.144 12.875 31.953 91.242 47.203 205.700 266.781 330.878 338.134 466.571 542.294		The case	000	1	20 TOO 6	27 700 644 060 7	27 7000 244 0400 777 077	27 TOO 240 OLG 275 OLG 674	A40 E76	A40 E76	488 968 467 693 440 E78 462 570 570 520 520 452	A40 E76
		146 106.587 61.144 12.97	1,521 182,676 150,1	707 P.07	2	CAC' JOS	240.421	018,613 040,401	405.210 State 540.451	105.0FC 515.615 516.451	105.0FC 515.615 516.451	105.0FC 515.615 516.451	מפייסה מישינה היים מישינה מישי

Entra | E

	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2050 2051	2052	2053 2054	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	ı
Cash-flow AIN	19.655.028	19.873.589	20,1185 950	20,297,842	20.465.709	20,864.101	20.846.988	20.977.766 2	21.019.426 2	1.213.807 2	1,411,229	11.589.207	21,787,927	1.995.361 2	22.175.024 2	2.340.395 2	2.521.152 2	2.703.766 2	19 555 025 19 873 589 20 100 20 465 709 20 864.101 20 846,988 20 677.766 21.019 426 21.213.807 21.411.229 11.589 207 21.787 527 21.905.381 22.175.024 22.340,395 22.521.152 22.703.766 22.890 065 23.073.568 23.311.884 23.671.448 23.809.210 24.451.737	3,079,556 2	3.311.884 2	3,671,448 2	3.909.210 2	- 44	24.399.182
Dandimentoe	94 455 670 1 573 674 2 1773 674 2 1773 677 2 2 3 16 075 2 2 456 103 2 5 698 60 2 5 3 175 0 70 2 5 3 175 0 70 2 5 3 175 0 70 2 3 5 60 70 2 5 3 175 0 70 3 3 3 5 6 70 2 5 3 175 0 70 3 5 6 70 3 5 7 3 6 7 5 7 5 7 5 7 5 7 5 7 5 7 5 7 5 7 5 7	21 573 654	21 724 978	21 874 172	22.111.536	22.170.200	22,316,075	22,456,103	72.598.893 2	2.735.676 2	2.871.100	23.000.663	23,129,993	256.911 2	23,383,659 2	3.515.294 2	3.644.690 2	33.774.326 2	3,904,998 2	4.096.383 2	4.162.779 2	4.268.643	385,387 2	4.525.018	24,657,221
	1 780 084	1 700 DBS	1 639 388	1 576.931	1.655.827	1 606,099	1. 087	1,478.337	1.579.487	1.621.889	1.459.871	1.411.458	1.342.008	1.261.550	1.208.635	1.134,000	1,123,538	1.070.560	TYPE TATE AND THE STATE OF THE	956.826	850.896	597,195	186 177	375.290	258.039
Attraction	1.372.443	1.312.531	1,253,154	1.193.023	1,185,847	4,117,498	1,177,110	1.372,443 1.312,531 1.253.154 1.193.023 1.185.847 1111 11 11 11 11 1.0 5.201 1.137.378 1.085.052 1.030.544	1,137,379	1.085.052	1.030,544	986.502	986.502 928.716 884.355	884.355	819.901	789,124	747.156	704.877	819,901 789,124 747,156 704,877 661,634 617,589 543,769	617,580	543.769	69 377.862 36-	304.572	231.531	158,467

Manutenção da EMARVR																			20000	2 000 4 4 000	000 48 489 9	46 570 04	A18 200 876	000 000	1
Gastos totais 11.3	1,305 11	11.305 11.470.087 11.629.222 11.700.540 11.964.132 12.120.129 12.288.401 12.458.401 12.458.401 12.458.401 12.458.801 12.158.801 12.458.801 13.15	29.222 11.7	790,540 11.	954 132 12.	120.129 12	2,288.401 12	2,458.976 1.	2,631,955 1	2.80 369 1	2,985.324	13,165,928,1	3.349.334 1:	3.535.661 13.	725,413 13,	916.698 14.	115.672 14.3	16.022 14.5	N.892 14.72	.080 14.830.F	10. 100. 100.	00 13,372.0		0000110000	
Rendimentos 9.7	706.951	9706.957 9.772.758 9.836.071 9.897.714 9.897.714 9.897.819 10.016.826 10.0735.28 10.0128.428 10.128.428 10.281.800 10.328.409 10.328.800 10.328.	36.071 9.8	397.714 9.	1,957,816 10.	016,626 10	0.073.528 10	0.128.428 1	0.181.459 1	0.232,535	0.281.800	10.329.409 1	0.375,651 1	1,420,712 10.	466.031 10.	511.781 10.5	558,151 10.6	03.967 10.6	19,441 10.69	.696 10.739.1	184 10 721 48	10.827.70	0 15 KIS 240	10.917.230	10
	104.401	- 1845 878 - 2.330.549 - 1845 878 - 1848 873 - 2.330.549 - 1848 873 - 2.330.549	93 152 -1.8	1- 828.28	996.315 -2	103.502 -2	2.214.873 -	2,330,549	2410 461	2.574.834	2,703,524	-2,836,519	2,973,683	3.114.950 -3.	259.382 -3.	406.947 -3.8	557.521 -3.7	12.054 -3.8	70,451 -4.03	.699 -4.199.2	255 -4,369,7	35 -4.544.31	5 4.722.582	- 2574 834 2,708 524 - 2,806 519 -2,973 883 - 3,114,950 - 3,256 382 - 3,406 947 - 3,677,521 - 3,712,054 - 3,670,451 - 4,032,699 - 4,109,255 - 4,284,315 - 4,722,582 - 4,904,699	
	200000	2012.070	70 000	9 000	4D# 000 4	E00 077	And ara	4 805 648	TRA REG	4 835 788	4 SAR AKE	.1 982 544	2 057.803	2.134.248 -2	211.086 -2.	288.287 -2	365.762 -2.4	44.087 -2.5	23.147 -2.60	.887 -2.683.5	354 -2.784.8	52 -2.846.84	5 -2.929.230	-3.012.070	

COLLINGRADO DOS DEL MIÑOS		OLG TON TO MORE	
11.0	11.043.303 11.1941.34 11.331.340 11.473 785 11.617.842 11.763.522 11.910.974 12.059.086 12.210.499 12.356.761 12.519.774 12.672.626 12.850.444 12.950.324 13.377.788 13.485.584 13.675.78 13.865.783 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.545.637 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.310 14.003.884 14.161.728 14.382.3182.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.318 14.382.3	1,637 14,731,970 1	4.921.321
	11.027.662 11.024.764 10.006.881 10.467.909 10.556.912 10.585.802 10.698.720 10.691.573 10.742.512 10.781.701 10.898.942 10.678.895 11.027.693 11.027.692 11.021.783 11.074.924 11.121.783 11.168.399 11.21.4.106 11.259.586 11.350.265 11.351.331 11.357.343	265 11.351.131 1	11.397,343
200000000000000000000000000000000000000	252.387.983 -2.457.882 -2.895.485 -2.987.552 11 - 3.240.373 -3.389.883 -3.457.982 -2.457.883 -2.457.883 -2.457.883 -2.457.883 -2.457.883 11 - 3.240.373 -3.389.883 3.523.873 11 - 3.240.373 -3.389.883 3.523.873 11 - 3.240.373 -3.389.883 3.523.873 11 - 3.240.373 -3.389.883 3.523.873 11 - 3.240.373 -3.389.883 3.523.873 11 - 3.240.373 -3.389.883 3.523.873 11 - 3.240.373	373 -3.380.838	-3.523.979
7	TARREST TO THE TOTAL TO THE TOT	000 2002 000	2 464 443
٩	689.452 753.304 - 667.477 961.318 1.018.701 1.073.377 1.101.512 1.101.512 1.101.512 1.001.505 1.101.512 1.101.513 1.	NAO. 160.75- 4-19.0	2, 101, 142





PARECER DO FISCAL ÚNICO (art° 99° do Código das Sociedades Comerciais)

Aos

Acionistas da sociedade

ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao nº1 do art.º 99.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de fusão da EMARVR – ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., como sociedade incorporada, com ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A., como sociedade incorporante.

Foi-nos apresentado o projeto de fusão, datado de 05/12/2019, e os respetivos anexos que compreendem os balanços das sociedades intervenientes referidos a 05/12/2019, o projeto de alteração do contrato social da sociedade incorporante.

A fusão produz efeitos contabilísticos a partir de 01/01/2020, conforme referido no parágrafo X. do projeto de fusão.

O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes do art.º 98.º do Código das Sociedades Comerciais.

Com base na análise efetuada, o mencionado projeto de fusão não nos merece qualquer reparo.

Vila Nova de Gaia, 5 de dezembro de 2019

Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda.,

SROC 170/CMVM 20161474, representada por

Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC nº 959





Parecer do Fiscal Único

(artº 99º do Código das Sociedades Comercaiais)

Aos

Acionistas da sociedade

EMARVR - ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao nº1 do art.º 99.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de fusão da EMARVR - ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., como sociedade incorporada, com ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A., como sociedade incorporante.

Foi-nos apresentado o projeto de fusão, datado de 05/12/2019, e os respetivos anexos que compreendem os balanços das sociedades intervenientes referidos a 05/12/2019, o projeto de alteração do contrato social da sociedade incorporante.

A fusão produz efeitos contabilísticos a partir de 01/01/2020, conforme referido no parágrafo X do projeto de fusão.

O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes do art.º 98.º do Código das Sociedades Comerciais.

Com base na análise efetuada, o mencionado projeto de fusão não nos merece qualquer reparo.

V.N.Gaia, 5 de dezembro de 2019 O Fiscal Único

Rodrigo, Gregório & Associados SROC, Lda

SROC 170/CMVM 20161474, representada pelo sócio Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889) Predios devolutos,degrados e em ruína

Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes 508 Real Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes 508 Real Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes 508 Real Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 1116 Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 156 Rua Madarne Brouilhard 741 Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 231	41 206 684 57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	Nome do Proprietário Construções Hélder Rodrigues S.A Construções Hélder Rodrigues S.A Construções Hélder Rodrigues S.A Alberto João Botelho Cavaleiro Altino Augusto Amarante Fernandes Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casai da herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles Ana Cláudia Vaz de Meireles Belo	U-2054 U-2051 U-2048 U-2180 U-1823 U-3813 U-3079 U-1979 U-634 U-634 U-634	Nenhum dos herdeiros tem competência para se pronunciar uma vez que ainda não foi nomeado o cabeça de casal processo a decorrer no Notário.
Real 508 Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes 508 Real 508 Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes 508 Real 8 Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 111 Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 156 Rua Madarne Brouilhard 741 Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	05 147 998 05 147 998 11 768 446 56 578 310 41 206 684 57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 55 373 032 31 066 074 75 567 816	Construções Hélder Rodrigues S.A Construções Hélder Rodrigues S.A Alberto João Botelho Cavaleiro Altino Augusto Amarante Fernandes Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-2061 U-2048 U-2180 U-1823 U-3813 U-3079 U-1979 U-634 U-634	uma vez que aínda não foi nomeado o cabeça de casal
Real Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes 508 Real Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 111 Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 156 Rua Madarne Brouilhard 741 Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175 Rua do Buraco Sagrado 175	05 147 998 11 768 446 56 578 310 41 206 684 57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	Construções Hélder Rodrigues S.A Alberto João Botelho Cavaleiro Altino Augusto Amarante Fernandes Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-2048 U-2180 U-1823 U-3813 U-3079 U-1979 U-634 U-634	uma vez que aínda não foi nomeado o cabeça de casal
Real Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 111 Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 156 Rua Madarne Brouilhard 741 Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	11 768 446 56 578 310 41 206 684 57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	Alberto João Botelho Cavaleiro Altino Augusto Amarante Fernandes Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-2180 U-1823 U-3813 U-3079 U-1979 U-634 U-634	uma vez que aínda não foi nomeado o cabeça de casal
Rua de Nª Sra. Dos Prazeres 156 Rua Madarne Brouilhard 741 Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	56 578 310 41 206 684 57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074	Altino Augusto Amarante Fernandes Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-1823 U-3813 U-3079 U-1979 U-634 U-634	uma vez que aínda não foi nomeado o cabeça de casal
Rua Madame Brouilhard 741 Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	41 206 684 57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-3813 U-3079 U-1979 U-634 U-634	uma vez que aínda não foi nomeado o cabeça de casal
Travessa da Ponte da Timpeira 157 Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	57 414 450 02 334 118 37 699 298 47 015 383 35 373 032 31 066 074	herança Carlos Alberto Correia Lameirão NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-3079 U-1979 U-634 U-634	uma vez que aínda não foi nomeado o cabeça de casal
Rua da Fábrica 502 Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	02 334 118 37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda. Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-1979 U-634 U-634	
Rua do Buraco Sagrado 137 Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	37 699 298 47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	Ana da Conceição Vaz Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-634 U-634	
Rua do Buraco Sagrado 147 Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	47 015 383 65 373 032 31 066 074 75 567 816	Lidia da Conceição Martins Rodrigues Maria Alcina Vaz de Meireles	U-634	
Rua do Buraco Sagrado 165 Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	65 373 032 31 066 074 75 567 816	Maria Alcina Vaz de Meireles		
Rua do Buraco Sagrado 231 Rua do Buraco Sagrado 175	75 567 816		U-634	
Rua do Buraco Sagrado 175	75 567 816	Ana Cláudia Vaz de Meireles Belo		
	12 410 222		U-634	
		Cândida Isilda Vaz	U-634	
Rua S. Dinis 702		Josè Fernandes de Carvalho - Cabeça de Casal da Herança	U-598	
Rua S. Dinis 702		José Fernandes de Carvalho - Cabeça de Casal da Herança	U-595	
Rua Irmä Virtudes 140	40 986 952	Ana Paula Gomes Torres Freitas	U-676	Sendo proprietário do imóvel por falecimentos dos pais, requer um prazo não inferior a 18 meses de suspensão do agravamento de IMI.
Rua da Peneda 705	05 929 892	José Ferreira Monteiro - Cabeça de Casal da Herança de	U-1937	
Rua da Peneda 741	11 481 804	Adolfo Gomes Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-1916	
Lugar da Insua 741	1 481 804	Adolfo Gomes Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-201	
Rua do Dr Jerónimo Amaral 709		Manuel Joaquim Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-2063	
Rua do Dr. Jerónimo Amaral 707	7 634 695	José Maria Soares - Cabeça de Casal da Herança de	U-1949	
Rua Miguel Bombarda 501	1 138 250 L	Lar de Nossa Senhora das Dores	U-746	Está a ser estudada a recuperação do imóvel.
Avenida da Estação 184	4 529 166 I	Idalina Maria Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação 184	4 529 174	Silvia Daniela Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação 184	4 529 182	Carlos Manuel Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação 184	4 529 190 F	Helena Isabel Correia da Silva	U-2189	
Rua de Santa Marta 282	2 470 751 F	Paulo Roberto Carvalho Gomes	U-686	Adquiriu a propriedade por herança 14/08/2018, residindo no Brasil, e requer a suspensão até 2020 nos termos do artigo 112- B DL 287/2003 (Zona de Pressão Urbanística)
Rua Miguel Bombarda 146	6 146 131 M	Margarida Rosa Gaspar Ferreira	U-725	
Rua Miguel Bombarda 148	8 997 945 L	uís Manuel Gaspar Ferreira	U-725	
Rua Fonte do Chão 501 :	1 243 810 C	Docinho Atividades Hoteleiras Lda.	U-2709	
Rua de S. Mamede 118	8 029 746 J	José Augusto Pinto Teixeira	U-173	
Rua de S. Mamede 701	1 468 980 A	Ana Joaquina Bessa - Cabeça de Casal Herança de	U-214	
tua de S. Mamede 148 8	3 551 440 A	Nice de jesus Bessa	U-214	O proprietário refere que o imóvel não tem consumos de agua e de eletricidade, sendo o imóvel destinado a arrumos.
Rua de S. Mamede 175 6	5 678 561 L	urdes de Jesus Alves Teixeira	U- 194	
	_	Carlos Alberto Fonseca da silva	U- 194	
		eandro Júlio Portela Pereira		Este artigo tem 4 proprietários, que alnda não se entenderam quanto à sua reabilitação
	_	loão Ferreira - Cabela de Casal da herança de	U- 194	

Predios devolutos, degrados e em ruína

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Rua da Quinta Santos do Monte	707 311 934	Margarida de Jesus Alves Soares - Cabeça de Casal da Herança de	U-208	
Rua Dr. Francisco Sales da Costa obo	111 597 684	Paula Ponce de Leão Pais Ribeiro	Ų∗952	A proprietaria alega que a casa é habitada apenas no periodo de fèrias.
Praça Diogo Cão	104 668 008	Ligia Maria Fernandes Hortas da Silva Magalhães	U-2147	
Praça Diogo Cão	744 557 062	Antonio Bernardino Ferreira Carnilo- Cabeça de Casal da Herança	U-1385	
Avenida D. Dinis	742 005 569	Jose Joaquim Elias Cabeça de Casal da Herança de	U-1406	Esta dependente do processo de partilha
Rua de Santo António	743 228 758	Norberto Duarte Bolelho - Cabeça de Casal da Herança de	U-1159	
Rua Visconde de Carnaxide	701 930 888	Jata Augusto Pinto da Nobrega	U-1844	
Travessa da Guía	165 413 662	Alvaro Jose da Silva Bento Pinto	U- 398	Pretende fazer obras no imovel e apresentou pedido de informação previa em 30/09/2019 na DGU, ainda sem resposta, referindo que está em liúgio com a CM desde o Programa Polis, o grande causador da situação atual do Imovel.
Rua da Guia	101 267 479	Maria Hellena Esteves da Costa Pnheiro	U- 407	
Rua da Guia	101 267 487	Antonio Jose Mendonça Pinheiro	U- 407	
Beco da Raposeira	122 851 161	Maria Alina Barreira da Silva	U- 422	
Rua do Corgo	709 594 780	Francisco Augusto Pinto - Cabeça de Casal da Herança de	U-572	
Rua do Corgo	740 299 921	Arminda Maria Ferreira Pinto - Cabeça de Casal da Herança de	U-572	
Rua do Corgo	108 569 730	Antonio Jose Cardoso de Lima	U-587	Não concorda com a medida da CM
Rua do Corgo	701 417 366	Ester Natalina Vilarinho Cardoso de Lima - Cabeça de Casal da Herança de	U-587	Não concorda com a medida da CM
Rua do Corgo	123 934 575	Carios Alberto Viana de Carvalho	U-557	
Rua Sargento Pelotas	740 049 615	Manuel Pereira da Costa - cabeça de Casal da Herança de	U-527	
Rua Sargento Pelotas	228 872 600	Claudia Andreia Lopes da Fonte	U- 1279	
Rua Sargento Pelotas	228 872 600	Claudia Andrela Lopes da Fonte	U- 3543	
Rua Sargento Pelotas	155 943 855	Jose Manuel Fernandes Pereira	U- 437	Não concorda com a medida aplicada pela CM, culpabliza a CM pela situação do imóvel, teve uma proposta por parte da CM para a instalação do elevador do Bairro dos Ferreiros, o negocio não se concretizou.
Rua Sargento Pelotas	216 435 072	Jose Manuel da Silva Lopes	U- 440	
Rua Sargento Pelotas	209 881 658	Alexandre Correia Pinto	U- 440	
Rua Candido dos Reis	148 998 216	Maria Dalila Alves Rodrigues da Costa Machado	U-950	
Rua D. Margarida Chaves	141 333 510	Altino Rodrigues Letra Martins	U-4118	Pretende reabilitar
Rua Alexandre Herculano	190 414 928	Jose Luis Martins Machado	U-1004	Pretende fazer obras, neste momento está a recuperar outros imoveis na mesma rua
Travessa de S. Domingos	187 119 066	Eugenio Augusto Martins Pinto	U-337	O predio pertence a massa insolvente do processo nº 618/14 deve ser comunicado a Administradora da Insolvencia
Rua Heitor Correia de Matos	211 221 619	Manuel Guilherme Pinto	U-1355	
Travessa do Rossio	232 458 880	Catarina Pires da Costa	U-800	
Travessa do Rossio	232 858 928	Severine Pires da Costa	U-800	
Rua Avelina Patena nº 41	171 115 961	Maria Guilhermina da Silva Teixeira Pires de Oliveira	U-1058	
Rua Dr Roque da Silveira	145 046 788	Abel Fernando Rodrígues	U- 1303	Existe um processo no tribunal com o exercicio de direito preferencia na aquisição o imovel, o que esta a dificultar a sur recuperação
Rua Dr Roque da Silveira	706 646 177	Maria De Fatima Lemos Gomes da Costa Pinto - Cabeça de Casal da Herança	U-1520	Pede suspensão até ao 1º trimestres de 2020 - pretendem faze obras
Rua Miguel Bombarda	156 149 150	Carlos Augusto dos Santos Feliciano	U-761	Não concorda com a medida em vigor da CM. A habitação não tem consumos de agua e eletricidade, mas não necessita pois quando esta em Vila Real utiliza candeeiros de campismo o bidons para agua.
Rua Miguel Bombarda	149 477 988	Maria Lilia Fernandes Hortas da Silva Martinho	Ų-755	
Rua Miguel Bombarda	104 668 008	Ligia Maria Fernandes Hortas da Silva MagalhãesS	U-755	
		Leonido Zeferino Hortas da Silva- Cabeça de Casal da	U-755	

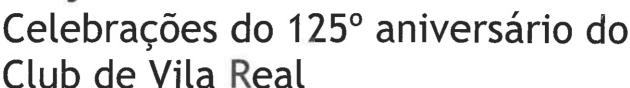
Predios devolutos, degrados e em ruína

	1		i	
Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	The state of the s
Rua Miguel Bombarda	147 037 573	Esperança dos Santos	U-752	
Rua do Rossio	153 713 780	Luiz Antonio Teixeira Coutinho	U-785	
Rua do Rossio	154 805 661	Maria Eduarda Martins Coutinho	U-785	
Rua do Rossio	708 630 626	Margarida Angela Martins Coutinho Queirós da Cunha - Cabeça de Casal da Herança	U-785	
Rua do Rossio	742 903 966	Jose Luiz Martins Coutinho - Cabeça de Casal da Herança de	U-785	
Rua do Rossio	743 325 150	Rogerio Augusto Martins Coutinho - Cabeça de Casal da Herança	U-785	
Rua de Trás os Muros	704 340 330	Olivia Teixeira de Carvalho -Cabeça de Casal de Herança de	U-577	
Rua de S. Dinis	142 089 370	Maria da Luz Pereira de Carvalho Rodrigues	U-233	
Quelho do Buraco Sagrado	701 927 062	Filinto Elisio Amado Monteiro - Cabeça de Casal da Herança de	U-215	
Quelho do Buraco Sagrado	740 744 062	Gloria da Conceição Alves de Araujo Mendes - Cabeça de Casal da Herança de	U-1323	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	114 796 050	Erzelinda da Graça Dinis Coelho	U-371	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	504 076 841	São Cristovão Sociedade Imobiliária Lda	U-369	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	501 450 262	Sociedade Agricola Imobiliária de S. Palo, Lda	U-808	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	102 960 917	Belmiro Augusto de Morais	U-631	
Rua Nova	102 960 917	Belmiro Augusto de Morais	U-281	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	219 182 957	Bruno Miguel Carvalho de Oliveira	U-351	Refere que não esta devoluta , serve de armazem , não ter consumos de eletricidade e agua
Rua Marechal Teixeira Rebelo	200 912 410	Angelo Cunha de Carvalho	U-345	
Travessa da Fonte Nova	164 437 932	José Varela Lopes	U-601	
Rua Antonuio de Azevedo	182 187 179	José Martinho Balsa Teixeira	U- 901	
Travessa da Fonte Nova	157 351 270	Tomas Novais Nunes	U-535	Pretende fazer obras logo que seja possível
Rua da Fonte Nova	182 719 464	Rui Manuel Pereira Vieira	U-2319	
Rua da Fonte Nova	182 719 464	Rui Manuel Pereira Vieira	U-2322	
Rua da Fonte Nova	502 513 764	Martinho Teixeira e Cunha Lda	U-469	
Rua da Fonte Nova	502 513 764	Martinho Teixeira e Cunha Lda	U-466	
Pátio de Almodena	154 934 917	Antonio Fernando Alves dos Santos	U-1362	
Rua da Fonte Nova	176 284 273	Esperança Maria Alves de Jesus	U-637	
Estrada Nacional 2	140 984 682	Ricardo Jose Torres do Nascimento	U-6	
Estrada Nacional 2	700 303 162	João Batista Rodrigues- Cabeça de Casai da Herança de	U - 6	
Estrada Nacional 2	108 373 380	Custódio Gulmarães Fernandes e outros	U-391	
Estrada Nacional 2	153 715 103	Albano Guimarães Fernandes	U-391	
Estrada Nacional 2	113 860 188 F	Filomena Aida Guimarães Fernandes Relvas de Carvalho	U-391	
Ponte do Cabril	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-406	
Estrada dos Machados	700 436 561	nanuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herançá de	U-403	
Estrada dos Machados	700 436 561 N	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-511	
Rua da Fonte Nova	700 436 561 N	fanuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-514	
Rua da Fonte Nova	700 436 561 A	nanuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Heranga de	U-517	
tua Camilo Castelo Branco	741 801 027 N	faria Ilma Borges Marques Gomes	U-793	Pretendem Iniciar obras
tua Nova	103 315 160 E	Ilsa Maria Monteiro dos Santos Costa Maximo	U-273	
lua Nova	700 283 480 N	figuel Monteiro - cabela de casal da Herança	U-273	Não concorda com a medida da CM, o predio esteve alugado ate 31/07/2019.
tua Nova	203 492 889 N	farcia Sofia Alves Caxide e Abreu Barreira	U-769	
ravessa da Trindade	507 526 279 S	ociedade Imobiliaria Imolavra - Promoção Imobiliaria Lda	U-2246	

Predios devolutos, degrados e em ruína

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-788	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-779	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-782	
Rua da Misericordia	182 646 580	Cassilda dos Santos Araujo	U-311	
Rua 31 de Janeiro	229 484 964	Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho	U-1055	
Rua Central	700 824 340	Antonio Araujo - Cabeça de casal da herança de	U-1505	Refere que o prédio não esta em reunia, já começou a obras de reabilitação, ainda se encontra alugado à Associação Comercia de Vila Real
Rua do Prado	244 026 742	Pedro Daniel da Silva Martins	U-626	
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	285 237 454	Isabel Cristina Alves Correia	U-1708	

Projeto



Associação Club de Vila Real

O Club vai fomentar a cultura em Vila Real, produzindo na sua sede e na cidade de Vila Real residências artísticas, workshops, concertos e exposições.



Morada Rua António Azevedo nº53 5000 Vila Real

Email associacaoclubvr@gmail.com

Enquadramento

A Associação Club de Vila Real vai celebrar o seu 125° aniversário no final do presente ano, e até lá propõe-se a desenvolver várias iniciativas no âmbito cultural, no sentido de preservar e promover a sua história, e também apoiar projetos ou movimentos culturais e artísticos da nossa cidade.

Pretendemos salvaguardar a memória e história do Club de Vila Real e os seus 125 anos através de uma investigação ao seu passado, de maneira a recolhermos novos dados e informações sobre esta associação recentemente distinguida como entidade de interesse histórico e cultural ou social local.

Deste modo pretendemos celebrar o 125° aniversário nos dias 25,26,27 e 28 de Dezembro de 2019, com diversas atividades culturais a realizarem-se na sede do Club de Vila Real e em outros espaços da cidade, para que deste modo possamos desenvolver o nosso trabalho junto da comunidade local.

Locais

Club de Vila Real Conservatório Regional de Música de Vila Real Claustros do Antigo Governo Civil

Projectos / Entidades Parceiras

Município de Vila Real Conservatório Regional de Música de Vila Real ESN UTAD - Erasmus Student Network FUGA - Promotora/Agencia de Música Eletrónica Coletivo FARRA - Coletivo Criativo

125° Aniversário Programa

- Envious Proposition of the second of the s

25 de Dezembro - Quarta-feira ESN / Erasmus Meeting - Christmas Party

No sentido de promover uma aproximação e acolhimento dos estudantes que escolheram a UTAD e a cidade de Vila Real para realizar o seu programa Erasmus, e a semelhança do que aconteceu o ano passado, pretendemos abrir portas no dia de Natal e realizar um convívio com esses mesmos estudantes que não têm oportunidade de passar esta quadra nas suas casas.

26 de Dezembro - Quinta-feira FUGA vs FARRA

O "FUGA" é um projecto de Vila Real que explora as diversas vertentes da música eletrónica, é também uma agência, órgão de informação e acima de tudo uma promotora. Este projecto que faz agora 3 anos, já organizou mais de duas dezenas de eventos, sendo a grande maior em Vila Real, entre os quais destacam-se uma performance de música eletrónica no grande auditório do Teatro de Vila Real, Sessões de Fuga no Café Concerto, exibições de documentários, e várias festas em espaços como o Museu da Vila Velha, Club de Vila Real ou Zona Livre.

O Coletivo FARRA intitula-se como um coletivo de criativos e criadores, músicos e cantadores, visionistas e produtores. Nascidos em 2016, desde a sua primeira intervenção no terceiro andar do 475, na Filipa Borges de Vila Frescainha, o coletivo continuou por transportar o seu legado pelas terras onde pisou, fazendo por aproximar as músicas, sons e artes aos seus seguidores. Este ano iniciaram uma serie de residências artísticas em espaços culturais na cidade do Porto.

27 de Dezembro - Sexta-feira - Tarde

Workshop de Ilustração com a artista Margarida Hoc, que irá convidar o Professor e Arquiteto Álvaro Pinto

Na tarde de sexta-feira o Club de Vila Real, propõem-se a desenvolver um workshop com a ilustradora Margarida Hoc, segue um resumo breve do trabalho da artista:

"A Margarida Hoc é transmontana de gema e nasceu em 1989. Viveu e cresceu até à adolescência em Vila Real, cidade da qual nunca se distanciou desde que a deixou aos 17 anos.

Estudou um ano nos Estados Unidos da América antes de tirar o curso de Arquitetura na FAUP, e passou outro ano em Ferrara, no norte de Itália, ao abrigo do programa Erasmus. Concluiu o processo académico com uma dissertação de Mestrado sobre a cidade romana de Aquae Flaviae (Chaves), de onde é natural.

Ao longo dos anos tem desenvolvido atividades na região e em Vila Real, embora resida na Póvoa de Varzim. Destacam-se a construção de uma obra de Land Art no Parque Corgo em 2014, resultado do 1.º lugar do concurso com o mesmo nome organizado pela CMVR, a ilustração de um livro publicado no mesmo ano sobre a borboleta azul, o 2.º lugar na 1.ª edição do concurso de Desenho da Natureza da CMVR."

27 de Dezembro - Sexta-feira - Noite

Concertos no Conservatório Regional de Música de Vila Real e no Club de Vila Real

Na noite de sexta-feira pretendemos oferecer dois concertos, o primeiro a ser produzido no auditório do Conservatório Regional de Música de Vila Real, tendo já iniciado o contacto com este espaço para a possibilidade da realização de um concerto, num registo mais clássico e intimista, aproveitando assim as excelentes características do espaço, e o segundo concerto a ser produzido no salão nobre do Club de Vila Real com um projeto emergente no panorama musical nacional.

28 de Dezembro - Sábado - Tarde

Exibição do Filme "Bostofrio" de Paulo Carneiro, em local a definir

Na tarde de sábado, gostaríamos de trazer até Vila Real o primeiro filme de Paulo Carneiro, que recentemente tem recebido diversas criticas positivas nos festivais por onde tem passado, segue uma sinopse do filme:

"Na aldeia de Bostofrio, em Trás-os-Montes, o realizador Paulo Carneiro procura chegar a um retrato do avô, que não conheceu e que nunca perfilhou o seu pai, perguntando, ouvindo e puxando pelas memórias dos seus conterrâneos. Essa personagem "ausente", o avô, nunca se materializa - pois este não é um filme "sobre o avô", é um filme sobre um homem à procura de uma imagem para o seu avô."

28 de Dezembro - Sábado - Noite

Concertos nos Claustros do antigo Governo Civil e no Club de Vila Real

Na noite de sábado pretendemos oferecer dois concertos, o primeiro a ser produzido nos Claustros do antigo Governo Civil, com o apoio do Município de Vila Real, que inclusive tem usado este espaço com características especiais e únicas para a concretização de vários eventos, trazendo desta forma um projeto com algum reconhecimento no panorama recente da musica nacional, e o segundo concerto a ser produzido no salão nobre do Club de Vila Real com um projeto emergente no panorama musical nacional.

Orçamento

Trabalho de Investigação = 650€ Workshop = 200€ Exibição Filme = 200€ Conceção da Exposição = 350 euros Concertos = 2300 euros Produção = 700 euros Comunicação = 300 euros

Total = 4700 euros

Pedido de apoio ao Município de Vila Real para esta actividade no valor de **3525 euros**, sendo 75% do valor total.





CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA COSTA & CARREIRA, LDA.

Empreitada de "Reparação do Campo do Calvário - Queda de Grua"

N.° xx/2019

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: COSTA & CARREIRA, LDA., NIF 504038052 com sede na Zona Industrial da Portela, lote 19, Ribeira de Pena, representada por Maria Guiomar Ribeiro da Costa Carreira com o NIC (Número de Identificação Civil) 7357587 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxx na qualidade de representante legal da sociedade com poderes conferidos como se verifica pela certidão permanente com código de acesso xxx-xxx-xxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 25/11/2019, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2267/CPN/E/19;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Reparação do Campo do Calvário - Queda de Grua".

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 269.988,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

mi whi



- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 90 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- 1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero dois;
 - 2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxxx de 2019 e tem o número xxxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do



Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira - Engenheiro Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° xxxxx, emitida pelo xxxxxx, S.A., em xx de xxxx de 2019, no valor de € xxxxxx, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46° do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1° Outorgante,

0 2° Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2019.

Qui land



EAL E A

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA SIMPLEXBUILD, LDA.

"Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real"

N.° xx/2019

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Vila Real, responsável pelo Pelouro de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, no exercício de competência delegada, conferida pelo nº 1 do artigo 34º e 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e despacho de 17/10/2017e despacho de 17/10/2017;

SEGUNDO OUTORGANTE: SIMPLEXBUILD, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 513897631, com sede social na Quinta de Montezelos, Lote 6-7, 5000-433 Vila Real, representada por JOSÉ PEDRO MAGALHÃES DE BARROS PINTO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 12090762 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 215712935 na qualidade de Gerente como se verifica pela apresentação de certidão permanente com código de acesso 7682-7762-2264.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2019, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2815/CPN/E/19;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo



Outorgante o montante de 1.038.100,00 € (um milhão trinta e oito mil e cem euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- Ao valor do número anterior, terá uma repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2020: 1.038.100,00 €

- 3- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 4- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 12 meses, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero três e número zero três;
 - 2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2019 e tem o número xxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal



administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

a Andrew

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Henrique Costa da Cunha- Engenheiro Civil dos quadros do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° xxxxx, emitida pelo xxxxxx., em xx de xxxx de xxxx, no valor de xxxxx \in , correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46^a do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também



por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1° Outorgante, O 2° Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2019.

Presente na reunião de 23/12/2019



Deliberação: 1. Adjudicar ao concorr e eg doras Unidas, S.A., conforme proposta incluída no relatório do júri.

2.- Aprovar a minuta do contrato.

ATA do JÚRI

fatimagr - 26-1<mark>2-20</mark>19

Relatório Final-Concurso para a Aquisição de Serviços de Seguros

(artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos)

No dia 19 de dezembro de 2019, pelas 10H00, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do Concurso para a Aquisição de Serviços de Seguros, aberto através do Aviso nº 12237/2019 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 216, de 11 de novembro e na plataforma eletrónica Vortal em 12/11/2019, constituído pelos Senhores: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do município de Vila Real, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do município de Vila Real e Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo - Técnico Superior do Serviço de Contratação Pública, com vista à elaboração do Relatório Final, no âmbito do procedimento acima referenciado.

Em cumprimento do disposto no art.º 146 do CCP, o júri submeteu, no dia 11/12/2019, na plataforma eletrónica Vortal a ata relativa ao relatório preliminar do concurso, tendo fixado o prazo de cinco dias para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia prevista no artigo 147.º do Código de Contratação Pública.

Dentro do prazo de audiência prévia e verificou-se uma pronúncia por parte da concorrente Fidelidade, S.A., que propõe a exclusão da proposta da concorrente Seguradoras Unidas S.A. e, consequentemente, que a prestação dos serviços de seguros lhe seja adjudicada.

Para o efeito o concorrente Fidelidade, S.A. alega em síntese que:

A concorrente Seguradoras Unidas S.A., na parte referente ao Ramo Patrimonial Multirriscos não incluiu a franquia exigida no Caderno de Encargos, limitando-se a mencionar que a mesma será "Sem franquias" e que, tal configura uma violação do referido Caderno de Encargos e constitui motivo de exclusão da proposta nos termos do disposto no art.º 70º n.º 2 al. b) do C.C.P.

O Júri entende que não assiste razão à concorrente FIDELIDADADE, mantendo a ordenação das propostas nos termos constantes do relatório preliminar, referindo o seguinte:

Por força das alterações ao Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25/11/2019, no ponto 3 da parte D — Ramo Patrimonial Multirriscos, passou a constar o seguinte: *Franquia:* Sem franquias, exceto a categoria de Fenómenos Sísmicos em que a franquia é de 5% do capital seguro, por edifício/equipamento municipal.

Na proposta apresentada pela concorrente Seguradoras Unidas S.A., na parte respeitante ao Ramo Patrimonial Multirriscos consta, no que a este assunto diz respeito, o seguinte:

Franquia: Sem franquias.



EDITAL Nº 81/2019

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 29/19, de 09/12/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa.
Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo
Vila Real e Câmara Municipal, 9 de dezembro de 2019

O Presidente da Camara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 81/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 29/19, de 09/12/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de dezembro de 2019

A Coordenadora Técnica,